

RibCast debate regularização fundiária rural

Para esclarecer dúvidas relacionadas à propriedade rural e indicar caminhos para a regularização, o quinto episódio da quarta temporada do RibCast, intitulado "A sua terra realmente é sua?", tratou da questão com a participação de dois especialistas no tema: o oficial de Registro de Imóveis na Bahia Greg Valadares Guimarães Barreto e o oficial de Registro de Imóveis em Goiás Carlos Rogério de Oliveira Londe.

[Leia +](#)

Cartórios do Brasil apoiam vítimas de violência no Marajó

Em 29 de maio, termina o prazo para a entrega da Declaração de IR. E quem ainda não acertou as contas com a Receita Federal pode aproveitar a oportunidade para destinar parte do imposto devido a uma importante iniciativa de combate à violência contra mulheres: o Projeto Amarajó.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

XV Encontro Notarial e Registral do RS encerra programação com debates sobre inovação, gestão e os desafios da atividade extrajudicial

Anoreg/BR - 22/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Escribas do Saber apresenta a atividade extrajudicial a estudantes das Universidades Estaduais de Maringá e Londrina

RIB/PR - 22/05/2026

IRIB Qualifica 2.0: próxima aula abordará LGPD e proteção de dados

Irib/BR - 22/05/2026

A usucapião como instrumento de transformação social

Migalhas - 22/05/2026

Posso comprar imóvel com dinheiro vivo? A resposta é sim. Por enquanto

Exame - 22/05/2026

ÍNDICE

ACRE	71
TARAUACA / AC	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALTEVIR LEAL	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	71
ALAGOAS	72
ARAPIRACA / AL	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE SANTANA	72
MACEIO / AL	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	73
AMAZONAS	73
MANACAPURU / AM	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO CORREA GOMES	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISSILA AMANDIA MONTEIRO DO AMARAL	74
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LADI DE SOUZA FREIRES	74
MANAUS / AM	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON LEAL DA SILVA	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULINARA DA COSTA CORREA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONI PEREIRA MARQUES	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA	77
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	78

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MONICA FERRO SILVA DE OLIVEIRA	78
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	79
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO LUCAS DA SILVA	79
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	80
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA VERONICA TEIXEIRA RIBEIRO MIRANDA	80
BAHIA	81
ALAGOINHAS / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVERTON GUIMARAES DIAS	81
BOM JESUS DA LAPA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALCI FERNANDES MAGALHÃES	81
ENTRE RIOS / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO	82
FEIRA DE SANTANA / BA	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIRO FERREIRA NILO NETO	83
IBOTIRAMA / BA	83
OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA	83
OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS	84
IRARA / BA	85
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REINALDO PEREIRA DOS SANTOS	85
ITABERABA / BA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	86
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	86
ITABUNA / BA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO GONZAGA GUERRA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE OLIVEIRA	87

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAQUARA / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILDA SILVA GOMES	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UBALDINO BATISTA SANTOS	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDILEIDE REIS SANTOS CORREA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDVALDO BARRETO LEITE FILHO	89
LAURO DE FREITAS / BA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIRES LANE DIAS MENDES	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA MAGALHAES DA COSTA AMANCIO	90
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALISON BARBOSA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO LEITE DE MOURA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO ARAUJO DE LIMA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATA DE SAO JOAO / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO - CNS: 007419	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIDIL MAURA BAHIANA DA SILVA	96
NOVA VICOSA / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID FERNANDES MARQUES BARBOSA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCYELLE GONCALVES CRUZ	97
PAULO AFONSO / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ NOGUEIRA	97
PORTO SEGURO / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISO ALVES OLIVEIRA BRANDAO	98
RIACHAO DO JACUIPE / BA	99
OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUIPE - CNS: 010983	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALIOMAR FREITAS CEZAR JUNIOR	99
SALVADOR / BA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVAN FARIA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO PEREIRA CERQUEIRA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOELA CAMPOS VIEIRA CERQUEIRA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID RIBEIRO DA ROCHA	101
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ PINTO RODRIGUES DA COSTA BARROS	101
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANUEL PINTO RODRIGUES DA COSTA DE BARROS	102
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE BARROS DA COSTA MORAIS	103
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GUILHERME PINTO RODRIGUES DA COSTA	103
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ DE BARROS DA COSTA BELMAÇO	104
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DE BARROS DA COSTA BELMARÇO	104
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA TEREZA BARROS DA COSTA BELMARÇO CALDEIRA COE	105
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL FELIPE DE MELO E CASTRO ALVELLOS	106
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ MANOEL DE MELO E CASTRO ALVELLOS	106
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILLIAMS SANTOS PEREIRA	107
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	107
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	107
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	108
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO	108
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	109
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	110
SAO DESIDERIO / BA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE DA COSTA SILVA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELITON ALVES BRITO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	112
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): LUCA YAKASILO LIMA	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	113
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): GILSON MARCOS FERNANDES LEITE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	113
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTIMADO(S): ANTONIO MENDONCA DOS SANTOS	113
CEARÁ	114
AQUIRAZ / CE	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGES FABIO NERI MARTINS	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS	114
EUSEBIO / CE	115

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	115
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	115
FORTALEZA / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUY ABITBOL DE MENEZES	116
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME MARTINS DE CASTRO	116
JIOCA DE JERICOACOARA / CE	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RITA DOMINGOS NETO GOMES	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): F O DA F ARAUJO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HURRICANE HOTEIS LTDA	118
PACAJUS / CE	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BYANCA FURTADO SOUSA	119
ESPÍRITO SANTO	119
ALFREDO CHAVES / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	120
ANCHIETA / ES	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	121
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	122
GUARAPARI / ES	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS DOS SANTOS SALDANHA	123
ICONHA / ES	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JR SERVICOS E LOCACOES LTDA	123
MIMOSO DO SUL / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	124
SAO MATEUS / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497	125
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	125
SERRA / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO FELIX MOREIRA PIMENTEL	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	127
VILA VELHA / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STAR PRIME COMERCIO DE VEICULOS LTDA	128
GOIÁS	128
AGUA FRIA DE GOIÁS / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAICON THOMAS	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEANDRO LUIS DA SILVA	129
ALEXÂNIA / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADILSON AGUIAR DA SILVA	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARTÊMIO DE SOUZA LEMOS	130
BELA VISTA DE GOIAS / GO	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS	131
CALDAS NOVAS / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO THIAGO NETO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA ANDREA SAFADI ALVES	132

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

THIAGO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANE SANTOS TAVARES	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATHEUS SEBASTIAO COELHO AMARAL	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MATHEUS SEBASTIAO COELHO AMARAL	134
CAMPO ALEGRE DE GOIAS / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - CNS: 025189	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULYERME SILVA DE MELO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - CNS: 025189	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGHALY LUZIA DIAS DE SOUZA	136
CIDADE OCIDENTAL / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIZE MENDONCA SOUZA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	138
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): CASSIO ANTONIO SILVA DIAS	138
COCALZINHO DE GOIAS / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR LUIS GOMES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA COSTA ALMADA	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SOARES DE AGUIAR	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA ALVES REZENDE	140
CRISTALINA / GO	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEANE ROCHA LIMA MORAIS	141
FORMOSA / GO	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEPH FERREIRA DA SILVA COSTA	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO DE MELO	142
GOIANIA / GO	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO REIS VIEIRA	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES MONTE SERRATE SILVA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL JUNIOR SILVA MEDEIROS	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACYMARA APARECIDA GAZOLLA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO ROSA GARCIA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	146
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ AMARAL DIAS	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIEUDES ALVES BRITO	147
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES	148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEULTON DA CRUZ GOMES	148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA FARIA MARTINS	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEILTON FERNANDES DA SILVA	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY AQUINO AGUIAR	150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEZIA CANDIDA TOLEDO	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVANIA ABADIA DE SOUZA	150
GUAPÓ / GO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIDARI DOMINGUES MACHADO	151
HIDROLÂNDIA / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE MOURA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL	152
IPORÁ / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA LEAL CARVALHO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA VILELA LEAL	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO TIAGO LEAL NETO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TÁSSIA GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA LEAL	153
ITUMBIARA / GO	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM SEBASTIÃO SOUSA E SILVA	154
LUZIANIA / GO	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAÚJO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUSA FERREIRA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DE PAULA MARTINS	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABIMAEEL SANTANA DA SILVA	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK GOMES DIAS	158
MINEIROS / GO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENIR CONCEICAO E SILVA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN GABRIELE SILVA GOMES	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLENA SILVA GOMES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LANA HÉRICA SILVA GOMES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEVI BORGES GOMES	161
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIVINO FRANCISCO PEREIRA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA RAFAELA BATISTA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NICOMEDES FERNANDES	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ONIZIA VITALINA SILVA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ORIZA CLARIZA DE JESUS CORREIA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RIVELINO JOSE MENDES PEREIRA	163
SENADOR CANEDO / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO HENRIQUE FERREIRA SOUTO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AZEVEDO GONCALVES	164
TRES RANCHOS / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STELA MARQUES DA COSTA	165
TRINDADE / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS	166
URUACU / GO	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA ALMEIDA GONCALVES	167
MARANHÃO	167
SAO LUIS / MA	167
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BORGES GOMES ABREU	167
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	168
MINAS GERAIS	168
ALFENAS / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA BERGMANN STRADA DE OLIVEIRA	169
ARAGUARI / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE	170
BAMBUI / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	171
BARBACENA / MG	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	171
BELO HORIZONTE / MG	172
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FONSECA DAVID	172
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRYANNO JUNIO DE MELO	172

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANIEL	172
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINO ALVES DA SILVA NETO	173
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO FERREIRA REZENDE	173
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MARILIA CEOLIN SILVA	174
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA	174
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA SILVA CHAVES	175
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDERSON GERALDO SANTOS	175
DINIZ	175
BETIM / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBERT BONIEK DE OLIVEIRA	176
SOUTO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA HELENA SALOMÃO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	178
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENESIO VIANA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALZIRA SILVA COSTA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSCAR SILVA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AGOSTINHO SILVA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON SILVA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA SILVA MARQUES	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	186
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERNANDES SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELY PAULA DA COSTA	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	189
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JACI BITENCOURT	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	190
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO BITENCOURT	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IVAM BITENCOURT	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSVALDO PAULO DA SILVA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	194
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILDA DE PAULA ARMENDO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	195
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TEREZINHA DIAS MARTINS	195
BRASÓPOLIS / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	196
CAMPO BELO / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ADALGISA SIMAO	197
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JOSE BORGES	197
COROMANDEL / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOLEIME DOS REIS ARAUJO PEREIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JOSE PEREIRA	198
CORONEL FABRICIANO / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	199
ESMERALDAS / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERIELEN BATISTA OLIVEIRA	200
GOVERNADOR VALADARES / MG	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA GONCALVES PEREIRA REIS	200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECI BARBOSA DE OLIVEIRA	201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPE / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	202
IBIA / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TANIA APARECIDA ARANTES	202
ITURAMA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SILVEIRA MARTINS	203
IPATINGA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO VINICIUS SILVA	203
ITABIRITO / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HANS ALEXANDRE LOMAZ COHN	204
JAIBA / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOLARIS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.	204
JOAO MONLEVADE / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOC COMUNIT ACAO SOCIAL E EDUCAC DO MEDIO PIRACICABA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOC DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AILTON AUGUSTO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ VIEIRA AMARAL	216
JUIZ DE FORA / MG	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACYR PICININI FILHO	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PAVAO FERREIRA	220
JUATUBA / MG	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDERSON MARTINS FERNANDES	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA	221
LAGOA DA PRATA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 01540608603	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUZA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	223
LAVRAS / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CORSINI NOBREGA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	225
LIMA DUARTE / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	225
MANHUMIRIM / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	226
MARIANA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALIA DE PAULA ESTANISLAU	227
MATEUS LEME / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER DOS SANTOS CESAR	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA NASCIMENTO LIMA	228
MATOZINHOS / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BUENO DOS SANTOS	228
MERCES / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959	229

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	229
PARACATU / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEM DE JESUS BRITO	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ALVES DE CASTRO	230
PARAISOPOLIS / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIMAS PEREIRA GOULART	231
PASSOS / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO PINHEIRO LOPES	231
PATOS DE MINAS / MG	232
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	232
PIUMHI / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLY DE OLIVEIRA	233
POCOS DE CALDAS / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIRA DAVERSA MOTA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA	234
PORTEIRINHA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA	234
POUSO ALEGRE / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO	235
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DA SILVA MALAQUIAS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELE APARECIDA DOS SANTOS	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIOMAR RODOVALHO XAVIER	236
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA SOARES COSTA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO MAURO FELIPE	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAUNA JUNIA CORREA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	239
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	239
RIO PARANAIBA / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO DA SILVA	239
SAO JOAO DEL REI / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAINÉ HELENA SOUSA BOSCO DA PAIXAO	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SIMEAO DA PAIXAO	240
SAO LOURENCO / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DAS GRACAS ALVES	241
UBA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DA PAZ ASSAD DE PAULA	241
UBERLANDIA / MG	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISRAEL HILARIO FERREIRA	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WERLEY COSTA DA MOTA	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA GONCALVES ROSA	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE APARECIDA DE SOUSA	244

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	244
VESPASIANO / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CARLA GOMES CRUZ	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFFER SILVA GOMES	245
MATO GROSSO DO SUL	246
BANDEIRANTES / MS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO MASSAO NASU	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INÁCIO VACCHIANO	247
CAMPO GRANDE / MS	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVALTE SENA DA SILVA	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERANIR PEREIRA DOS SANTOS	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO IRLA VILLALBA	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA	251
DOURADOS / MS	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	251
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRESCENCIO DE LIMA BARROS	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANISIO DE BARROS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OTILHA ALVES DOS SANTOS	252

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRANDA / MS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	253
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA JORGE DE MORAES	255
PONTA PORÁ / MS	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS VIVAN	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATCILENE ANTUNES ROMERO VIVAN	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR GOMES DOS SANTOS	256
MATO GROSSO	257
BARRA DO GARCAS / MT	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALFONSO ARAUJO MASSAGUER	257
CACERES / MT	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	259
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MARIA HATUM BOSQUE	259
CUIABA / MT	260
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA	260
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA CARDOSO	260
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOLGLAS SILVA LEITE	261
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEODMAN CAMPOS DA SILVA	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE VIEIRA DA SILVA	262
ITAUBA / MT	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA BATISTELLO	262
RONDONOPOLIS / MT	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE DE AMORIM	263
SINOP / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDINEI FORMIGARI	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	264
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	264
VARZEA GRANDE / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILLERSON BOLDRIN DA COSTA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILAENE GOMES DA SILVA LEMES	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON ANTONIO LEMES	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MARCOS MIGUEL JUNIOR	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS SANTIAGO DE LIMA	269
PARÁ	270
ALTAMIRA / PA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	271
BELEM / PA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MARILDO SILVA RODRIGUES	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEWTON DIONISIO BRITO	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIANDA SALBE REIS DE OLIVEIRA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PACHECO DE OLIVEIRA	273
CASTANHAL / PA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO DA SILVA SALES	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA	274
ITAITUBA / PA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	275
MAE DO RIO / PA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRLAN CELESTINO PINTO	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA	276
MARABA / PA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA CHAVES DE SOUZA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS FRANCISCO SILVA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA MARIA CHAVES	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A L L LOCAÇÃO EIRELI	278
PARAGOMINAS / PA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL CAPELARI	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS CAPELARI	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIREDE GENANE URACH CARLOTO	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BAZILIO WESZ CARLOTO	281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	281
VIGIA / PA	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBBI FERREIRA PANTOJA	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACINEIDE DE SOUSA SILVA	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILTON SANTOS SILVA	282
PARAÍBA	283
JOAO PESSOA / PB	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI	283
MAMANGUAPE / PB	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAMANGUAPE - CNS: 068718	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRAN FELIPE DOS SANTOS	284
POCINHOS / PB	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON DE OLIVEIRA SILVA	284
SANTA RITA / PB	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCELIO TELES DE ARAUJO	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVIO BEZERRA COELHO	286
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	286
TAPEROA / PB	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VITALINO MANOEL DE BRITO	287
PERNAMBUCO	287
ARCOVERDE / PE	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVANIA SALES DA SILVA	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALCADO / PE	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO - CNS: 076885	288
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO	289
CARPINA / PE	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISICA FERNANDES DE SANTANA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISCLECIO DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNO SANTANA DE OLIVEIRA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA SIMOES DE LIMA	292
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHAS LEITE	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER ALVES GALDINO GOMES	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERASMO RIBEIRO FREIRE JUNIOR	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO NASCIMENTO SILVA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CHAVES DOS SANTOS	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIRLEI MARIA PENALVA DA SILVA	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	297
PAULISTA / PE	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CASTRO ANDRADE	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CORREIA DE CARVALHO ANDRADE	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL VASQUES BEZERRA DA SILVA	299
RECIFE / PE	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL	299
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO	300
RECIFE / PE	300
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES	300
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO	301
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	301
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	301
SAO BENTO DO UNA / PE	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LIMA MIRANDA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA JAMILLE SIMOES DE OLIVEIRA	303
SAO LOURENCO DA MATA / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR ROBERTO DA SILVA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	304
SURUBIM / PE	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	305

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAFAEL PONTES DE MELLO	306
PIAUI	306
DEMERVAL LOBAO / PI	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DA CONCEICAO NASCIMENTO MORAIS	307
LAGOA ALEGRE / PI	308
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA ALEGRE - CNS: 160895	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLAVO JOSÉ BARBOSA	308
PIRACURUCA / PI	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE DO VALE CARVALHO	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA LINA DE CARVALHO LOPES	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MACHADO DA SILVA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALINE PEDROSA DE SOUSA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUSA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA NATALIA GOMES DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARRA LARISSA GOMES DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO VIEIRA DA SILVA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA LIMA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUSIANE DE OLIVEIRA SOARES	313
TERESINA / PI	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DIVINO DO PRADO	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PONCE LEAL	314
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHIARA SCARAMUCCI LEAL	314
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA GOMES	315
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	315
PARANÁ	316
CURITIBA / PR	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITÓRIO FABRI	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANNA FABRI	316
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DILETA LOURES DA ROCHA DUDA	317
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELOINA PRISCILA DUDA	317
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANDRO DUDA	318
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAMUEL GRIMBAUM BURZGTYN	318
FAZENDA RIO GRANDE / PR	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTIERIS PAULO BARROSO	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE JOSE FRANCO	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDERES CRISTINA MUNIZ PADILHA FRANCO	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS MARQUES FERREIRA JUNIOR	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS GOMES	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONEL FRANCISCO DE BRITO	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDELICE URBANO DE BRITO	323

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON LUIS GRAFFE ARAY	323
.....	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DA SILVA	324
.....	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MAICK TRIZOTE	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA CRISTINA GUERRENHO	325
.....	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CASTORINA KINDRAZKI	326
.....	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE SOUZA MACHADO	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIR FERREIRA DE ARAUJO	327
.....	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE APARECIDA CHOSTAK	328
.....	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DE FATIMA VEDOVOTO	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRA ALEJANDRA MATA SULBARAN	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX FREITAS LEANDRO	329
.....	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE GOMES FERREIRA	330
.....	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MENDES FERREIRA	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA PRESTES MACHADO DA SILVA	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLAINE APARECIDA DA LUZ	332
.....	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ DOS SANTOS	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON PATRIK SANTOS DE LIMA	334

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVIA SANTOS DE LIMA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO VITOR DA CONCEICAO ANTUNES	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO CORDEIRO	335
GUARAPUAVA / PR	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432	336
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): URSENY DOS ANJOS	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432	337
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JACIR RIBEIRO	337
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432	337
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SANDRA RIBEIRO	337
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432	338
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JANDIR RIBEIRO	338
IBAITI / PR	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREIQUIS RIBEIRO TEODORO	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	339
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVO DONIZETE SERAFIM DE MORAIS	339
IMBITUVA / PR	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS	340
MANDAGUARI / PR	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO PARRA GARCIA	341
MARINGA / PR	342
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	342
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA STROPA PEREIRA	342
PARANAVAI / PR	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON RICHARD ALVES	342

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PILLONETTO	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LUZINETE DOS SANTOS MANDU	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO	344
PATO BRANCO / PR	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON CARLOS PEREIRA	
TEIXEIRA	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA GIRARDI	
TEIXEIRA	345
SANTA MARIANA / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	346
SARANDI / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA ALMEIDA DE	
ALENCAR DOS REIS	347
TELEMACO BORBA / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINEU	
DANILOW	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SAMANTA APARECIDA ESTENER DANILOW	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINEU	
DANILOW	348
UNIAO DA VITORIA / PR	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI CHACHAROSKI	
RIO DE JANEIRO	349
ARRAIAL DO CABO / RJ	349
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA	
BELFORD ROXO / RJ	349
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO	349
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	350

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
DOMINGOS DA SILVA LOPES	350
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCISCO DURAN PEREZ	351
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAQUIM MARQUES DE CARVALHO	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JORGE CARDOSO	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RENATO VIEIRA	353
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	354
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT	354
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS	354
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	355
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ROBSON BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA	355
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
KASSIANE DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	356
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
TALITA SALLES ALMEIDA	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
RODRIGO DA SILVA MUNIZ	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JULIANA LOURENCO SILVA MUNIZ	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ELIANA DOS SANTOS SALES	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ROMANO PENHA CARTOLANO	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO	359
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS	359
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	360
DUQUE DE CAXIAS / RJ	360
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	361
ITABORAÍ / RJ	361
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX DA SILVA SANTOS	361
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA SOARES BARRETO BORGES	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON GONZAGA BORGES JUNIOR	362
ITAGUAI / RJ	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DIRCEU VIAPIANA	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CANDIDA XAVIER COSTA	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO GOMES RIBEIRO	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANKILN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	369
MACAÉ / RJ	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES	370
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISA FRANCISCA DOS SANTOS	371
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN LUIS MOURA LEANDRO	371
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA FERREIRA COUTINHO	372
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNAELSON SANTOS GONCALVES	372
MANGARATIBA / RJ	373
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA	373
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	373
MARICA / RJ	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE MELLO GOMES	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLENE NUNES DOS SANTOS	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIA BROWN DUARTE	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO DA SILVEIRA DUARTE	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO DE ALCANTARA RODRIGUES	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	379
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	379
MESQUITA / RJ	380
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE	380
NILOPOLIS / RJ	381
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ROCHA TOLENTINO	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZE DO NASCIMENTO DINIZ	381

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	381
NITEROI / RJ	382
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES ABRAHAO MORAES DA SILVA	382
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MACHADO	382
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE	383
NOVA FRIBURGO / RJ	383
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	383
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	384
PARAIBA DO SUL / RJ	385
OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	385
RIO DAS OSTRAS / RJ	385
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY SILVA DE FARIA	385
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ANDREASEN	386
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN	387
RIO DE JANEIRO / RJ	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE JESUS DA SILVA	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA	388
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM	388
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE NUNES DA SILVA REIS	389
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE	389
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	390

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO	390
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	390
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN PEREIRA DA SILVA	391
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRIELLE ERCILIA DE ASSIS	391
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE ARAUJO IRIS	392
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS	393
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	393
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT BONFIM DA SILVA	394
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA COELHO LEAL	394
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO LEAL DE MENEZES	395
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES	395
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMÉLIA MELO ANETZEDER	396
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER JOSEF ANETZEDER	396
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HORÁCIO FLAVIO RODRIGUES MELO	397
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA FIRPO DE MELO	397
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE MELO	398
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILANDES RODRIGUES MELO	398
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDA RODRIGUES DE MELLO COSTA	398
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS CASTRO COSTA	399
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	399
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DA SILVA	400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN DE SOUZA LUCINDO	400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY	401
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DOS SANTOS MACHADO	401
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	402
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCELO RODRIGUES DA SILVA	402
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEICIANE CLAUDINO DA SILVA	402
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA CRISTINA DA SILVA	403
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RODRIGUES FERREIRA	403
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO JOSE PEREIRA MARTINS	404
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH JANE SILVERIO PAES	404
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANILDO DE JESUS SENA	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERENA DOS SANTOS SANTIAGO	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYAGO SOARES DA SILVA	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA HIPOLITO GOMES	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GABRIEL CANDIDO DA SILVA	407
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA	408
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLEN CAROLAINÉ FARIA SILVA	408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR GOMES DECUPERO	409
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE)	409
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE TORRES AMAZONAS	410
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO	410
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE ROSA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA	411
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	411
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALDA CHEREM DE MARTINES	411
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	412
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ERNESTINA CHEREM RAMALHO	413
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL LOPES MUSTAFA	414
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR TERRA DA SILVA	414
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELANNY MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	415
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA CRISTINA DA SILVA	415
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCILENI GOMES DOS SANTOS	416
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN COUTINHO DA SILVA	416
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE LEMOS DOS SANTOS	417
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO SABINO DA SILVA	417
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA FERREIRA	418
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO DE QUEIROZ SIMAS	418
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS CAETANO DE OLIVEIRA	419
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA SILVA MATA	420
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO	420
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA PAIXAO	421
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM COSTA DOS SANTOS	422
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO GONCALVES DE SOUZA	422
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EUNICE CABRAL DA SILVA	423
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON MOREIRA SILVA JUNIOR	423
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN ABNER VIEIRA FERREIRA	424
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIA DA SILVA ALVES FERREIRA	424
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MATEUS VILELA DE SOUZA	425
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMES NUNES BERNARDO	425
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMIRIZ GOMES OLIVEIRA BERNARDO	426
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CARDOSO DA CRUZ	426
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA PINHEIRO DA SILVA	427
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOHAN POSSATO NOGUEIRA	427
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	428
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ALEXANDRE DE	428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA SOARES	428
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DE OLIVEIRA LOURENCO	429
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEILCIO DA SILVA LEANDRO	430
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS HOZANA DE OLIVEIRA AMARAL	430
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RAQUEL BARBOSA	431
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	431
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON RODRIGUES VIANA ELIAS	432
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILLIPE ADOLPHO BREIA MENDES	432
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIE DA SILVA MENEZES	433
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECCA MACHADO ALVES SANTANA	433
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALENE DA SILVA MARIA NUNES	434
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EYDER DA SILVA NUNES	434
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL DA CONCEICAO GAMA SILVA E LIMA	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CM CONSORCIO MERCANTIL DE IMOVEIS LTDA	435
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA LOPES DA CRUZ LTDA	436
SAO GONCALO / RJ	436
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO CARDOSO ALVES	436
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIETE TEIXEIRA GASPAR	437
SAO JOAO DE MERITI / RJ	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS NEVES MOURA	437
VOLTA REDONDA / RJ	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA DO NASCIMENTO LIMA	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA CRISTINA GUILHERME MARQUES	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	439
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA PIRES PEREIRA	439
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI	440
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA ALVES TASSINARI	441
RIO GRANDE DO NORTE	441
CURRAIS NOVOS / RN	441
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS - CNS: 093757	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA OTAVIANO	441
EXTREMOZ / RN	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA FONSECA	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA COSTA CUNHA	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO MACEDO FELIX	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILDA SILVA DE MORAIS	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKO WELBY FONSECA XAVIER	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELAINÉ DO NASCIMENTO MOURA FONSECA	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR LEONARDO MENEZES	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MENDES VIEIRA	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID LADY DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA MARTINS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEILSON PEREIRA DE MELO	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO MARCIO DA CUNHA FERREIRA	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILIARD CRISTOVAM DA SILVA FILHO	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO DE SOUZA ALVES	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE BELIZARIO DE LIMA	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO LENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS GABRIEL MORAIS DA SILVA	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WENDEL BEZERRA DO NASCIMENTO	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DA SILVA DE IZIDERIO	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMERSON ALVES DE MELLO	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DA CRUZ DANTAS	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL TERTULIANO DO NASCIMENTO	451
MACAIBA / RN	452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO	452
SAO MIGUEL / RN	452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL - CNS: 093815	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CONFINANTE LESTE	452
RIO GRANDE DO SUL	453
ALVORADA / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DA SILVA PEREIRA	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM	454
ARROIO DO SAL / RS	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO SAL - CNS: 100586	454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANDRA TERESINHA GOMES	454
BENTO GONCALVES / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DE SOUZA	455
BOA VISTA DO BURICA / RS	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA DO BURICA - CNS: 097303	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILBERTO SCHWAN	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA DO BURICA - CNS: 097303	456
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIRIA MARIA RAMBO SCHWAN	456
CANELA / RS	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS PINHEIRO GANDOLFI	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA MARGARETH DORNELLES	457
CANOAS / RS	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CORREA FALCAO	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA LERINA DE SOUZA	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON LUCAS LEAL MACHADO	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATANASIO NUNES RODRIGUES	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEGAR SILVA DE ALMEIDA	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA COSSA	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME OTTO LOPES	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME LACERDA PIRES	464
CAXIAS DO SUL / RS	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANICE BELMONTE BUSNELLO	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAIANE MACHADO MOREIRA	465
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELINDINY SOUSA DUARTE	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO PINHEIRO DE JESUS	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO BORGES RODRIGUES	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERASMO CARLOS BOLSON	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA CAMARGO	467
CRUZ ALTA / RS	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ALVES OLIVEIRA	468
ERECHIM / RS	469
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE	469
ESTEIO / RS	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS JARDIN	470
GRAVATAI / RS	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE RODRIGUES BACEDO	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CUNHA CARGNIN	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SANTOS DE SOUZA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERA LOPES SORIANO MAGALHAES	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITZAACK MESSIAH MAGALHAES	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	475
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	475
IJUI / RS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN EDUARDO DA SILVA GONCALVES	476
LAGOA VERMELHA / RS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLI LIMA DA SILVA	476
LAJEADO / RS	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN GRABIN DE LIMA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA PIRES PEREIRA	477
MARAU / RS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANE PEREIRA DE QUADROS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CIERVO DE QUADROS	479
NAO-ME-TOQUE / RS	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE PAGLIARINI	479
NOVO HAMBURGO / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA LOPES DOS SANTOS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA	481
OSORIO / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482
PASSO FUNDO / RS	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA	483
PELOTAS / RS	484
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA	484
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA MADRID DA SILVA	484
PORTO ALEGRE / RS	485
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA MARIA MOREIRA BILO	485
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELL MESSINA DE LIMA	486
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MANOELA UCOSKI	486
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA	487
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA	487
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA	488
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUY DA FONTOURA PARAGUASSU	488
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PADILHA DA SILVA	489
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA	490
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMIRATES HOTEL E SUITES LTDA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASA VERDE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO SOARES DE BARROS HILLAL	492
SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES - CNS: 097865	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS BRITTES	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES - CNS: 097865	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARELI ANA BARRICHELLO CUNHA	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES - CNS: 097865	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE BARICHELLO CUNHA	493
SAO FRANCISCO DE ASSIS / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JERONIMO / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO - CNS: 098582	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	495
SAO LEOPOLDO / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA FERREIRA	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DA CRUZ CHRIST	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO	498
SAO SEPE / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOMILSON DOS SANTOS NUNES	498
SAPIRANGA / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA	499
SAPUCAIA DO SUL / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LUZIA NUNES	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SCHELL GABRIEL	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO	500
SARANDI / RS	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN	502
TAPEJARA / RS	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSMARI GHEDINI MIORANDO	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLMIR MIORANDO	503
TENENTE PORTELA / RS	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON DARCI ROHDE	503
TRAMANDAI / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE JESUS ALVES	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROGERIO ROSA DOS SANTOS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE DA SILVA FUENTES	505
URUGUAIANA / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO LEONIDO IDIARTE JARDIM	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINO BASILIO DE MARIA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ MOREIRA VIEIRA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA AZAMBUJA	507
VERANOPOLIS / RS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS - CNS: 100040	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA	507
VIAMAO / RS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANO SOUTO DOS SANTOS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON MARCOS BRUM SOUZA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSA DO NASCIMENTO	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO	509
SANTA CATARINA	510
ARMAZEM / SC	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): SILVIA CARDOSO GONCALVES	510
ASCURRA / SC	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	511
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	511
BLUMENAU / SC	511
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO KAUE BASTOS REIS	512
CAMBORIÚ / SC	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ - CNS: 149963	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GOTTFRIED HERMANN	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ - CNS: 149963	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATILDE APARECIDA HERMANN	513
CHAPECO / SC	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	513
CORONEL FREITAS / SC	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES	514
CRICIUMA / SC	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIELE DE SOUZA CARDOSO	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA GABRIEL MONTEIRO ZEFERINO	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA ZEFERINO	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS MACHADO DA SILVA	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZINHA DA SILVA	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GISLAINE MARTINS SABINO DA SILVA	517
CURITIBANOS / SC	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN DA SILVA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI RIBEIRO DA SILVA	518

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	519
FLORIANOPOLIS / SC	519
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	519
GARUVA / SC	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON LUIZ SEVERIANO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINTON LUIZ SEVERIANO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIUTON LUIZ SEVERIANO	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLINTON LUIZ SEVERIANO	521
GAROPABA / SC	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M A MUSSI E CIA LTDA ME	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON RENAN FERNANDES ALBUQUERQUE	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO MUSSI	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA HAJ MUSSI	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA FERNANDES MUSSI	524
ICARA / SC	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA	526
ITAJAI / SC	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTHONY OLIVER MORRIN	527
JARAGUA DO SUL / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	527

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE REGINA BRUM	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDRE LIMA DA SILVA	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA BASSO RODRIGUES	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMENTE ROCHA NETO	529
JOACABA / SC	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAITON DE JESUS PUHL	529
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA AMARAL DOMINGUES	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DA COSTA	530
JOINVILLE / SC	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	531
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	531
LAGES / SC	531
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSETE DA SILVA BITTENCOURT	532
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS BITTENCOURT	532
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	533
NOVA VENEZA / SC	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	533
PALHOCA / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JATYR RANZOLIN JUNIOR	534
PORTO UNIAO / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	535
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	535
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	535
QUILOMBO / SC	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	535

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENOIR ANTONIO CARISSIMI	535
RIO DO SUL / SC	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	536
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	536
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NAUR MIGLIORI	536
SAO BENTO DO SUL / SC	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE PEREIRA	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO MIRANDA	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO MIRANDA	539
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO ULANDOWSKI	539
SAO JOSE / SC	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE ANTUNES	540
TAIO / SC	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAO - CNS: 108431	540
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	540
VIDEIRA / SC	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BELONICE CORDEIRO	541
SERGIPE	542
ARACAJU / SE	542
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR	542
BARRA DOS COQUEIROS / SE	542
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	542
CAPELA / SE	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	543

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COSME TEIXEIRA DO BOMFIM	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERIVALDO CARLOS DOS SANTOS	544
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO MOURA	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	545
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	545
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILDA DOS SANTOS	546
PRÓPRIA / SE	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	546
SÃO PAULO	547
ARACATUBA / SP	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE FORTUNA INADA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO INADA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CESAR CARVALHO	549
ARARAQUARA / SP	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS	550
BARRETOS / SP	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO BARROS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ALEXANDRE DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORAES	551
BAURU / SP	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABATINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DURVAL DOS SANTOS SABATINI	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS SANT ANA	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA RODRIGUES MARTINS	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE BUSCARIOLO ORTIZ	555
BIRIGUI / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREW ORLANDO DE OLIVEIRA	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MENEZES FILHO	557
CAMPINAS / SP	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO RUSSO	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE NEVES	559
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	559
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEYBE RICARDO DA SILVA	560
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO PEDRO DA SILVA	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS	561
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA SILVA DOS SANTOS	562
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS NUNES NEVES	562
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE DA SILVA SANTANA	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO COSTA MAGINADOR	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IKARO MYATO BICALHO	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DA SILVA FONSECA	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN TULIO SILVA	566
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM VARGAS CARDOSO	566
CAMPOS DO JORDAO / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	567
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	567
COSMOPOLIS / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS - CNS: 142240	567
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULA KARINA SANO EVANGELISTA	567
COTIA / SP	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO DE BARTOLO	568

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROMARIA MARIA VIEIRA	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA	569
FARTURA / SP	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARTURA - CNS: 120501	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	570
FRANCA / SP	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE ALVES MIRON	571
GUARA / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES	572
GUARATINGUETA / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	572
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVIA KISHIMOTO OHTA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YOLANDA MARIA DA CONCEICAO COSTA	573
GUARUJA / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	575
INDAIATUBA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA BATISTA RODRIGUES ALVES	576
JACUPIRANGA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS	576
JAU / SP	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER FELTRIN	577
LENCOIS PAULISTA / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA - CNS: 124404	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO CESAR BARBOSA	577
LIMEIRA / SP	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	579
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MICHELE DE OLIVEIRA SANTIAGO	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAMAR MENDES DOS SANTOS	579
LUCELIA / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA FERNANDES MARIANO	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DURVAL BERTINI	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA	581
MAIRIPORA / SP	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO LEME CAMARGO	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATHYANA SIMOES DE OLIVEIRA CAMARGO	582
MARTINOPOLIS / SP	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMENOS MESSIAS	582
MOCOCA / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOANA APARECIDA GARCIA SERRA	583
MOGI GUAÇU / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MAGALHAES VILAS BOAS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELE GUIMARAES ROZAO	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONEL LEANDRO DA SILVA	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NETO	585
MONTE MOR / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FRANCISCO DE LIMA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ARAUJO DE MORAIS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	586
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	586
PALMITAL / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	587
PIEDADE / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE DOMINGUES SAMPAIO	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO APARECIDO SAMPAIO	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	589
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDICTO PINTO DE CAMARGO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	591
PIRACAIA / SP	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	593
PIRACICABA / SP	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BERTO	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE RUBIO HONORATO BERTO	595
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI	595
PIRATININGA / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	596
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	596
PRAIA GRANDE / SP	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA MENEZES DE MORAES	597

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTONI GOMES SILVA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CACERES ALMEIDA	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CIRINO GOMES	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM EVARISTO DA SILVA	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH CRISTINA MORAIS	600
BRITO	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA SOUZA ANDRADE	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILY NADIELY PASSOS E PAZ	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZEU SANTOS PAZ	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKELINE OKASAKI VIANA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE	603
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR	603
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO WILLIAMS DOS SANTOS	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIDALVA MARQUES DE OLIVEIRA	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO	605
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DE BARROS ROZO	605
RIBEIRAO PIRES / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO RIGO	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTLAND EXPRESS CORPORATION	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	608
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COSMO DE ALMEIDA RIGO	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	608
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA DE ALMEIDA RIGO	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	609
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATIA REGINA DE CASTRO	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	610
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES PEREIRA FEDERIGE	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	611
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MARGARIDA RIGO BANHARA	612
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO	613
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMERIGO ROSARIO DE SOUZA	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA HELENA FRAGA	614
SANTO ANDRÉ / SP	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENTAPOS BRASIL GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS LTDA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLI FISCHER NAJAS	616
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	616
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO	616
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	617
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADALENA CRUZ DE ARAUJO	617
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	618
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARMELINO CAMPISO	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	619
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISAURA MARTINS CAMPISO	619
SANTOS / SP	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	620
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA TREZZA	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	621
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALFREDO PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA HELENA DE MORAES BARROS	622
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	623
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HILDA YOLANDA DE ARAUJO CARVALHAL	623
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	624
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA LEONOR DE ARAUJO CARVALHAL	624
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	624
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BERNARDO DE ARAUJO CARVALHAL	624
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	625
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL	625
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	626
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA	626
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	626
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA	627
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CAMARGO LIMA	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA TEIXEIRA	628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDIRA ROQUE FAULA	628
SÃO PAULO / SP	629
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA BARRIQUELLO	629
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA	630
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DOS SANTOS	631
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAYANE KISSY RIBEIRO	631
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNA BARBOSA COSTA	632

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA	632
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO DE PAULA	633
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA	633
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADGLELSE TOSCANO DE FIGUEREDO	634
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA TAVARES DA SILVA	635
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALONSO ROCHA DA SILVA	635
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDEILSON DANTAS DA SILVA	636
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO HENRIQUE DOS REIS	636
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE FERREIRA DOS SANTOS	637
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MENDES DE SOUSA	638
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM RODRIGUES DE JESUS	638
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLIN FRANCA ALMEIDA	639
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON SELESTINO MARQUES	639
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI MARTINS HENGLER	640
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA	641
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARESCHI CASAL DE REY SLINGER	642
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA MARIA CASAL DEL REY	643
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YVONE CRUZ DIAS	644

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	645
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIETE DA SILVA MIRANDA	645
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	646
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSELITA DA SILVA MIRANND	646
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	647
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO JOAQUIM LOPES	647
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	648
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAQUEL CRISTINA RODRIGUES SILVA	648
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	649
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIGUEL RODRIGUES SILVA	649
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	650
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROGERIO CARNEVALE	650
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	651
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRICIA ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE	651
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	652
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMPOS	652
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	653
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCINE MACAGGIO CARNEVALE	653
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	654
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMERSON NEVES SOARES	654
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	655
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO APARECIDO PEREIRA	655
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	656
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MISLEIDE SILVA NOGUEIRA	656
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	657
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIA APARECIDA PINTO	657
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	658
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO JOSÉ PINTO	658
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	659
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIMONE FORCATO PINTO	659
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	660
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADALBERTO RENTAS	660
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	661
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIA CRISTIANE BERALDE BUENO RENTAS	661
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	662
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA	662

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA RENTAS	662
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PEREIRA LINHARES	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS GUSTAVO SOARES	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	664
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI SOARES TADIM	664
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY OLIVEIRA FERREIRA	665
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENE ASSUNCAO SILVA	665
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZY DE BIAS TSUKAMOTO	666
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA	667
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR ANTONIO MOURA	667
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LINCOLN DE SOUSA	668
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD DOS SANTOS	668
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEIVE DE SANTANA ALVES	669
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANSELMO RODRIGUES DA SILVA	670
SAO SEBASTIAO / SP	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO - CNS: 119958	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	670
SERTAOZINHO / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MERLIN NETTO	671
SOROCABA / SP	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER MARIVALDO AIZZA	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE DELARIVA AIZZA	672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA NEVES MAMED SALAMEH	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AWNY MAMED SALAMEH	673
SUZANO / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO SANTOS FERREIRA DA SILVA	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	675
TAUBATE / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR PRADO LUCINDO DA SILVA	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZAQUEU ROSA DE OLIVEIRA	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	676
VOTORANTIM / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA MARCELINO ROSA	677
TOCANTINS	677
COUTO MAGALHÃES / TO	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COUTO MAGALHÃES - CNS: 127761	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDSON LUIZ FAVERO	678
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SALVADOR JUNIOR MACHADO MAIA	678
PALMAS / TO	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA ANDRADE REGO	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUVENAL KLAYBER COELHO	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE BRITO SOARES	680
PALMEIROPOLIS / TO	681

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WALDECI VAZ FERREIRA	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELISBERTO DE CARVALHO RIBEIRO	682
PORTO NACIONAL / TO	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	683
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	683
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	683
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	684
SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FILHO RODRIGUES LOPES	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITORIANO PINTO CERQUEIRA	686

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	686
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	686
CEARÁ	686
SÃO BENEDITO / CE	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418	686
IMÓVEL - ID12014289 - MATRÍCULA Nº 7.080 - RUA ANTÔNIO GONÇALVES FEITOSA, Nº 548, BAIRRO CRUZEIRO	687
MATO GROSSO	687
CUIABÁ / MT	687
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	687
IMÓVEL - IDZ-36318-003 - MATRÍCULA Nº 73.411 - SANTA FÉ, Nº 25, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	693
PERNAMBUCO	693
PAUDALHO / PE	694
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	694
IMÓVEL - IDZ-36318-002 - MATRÍCULA Nº 15.692 - D, Nº S/N, CASA BAIRRO ALDEIA DOS CAMARÁS	699
PARANÁ	700
CAMPO LARGO / PR	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	700
IMÓVEL - IDZ-36318-004 - MATRÍCULA Nº 28.174 - DOMINGOS CORDEIRO, Nº S/N, IMÓVEL COMERCIAL (HOTEL) BAIRRO CENTRO	706
FRANCISCO BELTRÃO / PR	707
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	707
IMÓVEL - ID12014291 E 12014476 - MATRÍCULA Nº 42.468 (SALA) E 42.484 (VAGA) - RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1490, SALA COMERCIAL 102 E VAGA DE GARAGEM 02 BAIRRO CENTRO	707
RIO DE JANEIRO	707
SEROPÉDICA / RJ	707
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	707
IMÓVEL - ID12014287 E 12014474 - MATRÍCULA Nº 1.367 E 3.324 - A) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.1956HA, SITUADO NO LOTE 34 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CASAS ALTAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. MATRÍCULA 1.367 DO 2º RI LOCAL. B) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 5.5604HA, SITUADO NO LOTE 35 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CASAS ALTAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. MATRÍCULA 3.324 DO 2º RI LOCAL., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	708
VOLTA REDONDA / RJ	708
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	708
IMÓVEL - ID23266 - MATRÍCULA Nº 39.631 - FAISÃO, Nº 135, A BAIRRO ROMA	709
RIO GRANDE DO SUL	709
CAPÃO DA CANOA / RS	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	709
IMÓVEL - ID12014285 E 12014472 - MATRÍCULA Nº 33.390 (APARTAMENTO) E 33.396 (BOX) - RUA ENCANTADO (IN LOCO), Nº 1283, APARTAMENTO 204 E BOX 02 BAIRRO PRAIA ZONA NOVA	710
SANTA CATARINA	710
SÃO CARLOS / SC	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	710
IMÓVEL - ID12014292 - MATRÍCULA Nº 5.484 - RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 660 (IN LOCO) (PARTE DA CHÁCARA 113-A DA QUADRA 19), BAIRRO CENTRO	710
SÃO PAULO	711
BURITAMA / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139	711
IMÓVEL - ID25692 - MATRÍCULA Nº 10.625 - AV. PERIMETRAL II, Nº 740, BAIRRO RIVIEIRA SANTA BARBARA I	711
COTIA / SP	712

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	712
IMÓVEL - IDZ-36318-001 - MATRÍCULA Nº 137.450 - FERNANDO NOBRE, Nº 1777, CASA 58 BAIRRO PARQUE RINCÃO	717
ITAPETININGA / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519	718
IMÓVEL - IDZ-36318-005 - MATRÍCULA Nº 45.930 - HEITOR CALAZANS LUZ MOURA, Nº 830, CASA BAIRRO VILA NOVA ITAPETININGA	724
JACAREÍ / SP	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	725
IMÓVEL - ID12014418 - MATRÍCULA Nº 92.457 - RUA MARIA OSÓRIO NOGUEIRA, Nº 1024 (PARTE DOS LOTES 09 E 10 DA QUADRA 23), BAIRRO LOTEAMENTO CIDADE SALVADOR	725
OSASCO / SP	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	725
IMÓVEL - ID12014294 - MATRÍCULA Nº 130.886 - RUA ACHILES BELLINI, Nº 336, APARTAMENTO 907 COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, 288 BAIRRO VILA PAULICÉA	726
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	726
GOIÁS	726
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	726
IMÓVEL - IDZ-36176-001 - MATRÍCULA Nº 223.913 - AVENIDA BRASIL, Nº S/N, APARTAMENTO 401, BLOCO 03, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE	726
IMÓVEL - IDZ-36176-008 - MATRÍCULA Nº 243.239 - PRÍNCIPE REGENTE, Nº S/N, CASA 10 BAIRRO JARDIM IMPERIAL	733
PARÁ	738
REDENÇÃO / PA	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	739
IMÓVEL - IDZ-36176-003 - MATRÍCULA Nº 25.224 - DOS IPÊS, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA	739
RIO DE JANEIRO	744
RIO DE JANEIRO / RJ	745
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	745
IMÓVEL - IDZ-36176-002 - MATRÍCULA Nº 8.030 - VISCONDE DE PIRAJÁ, Nº 303, LOJA NRS. 217 BAIRRO IPANEMA	745
SANTA CATARINA	751
BRUSQUE / SC	751
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	751
IMÓVEL - IDZ-36176-006 - MATRÍCULA Nº 90.744 - LÔTUS, Nº 75, APARTAMENTO 101 BAIRRO LIMEIRA BAIXA	751
SÃO PAULO	757
OSASCO / SP	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	757
IMÓVEL - IDZ-36176-005 - MATRÍCULA Nº 151.203 - DOUTOR PAULO FERRAZ DA COSTA AGUIAR, Nº 1418, APARTAMENTO 121 BAIRRO VILA YARA	757
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	763
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	763
IMÓVEL - IDZ-36176-010 - MATRÍCULA Nº 95.365 - OTÁVIO CICONI, Nº 1551, CASA BAIRRO RESIDENCIAL NATO VETORASSO	763
SÃO PAULO / SP	769
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	769
IMÓVEL - IDZ-36176-004 - MATRÍCULA Nº 162.097 - BOTURUSSU, Nº 368, APARTAMENTO 81 BAIRRO ERMELINO MATARAZZO	770
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	775
IMÓVEL - IDZ-36176-007 - MATRÍCULA Nº 159.737 - ÁGUA RASA, Nº 83, APARTAMENTO 102 BAIRRO ALTO DA MOOCA	776
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	782
IMÓVEL - IDZ-36176-009 - MATRÍCULA Nº 232.260 - PANGAUÁ, Nº 810, APARTAMENTO 26 BAIRRO VILA RÉ	782
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	788
SÃO PAULO	788
SÃO PAULO / SP	788
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	788
IMÓVEL - ID21802 - MATRÍCULA Nº 66.237 E 72.730 - RUA MAJOR DIOGO, Nº 232, BAIRRO BELA VISTA	814
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	814
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	814
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36225	814
LEILÃO DE 13 IMÓVEIS - ONLINE	814
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP GO MG RJ AM PR BA SP.	814

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
TARAUACA/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTEVIR LEAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023, ALTEVIR LEAL, brasileiro, parlamentar, filho de Maria Assunção de Moraes Leal, portador da cédula de identidade RG n.49.047 - SSP/AC, inscrito no CpF sob o n. ***.787.892-**, casado com DELCÍDIA DE SOUZA MORAES LEAL, brasiteira, portadora da cédula de identidade RG n.912.786, expedida pela ssp/pA, residentes e domiciliados em Brasília/DF, sendo que os demais dados de qualificação, endereço eletrônico, regime de bens do casamento e endereço atual, são desconhecidos pelo requerente, não tendo sido possível localizá-los ou a seus eventuais herdeiros e sucessores. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Tarauacá/AC, 21 de maio de 2026. Thiago Miranda Silva Araújo - Tabelião e Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, Art. 413 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): TERCEIROS INTERESSADOS ANGELO VITOR DE LIMA, brasileiro, natural de Tarauacá/AC, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 0270673 SSP/AC, inscrito no CPF sob o n. ***.422.492-**, com endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado ao Seringal Maceió, Colônia DR, Rio Tarauacá, Zona Rural de Tarauacá-AC, CEP: 69970-000, protocolaram o pedido de usucapião ordinária e, subsidiariamente, extraordinária, referente à área total de 199,5637 ha (cento e noventa e nove hectares, cinquenta e seis ares e trinta e sete centiares), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice HUMQ-M-4502, de coordenadas geográficas latitude 8°12'39,932"S e longitude 71°02'01,728"W, altitude 244,62 m; deste, segue com azimute de 98°42' por uma distância de 1.037,77 m, confrontando com o SERINGAL MACEIÓ, até o vértice HUMQ-M-4499, de coordenadas geográficas latitude 8°12'45,047"S e longitude 71°01'28,214"W, altitude 263,98 m; deste, segue com azimute de 181°20' por uma distância de 2.649,18 m, confrontando com JOSÉ FRANCISCO SILVA PIMENTEL, até o vértice HUMQ-M-4500, de coordenadas geográficas latitude 8°14'11,252"S e longitude 71°01'30,246"W, altitude 269,82 m; deste, segue com azimute de 260°04' por uma distância de 431,68 m, confrontando com RAIMUNDO NONATO DA SILVA MARINHO, até o vértice HUMQ-M-4501, de coordenadas geográficas latitude 8°14'13,675"S e longitude 71°01'44,139"W, altitude 244,29 m; deste, segue com azimute de 349°24' por uma distância de 2.929,81 m, confrontando com FRANCISCO RAFAEL MARINHO DE LIMA, até o vértice HUMQ-M-4502, ponto inicial desta descrição, encerrando-se o perímetro. No imóvel rural constam como benfeitorias uma casa em madeira de lei, com cobertura de alumínio, contendo quatro cômodos (sala, cozinha, quarto e despensa), além de varanda e banheiro. Possui cerca em madeira e arame liso ao redor do imóvel, ainda 01 (um) curral em madeira, ausente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobertura, bem como extensa área de pastagem (Braquiária e MG5), além de rebanho bovino. O imóvel possui matrícula imobiliária registrada nº 12, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis. A posse foi adquirida através de instrumento particular de compra e venda, no qual figura como cedente a Sra. MARIA HELENA AGUIAR DE OLIVEIRA, aos idos de 2001, onde em 2018, vendeu a mesma, para o Solicitante, tendo sido exercida de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, há mais de 22 (vinte e dois) anos. Nos termos do Art. 413 do Prov 149/2023 CNJ, ficam NOTIFICADOS, por edital, TERCEIROS interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá - Estado do Acre, localizado na Rua Epaminondas Jácome, nº 900, Centro, Tarauacá/AC, CEP 69.970-000, telefone (68) 3462-2635, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Tarauacá/AC, 21 de maio de 2026. Thiago Miranda Silva Araújo - Tabelião e Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ALAGOAS ARAPIRACA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE SANTANA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca, AL, situado na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca-AL, FAZ SABER que JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, CPF Nº ***.884.195-**, e VANDETE CÂNDIDO DA SILVA, CPF Nº ***.888.164-**, vem requer a retificação da descrição tabular do imóvel descrito na matrícula nº 22.125, deste Registro Imobiliário, consistente de um Imóvel Localizado na Rua Maria de Nazare, Bairro Ouro Preto, cidade de Arapiraca/AL, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante do LADO DIREITO, pela negativa localização do SR. JOSÉ CARLOS DE SANTANA, CPF Nº ***.810.624-**, fica o(s) representante(s) constituído(s)/sucessor(es), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os trabalhos supracitados, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Diante do exposto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: Impugnar fundamentalmente, Anuir expressamente, Deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (5º do artigo 214 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Arapiraca/AL, em 20/05/2026. ? ? ?

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACEIO/AL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO**

INTIMA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-**- PROT. IN01513060C, PRENOTAÇÃO: 676.406 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL e Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 232, Apartamento nº 602, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 142.344, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

**ESTADO - AMAZONAS
MANACAPURU/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO CORREA GOMES**

Prezado(a) LAZARO CORREA GOMES, na qualidade de titular do 2º Ofício de Manacapuru - AM, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.200.649/0001-07, credor do contrato de financiamento imobiliário/Cédula de Crédito Bancário nº 031606890, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrada na matrícula nº 3.358, venho intimá-lo(a), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, a fim de purgar a MORA perante esta serventia extrajudicial ou ainda, perante o credor, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Informamos ainda que, conforme 2º do art. 26-A da referida lei, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Manacapuru - AM, 21 de maio de 2026. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISSILA AMANDIA MONTEIRO DO AMARAL**

Prezado(a) GISSILA AMANDIA MONTEIRO DO AMARAL, na qualidade de titular do 2º Ofício de Manacapuru - AM, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, credor do contrato de financiamento imobiliário/Cédula de Crédito Bancário nº 036258711, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrada na matrícula nº 4.706, venho intimá-lo(a), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, a fim de purgar a MORA perante esta serventia extrajudicial ou ainda, perante o credor, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Informamos ainda que, conforme 2º do art. 26-A da referida lei, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Manacapuru - AM, 19 de maio de 2026. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LADI DE SOUZA FREIRES**

Prezado(a) LADI DE SOUZA FREIRES, na qualidade de titular do 2º Ofício de Manacapuru - AM, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, credor do contrato de financiamento imobiliário/Cédula de Crédito Bancário nº 047330539, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrada na matrícula nº 5.095, venho intimá-lo(a), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, a fim de purgar a MORA perante esta serventia extrajudicial ou ainda, perante o credor, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Informamos ainda que, conforme 2º do art. 26-A da referida lei, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Manacapuru - AM, 19 de maio de 2026. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS/AM**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON LEAL DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155553094805, datado de 12/06/2014. Mutuário(a)(s): EDMILSON LEAL DA SILVA - CPF/MF nº ***.308.732-**; contato(s) eletrônico(s): edmilsonlealdasilva@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 102, do Bloco 22, do empreendimento denominado Condomínio 02 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Azaléia, situado à na Rua dos Tigres, nº 02, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25464, CNM nº 004150.2.0025464-36, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112660 - IN01524211C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 9246315, datado de 16/04/2025. Mutuário(a)(s): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO - CPF/MF nº ***.747.522-** e JULINARA DA COSTA CORREA - CPF/MF nº ***.147.692-**; contato(s) eletrônico(s): diego.geann@gmail.com e julim1902@gmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 203, do Bloco 13, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26272, CNM nº 004150.2.0026272-37, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112793 - IN01529320C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULINARA DA COSTA CORREA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 9246315, datado de 16/04/2025. Mutuário(a)(s): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO - CPF/MF nº ***.747.522-** e JULINARA DA COSTA CORREA - CPF/MF nº ***.147.692-**; contato(s) eletrônico(s): diego.geann@gmail.com e julim1902@gmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 203, do Bloco 13, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26272, CNM nº 004150.2.0026272-37, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112793 - IN01529320C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONI PEREIRA MARQUES**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 0010878349, datado de 04/02/2022. Mutuário(a)(s): LEONI PEREIRA MARQUES - CPF/MF nº ***.644.802-**; contato(s) eletrônico(s): não informado; Endereço do imóvel: CASA Nº 01, da quadra "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA CLUB HOUSE, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 27562, CNM nº 004150.2.0027562-47, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.S^a. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112821 - IN01531754C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.1877866-6, datado de 18/07/2022. Mutuário(a)(s): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA - CPF/MF nº ***.334.392-** e ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA - CPF/MF nº ***.830.217-**; contato(s) eletrônico(s): jhonlaurente@hotmail.com; Endereço do imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA Nº 213, da quadra N, do empreendimento denominado RESIDENCIAL BELLAVILE I, situado na Avenida Professor Paulo Graça, nº 180, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 29356, CNM nº 004150.2.0029356-97, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.S^a. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111884 - IN01493780C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.1877866-6, datado de 18/07/2022. Mutuário(a)(s): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA - CPF/MF nº ***.334.392-** e ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA - CPF/MF nº ***.830.217-**; contato(s) eletrônico(s): jhonlaurente@hotmail.com; Endereço do imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA Nº 213, da quadra N, do empreendimento denominado RESIDENCIAL BELLAVILE I, situado na Avenida Professor Paulo Graça, nº 180, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 29356, CNM nº 004150.2.0029356-97, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111884 - IN01493780C - SAEC.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MONICA FERRO SILVA DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE LETRAS, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o Nº 04530903/0001-35, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FLORES, Substituta Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Oficial Registrador, delegatário do Estado do Amazonas nas atividades registrais concernentes ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual a Requerente MÔNICA FERRO SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 7430035 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº ***.486.152-**, residente e domiciliada na Rua Luiz Corrente, nº 16, Condomínio Iuritá, Bairro Coroadó, CEP 69082-701, Manaus/AM, correio eletrônico monycaferro@hotmail.com, representada por sua Advogada CAROLINE DANTAS DE ARAUJO, advogada inscrita na OAB/AM sob nº 6.918, sócia integrante de CAROLINE DANTAS DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, sob nº 1286/2024, com CNPJ sob nº 55.380.733/0001-90, com sede na Rua Salvador, nº 120, 12 Andar, Edifício Vieiralves Business Center, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-040, Manaus/AM, correio eletrônico inventario@dantasdearaujo.com.br. Ingressou na Serventia requerendo o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário do imóvel: Imóvel urbano, situado no Endereço: CONJUNTO HABITACIONAL IURITÁ - BAIRRO COROADO, localização: Rua Luiz corrente, nº 3 - CEP 69.082-701, Município: MANAUS/AM, com a área de 234,64 m², e perímetro: 64,70 m, identificado pelas coordenadas UTM Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, definido pelas coordenadas E: 169.531,325 m e N: 9.658.274,794 m; confrontando com terras de Wilson Carlos Freire de Oliveira, segue por MURO com azimute 175' 58' 54,78" e distância de 21,35 m até o vértice M-2, definido pelas coordenadas E: 169.532,821 m e N: 9.658.253,497 m; confrontando com Rua São Francisco, segue por MURO com azimute 268" 19' 59,08" e distância de 11,00 m até o vértice M-3, definido pelas coordenadas E: 169.521,825 m e N: 9.658.253,177 m; confrontando com Rua Luiz Corrente, segue por MURO com azimute 355' 59' 15,39" e distância de 21,35 m até o vértice M-4 definido pelas coordenadas E: 169.520,331 m e N: 9.658.274,476 m; confrontando com terras de Alana Gomes da Silva, segue por MURO com azimute 88" 20' 35,48" e distância de 11,00 m até o vértice M-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Constituído por um lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Terra com Área: 234,64 M² e com uma área total Construída de 234,64 m². A moradia é composta por: 1 suíte com 2 banheiros, 1 suíte com 1 banheiro, 1 quarto solteiro, 1 banheiro social, 1 cozinha, 2 áreas de serviço, 1 área de circulação, 1 corredor lateral, 1 área de ventilação próxima à sala, Sala de estar, Sala de jantar, Pátio externo, Depósito. Imóvel este objeto de parte da matrícula nº. 9990, livro 2-RG, registro geral do 4º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Manaus, Amazonas; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO LUCAS DA SILVA**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE LETRAS, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o Nº 04530903/0001-35, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FLORES, Substituta Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Oficial Registrador, delegatário do Estado do Amazonas nas atividades registraes concernentes ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual os Requerentes: CARLITO ALMEIDA JALES DA SILVA brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da carteira de identidade nº 0360007-6, expedida pela SSP/AM em 13/02/1990, CPF nº ***.016.582-**, residente e domiciliado na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; MARIA DILZA SOUZA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 0703312-5, expedida pela SSP/AM em 26/06/2017, CPF nº ***.910.602-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; KARINE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da carteira de identidade nº 2995710-9, expedida pela SSP/AM em 16/01/2013, CPF nº ***.275.882-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; KAROLYNE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da carteira de identidade nº 2575338-0, expedida pela SSP/AM em 11/12/2022, CPF nº ***.426.732-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, e, LEONARDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 2835109-6, expedida pela SSP/AM em 01/07/2011, CPF nº ***.118.062-**, residente e domiciliado na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, neste ato representados pela sua advogada: ENEDITE ALMEIDA JALES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 4467, expedida pela OAB/AM em 17/12/2008 e CPF nº ***.794.512-**, residente e domiciliada na Rua João Miguel Esper, nº 28, Bairro Parque 10 de novembro, na cidade de Manaus, Amazonas. Ingressaram na Serventia requerendo a Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel descrito no requerimento, nos termos do artigo 216-B, 111, da Lei Federal nº 6.015/1973, alterado pela Lei 14.382/2022, regulamentado pelos provimentos nº s 440 e 441 do ano de 2.023 da Corregedoria Geral do Estado do Amazonas e Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, autuado sob o protocolo nº 160474 de 31/10/2025, Ata Notarial, lavrada aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Cartório do 8º Tabelionato de Notas de Manaus, Livro nº: 043, Folhas: 050/050v/051/051v/052/052v/ 053/053v/054/054v/055, contendo a descrição do imóvel: DO IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: UM LOTE DE TERRAS sob o número SEIS (06) situado a Rua Sinval de Moura - Bairro de Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, com uma área de trezentos metros quadrados (300,00m²) e um perímetro de oitenta metros lineares (80,00mls). Com os seguintes limites e confrontações, ao NORTE - com o lote número cinco (5), por uma linha de trinta metros (30,00m); ao SUL - com o lote 1 número sete (7), por uma linha de trinta metros (30,00m); a LESTE - com o lote número dezessete (17), por uma linha de dez metros (10,00m), e, a OESTE - com a Rua Sinval de Moura, por uma linha de dez metros (10,00m), imóvel esse devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 12.362, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livro 2 - Registro Geral, do 4º Registro de Imóveis de Manaus/AM, cadastrado na Prefeitura Municipal de Manaus sob nº 105109. TITULARES DO IMÓVEL. Assim sendo, fica intimado os Promitentes Vendedores, ANTONIO LUCAS DA SILVA, brasileiro, maior, médico, portador do CPF nº ***.277.007-**, e sua esposa MARIA VERONICA TEIXEIRA RIBEIRO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº ***.669.402-**, conforme registro anterior: nº 5384, ficha 01 do livro 2 de registro geral do 4º Registro de Imóveis de Manaus/AM, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA VERONICA TEIXEIRA RIBEIRO MIRANDA**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DE LETRAS, serventia extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o Nº 04530903/0001-35, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA FLORES, Substituta Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Oficial Registrador, delegatário do Estado do Amazonas nas atividades registraes concernentes ao 4º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual os Requerentes: CARLITO ALMEIDA JALES DA SILVA brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da carteira de identidade nº 0360007-6, expedida pela SSP/AM em 13/02/1990, CPF nº ***.016.582-**, residente e domiciliado na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; MARIA DILZA SOUZA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 0703312-5, expedida pela SSP/AM em 26/06/2017, CPF nº ***.910.602-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; KARINE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da carteira de identidade nº 2995710-9, expedida pela SSP/AM em 16/01/2013, CPF nº ***.275.882-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas; KAROLYNE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da carteira de identidade nº 2575338-0, expedida pela SSP/AM em 11/12/2022, CPF nº ***.426.732-**, residente e domiciliada na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, e, LEONARDO SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 2835109-6, expedida pela SSP/AM em 01/07/2011, CPF nº ***.118.062-**, residente e domiciliado na Rua Sinval de Moura, nº 380, Bairro: Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, neste ato representados pela sua advogada: ENEDITE ALMEIDA JALES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 4467, expedida pela OAB/AM em 17/12/2008 e CPF nº ***.794.512-**, residente e domiciliada na Rua João Miguel Esper, nº 28, Bairro Parque 10 de novembro, na cidade de Manaus, Amazonas. Ingressaram na Serventia requerendo a Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel descrito no requerimento, nos termos do artigo 216-B, 111, da Lei Federal nº 6.015/1973, alterado pela Lei 14.382/2022, regulamentado pelos provimentos nº s 440 e 441 do ano de 2.023 da Corregedoria Geral do Estado do Amazonas e Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, autuado sob o protocolo nº 160474 de 31/10/2025, Ata Notarial, lavrada aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Cartório do 8º Tabelionato de Notas de Manaus, Livro nº: 043, Folhas: 050/050v/051/051v/052/052v/ 053/053v/054/054v/055, contendo a descrição do imóvel: DO IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: UM LOTE DE TERRAS sob o número SEIS (06) situado a Rua Sinval de Moura - Bairro de Petrópolis, na cidade de Manaus, Amazonas, com uma área de trezentos metros quadrados (300,00m2) e um perímetro de oitenta metros lineares (80,00mls). Com os seguintes limites e confrontações, ao NORTE - com o lote número cinco (5), por uma linha de trinta metros (30,00m); ao SUL - com o lote 1 número sete (7), por uma linha de trinta metros (30,00m); a LESTE - com o lote número dezessete (17), por uma linha de dez metros (10,00m), e, a OESTE - com a Rua Sinval de Moura, por uma linha de dez metros (10,00m), imóvel esse devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 12.362, do livro 2 - Registro Geral, do 4º Registro de Imóveis de Manaus/AM, cadastrado na Prefeitura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal de Manaus sob nº 105109. TITULARES DO IMÓVEL. Assim sendo, fica intimado os Promitentes Vendedores, ANTONIO LUCAS DA SILVA, brasileiro, maior, médico, portador do CPF nº ***.277.007-** e sua esposa MARIA VERONICA TEIXEIRA RIBEIRO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº ***.669.402-**, conforme registro anterior: nº 5384, ficha 01 do livro 2 de registro geral do 4º Registro de Imóveis de Manaus/AM, e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - BAHIA ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVERTON GUIMARAES DIAS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEVERTON GUIMARÃES DIAS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de HEVERTON GUIMARÃES DIAS CPF: ***.947.435-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551968565-5, firmado em 23/03/2012, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3546, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R PERIMETRAL NR 128 ANX02 LT02 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 20 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALCI FERNANDES MAGALHÃES**

EDITAL Nº 630/2026 DESTINATÁRIO: VALCI FERNANDES MAGALHÃES, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua Rosalvo Ferreira da Silva, nº 280, Bairro São João, Quadra 11, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MANOEL PEDRO PEREIRA SILVA, CPF sob nº ***.759.165-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, da quadra 11, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Rosalvo Ferreira da Silva, nº predial 280, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 271,98 m² (duzentos e setenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 74,61 m (setenta e quatro metros e sessenta e um centímetros). BENFEITORIA: Consta uma área construída de 123,77 m² (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 1.283, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: MANOEL PEDRO PEREIRA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascido em 04/01/1962, portador da carteira de identidade (RG) nº 3.185.088, expedida pela SSP/BA em 24/11/1981, inscrito no CPF sob nº ***.759.165-**. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Valci Fernandes Magalhães, CPF não informado. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 63698, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/05/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

ENTRE RIOS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 138. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com NOTIFICAÇÃO POR EDITAL/INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG ENTRE RIOS BA NOTIFICADO: CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF ***.509.145-** ENDEREÇO: R PROJETADA I QD L CS 5 NR 0 JD IMPERIAL MILAGRES ENTRE RIOS-BA, 48180-000. Na qualidade de Oficiala Substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rios-Bahia, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito Bancário de Nº 844440875055-4, firmado em 27/03/2015, registrado sob o nº4 da matrícula 1754, deste Cartório, referente ao imóvel situado no endereço supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica V. Sª certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Elizia Oliveira/Oficiala Substituta

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIRO FERREIRA NILO NETO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDEMIRO FERREIRA NILO NETO, brasileiro, solteiro, propriet microempresa, portador da C.I. 1323839429 SSP/BA e do CPF nº.***.731.465-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ARGENTINA, BL 12, AP304, RESIDENCIAL VIVA 10, FEIRA X, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44100-000 e RUA ANGELINA MARIA, 13, CENTRO, CICERO DANTAS-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS datado de 10.04.2015 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 304 Bloco 12, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, 1ª Etapa, localizado na Rua Argentina, s/nº, Feira X, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 50048. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

IBOTIRAMA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA**

DOMINIQUE OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, Oficial do Cartório do Cartório do Ofício Único de Ibotirama/BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, tendo sido infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, conforme certidão lavrada pelo serventuário encarregado da diligência, encontrando-se o devedor fiduciante abaixo qualificado em local ignorado, incerto ou inacessível, fica por este meio INTIMADO: DEVEDORES FIDUCIANTES: HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.977.528-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1287599338-SSP/BA; e LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.851.805-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1645540170-SSP/BA. CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , em Brasília - DF. TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores; Contrato nº 8.4444.1194445-3, celebrado em 18/03/2016, registrado sob o R-4 da matrícula nº 4.115 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: CASA RESIDENCIAL situada na Rua Fecundo de Assis, n.º 190, Bairro São Francisco, no município de Ibotirama-BA. DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS: 02 quartos, 01 Cozinha, 1 sala, 01 banheiro e 01 área de serviço; Construída de bloco cerâmico com reboco, pintura tinta látex, instalação elétrica embutida, forro gesso, cobertura telha cerâmica, piso cerâmico. Inscrição Imobiliária nº 01.03.072.0042.001. ÁREA CONSTRUÍDA DE (61,90M²) E ÁREA TOTAL DO TERRENO (101,22M²). VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.025,80 (cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos.), atualizado até 19/05/2026, a ser acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/1997. FICA(M), PORTANTO, INTIMADO(A)(S) os devedores fiduciários acima qualificados a comparecer(em) ao Banco ou perante esta Serventia, situada na Avenida J.K., n.º 526, Centro, em Ibotirama/BA, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento integral do débito acima discriminado, com seus acréscimos legais e contratuais, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade plena do imóvel em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997, prosseguindo-se com o procedimento de leilão extrajudicial previsto nos arts. 26-A, 27 e 27-A do mesmo diploma legal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, o(a) Oficial Registrador(a), à vista da certidão de transcurso do prazo e mediante a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão Intervivos (ITBI) e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do(a) credor(a) fiduciário(a) na matrícula do imóvel. Para que produza os devidos e legais efeitos, é expedido o presente edital. Ibotirama/BA, 19/05/2026. Elber Saldanha dos Santos Júnior Escrevente Autorizado.

OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS**

DOMINIQUE OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, Oficial do Cartório do Cartório do Ofício Único de Ibotirama/BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, tendo sido infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, conforme certidão lavrada pelo serventuário encarregado da diligência, encontrando-se o devedor fiduciante abaixo qualificado em local ignorado, incerto ou inacessível, fica por este meio INTIMADO: DEVEDORES FIDUCIANTES: HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.977.528-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1287599338-SSP/BA; e LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.851.805-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1645540170-SSP/BA. CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , em Brasília - DF. TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores; Contrato nº 8.4444.1194445-3, celebrado em 18/03/2016, registrado sob o R-4 da matrícula nº 4.115 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: CASA RESIDENCIAL situada na Rua Fecundo de Assis, n.º 190, Bairro São Francisco, no município de Ibotirama-BA. DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS: 02 quartos, 01 Cozinha, 1 sala, 01 banheiro e 01 área de serviço; Construída de bloco cerâmico com reboco, pintura tinta látex, instalação elétrica embutida, forro gesso, cobertura telha cerâmica, piso cerâmico. Inscrição Imobiliária nº 01.03.072.0042.001. ÁREA CONSTRUÍDA DE (61,90M²) E ÁREA TOTAL DO TERRENO (101,22M²). VALOR DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DÉBITO: R\$ 5.025,80 (cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos.), atualizado até 19/05/2026, a ser acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/1997. FICA(M), PORTANTO, INTIMADO(A)(S) os devedores fiduciantes acima qualificados a comparecer(em) ao Banco ou perante esta Serventia, situada na Avenida J.K., n.º 526, Centro, em Ibotirama/BA, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento integral do débito acima discriminado, com seus acréscimos legais e contratuais, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade plena do imóvel em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997, prosseguindo-se com o procedimento de leilão extrajudicial previsto nos arts. 26-A, 27 e 27-A do mesmo diploma legal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, o(a) Oficial Registrador(a), à vista da certidão de transcurso do prazo e mediante a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão Intervivos (ITBI) e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do(a) credor(a) fiduciário(a) na matrícula do imóvel. Para que produza os devidos e legais efeitos, é expedido o presente edital. Ibotirama/BA, 19/05/2026. Elber Saldanha dos Santos Júnior Escrevente Autorizado.

IRARA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.65/17 - Interessado(s): RENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e SANDRA DE BRITO ROSADO DOS SANTOS, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - ART. 216-A, LET 6 015/1973 - Protocolo: 26437 PEDRO DA COSTA VARGENS, Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Irará/BA, CNPJ 27.157.463/0001-18, CNS 01.121-3, serviço extrajudicial situado na Rua Ruy registrodeimoveis@comarcairara.com.br, na forma da lei, FAZ SABER: tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião de imóvel: imóvel urbano situado na Rua Moreira Rego, s/n, centro, Irará- BA, CEP 44255-000, com área total de 42,50m² e inscrição imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Irará- BA, sob nº 01.01.026.0220.001.001; registro: matrícula 279; requerente: RENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF nº ***.541.455-** casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. SANDRA DE BRITO ROSADO DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº ***.697.365-**; confrontante notificado da área a ser usucapida: Espólio de Almir dos Santos; modalidade de usucapião: ordinária; posse mansa pacífica de 10 (dez) anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. O pedido foi instruído com Ata Notarial, Mapa, Memorial e ART os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, fica (m) notificado(a) (s) e intimado(a) (s) NOTIFICADO (A) (S): ESPÓLIO DE ALMIR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.136.995-**, para, ficarem cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Irará, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. E, para ciência de todos, o presente edital ficará afixado nas dependências desta Serventia e será publicado na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de imóveis, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023. Irará/BA, data na publicação. Pedro da Costa Vargens Oficial do Ofício Único de Irará/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABERABA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO LUCAS ALMEIDA SANTOS, Oficial Substituto de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa ACC CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 1039, Bairro Açude Novo, no município de Itaberaba/BA, CEP 46.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.009.428/0001-15, com ato constitutivo arquivado em 02/10/2025 na JUCEB sob NIRE nº 29206893889, tendo sua última alteração contratual e contrato social consolidado registrados sob o mesmo nº em 02/10/2025, Protocolo nº 268859841, cujas cópias permanecem arquivadas nestas Notas, neste ato representada, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato, por sua administradora ANA CLARA CUSTÓDIO BACELAR, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, natural de Itaberaba/BA, portadora do RG nº 707589897 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.875.345-**, residente e domiciliada na Rua Girassol, nº 12, Bairro Caititu, depositaram junto ao Cartório do Registro do 2º Ofício de Imóveis da comarca de Itaberaba-BA, Bahia, situado na Av. Luís Viana Filho, s/n, térreo do Hotel Flor da Chapada, sala 01, Concic, Itaberaba-BA, CEP 46880-000, o projeto e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO ROBERTO LOPES, a ser registrado na Matrícula nº 10.601 | CNS: 15.407-0, imóvel de propriedade da empresa requerente, situado no bairro Açude Novo, Itaberaba, Bahia, inscrição imobiliária nº 01.07.127.0160.001, com uma área total de 20.472,99m², que se divide da seguinte forma: Área Total Loteada de 13.220,61m², dividida em 100 (cem) lotes dispostos em 6 (seis) quadras; Área Institucional que totaliza 498,58m²; Áreas Verdes que totalizam 760,73m²; Ruas, passeios e vias públicas que totalizam 5.993,07m², conforme ato de aprovação da Prefeitura de Itaberaba, Bahia, Alvará nº 02876.30.25, datado de 10 de abril de 2026, e Termo de Verificação de Obra vinculado ao Processo nº 02876.30.25 e ao Protocolo nº 02876.30.25, de 10 de abril de 2026, onde consta que estão implementados e executados os serviços de infraestrutura básica como: i) demarcação de lotes, quadras, logradouros; ii) sistema de distribuição de água; iii) sistema de drenagem de águas pluviais; iv) pavimentação das vias de circulação; v) rede de energia elétrica e iluminação pública; Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de QUINZE DIAS ÚTEIS, contados da publicação deste edital; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Itaberaba/BA, 19 de maio de 2026. LUCAS ALMEIDA SANTOS, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITABUNA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO GONZAGA GUERRA**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133945, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JOÃO PEDRO GONZAGA GUERRA, CPF/MF nº ***.145.865-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441933369-2, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 804, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua União Operária, nº 167, bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, CEP: 45603092, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133947, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.647.755-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440180338-5, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2946, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 47, bairro Mangabinha, Itabuna/BA, CEP: 45600460, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

ITAQUARA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILDA SILVA GOMES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA-BA - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante MARILDA SILVA GOMES EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE A Escrevente Substituta do Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante MARILDA SILVA GOMES, CPF nº ***.196.405-**, que pelo protocolo nº 1220 de 19/05/2026, GERVASIO SALES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, comerciante, solteiro e não convivente em união estável, portador do RG nº 06.511.752-24-SSP/BA, CPF nº ***.819.605-**, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 237, Bairro Centro, Itaquara/BA, parte interessada, solicitou a retificação de área do imóvel urbano, localizado na Rua Góes Calmon, nº 132, Bairro Centro, Itaquara/BA, matrícula nº 154, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 379,49m² (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tendo em vista que V. S^a. é responsável pelo imóvel confrontante (localizado na Praça da Bandeira, nº 1176, Bairro Centro, Itaquara/BA) e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Reinildo de M. Santana Junior, CAU-BA sob nº A180433-2, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 15794166, fica V. S^a. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara-BA, situado na Praça da Bandeira, nº 75, Bairro Centro, Itaquara-BA, CEP: 45.340-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Escrevente Substituta - Luana Ribeiro Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UBALDINO BATISTA SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA-BA - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante UBALDINO BATISTA SANTOS EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE A Escrevente Substituta do Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante UBALDINO BATISTA SANTOS, CPF nº ***.498.228-**, que pelo protocolo nº 1221 de 19/05/2026, GERVASIO SALES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, comerciante, solteiro e não convivente em união estável, portador do RG nº 06.511.752-24-SSP/BA, CPF nº ***.819.605-**, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 237, Bairro Centro, Itaquara/BA, parte interessada, solicitou a retificação de área do imóvel urbano, localizado na Rua Góes Calmon, nº 132, Bairro Centro, Itaquara/BA, matrícula nº 154, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 379,49m² (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros). Tendo em vista que V. S^a. é responsável pelo imóvel confrontante (localizado na Praça da Bandeira, nº 1180, Bairro Centro, Itaquara/BA) e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Reinildo de M. Santana Junior, CAU-BA sob nº A180433-2, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 15794166, fica V. S^a. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara-BA, situado na Praça da Bandeira, nº 75, Bairro Centro, Itaquara-BA, CEP: 45.340-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Escrevente Substituta - Luana Ribeiro Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDILEIDE REIS SANTOS CORREA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA-BA - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante EDILEIDE REIS SANTOS CORREIA EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE A Escrevente Substituta do Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante EDILEIDE REIS SANTOS CORREIA, CPF nº ***.581.805-**, que pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo nº 1222 de 19/05/2026, GERVASIO SALES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, comerciante, solteiro e não convivente em união estável, portador do RG nº 06.511.752-24-SSP/BA, CPF nº ***.819.605-**, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 237, Bairro Centro, Itaquara/BA, parte interessada, solicitou a retificação de área do imóvel urbano, localizado na Rua Góes Calmon, nº 132, Bairro Centro, Itaquara/BA, matrícula nº 154, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 379,49m² (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros). Tendo em vista que V. S^a. é responsável pelo imóvel confrontante (localizado na Praça da Bandeira, nº 1181, Bairro Centro, Itaquara/BA) e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Reinildo de M. Santana Junior, CAU-BA sob nº A180433-2, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 15794166, fica V. S^a. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara-BA, situado na Praça da Bandeira, nº 75, Bairro Centro, Itaquara-BA, CEP: 45.340-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Escrevente Substituta - Luana Ribeiro Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA - CNS: 007922

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDVALDO BARRETO LEITE FILHO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUARA-BA - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante EDVALDO BARRETO LEITE FILHO EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE A Escrevente Substituta do Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante EDVALDO BARRETO LEITE FILHO, CPF nº ***.108.985-**, que pelo protocolo nº 1223 de 19/05/2026, GERVASIO SALES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, comerciante, solteiro e não convivente em união estável, portador do RG nº 06.511.752-24-SSP/BA, CPF nº ***.819.605-**, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 237, Bairro Centro, Itaquara/BA, parte interessada, solicitou a retificação de área do imóvel urbano, localizado na Rua Góes Calmon, nº 132, Bairro Centro, Itaquara/BA, matrícula nº 154, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 379,49m² (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros). Tendo em vista que V. S^a. é responsável pelo imóvel confrontante (localizado na Praça da Bandeira, nº S/Nº, Bairro Centro, Itaquara/BA) e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Reinildo de M. Santana Junior, CAU-BA sob nº A180433-2, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº 15794166, fica V. S^a. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis de Itaquara da Comarca de Jaguaquara-BA, situado na Praça da Bandeira, nº 75, Bairro Centro, Itaquara-BA, CEP: 45.340-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Escrevente Substituta - Luana Ribeiro Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIRES LANE DIAS MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUIRES LANE DIAS MENDES, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.773.395-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.205RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO VILLE LOZATH, situado na Rua Dos Vereadores, nº 160, Vila Praiana, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA MAGALHAES DA COSTA AMANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCIANA MAGALHÃES DA COSTA, brasileira, solteira, supervisora de atendimento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.627.485-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 51.499RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS FLORES, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 21 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139378, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA SUCUPIRA, LOTE 03, QUADRA 24, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÍCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.909. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AZ6VW-PU9RZ-WP6P8-23A88 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139378, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA SUCUPIRA, LOTE 03, QUADRA 24, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÍCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.909. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AZ6VW-PU9RZ-WP6P8-23A88 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139377, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 70, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.570. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 35C9P-YSWKD-42ZPX-2VVG7 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139377, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 70, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.570. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:35C9P-YSWKD-42ZPX-2VVG7 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.786.483-**, e o(a) Sr.(a) WALISON BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.935.541-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua Oitizeiro, nº 653, Quadra 81, Lote 19-B, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-148 e Rua B1, nº 88, Casa, Loteamento Condomínio Novo Horizonte, Quadra II-C, Lote 08, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-576, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, contrato nº 000933539-0, datado de 14 de novembro de 2018, referente ao imóvel, RUA B1, CASA RESIDENCIAL, Nº 88, QUADRA 1 QI-1C, LOTE 08, CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.321. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sã., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:NDBHY-A5MCK-LBZ9C-G9S8M Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALISON BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.786.483-**, e o(a) Sr.(a) WALISON BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.935.541-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua Oitizeiro, nº 653, Quadra 81, Lote 19-B, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-148 e Rua B1, nº 88, Casa, Loteamento Condomínio Novo Horizonte, Quadra II-C, Lote 08, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-576, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, contrato nº 000933539-0, datado de 14 de novembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2018, referente ao imóvel, RUA B1, CASA RESIDENCIAL, Nº 88, QUADRA 1 QI-1C, LOTE 08, CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.321. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: NDBHY-A5MCK-LBZ9C-G9S8M Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO LEITE DE MOURA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JULIANO LEITE DE MOURA, inscrito(a) no CPF nº ***.254.390-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido Rua do Pau Ferro, nº 1217, Quadra 32, Lote 15, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Mato Grosso 30-A, nº 441, Apto 22, Mimoso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro Habitacional - SFH, com Utilização dos recursos da Conta vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela lei 5.049 de 29/06/1966, Contrato nº 1.4444.0724311-1, datado de 27 de fevereiro de 2015, referente ao imóvel na, RUA DO PAU FERRO, CASA RESIDENCIAL, LOTE 15 DA QUADRA 32, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 1ª ETAPA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.966. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: Z5QVG-SFCUV-TH8WX-ECHSR Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 14 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois, s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois, s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois, s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 4785000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MATA DE SAO JOAO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO - CNS: 007419

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIDIL MAURA BAHIANA DA SILVA**

PEDRO PONTES DE AZEVEDO, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma da lei, etc., em cumprimento ao disposto no art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. AIDIL MAURA BAHIANA DA SILVA (inscrita no CPF/MF n ***.513.855-**) por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - CONTRATO nº 1.4444.2148934-3, firmado aos 31 de outubro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04), referente ao imóvel registrado na Matrícula n 26.812. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija à qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando V. Sa. cientificada de que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mata de São João, Estado da Bahia. O Oficial, Pedro Pontes de Azevedo. Mata de São João, 18 de maio de 2026.

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID FERNANDES MARQUES BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. DAVID FERNANDES MARQUES BARBOSA, mecânico manutenção montador preparador operador de maq. e aprarelhos prod. indust., nascido em 17/07/1996, portador da CNH nº 06743123648, DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF número ***.762.565-**, endereço eletrônico: davidmarques223@hotmail.com, e sua mulher, a Sra FRANCYELLE FERNANDES GONÇALVES CRUZ, trabalhador de construção civil, nascida em 25/10/1991, portadora da CNH nº 04922423684, DETRAN/MG, inscrita no CPF/MF número ***.472.556-**, endereço eletrônico: francyllegc@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em 21/07/2017, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paulo Afonso, aptº 104, Bl 10, Novo Horizonte, Alagoinhas - BA, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos para fins de cumprimento do Contrato de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com força de escritura pública número 1.4444.1859184-1, celebrado pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Mucuri - BA, em data de 01/07/2022, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 16.816. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCYELLE GONCALVES CRUZ**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. DAVID FERNANDES MARQUES BARBOSA, mecânico manutenção montador preparador operador de maq. e aprarelhos prod. indust., nascido em 17/07/1996, portador da CNH nº 06743123648, DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF número ***.762.565-**, endereço eletrônico: davidmarques223@hotmail.com, e sua mulher, a Sra FRANCYELLE FERNANDES GONÇALVES CRUZ, trabalhador de construção civil, nascida em 25/10/1991, portadora da CNH nº 04922423684, DETRAN/MG, inscrita no CPF/MF número ***.472.556-**, endereço eletrônico: francyllegc@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 em 21/07/2017, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paulo Afonso, aptº 104, Bl 10, Novo Horizonte, Alagoinhas - BA, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos para fins de cumprimento do Contrato de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com força de escritura pública número 1.4444.1859184-1, celebrado pela Caixa Econômica Federal, por sua agência de Mucuri - BA, em data de 01/07/2022, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 16.816. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ NOGUEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): LUIZ NOGUEIRA - CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/12/2025 o requerimento pelo qual: ANTONIO FERNANDES SANDES, brasileiro, maior, capaz, aposentado, natural de Glória/BA, nascido aos 22/12/1944, filho de João Sandes Filho e Leonor Hora Sandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.690.983-23 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.766.935-**, viúvo conforme Certidão de Casamento com Averbação do Óbito, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 138016 01 55 1973 3 00006 038 0000375 03 de 07/11/2024, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Macaúba, S/N, Bairro Barroca, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.604-798, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 81388 em 22/12/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA MACAÚBA, S/N, BAIRRO BARROCA, PAULO AFONSO/BA, com área total de terreno de 16.883,50m² (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes coordenadas geográficas latitude 9°22'12.86"S e longitude 38°14'11.93"O DESCRIÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Perímetro de 653.61m, a descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8964070.72m e E: 583704.53m; confrontando com "VIA PÚBLICA", azimuth 120°06'27" e distância 63.30m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8964038.97m e E: 583759.29m; azimuth 58°27'20" e distância 35.27m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8964057.42m e E: 583789.34m; confrontando com "VIA PÚBLICA", azimuth 52°00'50" e distância 44.46m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8964084.79m e E: 583824.38m; azimuth 46°31'48" e distância 9.15m até o vértice P-5 de coordenadas N: 8964091.08m e E: 583831.03m; azimuth 46°29'33" e distância 67.94m até o vértice P-6 de coordenadas N: 8964137.86m e E: 583880.30m; confrontando com "GRANJA SANTA FÉ", azimuth 46°15'07" e distância 106.45m até o vértice P-7 de coordenadas N: 8964211.47m e E: 583957.20m; confrontando com "RIO SÃO FRANCISCO", azimuth 293°00'57" e distância 30.96m até o vértice P-8 de coordenadas N: 8964223.57m e E: 583928.71m; azimuth 298°18'54" e distância 13.22m até o vértice P-9 de coordenadas N: 8964229.84m e E: 583917.08m; azimuth 292°00'14" e distância 7.54m até o vértice P-10 de coordenadas N: 8964232.67m e E: 583910.08m; azimuth 310°23'46" e distância 16.35m até o vértice P-11 de coordenadas N: 8964243.26m e E: 583897.63m; confrontando com "RESIDÊNCIA SEM NÚMERO", azimuth 227°2'2" e distância 31.15m até o vértice P-12 de coordenadas N: 8964222.03m e E: 583874.84m; azimuth 227°44'24" e distância 124.43m até o vértice P-13 de coordenadas N: 8964138.36m e E: 583782.75m; azimuth 229°09'05" e distância 103.40m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 28 de abril de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISO ALVES OLIVEIRA BRANDAO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Porto Seguro, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Srs. TARCISO ALVES OLIVEIRA BRANDAO, brasileiro, contador, portador do CPF XXX.023.935-52, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, a saber (todos situados no Município de Porto Seguro/BA): Rua 10, Travessa Verão, nº 15, bairro Cambolo; Rua Manoel Dias da Silva, nº 210, Bairro Lagoa Grande, Rua Virgílio Damásio, nº 34, Centro, para fins de cumprimento do Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Financiamento para compra e venda de imóvel Residencial, Constituição Alienação Fiduciária em Garantia no âmbito do SFH nº 9061823-0, datado de 17 de maio de 2021, do Banco Bradesco S-A, tendo como imóvel residencial, situada nesta cidade na Rua Manoel Dias da Silva, bairro Lagoa Grande, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 24.188. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORTO SEGURO, BA, com endereço na Rua Pero Vaz de Caminha, 69, Centro, nesta Cidade, ou qualquer Agência do Banco Bradesco S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do credor fiduciário. Porto Seguro, BA, 15 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

RIACHÃO DO JACUIPE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE RIACHÃO DO JACUIPE - CNS: 010983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALIOMAR FREITAS CEZAR JUNIOR**

Protocolo nº: 047262 - ONR, de 15/04/2026, pedido 692146 CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . DEVEDOR FIDUCIANTE: ALIOMAR FREITAS CEZAR JUNIOR CPF/CNPJ: ***.684.665-** referente ao Contrato nº 144440773011-0, relativo ao imóvel situado à LOT AVENIDA CONSELHEIRO ELIE NR 2158 LOTES 1 A 8 MANDACARU RIACHÃO DO JACU BA 44640000, firmado em 17/12/2014, registrado na matrícula nº sob o nº R01 na Matrícula 9699. ENDEREÇOS PARA NOTIFICAÇÃO: LOT AVENIDA CONSELHEIRO ELIE NR 2158 LOTES 1 A 8 MANDACARU, RIACHÃO DO JACU BA 44640000. NOTIFICANTE: MARCILAINÉ FAUSTINA DE OLIVEIRA SODRÉ, Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Riachão do Jacuípe - BA, Estado da Bahia. Nos termos do disposto no parágrafo terceiro, do artigo 26, da Lei 9.514/97, e a requerimento do fiduciário acima, com o fornecimento de endereços para notificação do Fiduciante na LOT AVENIDA CONSELHEIRO ELIE NR 2158 LOTES 1 A 8 MANDACARU, RIACHÃO DO JACU BA 44640000, intimo o fiduciante, seu representante legal ou procurador legalmente constituído, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação referente Contrato nº 144440773011-0, relativo ao imóvel situado à LOT AVENIDA CONSELHEIRO ELIE NR 2158 LOTES 1 A 8 MANDACARU, RIACHÃO DO JACU BA 44640000, firmado em 17/12/2014, registrado na matrícula nº sob o nº 1 na Matrícula 9699. Informo que o valor total posicionado até o dia 18/05/2026 corresponde a R\$ 25.100,90 (vinte e cinco mil, cem reais e noventa centavos) sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem, no prazo desta intimação, além das despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija à Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Riachão do Jacuípe, situado na Avenida Conselheiro Eliel Martins, 1065 - Barra do Vento, Riachão do Jacuípe/BA, CEP: 44.640-000. Telefones de contato: (75) 99865-9214; (75) 99180-4477. E-mail: contato@cartoriooliveirasodre.com.br - cns.010983@conecta.onr.org.br ou diretamente a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Agência de RIACHÃO DO JACUIPE, BA, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Cumpre observar que o pagamento, deverá ser considerado o valor atualizado na data-base que o devedor fiduciante efetivar o pagamento junto a credora fiduciária. E ainda, poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a de RIACHÃO DO JACUIPE/BA, dentro do prazo definido nesta intimação. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o Direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em nome da CREDORA-FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/97. Para tanto, encaminhamos em anexo, a projeção do débito fornecido pela credora fiduciária, para fins de quitação, conforme a data. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os efeitos de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVAN FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 261.852 DATA DA PRENOTAÇÃO: 11/09/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA MARTA, representado pelo síndico IVAN FARIA, inscrito no CPF sob nº ***.540.245-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 224.388 e registro nº 222.648, datado de 24/03/2026, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 261.852) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel designado como área de terreno próprio, situado na Rua da Graça, nº 178, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-055, inscrição municipal nº 18.665-1, registrado na Matrícula nº 9.643, imóvel este que confronta com imóvel de propriedade do notificado. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2026. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO PEREIRA CERQUEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RONALDO PEREIRA CERQUEIRA, CPF nº ***.139.985-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos das certidões datada de 26 e 27 de março de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: ronaldo@sanmartim.com.br, em 16/04/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 301, do Bloco 37 do Conjunto Habitacional Cajazeiras VI, Setor A, situado na Estrada do Matadouro, nº 37, Águas Claras, CI nº 350.249-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 114.800, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 473.246. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOELA CAMPOS VIEIRA CERQUEIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MANOELA CAMPOS VIEIRA CERQUEIRA, CPF nº ***.073.375-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos das certidões datada de 26 e 27 de março de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: manelacampos.super@gmail.com, em 16/04/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 301, do Bloco 37 do Conjunto Habitacional Cajazeiras VI, Setor A, situado na Estrada do Matadouro, nº 37, Águas Claras, CI nº 350.249-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 114.800, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 473.246. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RIBEIRO DA ROCHA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, DAVID RIBEIRO DA ROCHA, CPF nº ***.202.865-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto nos termos da certidão datada de 10/09/2025 e 11/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que arquivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ingridpassos.hh@gmail.com, em 17/10/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 304 do bloco 15 do empreendimento Residencial Mar Azul, situado na rua Formosa de São João, nº 359, Plataforma, registrado nesta Serventia na matrícula nº 167.460 consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483.236. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ PINTO RODRIGUES DA COSTA BARROS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a JOSÉ PINTO RODRIGUES DA COSTA BARROS, na qualidade de proprietário dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritos como: "Salas 603 e 604 integrantes do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.".QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANUEL PINTO RODRIGUES DA COSTA DE BARROS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a MANUEL PINTO RODRIGUES DA COSTA DE BARROS, na qualidade de proprietário dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.".QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA DE BARROS DA COSTA MORAIS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a ANA MARIA DE BARROS DA COSTA MORAIS, na qualidade de proprietária dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.".QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GUILHERME PINTO RODRIGUES DA COSTA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a GUILHERME PINTO RODRIGUES DA COSTA, na qualidade de proprietário dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67 m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.".QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ DE BARROS DA COSTA BELMAÇO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a MARIA JOSÉ DE BARROS DA COSTA BELMAÇO, na qualidade de proprietária dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DE BARROS DA COSTA BELMARÇO**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a MARIA DE LOURDES DE BARROS DA COSTA BELMARÇO DE MELO E CASTRO, na qualidade de proprietária dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155." QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial:

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA TEREZA BARROS DA COSTA BELMARÇO CALDEIRA COE**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a MARIA TEREZA BARROS DA COSTA BELMARÇO CALDEIRA COELHO, na qualidade de proprietária dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155." QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL FELIPE DE MELO E CASTRO ALVELLOS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a MIGUEL FELIPE DE MELO E CASTRO ALVELLOS, na qualidade de proprietário dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ MANOEL DE MELO E CASTRO ALVELLOS**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, aos Titulares de direitos do imóvel, especialmente, a LUIZ MANOEL DE MELO E CASTRO ALVELLOS, na qualidade de proprietário dos imóveis descritos como: "Salas 603 e 604 integrante do Edifício Bradesco, situado à Rua Conselheiro Dantas, nº 127, Comércio, no subdistrito da Conceição da Praia, desta Capital, sendo a SALA 603 inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.108-6, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 2,77m², correspondente a 1/125,46 avos da área do terreno de marinha com 347,55 m², e a SALA 604, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 177.109-4, com área útil de 44,67m², área real total de 56,93m² e fração ideal de 4,31m², correspondente a 1/80,63 avos da área do mesmo terreno de marinha, remanescente da demolição dos prédios nºs 22 e 24, situados à Rua Conselheiro Dantas, tudo conforme lançado à margem do Livro 3-A, sob nº 3.841, às fls. 263, do Livro 3-C, sob nº 7.348, às fls. 160, e do Livro 3-J, sob nº 16.905, às fls. 155.". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 71.310, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por SILVANA NEVES FERRAZ DE ASSUNÇÃO, brasileira, viúva, nascida em 22/10/1964, maior, capaz, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 02.686.580-72 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.782.275-**, convivente em união estável, sob o regime de separação de bens, com MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/10/1965, maior, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 30579 - OAB/BA, inscrito no CPF sob nº ***.814.005-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada na Avenida Santa Luzia, nº 400, Edf. Opera, Apt. 1702, Horto Florestal, Salvador/BA. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 23 de abril de 2026. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILLIAMS SANTOS PEREIRA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. UILLIAMS SANTOS PEREIRA CPF nº ***.652.355-** e a Srª. SUEIDE SANTOS ARGOLLO CPF nº ***.731.695-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos das certidões datada de 24 de Fevereiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob os nº 193206,193207 e registrado sob os nº 558489, 558501, que archivei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 21.438. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 22 de maio de 2026 **JOÃO BORGES HEGOUET NETO**, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; **NOTIFICA SR. JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, magistrado, CPF 000.902.045-00, residente e domiciliado na rua alberto de campos, nº 71, apto 102, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.411-030,vem, através da presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 04/10/2023, sob Prenotação nº 180.767, que se encontra em tramitação nesta Serventia, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como parte requerente o Sr. **DJALMA REGIS ROITER**, brasileiro, viúvo e não convivente em união estável, nascido aos 27/09/1934, maior, capaz, aposentado, portador do documento Cédula de Identidade nº 00.313.165-30 SSP/BA, filho de Samuel Roiter e Maria Rita Regis Roiter, inscrito no CPF/MF sob nº ***.877.565-**, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, nº 84, Edifício Alga Marinha, Apartamento 803,Pituba, CEP: 41830-290, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, , que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: **BARRACÃO** situado à Avenida Otávio Mangabeira, Boca do Rio, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

capital, inscrito no Censo Imobiliário sob número 157.235 em maior porção, em terreno acrescido da Marinha, com área cerca de 1.583,40m². Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 22 de maio de 2026 JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA SRA. SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, CPF desconhecido, residente e domiciliada na rua Alberto de Campos, nº 71, apto 102, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.411-030, vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 04/10/2023, sob Prenotação nº 180.767, que se encontra em tramitação nesta Serventia, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como parte requerente o Sr. DJALMA REGIS ROITER, brasileiro, viúvo e não convivente em união estável, nascido aos 27/09/1934, maior, capaz, aposentado, portador do documento Cédula de Identidade nº 00.313.165-30 SSP/BA, filho de Samuel Roiter e Maria Rita Regis Roiter, inscrito no CPF/MF sob nº ***.877.565-**, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, nº 84, Edifício Alga Marinha, Apartamento 803, Pituba, CEP: 41830-290, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, , que apresentou os documentos identificados no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: BARRACÃO situado à Avenida Otávio Mangabeira, Boca do Rio, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta capital, inscrito no Censo Imobiliário sob número 157.235 em maior porção, em terreno acrescido da Marinha, com área cerca de 1.583,40m². Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-O e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que CARLOS RAIMUNDO LISBOA CERQUEIRA, inscritas no CPF sob nº ***.011.935-**, residente e domiciliado Rua Padre Oton, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 5.156, cujo imóvel possui a área de 2.587,50 m², localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Projetada, Lote 06, Loteamento Assis, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia no ponto P01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=8.519.967,88m e E=587.931,56m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 351°30'07" e distância de 65,00m, confrontando com terras de LOTEAMENTO RIO CORRENTE, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 8.520.032,16m e 587.921,95m; deste segue com azimute de 37°06'49" e distância de 23,00m, confrontando com terras de RUA PROJETADA, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 8.520.050,50m e 587.935,83m; deste segue com azimute de 128°54'12" e distância de 50,00m, confrontando com terras de CARLOS RAIMUNDO L. CERQUEIRA, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 8.520.019,10m e 587.974,74m; deste segue com azimute de 220°07'48" e distância de 67,00m, confrontando com terras de RUA PROJETADA, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 8.519.967,88m e E 587.931,56m, onde teve início a descrição deste perímetro em uma área de 2.587,50 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia no ponto P01, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=8.519.967,88m e E=587.931,56m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 351°30'07" e distância de 65,00m, confrontando com terras de LOTEAMENTO RIO CORRENTE, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 8.520.032,16m e 587.921,95m; deste segue com azimute de 37°06'49" e distância de 23,00m, confrontando com terras de RUA PROJETADA, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 8.520.050,50m e 587.935,83m; deste segue com azimute de 128°54'12" e distância de 25,00m, confrontando com terras de CARLOS RAIMUNDO L. CERQUEIRA, até atingir o ponto P07, de coordenadas N 8.520.034,80m e 587.955,29m; deste segue com azimute de 220°07'48" e distância de 10,00m, confrontando com terras de ALYSSON JOSÉ DA SILVA, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 8.520.027,16m e 587.948,84m; deste segue com azimute de 128°54'12" e distância de 25,00m, confrontando com terras de ALYSSON JOSÉ DA SILVA, até atingir o ponto P05, de coordenadas N 8.520.011,46m e 587.968,30m; deste segue com azimute de 220°07'48" e distância de 57,00m, confrontando com terras de RUA PROJETADA, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 8.519.967,88m e 587.931,56m, onde teve início a descrição deste perímetro 2.337,50 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia no ponto P04, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N=8.520.019,10m e E=587.974,74m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 220°07'48" e distância de 10,00m, confrontando com terras de RUA PROJETADA, até atingir o ponto P05, de coordenadas N 8.520.011,46m e 587.968,30m; deste segue com azimute de 308°54'12" e distância de 25,00m, confrontando com terras de MARIA FLORINDA DE S. RODRIGUES, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 8.520.027,16m e 587.948,84m; deste segue com azimute de 40°07'48" e distância de 10,00m, confrontando com terras de JOSIMAR F. DA SILVA, até atingir o ponto P07, de coordenadas N 8.520.034,80m e 587.955,29m; deste segue com azimute de 128°54'12" e distância de 25,00m, confrontando com terras de JESSÉ FREIRE DE MELO, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 8.520.019,10m e 587.974,74m, onde teve início a descrição deste perímetro em uma área de 249,94 m². inscrição imobiliária nº 01.02.068.0359.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 28 de abril de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscritas no CPF sob nº ***.759.345-**, residente e domiciliado Rua Teixeira de Freitas, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 26.057, cujo imóvel possui a área de 2.814,00 m², localizado na Rua Teixeira de Freitas, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586074.520 ; 8520778.800 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua Teixeira de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°.05' 07.94'' e 20,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586064.920 ; 8520796.180 e Altitude: 463,78); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Projetada 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°.43' 01.13'' e 112,67 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586163.180; 8520849.050 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com Fundo; Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°.05' 57.78'' e 30,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586173.570 ; 8520831.690 e Altitude: 463,08); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°.53' 56.39'' e 112,67 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. em uma área de 2.814,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586074.520 ; 8520778.800 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua Teixeira de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°.05' 07.94'' e 20,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586064.920 ; 8520796.180 e Altitude: 463,78); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Projetada 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°.43' 01.13'' e 104,56 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586157.35 ; 8520843.78 e Altitude: 463,27); deste, segue confrontando com Fundo; Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°.05' 57.78'' e 30,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586166.35 ; 8520826.31 e Altitude: 463,08); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°.38' 39.67'' e 104,56 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. 2.614,00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586196.13 ; 8520776.09 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°.29' 11.31'' e 10,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586205.03 ; 8520780.53 e Altitude: 463,36); deste, segue confrontando com Lado Direito; Marcio Pinheiro de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°.32' 06.57'' e 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586213.83; 8520763.6 e Altitude: 463,13); deste, segue confrontando com Fundo; Enzo Antunes Lopes de Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°.28' 48.48'' e 10,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586204.96 ; 8520758.78 e Altitude: 463,06); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Romario Dourado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°.58' 24.34'' e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.03.034.0274.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 21 de maio de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO DESIDERIO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE DA COSTA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Passada a requerimento de pessoa interessada, na forma como vai declarada: Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 26, 4º, da Lei Federal nº. 9.514/1997 c/c art. 973 do Provimento Conjunto CGJ-CCI 15/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, via edital, os Srs. "CARLOS ANDRE DA COSTA SILVA, CPF nº ***.034.171-**" e "WELITON ALVES BRITO, CPF nº ***.135.231-**", com endereços fornecidos, "Propriedade rural denominada Fazenda Santa Maria, com área de 493,6981 ha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(endereço do bem dado como garantia)" e "R. Goianésia do Pará, PA, Bairro Santa Luzia, Município de Goianésia do Pará - PA, 68639-000" e "R. de Guará, 1, Bairro Zona rural São Desidério - BA, 47820-000", tendo em vista que as Notificações Extrajudiciais restaram infrutíferas, conforme certidão expedida aos 23/03/2026 pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Desidério - BA, e certidão expedida aos 09/03/2026 pelo Cartório de Único Ofício de Goianésia do Pará - PA. Os Interessados podem acostar manifestação e se inteirar dos documentos apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, referentes ao requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Nefts de Carvalho, 489-S, 1º Piso, Jardim Duas Pontes, no município de Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, solicitando a satisfação, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações/encargos que se encontram vencidos, oriundos do Contrato nº C35920488-7, emitido aos 28/04/2023, registrado no R-4 da matrícula nº 9074 do Livro "2" de Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério - BA. A falta de impugnação no prazo acima mencionado poderá resultar na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELITON ALVES BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Passada a requerimento de pessoa interessada, na forma como vai declarada: Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. no art. 26, 4º, da Lei Federal nº. 9.514/1997 c/c art. 973 do Provimento Conjunto CGJ-CCI 15/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, via edital, os Srs. "CARLOS ANDRE DA COSTA SILVA, CPF nº ***.034.171-**" e "WELITON ALVES BRITO, CPF nº ***.135.231-**", com endereços fornecidos, "Propriedade rural denominada Fazenda Santa Maria, com área de 493,6981 ha (endereço do bem dado como garantia)" e "R. Goianésia do Pará, PA, Bairro Santa Luzia, Município de Goianésia do Pará - PA, 68639-000" e "R. de Guará, 1, Bairro Zona rural São Desidério - BA, 47820-000", tendo em vista que as Notificações Extrajudiciais restaram infrutíferas, conforme certidão expedida aos 23/03/2026 pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Desidério - BA, e certidão expedida aos 09/03/2026 pelo Cartório de Único Ofício de Goianésia do Pará - PA. Os Interessados podem acostar manifestação e se inteirar dos documentos apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, referentes ao requerimento feito por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Nefts de Carvalho, 489-S, 1º Piso, Jardim Duas Pontes, no município de Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, solicitando a satisfação, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações/encargos que se encontram vencidos, oriundos do Contrato nº C35920488-7, emitido aos 28/04/2023, registrado no R-4 da matrícula nº 9074 do Livro "2" de Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério - BA. A falta de impugnação no prazo acima mencionado poderá resultar na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **LUCA YAKASILO LIMA**

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 9º, 1º, da Lei nº. 14.711/2023, NOTIFICAR, via edital, as seguintes pessoas: **LUCA YAKASILO LIMA**, inscrito no CPF sob nº ***.506.416-**, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

250, Bairro Nova Uberlândia, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-639; GILSON MARCOS FERNANDES LEITE, inscrito no CPF sob nº ***.928.076-**, residente e domiciliado na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Bairro Jardim Sul, Bairro Uberlândia/MG, CEP: 38411-848; ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.838.006-**, residente e domiciliado na Rua das Juritis, nº 411, Bairro Cidade Jardim, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-126, tendo em vista que as Notificações Extrajudiciais protocoladas sob o n.º 3407332, realizadas pessoalmente, restaram frustradas em virtude dos Notificados não terem sido localizados nos endereços informados, conforme certidões devidamente expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG. Os notificados/interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Pontal do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.178.533/0001-51, com sede na Rua 36, nº 800, Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, Ituiutaba - MG, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos, oriundos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 1088396, emitida em 28 de agosto de 2024, dando como garantia o imóvel rural denominado Fazenda Paraíso, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 7606. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na realização do procedimento de excussão extrajudicial da garantia hipotecária por meio de leilão público, em consonância com o artigo 9º da Lei 14.711/23.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **GILSON MARCOS FERNANDES LEITE**

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 9º, 1º, da Lei nº. 14.711/2023, NOTIFICAR, via edital, as seguintes pessoas: LUCA YAKASILO LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.506.416-**, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Bairro Nova Uberlândia, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-639; GILSON MARCOS FERNANDES LEITE, inscrito no CPF sob nº ***.928.076-**, residente e domiciliado na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Bairro Jardim Sul, Bairro Uberlândia/MG, CEP: 38411-848; ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.838.006-**, residente e domiciliado na Rua das Juritis, nº 411, Bairro Cidade Jardim, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-126, tendo em vista que as Notificações Extrajudiciais protocoladas sob o n.º 3407332, realizadas pessoalmente, restaram frustradas em virtude dos Notificados não terem sido localizados nos endereços informados, conforme certidões devidamente expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG. Os notificados/interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Pontal do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.178.533/0001-51, com sede na Rua 36, nº 800, Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, Ituiutaba - MG, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos, oriundos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 1088396, emitida em 28 de agosto de 2024, dando como garantia o imóvel rural denominado Fazenda Paraíso, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 7606. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na realização do procedimento de excussão extrajudicial da garantia hipotecária por meio de leilão público, em consonância com o artigo 9º da Lei 14.711/23.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Intimado(s): **ANTONIO MENDONCA DOS SANTOS**

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 9º, 1º, da Lei nº. 14.711/2023, NOTIFICAR, via edital, as seguintes pessoas: LUCA YAKASILO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.506.416-**, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Bairro Nova Uberlândia, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-639; GILSON MARCOS FERNANDES LEITE, inscrito no CPF sob nº ***.928.076-**, residente e domiciliado na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Bairro Jardim Sul, Bairro Uberlândia/MG, CEP: 38411-848; ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.838.006-**, residente e domiciliado na Rua das Juritis, nº 411, Bairro Cidade Jardim, cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38412-126, tendo em vista que as Notificações Extrajudiciais protocoladas sob o n.º 3407332, realizadas pessoalmente, restaram frustradas em virtude dos Notificados não terem sido localizados nos endereços informados, conforme certidões devidamente expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia - MG. Os notificados/interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Pontal do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.178.533/0001-51, com sede na Rua 36, nº 800, Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, Ituiutaba - MG, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos, oriundos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 1088396, emitida em 28 de agosto de 2024, dando como garantia o imóvel rural denominado Fazenda Paraíso, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 7606. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na realização do procedimento de excussão extrajudicial da garantia hipotecária por meio de leilão público, em consonância com o artigo 9º da Lei 14.711/23.

ESTADO - CEARÁ

AQUIRAZ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGES FABIO NERI MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGES FABIO NERI MARTINS, e LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS MARTINS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do Credor do contrato nº 0010379696, firmado em 30/06/2023, emitido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob os R-3 e R-4 da Matrícula 27360, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 30/09/2025, posicionado em 14/05/2026, correspondente a R\$ 19.347,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGES FABIO NERI MARTINS, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS MARTINS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do Credor do contrato nº 0010379696, firmado em 30/06/2023, emitido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob os R-3 e R-4 da Matrícula 27360, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 30/09/2025, posicionado em 14/05/2026, correspondente a R\$ 19.347,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

EUSEBIO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa que, em 09/01/2026, foi apresentada para registro e prenotada no Protocolo sob o nº 80389 a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, lavrada em 29 de dezembro de 2025, no 2º Ofício de Notas de Mombaça-CE, Cartório Veras, situado na Rua Antonio Evangelista Sobrinho, n 92, bairro centro, em Mombaça/CE, no Livro 87, às Folhas 182/183, Protocolo 03958, lavrada perante o Tabelião Francisco Alves Veras, pela qual VANIA GOMES LIVANI, brasileira, administradora, nascido (a) aos 30/06/1976, filho (a) de Baldomiro Rufino Gomes e Francisca Araujo Silveira Gomes, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 01445061831, expedido pelo Detran/CE, em 15/10/2020, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ***.321.433-**, seu cônjuge BRUNO NELSON LIVANI, brasileiro, arquiteto, nascido (a) aos 05/11/1974, filho (a) de Alfredo Livani e Glesia Nunes Livani, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 02827095802, expedido pelo DETRAN/CE, em 17/06/2021, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ***.998.298-**, casados em 08/02/2013, sob regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes domiciliados à Rua Nunes Barreira, nº 608, apto. 2006, bairro Olavo Bilac, em Fortaleza, Ceará, de acordo com a Lei nº 8.009/90, com o artigo 1.711 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, bem como ainda de conformidade com o artigo 260 e seguintes, da Lei nº 6015/73, o imóvel consistente de: Uma casa residencial tipo duplex, nº 11, integrante do Condomínio Residencial Ebenezer, situado na Rua Antonia Sá Silva, nº 911, no lugar Tamatanduba, no município e comarca de Eusebio, Estado do Ceará, encravada no lote 11, com área privativa de 207,91m2, área comum construída de 7,54m2, área total de 215,45m2, com demais limites, características e confrontações constantes na matrícula nº. 30325 deste Registro Imobiliário. Havido em maior porção nos termos do R.05, R.07, Av.12, Av.13 e Av.21 da matrícula nº 5057 deste Registro Imobiliário. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, sob o nº 50980, o qual se destina ao domicílio da família e ficará isento de execução por dívida, observando o disposto no art. 3º da Lei nº 8.009/90, cujo imóvel está sendo havido pelo outorgantes instituidores, por compra conforme Escritura Pública mencionada acima. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, em extrato da escritura, o qual será afixado e publicado, na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra o(s) instituidor(es), por escrito, e perante o Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Eusébio - Ceará, Cartório Facundo, na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1095, Pavimento Superior, 2º andar, Boulevard II, Centro, no horário das 08h às 17h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUY ABITBOL DE MENEZES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 961280. Solicitação nº 356.390 Natureza da solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Requerente: Lorena Duarte Vieira, brasileira, solteira, não convivente em união estável, servidora pública federal, filiação: Patrício Wiliam Almeida Vieira e Maria de Fátima Duarte Bezerra, inscrita no CPF nº ***.039.053-**, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 3311, Apto 703, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-325, e Luana Duarte Vieira, brasileira, solteira, não convivente em união estável, servidora pública federal, filiação: Patrício Wiliam Almeida Vieira e Maria de Fátima Duarte Bezerra, inscrita no CPF nº ***.039.063-**, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 3311, Apto 702, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-325. Objeto da Retificação: O imóvel situado nesta capital, na Rua Pinho Pessoa, s/n, Bairro Joaquim Távora, registrado nos termos da Matrícula nº 103.429 do 2º Ofício de Imóveis de Fortaleza - Ceará. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 ZONA DE FORTALEZA, por sua titular, ANA TERESA ARAÚJO MELLO FIÚZA, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber ao Sr. EDMILSON DE ALMEIDA BARROS, proprietário do imóvel sito a Rua Pinho Pessoa, nº 1028, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-170, na qualidade de Confinante Norte, a Sra. ZUILA MARIA ALENCAR BARREIRA BRAGA, proprietária do imóvel sito a Rua Coronel Alves Teixeira, nº 779, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-000, na qualidade de Confinante Leste, e o Sr. RUY ABITBOL DE MENEZES, proprietário do imóvel sito a Rua Coronel Alves Teixeira, nº 765, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-000, na qualidade de Confinante Leste do imóvel desta solicitação, através do presente edital, que por esta serventia está se processando a retificação imobiliária administrativa requerida por Lorena Duarte Vieira e por Luana Duarte Vieira, nos termos da Solicitação nº 356.390. O imóvel objeto desta solicitação de retificação está localizado na Rua Pinho Pessoa, s/n, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-044, com as características constantes no memorial descritivo e na planta de situação, apresentados a esta serventia. A impugnação dos confrontantes, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a oficiala que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo impugnada a retificação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no processo aqui mencionado, entendendo-se, assim, sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 15 de Maio de 2026. Eu, Maria do Socorro Pinheiro Maia, substituta da oficiala, o fiz digitar e subscrevi.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME MARTINS DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA GUILHERME MARTINS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, identidade nº 250616520030-GEJSPC-MA, CPF/MF nº ***.991.782-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Teofredo Goiana, nº 744, casa 8, Cidade dos Funcionários, sobre o saldo devedor de vossa responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças nº 000876413-1, datado de 19 de maio de 2017, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o R.3 da matrícula 21.926, deste ofício imobiliário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao apartamento residencial nº 41, tipo C1-lv, localizado na TORRE 03 do empreendimento residencial denominado HELBOR CONDOMÍNIO PARQUE CLUBE FORTALEZA 2, também denominado de SETOR A, com frente para a Rua Pereira de Miranda, nº 555, Bairro Papicu, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 25/02/2025 à 25/02/2026. Informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 24 de março de 2026, corresponde ao valor de R\$ 37.301,38 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.s.a, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Meireles, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta, ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.s.a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n, Osasco, São Paulo, tudo nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V.s.a tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, subscreve e assina, _ PABLO CAVALCANTE E SILVA.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RITA DOMINGOS NETO GOMES**

RITA SILVANA MORAIS MELO, na qualidade de Tabeliã e Notaria do Cartório Liberty Moraes da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em face a solicitação formulada por QUALIDIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, que intenta a RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel matriculado sob o nº 656, nesta Serventia, situado na Rua Sem Denominação Oficial, s/n, Vila de Jericoacoara, nesta Cidade, com todas as características constantes nos trabalhos técnicos, que foram apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, juntamente com demais documentos que ensejaram a solicitação objeto da presente notificação, prenotado sob o nº 6998, em cumprimento ao disposto no 3, do art. 213, da Lei 6.015/73, após realizar buscas, não restando identificado os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando pelo Lado Sul e Lado Leste, definidos no 10, do mesmo artigo, procede a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) identificado(a) como RITA DOMINGOS NETO GOMES, F O DA F ARAUJO e FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a implicação de ser presumida a anuência ao pleito, caso não seja apresentada impugnação fundamentada no prazo mencionado, nesta Serventia Registral. Jijoca de Jericoacoara, 20 de Maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **F O DA F ARAUJO**

RITA SILVANA MORAIS MELO, na qualidade de Tabeliã e Notaria do Cartório Liberty Moraes da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em face a solicitação formulada por QUALIDIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, que intenta a RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel matriculado sob o nº 656, nesta Serventia, situado na Rua Sem Denominação Oficial, s/n, Vila de Jericoacoara, nesta Cidade, com todas as características constantes nos trabalhos técnicos, que foram apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, juntamente com demais documentos que ensejaram a solicitação objeto da presente notificação, prenotado sob o nº 6998, em cumprimento ao disposto no 3, do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

213, da Lei 6.015/73, após realizar buscas, não restando identificado os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando pelo Lado Sul e Lado Leste, definidos no 10, do mesmo artigo, procede a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) identificado(a) como RITA DOMINGOS NETO GOMES, F O DA F ARAUJO e FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a implicação de ser presumida a anuência ao pleito, caso não seja apresentada impugnação fundamentada no prazo mencionado, nesta Serventia Registral. Jijoca de Jericoacoara, 20 de Maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**

RITA SILVANA MORAIS MELO, na qualidade de Tabeliã e Notaria do Cartório Liberty Moraes da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em face a solicitação formulada por OUALIDIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, que intenta a RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel matriculado sob o nº 656, nesta Serventia, situado na Rua Sem Denominação Oficial, s/n, Vila de Jericoacoara, nesta Cidade, com todas as características constantes nos trabalhos técnicos, que foram apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, juntamente com demais documentos que ensejaram a solicitação objeto da presente notificação, prenotado sob o nº 6998, em cumprimento ao disposto no 3, do art. 213, da Lei 6.015/73, após realizar buscas, não restando identificado os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando pelo Lado Sul e Lado Leste, definidos no 10, do mesmo artigo, procede a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) identificado(a) como RITA DOMINGOS NETO GOMES, F O DA F ARAUJO e FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a implicação de ser presumida a anuência ao pleito, caso não seja apresentada impugnação fundamentada no prazo mencionado, nesta Serventia Registral. Jijoca de Jericoacoara, 20 de Maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNS: 020313

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HURRICANE HOTEIS LTDA**

RITA SILVANA MORAIS MELO, na qualidade de Tabeliã e Notaria do Cartório Liberty Moraes da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, em face a solicitação formulada por IMACULADA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARROS, que intenta a RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel matriculado sob o nº 796, nesta Serventia, situado na Rua Armando Vasconcelos (Rua do Forró), s/n, Vila de Jericoacoara, nesta Cidade, com todas as características constantes nos trabalhos técnicos, que foram apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, juntamente com demais documentos que ensejaram a solicitação objeto da presente notificação, prenotado sob o nº 6997, em cumprimento ao disposto no 3, do art. 213, da Lei 6.015/73, após realizar buscas, não restando identificado o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando pelo Lado Leste, definidos no 10, do mesmo artigo, procede a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) identificado(a) como HURRICANE HOTEIS LTDA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a implicação de ser presumida a anuência ao pleito, caso não seja apresentada impugnação fundamentada no prazo mencionado, nesta Serventia Registral. Jijoca de Jericoacoara, 20 de Maio de 2026.

PACAJUS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 042.419.XXX-08, Contrato nº 844441668216-3, firmado em 16/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04-12.686, referente ao imóvel situado na RUA RICARDO REBOUÇAS, Nº 46, CASA, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.268,78 (posicionado em 25/02/2026), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BYANCA FURTADO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) BYANCA FURTADO SOUSA, CPF/MF Nº 081.102.XXX-86, Contrato nº 844443285739-8, firmado em 06/02/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06-14.053, referente ao imóvel situado na RUA João Pereira de M Neto, nº 107, Bairro Buriti, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.389,70 (posicionado em 13/03/2026), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO **ALFREDO CHAVES/ES**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Sandra Maria Calente Ferreira, Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que se processa perante esse cartório de Registro de Imóveis e Anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extraordinário, Protocolizado sob Nº 18536 de 02/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): JOAQUIM FAVERO e esposa ; ANTONIO ALMIR FAVERO e esposa B) Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural com área de 31, 9983ha(trinta e um hectares, noventa e nove ares e oitenta e três deciares) situado em Alto Santa Maria- Distrito de Ibitirui- Alfredo Chaves-ES, CEP:29240.000 confrontando-se por seus diversos lados como Pedro Francisco Favero; Natalino Fiorin; Angelo Augusto Dassiê; Ferrovia Centro Atlântica; Joaquim Favero e Antonio Almir Favero; Pedro Francisco Favero . C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): O imóvel usucapiendo não possui matrícula/registro. D) Modalidade de Usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 15/07/1983. Com justo Título Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificada(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Alfredo Chaves-ES com as razões de sua discordância, no prazo de QUINZE(15) DIAS - contados somente após o transcurso de VINTE(20) dias da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que acompanha permanecerão no Cartório à disposição dos eventuais interessados para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado uma vez em jornal de grande circulação conforme determina o artigo 216-A, 4º da lei Federal 6015/73 e o artigo 16 do Provimento Nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado à Rua Arlindo Costa, nº 128- Imigrantes- Alfredo Chaves(ES). CEP: 29240.000, de segunda à sexta no horário de 09:00 às 18:00h, ou por e-mail criachaves@hotmail.com . Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alfredo Chaves(ES), aos 20 (vinte) de maio de dois mil e vinte e seis. Eu(Sandra Maria Calente Ferreira), Substituta Legal do registro Geral de Imóveis de Alfredo Chaves(ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA Substitua Legal

ANCHIETA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira - Anchieta - Estado do Espírito Santo Tel: (27) 99999-7205 - e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o 29992, em 23/02/2026, requerido por MARIA DE FATIMA VIEIRA FERREIRA PEREIRA, brasileira, do lar, inscrito no CPF nº ***.225.407-** e RG nº 686.555 SSP/ES e DOUGLAS SILVA PEREIRA, brasileiro, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.064.197-** e RG nº 1.222.276 SSP/ES, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Silva Pereira, nº 19, Justiça I, Anchieta/ES, CEP: 29230-000 pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos, de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de um IMÓVEL: Uma área de terreno urbano com 609,96 m² (seiscentos e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), situado na Rua Projetada, Bairro Anchieta, Anchieta/ES, CEP: 29230-000. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7698936.149m e E: 328718.781m, deste, segue confrontando com a Rua 05, situado no Bairro Anchieta, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°45'34" e 23,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7698933.442m e E: 328741.621m; deste, segue confrontando com Hudson José Antunes com os seguintes azimutes e distâncias: 196°03'15" e 21,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7698913.261m e E: 328735.814m; deste, segue confrontando com Janaína Marques Fernandes Souza de Paula Libardi com os seguintes azimutes e distâncias: 278°36'39" e 9,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7698914.608m e E: 328726.915m; deste, segue confrontando com Janaína Marques Fernandes Souza de Paula Libardi com os seguintes azimutes e distâncias: 211°48'47" e 5,50 m até o vértice V-05, de coordenadas N: 7698909.935m e E: 328724.016m, deste, segue confrontando com Janaína Marques Fernandes Souza de Paula Libardi com os seguintes azimutes e distâncias: 277°49'55" e 18,30 m até o vértice V-06, de coordenadas N: 7698912.428m e E: 328705.891m, deste, segue confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'10" e 27,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7698936.149m e E: 328718.781m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 609,96 m². Inscrição Municipal: 0140180354001-841, sem matrícula neste Serventia Imobiliária, porém inserido em área maior devidamente loteada, sob matrícula 13327 deste Cartório. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 22 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial de Registro

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira - Anchieta - Estado do Espírito Santo Tel: (27) 99999-7205 - e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o 29981, em 19 de fevereiro de 2026, requerido por GENIVALDO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, construtor civil, solteiro, CPF nº ***.783.327-** e identidade nº 04799 MTPS/ES, residente e domiciliado na Estrada Anchieta, s/n, Bairro Avilã, Anchieta/ES, CEP:29230-000, pelo prazo de mais de 20 (vinte) anos de posse mansa, pacífica, sem oposição de UMA: Área de terreno urbano, medindo 1.434,06 m² (mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), localizado na Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, Loteamento Bairro Anchieta, Anchieta/ES, CEP:29230-000, com os seguintes azimutes e distâncias: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0 definido pelas coordenadas N:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.698.943,452m e E: 328.757,793m, confrontando com a Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, deste segue até o ponto 1 com azimute de 277°00'39" e distância de 28,39; confrontando com a Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, deste segue até o ponto 2 com azimute de 329°54'24" e distância de 5,50; confrontando com a Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira, deste segue até o ponto 3 com azimute de 40°15'19" e distância de 6,24; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 4 com azimute de 44°35'04" e distância de 9,57; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 5 com azimute de 48°53'09" e distância de 9,75; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 6 com azimute de 49°20'59" e distância de 12,28; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 7 com azimute de 53°02'54" e distância de 12,70; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 8 com azimute de 56°30'11" e distância de 8,51; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 9 com azimute de 58°14'38" e distância de 17,61; confrontando com a Rua Gov. Dias Lopes, deste segue até o ponto 10 com azimute de 186°41'37" e distância de 28,90; confrontando com a Lote 03, deste segue até o ponto 11 com azimute de 236°30'19" e distância de 20,29; confrontando com o Lote 02, deste segue até o ponto 0 com azimute de 207°51'47" e distância de 18,00; confrontando com o Lote 02, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme levantamento topográfico, memorial descritivo assinado pelo responsável pelo técnico Wagner Athayde Pedra Ribeiro, Engenheiro Agrimensor, ART nº 0820220099471 - Inscrição Municipal: 0140410041001-111, sem matrícula neste Serventia Imobiliária, porém inserido em área maior devidamente loteada, sob matrícula 13327, neste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 20 de maio de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial de Registro

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/04/2026, requerimento pelo qual DONATO MILANEZ, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF/MF n.º ***.030.176-**, CI n.º M914107 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rio Volga, nº 633, Bairro Riacho das Pedras, no município de Contagem-MG, solicitou a inserção de medidas perimetrais do imóvel registrado sob a matrícula n.º 804, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico, Wanderson Alves Ferreira, Conselho Profissional n.º es-053613/D/ES, ART n.º 0820260003672, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares de domínio localizado entre os vértices XEWS-P-0004 a XEWS-P-0006 e XEWS-P-0020 a XEWS-P-0036, tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR os interessados titulares da propriedade localizada na matrícula n.º 804, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI - CNS: 021402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS DOS SANTOS SALDANHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97) O Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADO O SR. CARLOS DOS SANTOS SALDANHA, CPF Nº ***.195.426-**, COM ENDEREÇO NA RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRM, Nº 442, APTº. 104 DO EDIFÍCIO ATHAIDE, BAIRRO IPIRANGA, GUARAPARI/ES, devedor fiduciante no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de nº 8.5555.0159433, garantido por alienação fiduciária e firmado em 13 de maio de 2010, devidamente registrado sob nº R-01 e R-02 da matrícula nº 55.238, em 07 de junho de 2010, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data subseq ente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 05/05/2026, corresponde a R\$ 2.368,70, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5º do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora o devedor fiduciante e ser consolidada a propriedade do imóvel (APARTAMENTO Nº 104, EDIFÍCIO ATHAIDE, LOCALIZADO NA RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRM, Nº 442, BAIRRO IPIRANGA, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA Nº 55.238) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno.0 Oficial.

ICONHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JR SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Iconha/ES, 20 de maio de 2026. À EMPRESA JR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 09.238.142/0001-66. Por seu representante legal Endereço: Rua Virgílio Silva, nº 409, centro, sala B, Iconha/ES, CEP: 29.2800-000. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do 1º do artigo 26 da lei federal nº 9.514/1997 e do requerimento firmado pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPIRITO SANTO - SIC00B SUL-LITORANE0, CNPJ nº 32.474.884/0001-02, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado na Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, nesta cidade, no horário de 9h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18h, em dias úteis, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento de R\$ 676.184,53 (seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e quatro e cinquenta e três centavos) apurada em 25/03/2026, calculado por encargos financeiros de inadimplemento, referentes as prestações vencidas, devidas ao credor fiduciário, atualizada conforme o demonstrativo relatório de extrato de cliente, arquivado neste cartório, acrescido dos emolumentos e despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 8.105,65 (oito mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor de R\$ 676.184,53 (seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e quatro e cinquenta e três centavos) deverá ser pago diretamente ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ICONHA de segunda a sexta-feira, em dias úteis de 9h às 18h, no endereço abaixo: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ICONHA Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, Iconha - ES Cep.: 29.280-000 e-mail: rgi.iconha@gmail.com; atendimento@cartorioiconha.com.br Telefones: (28) 3537-1936 e (28) 99992-1522 OBS: Os telefones acima podem ser contactados por WhatsApp. Informamos que nos termos do art. 26, 5º da Lei federal nº 9.514/1997: "Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária." NÃO SENDO EFETIVADO O PAGAMENTO objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado, de 15 dias, aplicar-se-á o disposto no 7º do art. 26 da Lei federal nº 9.514/1997, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. Informamos ainda que, ocorrendo a consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, deverá o mesmo promover público leilão para alienação do imóvel no prazo de trinta dias, conforme disciplina o art. 27 da lei federal nº 9.514/1997, ficando V.Sas. sujeito (a) às normas do art. 30 da mesma lei: "Art. 30 - É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome." Conforme o CÓDIGO DE NORMAS - FORO EXTRAJUDICIAL da CGJ-ES: a) art. 605-G, VI - a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97; b) Art. 605-L - Quando o devedor, seu representante legal, ou procurador se encontrar em local incerto ou não sabido, o Oficial incumbido da intimação certificará o fato, e o Oficial do Registro de Imóveis promoverá intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária ou nos termos do art. 2º do Provimento nº 07/2022. Este edital é publicado em conformidade com o as normas da CGJ-ES Não sendo efetivado o apagamento objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado aplicar-se-á o disposto no 7º do mesmo art. 26 da Lei federal nº 9.514/1997, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. A alienação fiduciária dessa intimação encontra-se registrada no livro 2 deste serviço de registro, sob as matrículas: a) Matrícula nº 7245, CNM: 024083.2.0007246-55; b) Matrícula nº 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e; c) Matrícula nº 8428 CNM: 024083.2.0008428-98. O requerimento de intimação foi protocolado sob o nº 15.013 e registrado sob o nº 1.622 no livro 3 auxiliar, em 14 de abril de 2026 no Registro de Imóveis de Iconha-ES. _ JOSÉ CARLOS MUNIZ MACHADO Oficial

MIMOSO DO SUL/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIMOSO DO SUL - CNS: 023853

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Notificação n.º 09/2026 - 1º Ofício de Mimoso do Sul/ES Ref.: Anuência em retificação de registro. Notificante: Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mimoso do Sul/ES Notificando: Eventual 3º Interessado Ilmo. (a) Sr. (a) Pela presente, fica V. S.ª ciente de nossa pretensão em proceder à retificação do registro para inserir as medidas perimetrais da área do imóvel Matrícula n.º 9.320, do L.º 2-AH, desta serventia, com área total registrada de 196.020,00m² (cento e noventa e seis mil e vinte metros quadrados), de propriedade de EVERALDO DE OLIVEIRA, LUZINETE DA SILVA DE OLIVEIRA, EMANUELA DA SILVA DE OLIVEIRA, LUANA DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ELIZABETE DE OLIVEIRA MORAES, JOÃO BATISTA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BONZE, NILTON CESAR DE OLIVEIRA e ALESSANDRO DE OLIVEIRA, sendo que tal pedido de retificação é feito com base no artigo 213 e seguintes da 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Ao proceder o levantamento topográfico da área, constatou-se que a mesma, efetivamente, possui a área de 18,2311ha (dezoito hectares, vinte e três ares e onze centiares), e que a mesma faz divisa com o imóvel sem matrícula registrada em cartório, e de posse dos possuidores PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e ZAQUEU SOLANO LOPES, tudo conforme Declaração de Reconhecimento de Limites, Declaração de Inexistência de Matrícula, Declaração de Possuidor, bem como plantas e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico JOICY LEMOS POLASTRELI, Engenheiro Agrônomo, CREA/ES 0047905/D, atendendo, assim, às exigências legais. Informo, ademais, que a poligonal desmembrado em 05 (sendo 02 estradas) e as áreas particulares foram devidamente certificadas pelo INCRA (Certificação Incra: Área 01 - 405608fa-5e66-4a00-ab59-fb859a08e105; Área 02 - 3566065a-fd36-426d-a162-d73f8d193a80; Área 03 - 8ab37c59-9ccc-4237-a8a7-26de4d63405f. Assim sendo, tendo em vista que o referido imóvel tem como confrontante a citada área, em atendimento ao que dispõe o 17, do artigo 213, da Lei 6.015/73, serve a presente para notificar EVENTUAL 3º INTERESSADO, para que, em havendo interesse, manifeste-se expressamente no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de, exaurido o mesmo sem resposta, presumir-se a anuência ao pedido formulado (4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73). Havendo interesse na manifestação, a mesma deverá ser enviada ao Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Mimoso do Sul/ES, no endereço Rua Yvone Feitosa de Aguiar, n.º 57-B, 2º Andar, Centro, Mimoso do Sul/ES. Eventuais dúvidas ou para mais informações, o telefone da serventia é (28) 99928-0105. Mimoso do Sul, 21 de maio de 2026. Atenciosamente, Pablo Dias Cortez Oficial Titular

SAO MATEUS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Imobiliário desta Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Estadual nº 7.943/2004 e demais normas do Município de São Mateus - ES, inclusive a Lei Complementar Municipal nº. 123/2016, a empresa SOMA-GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº. 712, Sala 83, Bairro Carapina, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.620.929/0001-66, protocolou neste Serviço Registral, à Rua Manoel Andrade, 349, Centro, sob o nº. 138.054, do Livro 1-CH, em 29/04/2026, pedido de registro de LOTEAMENTO, de uma área de que é proprietária, para venda de lotes, devidamente aprovado pelo Município de São Mateus-ES (Prefeitura Municipal), através do Decreto nº. 18.897/2026, de 23 de abril de 2026, sob a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOMA GURIRI NORTE ABERTO", que adotará o nome comercial "SOMA VIBE", situado no lugar denominado "Mariricu", Rua Projetada, s/nº., Balneário de Guriri, identificado por "Área 6", perímetro urbano deste Município e Comarca de São Mateus - ES, medindo uma área total de 158.553,81 m² (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), compreendendo 406 (quatrocentos e seis) lotes, sendo destinada a área de 110.987,67 equivalente a 70,000% da gleba de Área em Lotes; 19.954,49 m² equivalente a 12,396% da gleba para Pista de Rolamento (Avenidas e Ruas) e Ciclovias; 12.919,49 m² equivalente a 8,148% da gleba para Passeios, Faixas de Serviços e Canteiros; 8.210,69 m², equivalente a 5,178% da gleba para Áreas de Espaço Livre de Uso Público Comum; 6.781,47 m², equivalente a 4,277% da gleba para Áreas de Equipamentos Comunitários; e, 7.927,63 m², equivalente a 5,000% da gleba destinada a Equipamento Comunitário que ficará situado em área física diversa do loteamento, porém, parte integrante do empreendimento, conforme aprovado pelo Município de São Mateus - ES; confrontando-se ao norte, com a Avenida Projetada e a Área 2; ao sul, com João Bosco Cevolane (Loteamento Pontal de Guriri e Loteamento Pontal de Guriri II), Área 4 e Área 5; a leste, com a Área 4 e a Área 5; e, a oeste, com a Rua José Bonomo; registrada na matrícula nº. 57.132, do Livro 02, Inscrição Municipal nº. 02.4.177.0090.001. A área destinada ao Equipamento Comunitário, denominado de Equipamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Público 5 (7.927,63 m²), correspondente a matrícula nº. 57.131, já se encontra em nome do Município de São Mateus - ES. Ficarão caucionados, mediante hipoteca de 1º grau, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº. 17.905/2025, bem como, minuta de escritura apresentada, para garantia dos serviços de infraestrutura básica, 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, identificados pelos lotes nºs. 01 a 06, da Quadra "C"; os lotes nºs. 01 a 14, da Quadra "D"; os lotes nºs. 01 a 14, da Quadra "G"; os lotes nºs. 01 a 14, da Quadra "H"; os lotes nºs. 01 a 13, da Quadra "K"; os lotes nºs. 01 a 12, da Quadra "L"; os lotes nºs. 01 a 12, da Quadra "O"; os lotes nºs. lotes 01 a 11, da Quadra "P"; os lotes nºs. lotes 12 a 16 e 18 a 31, da Quadra "Q"; os lotes nºs. lotes 02 a 31, da Quadra "R"; os lotes nºs. lotes 01 a 10, da Quadra "S"; e, os lotes nºs. lotes 01 a 10, da Quadra "T". Integra o referido processo de Loteamento, a Licença Municipal Prévia - LMP/SEMMA/SM/Nº 007/2026/CLASSE IV, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus-ES, em 09/03/2026, pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente, a Sra. Flávia Barbosa Mendonça, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, bem como, comprovação e aprovação e verificação dos requisitos legais, pela Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, na data de 06/03/2026, tudo de acordo com a Lei municipal nº. 134/2020 (Processos nºs. 14256/2025, 24253/2025, 26603/2025, 31027/2025, 31194/2025, 31968/2025, 1432/2026 e 1591/2026), em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.739/2025 de 10/03/2026, juntamente com os demais documentos exigidos pela legislação que rege o parcelamento do solo urbano. Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, acompanhado de um pequeno desenho de localização da área loteada, é publicado no Sítio Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral>, proveniente do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do Provimento 07/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Dada e passada nesta cidade de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias, do mês de maio, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona - Serra - Comarca da Capital Elisabeth Bergami Rocha Oficiala e Tabeliã EDITAL LOTEAMENTO "RIVIERA NOVA ALMEIDA" ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os interessados, que em cumprimento ao Art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, Lei Municipal 5.819/2023, e demais legislações em vigor, que RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.981.505/0001-64 com sede a Avenida das Palmeiras, nº 01, sala 02, Residencial Fazenda Hz, Praia Grande, Fundão-ES, representada neste ato por suas sócias J. MURILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ 28.474.104/0001-57, com sede a Avenida das Palmeiras, nº 01, sala 02, Residencial Fazenda Hz, Praia Grande, representada por seu sócio administrador J Murilo Coutinho E RIVIEIRA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.132.140/0001-32, com sede em residente e domiciliada na Avenida Dante Michelini, 1.497, loja 03, Jardim da Penha, Vitória- ES, representada por seus sócios: MARIO ÂNGELO FERRARI e HELISA SHANNY PERIM, depositou neste Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, sito na Rua Major Pissarra, n.º 196, Centro, Serra, ES, o memorial descritivo; projeto urbanístico; licença municipal de Instalação - LMI nº 1841/2026, expedida pela SEMMA - Decreto de Aprovação nº 140 de 10 de fevereiro de 2026 e demais documentos exigidos pelas Leis acima referidas, para registro do LOTEAMENTO "RIVIERA NOVA ALMEIDA", situado Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, na matrícula n.º 45.035 do livro 2, deste Cartório. Que o Loteamento "RIVIERA NOVA ALMEIDA", situado Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, de propriedade de RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, aprovado em uma gleba medindo 533.755,21 m², com área total parcelável medindo 269.755,05 m², equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma: Área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

168.267,38m², destinada aos lotes, equivalente a 63,28% da área parcelada; Área de 87.169,25m², equivalente a 32,31% da área parcelada, destinada ao sistema viário; Área de 6.557,02 m², equivalente a 2,43% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos; Área de 7.761,40m², equivalente a 2,88% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município. O Loteamento "Riviera Nova Almeida" compreende: a) Área loteada total: 168.267,38; b) Número de quadras: 38; c) Número de lotes: 567. - Permanecem em poder do proprietário: a) Área privativa destinada a lotes: de 168.267,38m², destinada aos lotes, contendo 567 lotes; b) Área remanescente não parcelada de proteção ambiental de 242.409,91m²; c) Faixa de domínio da Rodovia ES-010, km 22 ao Km 23 com área de 21.590,25 m². - Passam a ser propriedade do Município da Serra: a) Áreas destinadas ao sistema viário: área de 87.169,25 m², equivalente a 32,31% da área parcelada. b) Área para equipamentos públicos (EP-1): 6.557,02m², equivalente a 2,43% da área parcelada. c) Espaços Livres de Uso Público (ELP-01, ELP-02, ELP-03, ELP-04, ELP-05): área de 7.761,40m², equivalente a 2,88% da área parcelada. Apresentou também ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 0820230343870, do CREA/ES, assinada por Marcos Carvalho Rosa - CREA/ES-0048636/D; RRT - Registro de Responsabilidade Técnica n.º 3971813, assinada por Adriana Luz Raft - CAU/BR A31772-1 O requerimento foi prenotado sob n.º 129424 do Livro 1-AK, nesta Serventia registral, em 04 de maio de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Tribuna por 03(três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Citada Lei Federal. Elisabeth Bergami Rocha

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO FELIX MOREIRA PIMENTEL**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MÔNICA BARBOSA VARGAS LEITE, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº ***.158.777-**, e VANDERSON ALONSO LEITE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.866.517-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua dos Pintassilgos, nº 92, Porto Canoa, Serra-ES, representados por sua advogada constituída Aline Rudio Soares Fracalossi - OAB/ES 11.348, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente a CASA RESIDENCIAL, com 37,80m² de área construída, edificada no LOTE nº 24 da QUADRA A-4, com área de 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situada no Loteamento denominado "PORTO CANOA", Distrito de Carapina, Município da Serra-ES, registrada na matrícula nº 16.490 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 311.623 em 03/11/2025. Assim sendo, fica notificado o Sr. SÉRGIO FÉLIX MOREIRA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº ***.579.657-** em relação ao pedido, na qualidade de proprietário tabular, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MÔNICA BARBOSA VARGAS LEITE, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº ***.158.777-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANDERSON ALONSO LEITE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.866.517-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua dos Pintassilgos, nº 92, Porto Canoa, Serra-ES, representados por sua advogada constituída Aline Rudio Soares Fracalossi - OAB/ES 11.348, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente a CASA RESIDENCIAL, com 37,80m² de área construída, edificada no LOTE nº 24 da QUADRA A-4, com área de 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situada no Loteamento denominado "PORTO CANOA", Distrito de Carapina, Município da Serra-ES, registrada na matrícula nº 16.490 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 311.623 em 03/11/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STAR PRIME COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante STAR PRIME COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ nº 43.488.213/0001-17, representada por VITOR MACEDO PAUL, CPF nº ***.751.397-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 454.563, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 734-066212920005769870482, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 29/04/2025, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 14.425, do imóvel situado na Rua Henrique Chaves, nº 27, sala 301, Edifício Delta, Nossa Senhora da Penha, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$455.389,57, em 18/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 18 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS AGUA FRIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAICON THOMAS**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - confrontante identificado em local incerto ou não sabido, art. 213 3 da lei 6.015/73, requerido por MAGNA DE JESUS VIEIRA SALGADO, referente ao imóvel matriculado sob nº 2.165, cujo a requerente e proprietária de uma área de terras de 04,84 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares) denominado Fazenda Polônia neste Município. Consta como confrontante do referido imóvel MAICON THOMAS E LEANDRO LUIS DA SILVA, aos quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme informação do serviço do RTD. Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO(A) o(a) referido(a) confrontante para, querendo, apresentar impugnação ao pedido no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência ao pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO LUIS DA SILVA**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - confrontante identificado em local incerto ou não sabido, art. 213 3 da lei 6.015/73, requerido por MAGNA DE JESUS VIEIRA SALGADO, referente ao imóvel matriculado sob nº 2.165, cujo a requerente e proprietária de uma área de terras de 04,84 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares) denominado Fazenda Polônia neste Município. Consta como confrontante do referido imóvel MAICON THOMAS E LEANDRO LUIS DA SILVA, aos quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme informação do serviço do RTD. Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO(A) o(a) referido(a) confrontante para, querendo, apresentar impugnação ao pedido no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência ao pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADILSON AGUIAR DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexania/GO faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, em especial os herdeiros e cessionários de ADILSON AGUIAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 123.725.091-39, nascido aos 08 (oito) de outubro de 1972 (oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois); filho de Djaima da Silva Gomes e Maria Manzini de Aguiar Gomes; que tramita perante este Cartório, com sede na Rua 17, Quadra 48, Lote 13, Térreo, Centro, Alexânia, Goiás, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8:00h às 17:00h nos dias úteis, pedido de reconhecimento de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 17 (dezessete) anos, formulado por MARIA MAZINI DE AGUIAR, brasileira, divorciada, aposentada, CPF nº ***.221.781-**, filha de Sebastião Alexandre de Aguiar e Luzia Mazini de Aguiar, residente e domiciliado na Rua 21, Quadra 157, Lote 17, Centro, Alexânia-GO, e protocolizado sob o nº 54.411 em 21/01/2023, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote 17 da Quadra 157, Centro, neste município, com área de 450,00 m², pela frente à Rua 21 (vinte e um), medindo 20,00; lado direito para o lote nº 01 (um), medindo 22,50m; lado esquerdo para o Lote 16 (dezesseis), medindo 22,50m; ao fundo com os lotes nº 2 (dois) e 15-B (quinze B), medindo 20,00m, matriculado sob o nº 2.846 deste RGI; Inscrição Municipal nº 002.0157.0017.000; Cadastro nº 000022124", neste município de Alexânia - GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha encontra-se à disposição dos interessados durante o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, 6º da Lei de Registros Públicos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em meio eletrônico, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação do(s) nominado(s) no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Alexânia - GO, 28 de abril de 2026. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARTÊMIO DE SOUZA LEMOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, em especial os herdeiros e cessionários de ARTÊMIO DE SOUZA LEMOS e LUZIA RIBEIRO LEMOS, que tramita perante este Cartório, com sede na Rua 17, Quadra 48, Lote 13, Térreo, Centro, Alexânia, Goiás, das 8:00h às 17:00h nos dias úteis, pedido de reconhecimento de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 41 (quarenta e um) anos, formulado por ILDEU JOSÉ BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº ***.264.941-**, residente e domiciliado na QNG 39, Casa 10, Taguatinga Norte, CEP. 72.130-0005, Brasília-DF, endereço eletrônico: elsonjose1@yahoo.com.br; whatsapp: (61) 98599-3753, MARIA LÍCIA BARBOSA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 704.679.271-00, com mesmo endereço, email e whatsapp do primeiro requerente (seu esposo); OLINTO JOSÉ BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº ***.389.851-**, com mesmo endereço, email e whatsapp do primeiro requerente (seu irmão); e protocolizado sob o nº 54.308 em 26/12/2025, tendo como objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PJPM-M-0949, de coordenadas (Longitude: -48°21'20,120", Latitude: -16°14'54,569" e Altitude: 861,21 m); Cerca; deste, segue confrontando com CORUMBÁ CONCESSÕES S.A., MAT.: 8192, CNS: 02.506-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°08' e 57,39 m até o vértice VCOM-M-3330, (Longitude: -48°21'18,733", Latitude: -16°14'55,869" e Altitude: 857,39 m); 138°01' e 123,06 m até o vértice VCOM-M-3331, (Longitude: -48°21'15,962", Latitude: -16°14'58,845" e Altitude: 859,90 m); 98°11' e 135,38 m até o vértice VCOM-M-3332, (Longitude: -48°21'11,450", Latitude: -16°14'59,473" e Altitude: 856,42 m); 160°06' e 186,22 m até o vértice VCOM-M-3333, (Longitude: -48°21'09,317", Latitude: -16°15'05,169" e Altitude: 866,58 m); 107°57' e 34,81 m até o vértice VCOM-M-3334, (Longitude: -48°21'08,202", Latitude: -16°15'05,518" e Altitude: 857,09 m); Vala; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DE MELO, MAT: 8.192, , CNS: 02.506-4 com os seguintes azimutes e distâncias: 192°45' e 14,12 m até o vértice VCOM-P-A342, (Longitude: -48°21'08,307", Latitude: -16°15'05,966" e Altitude: 859,09 m); 201°20' e 22,28 m até o vértice VCOM-P-A343, (Longitude: -48°21'08,580", Latitude: -16°15'06,641" e Altitude: 852,27 m); 197°20' e 32,88 m até o vértice VCOM-P-A344, (Longitude: -48°21'08,910", Latitude: -16°15'07,662" e Altitude: 852,49 m); 202°10' e 13,61 m até o vértice VCOM-P-A345, (Longitude: -48°21'09,083", Latitude: -16°15'08,072" e Altitude: 858,35 m); 193°13' e 12,98 m até o vértice VCOM-M-3335, (Longitude: -48°21'09,183", Latitude: -16°15'08,483" e Altitude: 853,29 m); Cerca; deste, segue confrontando com FRANCISCO FERREIRA MENEZES, MAT.:29.187, CNS: 02.506-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°41' e 358,39 m até o vértice VCOM-M-3336, (Longitude: -48°21'21,142", Latitude: -16°15'06,923" e Altitude: 894,97 m); 286°29' e 32,80 m até o vértice PJPM-M-0955, (Longitude: -48°21'22,201", Latitude: -16°15'06,620" e Altitude: 894,28 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOSÉ RODRIGUES ALVES, CORUMBÁ CONCESSÕES S.A MAT.:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.074, CNS: 02.506-4 com os seguintes azimutes e distâncias: 341°55' e 122,05 m até o vértice PJPM-M-0954, (Longitude: -48°21'23,476", Latitude: -16°15'02,846" e Altitude: 889,54 m); 06°54' e 94,67 m até o vértice PJPM-M-0953, (Longitude: -48°21'23,093", Latitude: -16°14'59,789" e Altitude: 881,68 m); 20°23' e 63,50 m até o vértice PJPM-M-0952, (Longitude: -48°21'22,348", Latitude: -16°14'57,853" e Altitude: 875,50 m); 23°23' e 21,54 m até o vértice PJPM-M-0951, (Longitude: -48°21'22,060", Latitude: -16°14'57,210" e Altitude: 873,38 m); 29°24' e 79,86 m até o vértice PJPM-M-0950, (Longitude: -48°21'20,740", Latitude: -16°14'54,947" e Altitude: 863,65 m); 57°44' e 21,77 m até o vértice PJPM-M-0949, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas", localizado na zona rural deste município de Alexânia - GO, com área de 11,7371 hectares, cuja aquisição originária encontra-se registrada sob o nº 516 do Livro 4 - Registros Diversos; CCIR: 950.300.296.708-6 E CIB: A.SB4.N3V-B. O requerimento e a documentação completa que o acompanha encontra-se à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, 6º da Lei de Registros Públicos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em meio eletrônico, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação do(s) nominado(s) no preâmbulo, que poderão se manifestar em vinte dias. Alexânia - GO, 28 de abril de 2026. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso.

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de averbação de georreferenciamento cumulado com retificação extrajudicial de imóveis, no Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, Protocolo nº 79.536, com os seguintes dados. REQUERENTE - WELLINGTON ANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.010.591-**, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Larga e Vargem Grande, matrículas 5.405, 275, 21.335 e 21.334 de Ordem desta serventia de Registro de Imóveis, Circunscrição Imobiliária de Bela Vista de Goiás/GO. Propriedades estas que estão em processo de Georreferenciamento e Unificação. CONFRONTANTE INTIMADO: WILSON MOISÉS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF ***.898.341-**, proprietário de UMA GLEBA DE TERRAS, contendo área de 10.79.92,50 ha, denominada FAZENDA LARGA, neste município, matriculada sob o nº 19.007 e que faz divisa com a propriedade ora em processo de georreferenciamento. Tendo em vista a ausência de anuência do confrontante acima mencionado na planta e memorial descritivo apresentado, bem como no fato de que não foi possível sua intimação no endereço informado e contíguo ao imóvel georreferenciado, fica intimado para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-á a anuência (artigo 939, 5º das Normas de Serviço). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, endereço eletrônico: registrobelavista@gmail.com, fones: (62) 3551-3302. Bela Vista de Goiás/GO. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho - Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO THIAGO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CIRO THIAGO NETO, CPF nº ***.028.678-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ESPOLIO DE GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.203.058-** na pessoa de seu herdeiro oSr: CIRO THIAGO NETO, CPF nº ***.028.678-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ESPOLIO DE GISELA ANDREA SAFADI ALVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

THIAGO, CPF nº ***.203.058-** na pessoa de sua herdeira a Sra. SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.103.328-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.103.328-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANE SANTOS TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1400267-1, datado de 02/12/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 83.293, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. GLEICIANE SANTOS TAVARES, CPF nº ***.256.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Getulio Vargas, Quadra nº 03, Lote nº 05, Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75688046", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3622952-9, datado de 24/10/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 142.789, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.119.241-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua A-15, Quadra nº 17, Lote nº 21-A, Setor Aeroporto, Caldas Novas - GO, CEP: 75689-362", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATHEUS SEBASTIAO COELHO AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, FAZ SABER ao senhor MATHEUS SEBASTIÃO COELHO AMARAL, CPF: ***.023.771-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel rural denominado "Fazenda Sol de Verão, deste município", objeto da Matrícula nº 22.117 desta Serventia, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de Retificação de Área, com a abertura de nova matrícula, e Certificação das Peças Técnicas - memorial descritivo, decorrentes dos serviços de georreferenciamento do imóvel rural constante da Matrícula nº 21.416 desta Serventia, confrontante do imóvel do qual o supracitado senhor figura como proprietário. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, nesta cidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação será efetuada a averbação requerida, tudo nos termos do art. 213, II, 3.º, 4.º e 5.º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas, em 07/05/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MATHEUS SEBASTIAO COELHO AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, FAZ SABER ao senhor MATHEUS SEBASTIÃO COELHO AMARAL, CPF nº ***.023.771-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel rural denominado "Fazenda Sol de Verão, deste município", objeto da Matrícula nº 22.117 desta Serventia, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de Retificação de Área, com a abertura de nova matrícula, e Certificação das Peças Técnicas - e memorial descritivo, decorrentes dos serviços de georreferenciamento do imóvel rural constante da Matrícula nº 29.978 desta Serventia, confrontante do imóvel do qual o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supracitado senhor figura como proprietário. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, nesta cidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação será efetuada a averbação requerida, tudo nos termos do art. 213, II, 3.º, 4.º e 5.º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - CNS: 025189

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULYERME SILVA DE MELO**

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de abril de 2026. Protocolo n.º 43.436. Ao Ilmo Sr. JULYERME SILVA DE MELO, brasileiro, pecuarista, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 355128913-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.682.611-**, email julyermesilva06@gmail.com. 1. Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. 2. Rua Bernardo Sayao, nº 179, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. Prezado Senhor, Na qualidade de Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás, Comarca de Ipameri-GO e segundo atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, bem como pelo Credor da Cédula de Crédito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 14/12/2023, registrada sob o R-4, na Matrícula n.º 6.313, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos. Informo, que o valor dos encargos estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme planilha em anexo. Assim, INTIMO Vossa Senhoria, a requerimento do credor fiduciário, para que satisfaça o débito em atraso e caso opte por efetuar o pagamento neste cartório de Registro de Imóveis, está localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 86, Lote 13A, Campo Alegre de Goiás - GO, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou, preferencialmente, ao endereço do credor, para regularizar o débito descrito descrito conforme planilha. O pagamento também poderá ser realizado por meio da chave PIX 02.563.344.0001-34, sendo necessário encaminhar o comprovante de pagamento ao cartório por meio do e-mail imoveis@cartoriopatriciarosapaes.com.br ou do WhatsApp (64) 99933-2354. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora) é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, diretamente ao credor. Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-030 - CNPJ: 60.701.190/0001-04. Endereço eletrônico: roney@advhr.com.br, fabiola@advhr.com.br, miriam@advhr.com.br, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei Federal n.º 9.514/1997. Atenciosamente, Maria Júlia Freitas Santana Escrevente Pleno Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de abril de 2026. Protocolo n.º 43.436 Ao Ilma Sra. MAGHALY LUZIA DIAS DE SOUZA, brasileira, aposentada, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 2.416.708-SSP/DF, inscrita no CPF sob nº ***.783.131-**. 1. Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. 2. Rua Bernardo Sayao, nº 179, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. Prezada Senhora, Na qualidade de Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás, Comarca de Ipameri-GO e segundo atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei Federal n.º 9.514/1997, bem como pelo Credor da Cédula de Crédito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/2023, registrada sob o R-4, na Matrícula n.º 6.313, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Regia, nº s/n, lote 15,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos. Informo, que o valor dos encargos estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme planilha em anexo. Assim, INTIMO Vossa Senhoria, a requerimento do credor fiduciário, para que satisfaça o débito em atraso e caso opte por efetuar o pagamento neste cartório de Registro de Imóveis, está localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 86, Lote 13A, Campo Alegre de Goiás - GO, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou, preferencialmente, ao endereço do credor, para regularizar o débito descrito descrito conforme planilha. O pagamento também poderá ser realizado por meio da chave PIX 02.563.344.0001-34, sendo necessário encaminhar o comprovante de pagamento ao cartório por meio do e-mail imoveis@cartoriopatriciarosapaes.com.br ou do WhatsApp (64) 99933-2354. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora) é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, diretamente ao credor. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-030 - CNPJ: 60.701.190/0001-04. Endereço eletrônico: roney@advhr.com.br, fabiola@advhr.com.br, miriam@advhr.com.br, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei Federal nº 9.514/1997. Atenciosamente, Maria Júlia Freitas Santana Escrevente Pleno

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - CNS: 025189

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGHALY LUZIA DIAS DE SOUZA**

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de abril de 2026. Protocolo n.º 43.436. Ao Ilmo Sr. JULYERME SILVA DE MELO, brasileiro, pecuarista, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 355128913-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.682.611-**, email julyermesilva06@gmail.com. 1. Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. 2. Rua Bernardo Sayao, nº 179, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. Prezado Senhor, Na qualidade de Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás, Comarca de Ipameri-GO e segundo atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei Federal nº 9.514/1997, bem como pelo Credor da Cédula de Crédito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 14/12/2023, registrada sob o R-4, na Matrícula n.º 6.313, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos. Informo, que o valor dos encargos estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme planilha em anexo. Assim, INTIMO Vossa Senhoria, a requerimento do credor fiduciário, para que satisfaça o débito em atraso e caso opte por efetuar o pagamento neste cartório de Registro de Imóveis, está localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 86, Lote 13A, Campo Alegre de Goiás - GO, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou, preferencialmente, ao endereço do credor, para regularizar o débito descrito descrito conforme planilha. O pagamento também poderá ser realizado por meio da chave PIX 02.563.344.0001-34, sendo necessário encaminhar o comprovante de pagamento ao cartório por meio do e-mail imoveis@cartoriopatriciarosapaes.com.br ou do WhatsApp (64) 99933-2354. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora) é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, diretamente ao credor. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-030 - CNPJ: 60.701.190/0001-04. Endereço eletrônico: roney@advhr.com.br, fabiola@advhr.com.br, miriam@advhr.com.br, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei Federal nº 9.514/1997. Atenciosamente, Maria Júlia Freitas Santana Escrevente Pleno Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de abril de 2026. Protocolo nº 43.436 Ao Ilma Sra. MAGHALY LUZIA DIAS DE SOUZA, brasileira, aposentada, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 2.416.708-SSP/DF, inscrita no CPF sob nº ***.783.131-**. 1. Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. 2. Rua Bernardo Sayao, nº 179, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000. Prezada Senhora, Na qualidade de Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Campo Alegre de Goiás, Comarca de Ipameri-GO e segundo atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei Federal nº 9.514/1997, bem como pelo Credor da Cédula de Crédito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/2023, registrada sob o R-4, na Matrícula nº 6.313, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Regia, nº s/n, lote 15, quadra 39, loteamento Santa Catarina, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP: 75795-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos. Informo, que o valor dos encargos estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme planilha em anexo. Assim, INTIMO Vossa Senhoria, a requerimento do credor fiduciário, para que satisfaça o débito em atraso e caso opte por efetuar o pagamento neste cartório de Registro de Imóveis, está localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 86, Lote 13A, Campo Alegre de Goiás - GO, no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou, preferencialmente, ao endereço do credor, para regularizar o débito descrito descrito conforme planilha. O pagamento também poderá ser realizado por meio da chave PIX 02.563.344.0001-34, sendo necessário encaminhar o comprovante de pagamento ao cartório por meio do e-mail imoveis@cartoriopatriciarosapaes.com.br ou do WhatsApp (64) 99933-2354. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora) é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, diretamente ao credor. Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-030 - CNPJ: 60.701.190/0001-04. Endereço eletrônico: roney@advhr.com.br, fabiola@advhr.com.br, miriam@advhr.com.br, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei Federal nº 9.514/1997. Atenciosamente, Maria Júlia Freitas Santana Escrevente Pleno

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIZE MENDONCA SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TAIZE MENDONÇA SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.135.033-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 288.103.222, firmado em Brasília-DF, em 15/09/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Da Quadra 50, apartamento Nº 203, Pavimento Superior, Do Condomínio Residencial Arizona I, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17565 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605115194826950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): CASSIO ANTONIO SILVA DIAS**

Prezado(a) Senhor(a), O ITAÚ UNIBANCO S.A. vem, NOTIFICÁ-LO que o imóvel descrito abaixo será levado a leilões extrajudiciais, nos termos da Lei 9.514/97. Endereço do Imóvel financiado: Quadra 03, lote 20, casa 08, Tipo C, Cond. Residencial Beija-Flor IV, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás / GO, CEP: 72876-660 (atua Rua 4). 1º leilão - Data: 26/06/2026 - Horário: 16h00 2º leilão - Data: 06/07/2026 - Horário: 16h00 Local e leiloeiro: Presencial na Rua Herval, 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, Cep 03062-000 e on-line através do site www.frazaoleiloes.com.br, Tel: (11) 3550-4066 *O segundo leilão será realizado apenas em caso de não arrematação do imóvel no primeiro leilão. Persiste o direito de preferência para adquirir o imóvel pelos valores de que trata o 2º B do artigo 27 da Lei 9.514/97, acrescidos de todas as despesas com a realização do leilão. Importante: o direito de preferência poderá ser exercido até a arrematação do imóvel. Caso queira exercer o seu direito de preferência e obter maiores informações sobre os valores atualizados, contate o leiloeiro nos canais indicados abaixo. Forma de pagamento: Caso você tenha interesse em exercer o direito de preferência, você poderá realizar o pagamento por meio de transferência bancária ao Itaú ou a quem este indicar. Caso ao receber esta notificação, V.Sa. já houver exercido o direito de preferência referente ao imóvel, solicitamos que desconsidere esta notificação.

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.999.881-**, residentes e domiciliados à RUA 04 QUADRA 05 LOTE 25 - RESIDENCIAL ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.385,54 posicionado em 16/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 201002684, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 835, referente ao imóvel situado na RUA 04 QUADRA 05 LOTE 25 - RESIDENCIAL ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR LUIS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). IGOR LUIS GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.804.061-**, residentes e domiciliados à RODOVIA 04 Qd 06 Casa 14 - Res Itamar Nobrega 2 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.460,20 posicionado em 09/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855551057513, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 951, referente ao imóvel situado na RODOVIA 04 Qd 06 Casa 14 - Res Itamar Nobrega 2 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA COSTA ALMADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FELIPE DA COSTA ALMADA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.596.663-**, residentes e domiciliados à RUA 16 QUADRA 18 LOTE 30 - RES ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 56.162,73 posicionado em 21/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 360101686, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2033, referente ao imóvel situado na RUA 16 QUADRA 18 LOTE 30 - RES ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SOARES DE AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RENATA SOARES DE AGUIAR, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.921.921-**, residentes e domiciliados à AVENIDA 3º QD 87 LT 20-A - GIRASSOL, COCALZINHO DE GOIAS/GO, 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.593,78 posicionado em 26/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 133907546, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4653, referente ao imóvel situado na AVENIDA 3º QD 87 LT 20-A - GIRASSOL, COCALZINHO DE GOIAS/GO, 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA ALVES REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANGELA ALVES REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.833.701-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra xv Lote 5 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.061,96 posicionado em 14/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº ***520000**2, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5789, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra xv Lote 5 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTALINA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEANE ROCHA LIMA MORAIS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro nº 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de JARDEANE ROCHA LIMA MORAIS - CPF/MF nº ***.324.241-**, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. O valor deste encargo, posicionado em 04/2026, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, é de R\$ 3.979,19 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, Credor do Contrato Imobiliário nº 441802727, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-03 na Matrícula nº 20.966, referente ao imóvel urbano, constituído pelo Lote 40B da Quadra 02, do Loteamento Mansões Marajó - Gleba Q, no município de Cristalina-GO. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro nº 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A - CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32. Art. 26-A, 2º, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Ibraim Alves de Macêdo, Oficial do Registro de Imóveis mandei digitar e subscrevo. Cristalina (GO).

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEPH FERREIRA DA SILVA COSTA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 179.553, vem intimar o mutuário JOSEPH FERREIRA DA SILVA COSTA, CPF ***.100.161-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela BRB - Banco de Brasília S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 3 da matrícula nº 66.694 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua E, nº 1-J, Quadra 39, Lote 1-J, Parque da Colina, Formosa-GO, CEP: 73807-403. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/05/2026, corresponde a R\$ 17.951,91 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO DE MELO**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente as matrículas 322, 2.575, 3.449, 15.769, 18.411 e 74.471, nos termos do protocolo 179.778 datado de 30/04/2026 solicitado por Hugo Dias da Costa Villas Boas, para ciência intima o confrontante Antônio Pinto de Melo CPF ***.447.301-**. A legislação exige, para a alteração ou inserção de medidas no imóvel, a assinatura dos confrontantes na planta de situação. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita na planta. Após realização de buscas não foi possível identificar os titulares de domínio de determinadas confrontações do imóvel. Assim, por meio deste edital, nos termos do artigo 213, 17 da lei 6015/73, ficam quaisquer interessados intimados a se manifestar no protocolo acima descrito no prazo de quinze dias úteis. Caso não haja manifestação no prazo legal a anuência será presumida e o imóvel será retificado.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO REIS VIEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO REIS VIEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.100.951-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado Residencial Geminado nº 01, do "RESIDENCIAL JACINTA LIMA", lote de terras nº 15, da quadra 04, sito a Rua Vancouver, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4, R-5 e Av-6 da matrícula n. 206.404. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 16.149,65 (dezesesseis mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122605113846126950013.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES MONTE SERRATE SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CHARLES MONTE SERRATE SILVA, inscrito sob o CPF n.º ***.352.721-** e à Sra. PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrites sob o CPF n.º ***.165.611-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento Com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, do Apartamento n. 403, Bloco "B", 5º pavimento, ou 4º andar, Edifício Laguna, lote 05/07, quadra 126, Rua T-36, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-23, Av-24 e Av-25 da matrícula n. 47.733. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 358.072,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CHARLES MONTE SERRATE SILVA, inscrito sob o CPF n.º ***.352.721-** e à Sra. PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS, inscrites sob o CPF n.º ***.165.611-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento Com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, do Apartamento n. 403, Bloco "B", 5º pavimento, ou 4º andar, Edifício Laguna, lote 05/07, quadra 126, Rua T-36, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, consoante aos registros R-23, Av-24 e Av-25 da matrícula n. 47.733. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 358.072,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGUEL JUNIOR SILVA MEDEIROS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MIGUEL JUNIOR SILVA MEDEIROS, inscrito sob o CPF n. ***.280.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9111531 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial, no lote de terras para construção urbana de nº 10-A, da Quadra 14, sito à Rua Domingos Vigiano, com à Rua José Veiga Jardim, no Setor CIDADE JARDIM, nesta capital, alienado fiduciariamente à BANCO BRADESCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-11 e R-12 da matrícula n. 78.563. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 51.574,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA, inscrito sob o CPF n.***.363.071-** e a Sra. JACYMARA APARECIDA GAZOLLA, inscrita sob o CPF n. ***.699.681-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, do Apartamento n. 1005, do Bloco "B", Boxe de Garagem n. 28 e Boxe de Garagem n. 27, localizados no Térreo do "Residencial Viva Sudoeste", no Lote n. 01/21, da Quadra 71, na Avenida C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 das matrículas n.s 260.571, 260.572 e 260.573. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 208.029,17 (duzentos e oito mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACYMARA APARECIDA GAZOLLA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO VINICIUS FERNANDES SANTANA, inscrito sob o CPF n.º.***.363.071-** e a Sra. JACYMARA APARECIDA GAZOLLA, inscrita sob o CPF n.º.***.699.681-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, do Apartamento n.º 1005, do Bloco "B", Boxe de Garagem n.º 28 e Boxe de Garagem n.º 27, localizados no Térreo "Residencial Viva Sudoeste", no Lote n.º 01/21, da Quadra 71, na Avenida C-10, Rua C-54, Rua C-40 e Rua C-55, no Setor Sudoeste, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 das matrículas n.ºs 260.571, 260.572 e 260.573. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 208.029,17 (duzentos e oito mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO ROSA GARCIA, inscrito sob o CPF n.º.***.389.281-** e pela Sra. ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF n.º.***.482.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n.º 001036258 - Sistema Financeiro da Habitação, do Sobrado Residencial nº 01, do "CONDOMÍNIO CÉSAR AUGUSTO", lote nº 13, da quadra 08, sito a Rua T-39, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-15 e R-16 da matrícula n.º 172.938. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 30.826,85 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO ROSA GARCIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO ROSA GARCIA, inscrito sob o CPF n.º.***.389.281-** e pela Sra. ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF n.º.***.482.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n.º 001036258 - Sistema Financeiro da Habitação, do Sobrado Residencial nº 01, do "CONDOMÍNIO CÉSAR AUGUSTO", lote nº 13, da quadra 08, sito a Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

T-39, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-15 e R-16 da matrícula n. 172.938. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 30.826,85 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122605113846126950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista ao que dispõe o artigo 262, incisos I e II da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, FAZ SABER a todos interessados que foi apresentada para registro e prenotada sob o Protocolo n. 1.013.016, nesta Serventia, situada à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis-GO, às fls. 71F/72F do Livro 0080, em 24/11/2025, onde compareceram como outorgantes: PAULO LOULY QUINAN, brasileiro, administrador, nascido aos 27/11/1957, natural de Anápolis-GO, filho de Syrio Quinan e Alice Louly Quinan, portador da CNH nº 02647729486 DETRAN-GO, emitida em 15/02/2024, onde consta o Documento de Identidade nº 516969 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº ***.019.201-**, e-mail: quinan.p@gmail.com e sua esposa THEREZA CHRISTINA ELIAS QUINAN, brasileira, advogada, nascida aos 12/12/1968, natural de Anápolis-GO, filha de Jarbas Razem Elias e Matilde Feres Elias, portadora da CNH nº 04555567105 DETRAN-GO, emitida em 09/05/2024, onde consta Documento de Identidade nº 2435473 SPTC-GO e inscrita no CPF sob o nº ***.157.251-**, e-mail: não informado, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens, desde 17/02/1989, conforme certidão de casamento registrada sob o nº 5.046, Livro 19-B-Auxiliar, fls. 84-v, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2 Circunscrição desta Comarca, residentes e domiciliados na Avenida 136, Número 445, Apartamento 600, Edifício Solar Vila Boa, Setor Marista, Goiânia-GO. E, assim, pelos outorgantes foi dito que como lhes faculta o Código Civil, artigos 1.711 a 1.722 e Lei nº 8.009/1990, resolveram como resolvidos estão, instituírem como BEM DE FAMÍLIA os seguintes imóveis: 1) Um apartamento nº 17, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR VILLA BÔA", com a seguinte divisão interna: 01 sala de estar/jantar, 01 escritório, 01 lavabo, 02 varandas, 01 sala de TV, 04 quartos privativos, 04 banheiros privativos, 01 cozinha, 01 copa, 01 despensa, 01 área de serviço, 01 quarto de empregada, 01 banheiro de serviço e 01 circulação interna, com área total de 431,607297m², medindo 285,990000m² de área privativa, 145,617297m² de área comum, e 371,572270m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 108,6889m² ou 3,9713% da área do lote de terras nº 11/16, da quadra 48, sito a Avenida 136, Rua 146 e Rua 137, no SETOR MARISTA, Goiânia-GO, com 2.736,86m². Inscrição Municipal: 302.076.0324.0063. PROCEDÊNCIA: Imóvel objeto da Matrícula nº 121.611, Livro 2; 2) Um box de Garagem nº 17, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR VILLA BÔA", com a área total de 15,762971m², medindo 12,500000m² de área privativa, 3,262971m² de área comum e 8,326139m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,4331m² ou 0,0889% de área do lote de terras nº 11/16 da quadra 48 sito a Avenida 136, Rua 146 e Rua 137, no SETOR MARISTA, Goiânia-GO, com 2.736,86m². Inscrição Municipal: 302.076.0324.0381. PROCEDÊNCIA: Imóvel objeto da Matrícula nº 121.612, Livro 2; 3) Um Box de Garagem nº 35, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR VILLA BÔA", com a área total de 17,394457m², medindo 12,500000m² de área privativa, 4,894457m² de área comum e 12,489208m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,6537m² ou 0,1335% da área do lote de terras nº 11/16, da quadra 48 sito a Avenida 136, Rua 146 e Rua 137, no SETOR MARISTA, Goiânia-GO, com 2.736,86m². Inscrição Municipal: 302.076.0324.0560. PROCEDÊNCIA: Imóvel objeto da Matrícula nº 121.613, Livro 2; 4) Um Box de Garagem nº 36, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR VILLA BÔA", com a área total de 17,394457m², medindo 12,500000m² de área privativa, 4,894457m² de área comum e 12,489208m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,6537m² ou 0,1335% da área do lote de terras nº 11/16, da quadra 48, sito a Avenida 136, Rua 146 e Rua 137, no SETOR MARISTA, Goiânia-GO, com 2.736,86m². Inscrição Municipal: 302.076.0324.0578. PROCEDÊNCIA: Imóvel objeto da Matrícula nº 121.614, Livro 2; 5) Um Escaninho nº 16, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR VILLA BÔA", com a área total de 3,075601m², medindo 2,210000m² de área privativa, 0,865601m² de área comum, e 2,208758m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6459m² ou 0,0236% de área do lote de terras nº 11/16, da quadra 48, sito a Avenida 136, Rua 146 e Rua 137, no SETOR MARISTA, Goiânia-GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com 2.736,86m². Todos do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO. Fazem os instituidores as seguintes declarações: a) Que os imóveis não ultrapassam um terço de seu patrimônio líquido existente ao tempo desta instituição, conforme artigos 1.711 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002. b) Que sob responsabilidade civil e criminal, não existe nenhuma ação judicial ou feito ajuizado, fundada em direito real ou pessoal, sobre os imóveis objetos da presente escritura. c) Que não tem quaisquer dívidas e obrigações exigíveis que possam onerar os ditos imóveis. d) Que como empregadores não são, nem nunca foram, contribuintes obrigatórios do INSS. e) Que sendo a expressão da verdade o que ora declaram, esperam que a presente escritura produza os efeitos jurídicos observados as prescrições legais. f) Que, concordam com a escritura em todos os seus termos; g) Que os estados civis, constantes na escritura, permanecem inalterados; h) Que, requerem e concordam com os registros e averbações pertinentes; i) Que, estão cientes quanto a vigência do princípio da concentração da matrícula e também do parágrafo segunda da Lei 7.433/1985, redação dada pela Lei nº 13.097/2015, da não obrigatoriedade de exigência da certidão de feitos ajuizados para lavratura do ato notarial. Declaram ainda os outorgantes instituidores o valor fiscal para os referidos imóveis de R\$ 1.231.296,87 (um milhão duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). Se alguém se julgar prejudicado deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação do presente, reclamar contra a INSTITUIÇÃO por escrito e perante o Oficial. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento de interessados. Goiânia, 21 de maio de 2026. Isabela de Andrade Corrêa Ferreira. Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ AMARAL DIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BEATRIZ AMARAL DIAS, inscrita sob o CPF n. ***.077.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Devedor, da CASA Nº 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE IV, situado na Rua FL-46, da Quadra n. 40, Lote n. 18, no loteamento denominado PARQUE DAS FLORES, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 109.963. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 8.978,45 (oito mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950007

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIEUDES ALVES BRITO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCIEUDES ALVES BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.341.005-**, e a Sra. SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.686.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, nº.8.7877.0092116-1, da CASA Nº 25, localizada no CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VITÓRIA VILLE I", situado na Estrada 114, chácara n. 237, no loteamento CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.019. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 3.955,30 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCIEUDES ALVES BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.341.005-**, e a Sra. SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.686.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, nº.8.7877.0092116-1, da CASA Nº 25, localizada no CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VITÓRIA VILLE I", situado na Estrada 114, chácara n. 237, no loteamento CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.019. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 3.955,30 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEULTON DA CRUZ GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEULTON DA CRUZ GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.020.961-**, e a Sra. DEBORA FARIA MARTINS, inscrita sob o CPF n. ***.643.131-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO "GREEN VILLAGE RESIDENCE VI", situado à Rua AB-09, Quadra n. 10,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote n. 15, no loteamento RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 140.786. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 10.357,61 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950009.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA FARIA MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEULTON DA CRUZ GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.020.961-**, e a Sra. DEBORA FARIA MARTINS, inscrita sob o CPF n. ***.643.131-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO "GREEN VILLAGE RESIDENCE VI", situado à Rua AB-09, Quadra n. 10, Lote n. 15, no loteamento RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 140.786. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 10.357,61 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950009.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEILTON FERNANDES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DEILTON FERNANDES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.696.373-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº. 8.7877.0511462-0, da CASA 05, localizada no CONDOMÍNIO DON SEBASTIÃO, situado à Estrada 113, chácara n. 296-307, no loteamento denominado CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 141.700. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 4.429,93 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950011.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY AQUINO AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WARLEY AQUINO AGUIAR, inscrito sob o CPF n. ***.173.501-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.2315357-0, da CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WW I, situado à Rua Manuel Marini, da Quadra n. 06, Lote n. 19, no loteamento RESIDENCIAL BARRAVENTO, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 145.127. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 7.957,74 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950012

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEZIA CANDIDA TOLEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KEZIA CANDIDA TOLEDO, inscrita sob o CPF n. ***.970.281-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9170000, da Casa 02, localizada no RESIDENCIAL RENATA JC43, situada na Rua JC-43, no JARDIM CURITIBA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante ao registro R-3 e R-4 da matrícula n. 160.341. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 56.863,10 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605144003426950008

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVANIA ABADIA DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. EDIVANIA ABADIA DE SOUZA, inscrita sob o CPF n. ***.737.761-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97 - Venda e Compra de Imóvel, Financiamento nº 0010510024, do Lote nº 29, da Quadra 11, situado à Avenida Maria Pestana, no Jardim Balneário Meia Ponte, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante aos registro R-9 da matrícula n. 43.958. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 66.191,1 (sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605144003426950006.

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIDARI DOMINGUES MACHADO**

Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 2º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados "Cidari Domingues Machado e Lurdivina Martins Machado" para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 7.826, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALVES DE MOURA**

Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: MARIA ALVES DE MOURA - Residentes na Rua Mônaco S/N, Quadra 98, Lote 05, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74370-720. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente matrícula 428; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 10.073, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário JOSÉ ALEXANDRE PORTO E OUTROS, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Amália Khoury Porto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1889/D-CREA-GO, CPF nº ***.978.971-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL**

Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL - residente e domiciliada em Av. Nero Macedo, Qd. 50, Lt. 25, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74.423-250. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente matrícula 5.593; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 10.073, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário JOSÉ ALEXANDRE PORTO E OUTROS, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Amália Khoury Porto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1889/D-CREA-GO, CPF nº ***.978.971-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPORA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA - CNS: 028381

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA LEAL CARVALHO**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Garantido nº G1586/0014/2024, de Uma gleba de terras com área de 376,4340ha (trezentos e setenta e seis hectares, quarenta e três ares e quarenta centiares) e perímetro de 10.157,54 metros, com a denominação de "Fazenda Santo Antônio ou Santo Antônio do Caiapó Pequeno", localizada na zona rural de Iporá - GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-21 da matrícula nº 31.535. O valor do débito em 15/05/2026 era de R\$ 17.502.213,43 (dezessete milhões quinhentos e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selos: 01732605182976026950000;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01732605182976026950001; 01732605182976026950002; e 01732605182976026950003.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA VILELA LEAL**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Garantido nº G1586/0014/2024, de Uma gleba de terras com área de 376,4340ha (trezentos e setenta e seis hectares, quarenta e três ares e quarenta centiares) e perímetro de 10.157,54 metros, com a denominação de "Fazenda Santo Antônio ou Santo Antônio do Caiapó Pequeno", localizada na zona rural de Iporá - GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-21 da matrícula nº 31.535. O valor do débito em 15/05/2026 era de R\$ 17.502.213,43 (dezessete milhões quinhentos e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selos: 01732605182976026950000; 01732605182976026950001; 01732605182976026950002; e 01732605182976026950003.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO TIAGO LEAL NETO**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Garantido nº G1586/0014/2024, de Uma gleba de terras com área de 376,4340ha (trezentos e setenta e seis hectares, quarenta e três ares e quarenta centiares) e perímetro de 10.157,54 metros, com a denominação de "Fazenda Santo Antônio ou Santo Antônio do Caiapó Pequeno", localizada na zona rural de Iporá - GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-21 da matrícula nº 31.535. O valor do débito em 15/05/2026 era de R\$ 17.502.213,43 (dezessete milhões quinhentos e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selos: 01732605182976026950000; 01732605182976026950001; 01732605182976026950002; e 01732605182976026950003.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ - CNS: 028381

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TASSIA GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA LEAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - Abertura de Limite de Garantido nº G1586/0014/2024, de Uma gleba de terras com área de 376,4340ha (trezentos e setenta e seis hectares, quarenta e três ares e quarenta centiares) e perímetro de 10.157,54 metros, com a denominação de "Fazenda Santo Antônio ou Santo Antônio do Caiapó Pequeno", localizada na zona rural de Iporá - GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-21 da matrícula nº 31.535. O valor do débito em 15/05/2026 era de R\$ 17.502.213,43 (dezessete milhões quinhentos e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selos: 01732605182976026950000; 01732605182976026950001; 01732605182976026950002; e 01732605182976026950003.

ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM SEBASTIAO SOUSA E SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM SEBASTIAO SOUSA E SILVA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. WILLIAM SEBASTIAO SOUSA E SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1990, servidor público estadual, filho de Maria Aparecida Sousa e Pedro Aparecido Silva, portador da Carteira Funcional nº 38552, expedida por PMI/GO em 04/05/2020 e inscrito no CPF sob o nº ***.368.181-**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Rita Domingos Rocha, 299, Quadra 07, Lote 01, Jardim Bandeirantes em Itumbiara/GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.2260170-8. De um IMÓVEL: Um lote de terreno de número um (01), da quadra vinte e quatro (24), situado à Rua Zélio Oliveira Borges, no loteamento Residencial Sonho Verde, nesta cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R04 da matrícula nº 31.622. O valor do débito até 20/05/2026 era de R\$9.544,95 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. PROTOCOLO nº 178.960. Selo 00802605144***126900**2. Dou fé. Itumbiara-GO, 20 de maio de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802605065892925430004. O Oficial Registrador.

LUZIANIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.634, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, mestre de obras, CI nº 0924614684 SSP-BA e CPF nº ***.862.515-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 25/01/2011, nº 855550908060, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 174.789, deste SRI, que diz respeito a Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO ESTRELA DOURADA, situado no Parque Estrela D'Alva III, edificada no lote 04, da quadra 213, com a área de 512,50m², confrontando pela frente com a Avenida Gilberto Amado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 2.324,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430015. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.631, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, maior, escultor, pintor e assemelhados, CI nº 97002570370 SSP-CE, CPF nº ***.370.317-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2012, nº 844440175686, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 190.232, deste SRI, que diz respeito a Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARMENTO I, situado na zona suburbana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta cidade, no Parque Estrela D'Alva IX, edificado no lote 13, da quadra 164, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 113. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 3.721,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430012. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUSA FERREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.632, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JULIANA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de linha de produção, CI nº 2627549 SESP-DF, CPF nº ***.269.471-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2012, nº 844440214848, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 190.232, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIANA ALVES, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote S, da quadra 167, com a área de 390,00 m², confrontado pela frente em curva para a confluência da Rua 42. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 3.127,01. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430013. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DE PAULA MARTINS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.468, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): AMANDA DE PAULA MARTINS, técnica em enfermagem, CI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0436309920114 SESP-MA, CPF nº ***.682.783-**, e seu marido ABIMAEI SANTANA DA SILVA, instrutor, CI nº 4.004.668 SSP-PI, CPF nº ***.872.722-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 06/03/2020, nº 844442255569, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.348, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO E MOREIRA PARK - I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE INDUSTRIAL FRACCAROLI, edificado no Lote 25 da quadra 16, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 7.942,14. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABIMAEI SANTANA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.468, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): AMANDA DE PAULA MARTINS, técnica em enfermagem, CI nº 0436309920114 SESP-MA, CPF nº ***.682.783-**, e seu marido ABIMAEI SANTANA DA SILVA, instrutor, CI nº 4.004.668 SSP-PI, CPF nº ***.872.722-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 06/03/2020, nº 844442255569, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.348, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO E MOREIRA PARK - I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE INDUSTRIAL FRACCAROLI, edificado no Lote 25 da quadra 16, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 7.942,14. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.473, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, técnico de enfermagem, CI nº 3.334.802 SSP-DF, CPF nº ***.102.191-**, eletrônico cadastrado: gabrielly9687@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 16/8/2021, nº 844442578269, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 221.883, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 302, localizada no Segundo Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RAFAELA CAMPOS XXX, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote K da Quadra 60, com a área de 339,25 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 6.945,49. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430023. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK GOMES DIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.549, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ERICK GOMES DIAS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, trabalhador agrícola, portador da CI/RG nº 6619885 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.567.621-**, eletrônico cadastrado: erickgomesdias@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular, Com Caráter de Escritura Pública, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3445868-7, firmado em Brasília - DF, em 15/08/2024, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 225.948, deste SRI, que diz respeito a APARTAMENTO 404, localizado no Terceiro Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P64, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva, edificado no Lote 09A da quadra 61, formado pela unificação dos lotes 09 e 10 da quadra 61, apresentando o conjunto a área de 900,00 m², confrontando pela frente com Rua Avenida Miguel Reale. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 4.938,17. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602256059325430011. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENIR CONCEICAO E SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. ELENIR CONCEIÇÃO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.151.013-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 36 (trinta e seis) da Quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-11, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 51.231 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente ao RESIDENCIAL BUENA VISTA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.280.340/0001-16. O valor do débito em 18 de maio de 2026 correspondia a R\$ 39.282,83 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros, 18 de maio de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN GABRIELE SILVA GOMES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES GOMES, que era inscrito no CPF/MF sob o nº ***.772.653-**, representado pela herdeira HELLEN GABRIELE SILVA GOMES, menor absolutamente incapaz, neste ato representada por sua genitora ELENIR CONCEIÇÃO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.151.013-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 36 (trinta e seis) da Quadra nº 16 (dezesesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-11, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 51.231 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente ao RESIDENCIAL BUENA VISTA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.280.340/0001-16. O valor do débito em 18 de maio de 2026 correspondia a R\$ 39.282,83 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros, 18 de maio de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLENA SILVA GOMES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES GOMES, que era inscrito no CPF/MF sob o nº ***.772.653-**, representado pela herdeira HELLENA SILVA GOMES, menor absolutamente incapaz, neste ato representada por sua genitora ELENIR CONCEIÇÃO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.151.013-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 36 (trinta e seis) da Quadra nº 16 (dezesesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-11, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 51.231 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente ao RESIDENCIAL BUENA VISTA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.280.340/0001-16. O valor do débito em 18 de maio de 2026 correspondia a R\$ 39.282,83 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros, 18 de maio de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LANA HÉRICA SILVA GOMES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES GOMES, que era inscrito no CPF/MF sob o nº ***.772.653-**, representado pela herdeira LANA HÉRICA SILVA GOMES, menor relativamente incapaz, neste ato representada por sua genitora ELENIR CONCEIÇÃO E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.151.013-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 36 (trinta e seis) da Quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-11, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 51.231 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente ao RESIDENCIAL BUENA VISTA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.280.340/0001-16. O valor do débito em 18 de maio de 2026 correspondia a R\$ 39.282,83 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros, 18 de maio de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEVI BORGES GOMES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES GOMES, que era inscrito no CPF/MF sob o nº ***.772.653-**, representado pelo herdeiro LEVI BORGES GOMES, menor absolutamente incapaz, neste ato representado por sua genitora CARITA CRISTINA FARIA BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.913.811-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 36 (trinta e seis) da Quadra nº 16 (dezesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-11, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 51.231 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente ao RESIDENCIAL BUENA VISTA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.280.340/0001-16. O valor do débito em 18 de maio de 2026 correspondia a R\$ 39.282,83 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros, 18 de maio de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Alexandre Almeida de Oliveira e Cia Ltda - CNPJ n. 35.373.769/0001-30, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com a Chácara Almeida, registrada sob a matrícula n. 18.310, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIVINO FRANCISCO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Divino Francisco Pereira - CPF n. ***.924.571-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 08, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 7.977, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA RAFAELA BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Maria Rafaela Batista - CPF n. ***.510.901-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 15, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 7.556, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NICOMEDES FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Nicomedes Fernandes - CPF n. ***.091.951-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 16, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 6.963, da qual V. S.A. é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ONIZIA VITALINA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Onizia Vitalina Silva - CPF n. ***.179.091-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 11, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 7.159, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORIZA CLARIZA DE JESUS CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Oriza Clariza de Jesus Correia - CPF n. ***.880.551-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 12, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 8.496, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RIVELINO JOSE MENDES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Rivelino José Mendes - CPF n. ***.027.611-**, que a Empresa C Braz Imobiliária e Empreendimentos Ltda requereu, perante esta Serventia, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 17.836, que confronta com o lote n. 13, da quadra 06, Vila União, registrada sob a matrícula n. 8.685, da qual V. S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIO HENRIQUE FERREIRA SOUTO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KAIO HENRIQUE FERREIRA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.817.651-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de terreno, Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2037537-9, passado em Goiânia, GO aos 07/Março/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 30.568, correspondente ao lote de terras de número um (01), da quadra Q2 (Q2), situado na Alameda Croácia, no loteamento denominado TERRAS ALPHA RESIDENCIAL 02, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 07 de maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542605115277726950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AZEVEDO GONCALVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA THIAGO AZEVEDO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.761.101-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.3151201-0, passado em Goiânia-GO, aos 23/Outubro/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.427, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL A.R 10, na Quadra 20, Lote 20, situado na Rua RR-21, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RAVENA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de abril de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542605115277726950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

TRES RANCHOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STELA MARQUES DA COSTA**

PROTOCOLO: 7952 NUMERO DE ORDEM: 42 Três Ranchos/GO, 20 de abril de 2026. Ilmo(a) Sr. (a), STELA MARQUES DA COSTA, inscrita no CPF ***.443.021-** Loteamento Boa Vista, nº 0, Quadra 5, Lote 11A, Setor Boa Vista, Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua Antônio Guimarães, nº 11 A - Setor PARANAIBA - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua JOSE BARBOSA, 01477 - CENTRO - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua DULCE CARNEIRO DE SOUSA, nº 1 - Setor AEROPORTO - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Três Ranchos/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, credora no contrato nº855552343849, por instrumento particular de compra e venda de terreno e mutuo para a construção de unidade habitacional confiança alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - parceria - recursos FGTS - fora do MCMV, datado de 26/09/2012 com caráter de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos da lei nº 4380 de 21/08/1964 alterada pela lei nº 5049 de 29/06/1966, registrado sob o nº R.01 na matrícula nº 3293 - neste Cartório, a qual é garantida por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do seguinte imóvel: Uma casa residencial e o respectivo lote de terras, para construção urbana, situado nesta cidade, no Loteamento Boa Vista, à Rua Antônio Guimarães Dias, caracterizado pelo nº 11-A da quadra nº 05, com a área de 300,00 m², medindo pela frente 10,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Guimarães Dias; medindo aos fundos 10,00 metros, confrontando com o lote nº 22-A e nº 16; pela lateral direita 30,00 metros, confrontando com o lote nº 10-A e pela lateral esquerda 30,00 metros, confrontando com o lote 12-A, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimá-lo(a) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor em atraso consta da planilha em anexo, sujeito á atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Assim sendo, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Alcides Santana, quadra 10, lote 12-B, Centro/GO, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, e/ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, detentora do financiamento, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento desta. Outro sim, em se tratando de contrato de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado ao devedor e ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/1997, até 30 dias após o término do prazo inicial de 15 dias ou, ainda, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificada de que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central - Sicredi Planalto Central, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Verônica Costa Freitas Oficial de Registro e Tabeliã Substituta

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 3732735 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.175.921-**, com endereço eletrônico: claudiomar-silva@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 24, Lote 13, Casa 02, Setor Barcelos, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001561919-8, de 21 de outubro de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA MORADA VHR 21", do lote de terras de nº 21, da quadra 01, situado na Rua NM-03, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA MORADA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 83.885, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605115***226950**6

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 17º do Art. 213, da Lei 6.015/73, atendendo ao que lhe foi requerido por MARIETA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.019.421-**, residente e domiciliada nesta cidade, pelo presente edital, vem NOTIFICAR: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.901-**, na qualidade de confrontante do imóvel situado na Rua Coronel Anacleto esquina com a Rua Bacharel Waldir Jose das Neves, Quadra 31, Lote 05, Centro, anteriormente denominado Lote 08 da Quadra 28, dentro do perímetro urbano desta cidade, registrado sob a matrícula nº 83.338, deste termo, de propriedade de Marieta Rosa da Silva, para comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação, para se manifestar referente à retificação de área, assinando a Declaração de Reconhecimento de Limites, caso concorde com tal documentação ou apresentando sua impugnação, caso não esteja de acordo. Caso não compareça dentro do prazo estabelecido presumir-se-á a anuência de Vossa Senhoria, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 213 da Lei nº 6.015/73. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado. Dado e passado nesta cidade de Trindade, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, ao vinte e um dias, do mês de maio do ano de dois mil vinte e seis (21/05/2026). Selo eletrônico:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04782605213948026950000

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA ALMEIDA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 21 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: TELMA ALMEIDA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.198.901-**, com endereço na: I) Avenida Lago Sul, s/nº, Qd. 04, Lt. 25-A, Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua Dona Cândida, s/nº, Qd. 03, Lt. 08, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Avenida Lago Sul, Qd. 04, Lt. 25-A, Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS da Devedora, contrato nº 8.4444.0208304-1, datado de 05 de dezembro de 2012, registrado sob nº R-03 na matrícula nº 15.427, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 15.427, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel residencial, com ao todo 06 cômodos, com a área construída de 79,30 m2, edificado no Lote de terras nº 25-A (vinte e cinco-A), da Quadra nº 04 (quatro), situado à Avenida Lago Sul, com a área total de 200,51 m2, Lago Sul I, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiaí, Anápolis-GO, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 21 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO
SAO LUIS/MA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BORGES GOMES ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 51/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 26.230, em 01/12/2025, fica pelo presente INTIMADA, VANESSA BORGES GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.184.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$21.731,35, calculado em 20/05/2026, vigente na data de 20 de maio de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidase demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, do CNM sob o n.º 162743.2.0000357-86, em 30 de outubro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 401 - Bloco 02 (Tipo 01) - localizado no quarto pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO VILLAGE DAS PALMEIRAS PRIME II", construído sob o terreno situado à Rua 04 de Janeiro, s/n.º, Bairro do Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 20 de maio de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA1627430ES1A84WV4EUZ213.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 52/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 26.230, em 01/12/2025, fica pelo presente INTIMADO, MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.257.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$21.731,35, calculado em 20/05/2026, vigente na data de 20 de maio de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidase demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, do CNM sob o n.º 162743.2.0000357-86, em 30 de outubro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 401 - Bloco 02 (Tipo 01) - localizado no quarto pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO VILLAGE DAS PALMEIRAS PRIME II", construído sob o terreno situado à Rua 04 de Janeiro, s/n.º, Bairro do Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 20 de maio de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA16274390XGDYD01M9HM098.

ESTADO - MINAS GERAIS ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA BERGMANN STRADA DE OLIVEIRA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº168.901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA BERGMANN STRADA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010358040-0, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.599 - R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE FERREIRA DE MORAES, 93, CASA JARDIM AEROPORTO, ALFENAS/MG, 37130-778. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 20.281,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550671486-6, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 26602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI DACIO DE BELEM MIGUEL NR 90 PQ DAS PAINEIRAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 2.897,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550671486-6, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 26602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI DACIO DE BELEM MIGUEL NR 90 PQ DAS PAINEIRAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 2.897,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BAMBUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Hilton Rogério de Carvalho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambui-MG, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que LUDMILLA SILVA MOURÃO, brasileira, capaz, aposentada, portadora do CPF ***.567.706-**, separada judicialmente conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Notas desta cidade, através da matrícula 0363350155 1981 2 00031 075 0000216 65, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Francisco Cardoso da Costa, 193, Bairro Bela Vista, requereu a publicação do edital para fins de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do art. 1238, caput, do Código Civil atual, do imóvel urbano denominado: : Um lote de terreno sito nesta cidade, à Rua "JUCA NUNES", Bairro CANDOLA, com a área de 444,03 mts2, visando obter o domínio do imóvel mencionado, alegando ser a posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta por mais de 15 anos, e, também para que terceiros eventualmente interessados, bem como os titulares de direitos reais dos imóveis confinantes, contestem o feito sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados. O pedido de usucapião é instituído com os documentos enumerados no Provimento 65/CNJ, e, se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento de terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventualmente interessados. Ressalta-se que a falta de impugnação no prazo de 15 dias resulta na presunção legal de anuência, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido de usucapião extrajudicial pretendido.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Hilton Rogério de Carvalho, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bambui-MG, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que VALDIR LIMA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF ***.762.496-** e da C.I MG-14105180 SSP/MG, solteiro conforme certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, através da matrícula 055210155 1988 1 00075 001 0018155 33, residente e domiciliado em Tapirai-MG, na Fazenda Gurita, requereu a publicação do edital para fins de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos moldes do art. 1238, parágrafo único, do Código Civil atual, do imóvel rural denominado: Uma gleba de terras situada no município de Tapirai-MG, situada no Sítio ARARUNA, com a área total de 10,34,68 has, visando obter o domínio do imóvel mencionado, alegando ser a posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta por mais de 15 anos, e, também para que terceiros eventualmente interessados, bem como os titulares de direitos reais dos imóveis confinantes, contestem o feito sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados. O pedido de usucapião é instituído com os documentos enumerados no Provimento 65/CNJ, e, se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento de terceiros eventualmente interessados. Ressalta-se que a falta de impugnação no prazo de 15 dias resulta na presunção legal de anuência, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o pedido de usucapião extrajudicial pretendido.

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 169.907, no qual ELIANE TRAD SOUZA, solteira inscrita no CPF/MF sob nº***.033.006-** e outros, requereram a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 18.955 da mencionada Serventia, situado na Avenida Bias Fortes, nº 7, Centro, Ibertioga/MG, com área de 3.573,75m² constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 3.392,56m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre o vértices 3 (coordenadas E607.342,64m e N7.629.822,04m) e o vértice 9 (coordenadas E607299,89m e N7.629.740,00m), cujo ocupante indicado é PAULO NEIDIR DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.260.706-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 20 de maio de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FONSECA DAVID**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº636437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FONSECA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144083-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, 2881, APTO 605, BLOCO 1, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.365-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 34.026,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRYANNO JUNIO DE MELO DANIEL**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº636438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRYANNO JUNIO DE MELO DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802143-5, firmada em 29/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 74698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMBIACA, 803, APTO 101, DOM CABRAL, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.535-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.343,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSINO ALVES DA SILVA NETO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº637374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000791790.2-0, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115645, R. 10 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JONAS VANUCCI LINS, 300, APARTAMENTO 301, RESIDENCIAL PARQUE DOS CARANDÁS, PAQUETA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.330-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 11.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO FERREIRA REZENDE**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO FERREIRA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA MARILIA CEOLIN SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100836900000384-54, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-16 ; na matrícula nº 103080, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 1755 UN 601 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 2.093.879,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA MARILIA CEOLIN SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO FERREIRA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA MARILIA CEOLIN SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1100836900000384-54, firmada em 19/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-16 ; na matrícula nº 103080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 1755 UN 601 - LOURDES - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.170-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 2.093.879,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771283368-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.1 AP301 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 5.633,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA SILVA CHAVES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA SILVA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528886-6, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 302, Bloco 14, do Conquista Pampulha - Condomínio Vida Nova, situado na Rua Carlos Lacerda, nº 941, do Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 68.188,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDERSON GERALDO SANTOS DINIZ**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDERSON GERALDO SANTOS DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112241-6, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 403 Bloco 19, do Condomínio Vista Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 91.360,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBERT BONIEK DE OLIVEIRA SOUTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBERT BONIEK DE OLIVEIRA SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771564861-0, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0181419, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICENTINA DE MELO ALVES, Nº 423, BLOCO 04, APTO 104, CONDOMÍNIO VILLAGIO VENEZA, BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS GUARACIABA, BETIM/MG, CEP 32657208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 4.199,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA HELENA SALOMÃO**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo n. 428.548 , com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Srºs. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENESIO VIANA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{os}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALZIRA SILVA COSTA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

61.384 com o azimute de $80^{\circ}45'46''$ e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de $138^{\circ}04'47''$ e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de $120^{\circ}30'25''$ e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de $208^{\circ}22'02''$ e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de $260^{\circ}45'46''$ e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de $321^{\circ}04'38''$ e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de $27^{\circ}40'09''$ e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{os}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSCAR SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AGOSTINHO SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{es}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MILTON SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{os}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA SILVA MARQUES**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERNANDES SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NELY PAULA DA COSTA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JACI BITENCOURT**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Srs. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO BITENCOURT**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{os}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **IVAM BITENCOURT**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSVALDO PAULO DA SILVA**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HILDA DE PAULA ARMENDO**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimute de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimute de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimute de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimute de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimute de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894 com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Srs. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZINHA DIAS MARTINS**

Edital de intimação Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, Protocolo n. 428.548, com os seguintes dados: Requerentes: LEONARDO BOLIVAR DE SALLES VICTOR, brasileiro, aposentado, portador da CI nº MG-968.687-SSP-MG, CPF nº ***.634.826-** e sua esposa IRIS FRANCISCA DE SALLES VICTOR, brasileira, aposentada, portadora da CI nº MG-2.394.952-SSP-MG, CPF nº ***.193.206-**, residentes e domiciliados na Rua Paraguai, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: lotes 02 (dois) e 44 (quarenta e quatro) da quadra 11 do BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com área de 357,00m² e 358,00m² respectivamente, registrados conforme matrículas nºs 61.383 e 61.384 livro 02 desta Serventia. (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Memorial Descritivo do Lote 02 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.383, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.522,332m e N=7.795.292,682m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Paraguai, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Paraguai); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Paraguai) com o azimuth de 229°02'03" e a distância de 14,00m até o vértice 'V2' (E=586.511,761m e N=7.795.283,504m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, confrontando com Lote 03, com registro sob as matrículas de 175.416 a 175.423, Condomínio Residencial Jacinta Marto - casas de 01 a 08, segue com o azimuth de 318°36'44" e a distância de 30,00m até o vértice 'V3' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 44 de Matrícula nº 61.384 com o azimuth de 80°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, segue confrontando com Lote 01 de Matrícula nº 68.894 com o azimuth de 138°04'47" e a distância de 21,43m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 357,00 m² e PERÍMETRO DE 81,73 m. Memorial Descritivo do Lote 44 - Quadra 11 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Betim - MG, Matrícula nº 61.384, conforme limites e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice denominado 'V1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=586.500,495m e N=7.795.330,456m), vértice este localizado no alinhamento da Rua Juruá, dividindo-o com o Município de Betim (pela Rua Juruá); Daí, PELA ESTREMA DA FRENTE, segue confrontando com Município de Betim (pela Rua Juruá) com o azimuth de 120°30'25" e a distância de 17,00m até o vértice 'V2' (E=586.515,142m e N=7.795.321,826m); Daí, PELA ESTREMA DIREITA, segue confrontando com Lote 01 de matrícula nº 68.894

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o azimute de 208°22'02" e a distância de 15,00m até o vértice 'V3' (E=586.508,015m e N=7.795.308,628m); Daí, PELA ESTREMA DO FUNDO, segue confrontando com Lote 02 de matrícula nº 61.383 com o azimute de 260°45'46" e a distância de 16,30m até o vértice 'V4' (E=586.491,927m e N=7.795.306,011m); Daí, ainda com a estrema anterior, segue confrontando com Lote 42 de matrícula 14.479 com o azimute de 321°04'38" e a distância de 4,10m até o vértice 'V5' (E=586.489,351m e N=7.795.309,201m); Daí, PELA ESTREMA ESQUERDA, confrontando com Lote 43, com registro sob as matrículas de 175.340 à 175.344, condomínio - casas de 01 a 05, e segue com o azimute de 27°40'09" e a distância de 24,00m até o vértice 'V1', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma ÁREA DE SUPERFÍCIE PLANA DE 358,00 m² e PERÍMETRO DE 76,40 m. Titulares de direitos reais registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os Sr^{as}. MARIA HELENA SALOMÃO, GENESIO VIANA, ALZIRA SILVA COSTA, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, OSCAR SILVA, AGOSTINHO SILVA, MILTON SILVA, TEREZINHA SILVA MARQUES, HERNANDES SILVA, NELLY PAULA DA COSTA, JACI BITENCOURT, ROBERTO BITENCOURT, IVAM BITENCOURT, OSVALDO PAULO DA SILVA, HILDA DE PAULA ARMENDO e TEREZINHA DIAS MARTINS, na qualidade de titulares de direitos reais registrados, e os terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, situado na Avenida Governador Valadares, nº 510, 3º andar, Centro. Betim, 29 de Abril de 2026. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambelli Valle.

BRASÓPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rafael D'Ávila Barros Pereira, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Brazópolis/MG, na forma da Lei, etc. Torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica todos aqueles que o virem ou dele tiverem conhecimento, que, foi protocolizado sob nº. 40.065 do Livro 01, nesta Serventia, Requerimento para reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do artigo nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, firmado por FILOMENA MARIA DE PAIVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF: ***.678.326-**, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, 546, centro, na cidade de Piranguinho/MG, de um terreno medindo a área de 774,00m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados), contendo uma área construída de 217,44m² (duzentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) no qual alega e apresenta documentos, comprovando posse mansa e pacífica superior a 52 (cinquenta e dois) anos ininterruptos. O referido imóvel não possui matrícula de origem neste Registro de Imóveis. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados pelo registro de reconhecimento extrajudicial de usucapião acima deverão ser apresentadas na sede do Ofício do Registro de Imóveis de Brazópolis/MG, situada na Rua Maria Chaves Borges, 22, Bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, telefone: (35) 3641-1515, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço eletrônico contato@ribrazopolis.com.br, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis subsequentes a publicação deste. Durante esse período, caso se faça necessário, será possível os interessados consultarem os documentos apresentados para registro e ao final do prazo, caso não haja impugnação, será efetuado o registro de reconhecimento extrajudicial de usucapião na forma requerida pelo apresentante. Brazópolis/MG, 21 de maio de 2026. Bruno Bellini Pereira - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de Brazópolis/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ADALGISA SIMAO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ADALGISA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552100622-2, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 23183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 20 JD DAS ACACIAS CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 10.230,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON JOSE BORGES**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JOSE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440637960-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 17000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL C NR 110 CASA JD GABRIELA PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.092,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOLEIME DOS REIS ARAUJO PEREIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOLEIME DOS REIS ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551798340-5, firmada em 06/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 18861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE FERREIRA BORGES NR 1815 COMERCIO UNIAO COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.687,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JOSE PEREIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOLEIME DOS REIS ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919646**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, FABIO JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551798340-5, firmada em 06/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 18861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE FERREIRA BORGES NR 1815 COMERCIO UNIAO COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 7.687,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com sede na Rua Moacir Birro, nº 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, inciso II, 17º da Lei nº 6.015/73, combinado com os artigos 903 e 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - CGJ/MG, que foi requerido por BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA TORRES, inscrito no CPF sob o n.º ***.078.026-** e sua esposa LIANE MAYRINK MORAIS TORRES, inscrita no CPF sob o n.º ***.199.186-**, o procedimento de retificação de área do imóvel de sua propriedade denominado Horto Caladão, matriculado sob o nº 63.419. A retificação decorre da ausência de anuência expressa dos titulares, proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes, na planta e no memorial descritivo apresentados, em razão da impossibilidade material de identificação de todos os confinantes, dado tratar-se de área extensa, com grande número de confrontações, ocupações irregulares ou invasões. Tal impossibilidade foi declarada pela proprietária e pelo profissional responsável técnico, ambos assumindo responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas. Dessa forma, ficam notificados, por meio deste edital eletrônico, todos os eventuais interessados não identificados, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. O pedido foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição dos interessados neste Ofício para exame e conhecimento. Nos termos dos 4º e 17 do referido dispositivo legal, a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como presunção de anuência ao pedido de retificação. Findo o prazo, sem apresentação de impugnações, e após a publicação deste edital, a retificação poderá ser deferida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERIELEN BATISTA OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERIELEN BATISTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440482457-0, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 42624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 440 CASA 02 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 42.872,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA GONCALVES PEREIRA REIS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265072-0, firmada em 15/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 55238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATAIDES DONATO NR 331 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 7.229,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECI BARBOSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. nº 213, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73 e art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/TJMG/CGJ-MG/2020, vem notificar VALDECI BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.158.386-**, para fins de ciência quanto ao requerimento de retificação de área protocolado nesta Serventia sob o nº 167.500, Livro nº 1, em 30/04/2026, referente ao imóvel urbano objeto da matrícula nº 45.417, Livro nº 02, desta Serventia formado pelo lote de terreno nº 14, da quadra nº 6-A, da planta de loteamento do Bairro Vila Isa, Governador Valadares/MG, com área total de 480,00m², com medidas e confrontações constantes da referida matrícula, tendo em vista que em virtude de levantamento topográfico realizado pelo(a) requerente, verificou-se um decréscimo de 144,00m² na área do imóvel, passando a ter a seguinte descrição técnica: "Lote de terreno nº 14, da quadra nº 6-A, da planta de loteamento do Bairro Vila Isa, nesta cidade, com área total de 336,00m², ou seja: 12,00m de frente, com a rua Anafesto Pandini; 12,00m nos fundos, com os lotes 17 a 20, 21P com a parte A e parte B; 28,00m à direita, com os lotes 15 e 16 e sobra do lote 17; e, 28,00m à esquerda, com o lote nº 13, cujo perímetro inicia-se no ponto 3 em sentido ante horário e em linha reta, perfazendo uma distância de 28,0m, confrontando à direita com o lote 13, onde vira à esquerda em ângulo reto, perfazendo uma distância de 12,0m, confrontando à direita com os lotes 17 a 20, 21P parte A e parte B, onde vira à esquerda em ângulo reto, perfazendo uma distância de 28,0m, confrontando à direita com os lotes 15 e 16 e sobra do 17, onde vira à esquerda em ângulo reto, perfazendo uma distância de 12,0m, confrontando à direita com a Rua Anafesto Pandini, onde se fecha o perímetro no ponto 3". Trata-se do imóvel de propriedade de: 1) Espólio De Carlos Roberto Gonçalves, CPF nº ***.182.636-**, representado por sua inventariante, Aparecida de Fátima Consul Gonçalves; 2) Gilberto Gonçalves, solteiro, maior, CPF nº ***.659.006-**; 3) Wilson Salomé Gonçalves, CPF nº ***.620.016-**, casado com Edilene Apolinário Da Costa Gonçalves, CPF nº ***.434.406-**; 4) Humberto Henrique Gonçalves, CPF nº ***.128.366-**, casado com Gláucia Rejane Silva Gonçalves, CPF nº ***.007.146-**; 5) Gilson José Gonçalves, CPF nº ***.834.766-**, casado com Regina Celes De Oliveira Gonçalves, CPF nº ***.579.346-**; 6) Vânia Lúcia Gonçalves, CPF nº ***.879.006-**, casada com Jorge José Amaral, CPF nº ***.218.256-**; 7) Ivan Mansueto Gonçalves, CPF nº ***.347.626-**, casado com Andréia Cristina Ribeiro Gonçalves, CPF nº ***.594.586-**; 8) Magna Cristiane Gonçalves, brasileira, CPF nº ***.905.296-**, casada com Luiz Vieira Da Costa, CPF nº ***.894.296-**; 9) Rosa Cristina Gonçalves Cunha, CPF nº ***.063.346-**, casada com Eliton Da Silva Cunha, CPF nº ***.102.546-**; 10) Joubert Gonçalves Araújo, CPF nº ***.376.646-**, casado com Aline Luiza Pereira Araújo, CPF nº ***.429.976-**; e, 11) João Fonseca Araújo Júnior, solteiro, maior, CPF nº ***.064.756-**; conforme consta na matrícula supracitada. Assim, na qualidade de confrontante do imóvel acima referido, fica Valdeci Barbosa de Oliveira desde já NOTIFICADO(A) para, caso sinta-se prejudicado(a) em qualquer aspecto da retificação ora pretendida, apresentar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da 2ª e última publicação deste edital, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, situado na Rua Tiradentes, nº 395, Centro, Governador Valadares/MG, impugnação escrita devidamente fundamentada à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido(a) que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente, sendo procedida a retificação de área, com a competente averbação, conforme determina a lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPE - CNS: 045583**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL USUCAPIÃO GUAPE REGISTRO IMÓVEIS COMARCA DE GUAPE/MG LEANDRO LAUDARES AMARAL, Escrevente Substituto do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guapé/MG, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, corre em todos os seus termos e atos o Procedimento Administrativo, AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, requerida por Jaqueline Silva Peres, inscrita no CPF sob o nº 096.685.16-35, devidamente representado pela Advogada Dra Cristina Bertolaccini Andrade Rezende, inscrita na OAB/MG 232.016, endereço profissional na Rua Dr. Antônio Cândido Figueiredo, nº 109, Sala 08, Centro Boa Esperança/MG, endereço eletrônico cristinabrezende.adv@gmail.com, referente a Um Terreno Rural, com a área de 0,58,07ha (cinquenta e oito ares e sete centiares), lugar denominado Fazenda Areias, neste município, dentro dos seguintes rumos e confrontações:. CITA para todos os seus termos e atos, para, querendo contestar o presente procedimento administrativo, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que, não sendo contestado o procedimento, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos Requerentes (art. 344 do CPC) e certifica não haver registro para o imóvel em questão, nos termos do artigo 1.159, 2º do Provimento Conjunto 93/2020, Código de Normas do Estado de Minas Gerais. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado, no saguão do CRI de Guapé/MG, situado na Avenida Dr. Olavo Pinheiro, nº 282, Jardim Alto Sumaré, Guapé/MG, CEP 37.177-000, e publicado na forma da lei. Guapé, 22 de maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA - CNS: 045625**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TANIA APARECIDA ARANTES**

Lucas Shigueru Fujiike, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que Jardim Universitário Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ nº 14.015.120/0001-77, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29043 deste Registro Imobiliário, de sua propriedade, localizado na área 10, loteamento Jardim Universitário II, bairro Jardim Universitário, no município de Ibiá/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo por parte da titular do imóvel confrontante de matrícula nº 9639 - Tânia Aparecida Arantes, CPF:***.333.336-**; fica sua respectiva titular NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, poderão os interessados apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, protocolado sob o nº 133802, datado de 05 de maio de 2025. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Lucas Shigueru Fujiike, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

ITURAMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SILVEIRA MARTINS**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190.033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SILVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552910937-1, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 31505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBENS J DE SOUZA NR 79 L21 Q19 VERA LUCIA ELI ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 1.939,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO VINICIUS SILVA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO VINICIUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770364024-4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8-M-67.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Camomila, nº 1.118, Apartamento 305, Bairro Esperança, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.067,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HANS ALEXANDRE LOMAZ COHN**

Pelo presente Edital ficam notificado: HANS ALEXANDRE LEMAS COHN, na qualidade de confrontante do imóvel situado à Rua Amarantina, n.º 195, localizada no loteamento denominado "Chácaras Acuruí", nesta cidade de Itabirito/MG, abrangendo frações dos lotes 49 e 50, com área de 1.506,00m² (um mil, quinhentos e seis metros quadrados), matriculado sob o n.º 5587, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda publicação deste, se manifestar sobre o pedido de Usucapião requerido por GLEISSON LUIZ ALMEIDA PARDINHO, brasileiro, contador, portador da C.I. MG-10.109.156 - SSP/MG, inscrito no CPF de n.º ***.842.236-**, e sua esposa DANIELA CRISTINA DE PAULO MACEDO PARDINHO, brasileiro, contadora, portadora da C.I. MG-15.091.365 - PC/MG, inscrita no CPF de n.º ***.960.246-**, casados desde 16/04/2013, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua José de Carvalho Monteiro, n.º 22/401, Fernão Dias, em Belo Horizonte/MG, conforme planta e demais documentos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito/MG, tudo nos termos do Art. 408, Parágrafo único, do Provimento 149 de 2023, da CNJ. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 29 de abril de 2026. Eu, Isadora Queiroz Romie, o subscrevi e assino. O Oficial,

JAIBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOLARIS TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, mediante requerimento do interessado, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolada sob o nº 7769, nesta serventia, requerimento e documentação para retificação da área do imóvel matriculado sob o nº 1413, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, com as descrições constantes no memorial descritivo e planta anexo, de propriedade de Gerson Higino de Albuquerque, inscrito no CPF nº ***.098.876-**. Devido à ausência de anuência expressa na planta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no memorial descritivo, e após solicitação de diligências de notificação ao 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP, que certificou que está se encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICO por meio deste Edital, SOLARES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 31.095.322/0001-95, detentora de direito real sobre o imóvel matriculado sob o nº 1840, desta serventia. A confrontante e terceiros interessados ficam NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos para manifestarem ANUÊNCIA ou apresentarem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente no Serviço de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, localizado na Avenida João Teixeira Filho, 299, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG - CEP: 39508-000, ou através dos telefones: (38)3833-2280 - ligação e (38)9.9730-2888 - WhatsApp, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 13:30 às 17:00 horas. O Oficial Registrador, Frankie Versiani Lopes Lacerda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO MONLEVADE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): ASSOC COMUNIT ACAO SOCIAL E EDUCAC DO MEDIO PIRACICABA

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: *6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESSANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8.*0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8.*4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FURTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1*.5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**7.**6/00**-7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**6.**5/00**-2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. 0

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ASSOC DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº 67.130, Livro nº 01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº 0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: *6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8.*0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8.*4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FURTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1.*7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1.*8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1.*6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1.*1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1.*5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1.*5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1.*5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1.*0*.0*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1.*4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1.*2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1.*1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*7*.6*/000*-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*6*.5*/000*-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AILTON AUGUSTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: *6*.3*.3*-*8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7*.8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0*.2*3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5*.9*.2*6-*6, MG-7*.5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8*.0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8*.4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0*.3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0*.2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9*.7*.4*6-*0, M-9*.4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9*.8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8*.9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5*.6*.9*6-*2, MG-9*.1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4*.9*.6*6-*0, MG-6*.9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8*.6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8*.5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3*.3*.8*6-*4, MG-8*.9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3*.1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*0, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1.*6*.3*.7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1.*7*.4*.8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1.*7*.1*.7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1.*8*.8*.0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1.*3*.6*.1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1.*7*.1*.1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1.*2*.6*.0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1.*9*.6*.7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1.*7*.6*.0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1.*9*.9*.0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1.*7*.5*.7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1.*2*.3*.0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1.*3*.9*.5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1.*7*.0*.5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1.*8*.1*.6*,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1.*5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**7.**6*/00**-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**6.**5*/00**-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: 6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESSANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8.*0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8.*4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*1*6-*5, MG-1*5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*5*6-*9, MG-1*5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*4*6-*2, M-8.*9*0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*2*6-*4, MG-1*5*7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*6*6-*7, MG-6.*4*7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*7*6-*4, MG-6.*2*8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*9*6-*1, MG-1*0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*5*6-*1, MG-1*4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*5*6-*8, MG-1*2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*7*6-*0, MG-1*1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.*8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*0*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.***7.***6*/000*-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.***6.***5*/000*-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ VIEIRA AMARAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: *6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7*.8*.1*6-*6, MG-1*.5*3*.7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0*.2*.3*8-*0, MG-1*.2*6*.8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5*.9*.2*6-*6, MG-7*.5*3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.1*.0*6-*3, MG-1*.6*9*.4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8*.0*.2*6-*7, MG-1*.0*3*.9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.0*.4*6-*0, MG-1*.7*4*.5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8*.4*.9*6-*0, MG-1*.4*0*.0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0*.3*.7*6-*4, MG-2*.3*8*.1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0*.2*.6*6-*6, MG-1*.6*6*.7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9*.7*.4*6-*0, M-9*.4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9*.8*.8*6-*1, MG-1*.0*6*.7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8*.9*.1*6-*8, MG-1*.0*9*.8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5*.6*.9*6-*2, MG-9*.1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4*.9*.6*6-*0, MG-6*.9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8*.6*.4*6-*3, MG-1*.7*0*.0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8*.5*.0*6-*4, MG-1*.8*4*.0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3*.3*.8*6-*4, MG-8*.9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3*.1*.8*6-*4, M-2*4*4*.8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8*.8*.8*6-*7, MG-9*.5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8*.3*.6*6-*1, MG-9*.2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6*.3*.0*6-*2, MG-1*.6*3*.7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5*.8*.6*6-*5, MG-8*.0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5*.9*.7*6-*4, MG-1*.7*4*.8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1*.8*.0*6-*9, MG-1*.7*1*.7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6*.4*.4*6-*6, MG-7*.4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9*.0*.4*6-*8, MG-1*.8*8*.0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2*.8*.9*6-*0,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1*.5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**7.**6/00**-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**6.**5/00**-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACYR PICININI FILHO**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACYR PICININI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PAVAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115590-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 84576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR P ARCURI NR 160 T I AP 1903 TEIXEIRAS JUIZ DE FORA MG 36033090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 84.859,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PAVAO FERREIRA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACYR PICININI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PAVAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115590-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 84576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR P ARCURI NR 160 T I AP 1903 TEIXEIRAS JUIZ DE FORA MG 36033090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 84.859,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDERSON MARTINS FERNANDES**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDERSON MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552739925-9, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR GERALDO ALVES DE OLIVEIRA NR 2455 BL-02 AP 03 GRANJAS ALVORADA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.646,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552778321-0, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVEIRA NR 2455 BL 1 AP 20 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 30.248,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA DA PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 01540608603**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SIC00B UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Osdevedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m2(duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SIC00B UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SIC00B UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Osdevedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUZA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Osdevedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CORSINI NOBREGA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CORSINI NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409824**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019098370-1, firmada em 16/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.793 - R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rio Grande, nº 2349, Cond. Náutico Ilha Brasil II, lote 01 da quadra 09, Bairro Estrada do Ipiranga, Ijaci/MG, CEP 37200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 62.524,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAVRAS-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Construtora JBO Ltda, CNPJ 42.897.975/0001-04, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 219755), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 48197 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma gleba de terras denominada "Ponte do Funil" neste município de Lavras/MG, com a área escriturada de 3,7353ha (e com área real apurada de 5,4802ha); memorial descritivo anexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Gabriel Henrique França, CREA-MG 117432/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) de alguns dos imóveis indicados como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelos ocupantes/possuidores, Sr. Paulo Martins de Lima, Sra. Madalena Aparecida Moreira Oliveira, Sr. Sebastião Helio de Melo e Sr. Rubens Valério Gontijo. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMA DUARTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do art. 19 da Lei 6.766/79, torna público que KELMER ESTEVES DE PAULA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG n.º MG-6.871.959 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 060.746.526.35, residente e domiciliado na Rua Coronel João Jacinto nº 207, centro, Pedro Teixeira - MG, propôs perante esta serventia um procedimento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinário de imóvel urbano sito na Rua Coronel João Jacinto, n.º 207 - Centro, no município de Pedro Teixeira, desta Comarca, sem origem registral, medindo na sua totalidade 947,947m² (novecentos e quarenta e sete metros e novecentos e quarenta e sete centímetros quadrados), tendo sido apresentado requerimento, planta, memorial descritivo, ART e demais documentos, levantamento topográfico elaborado pela profissional Leandro José Pereira - CFTA nº ***835846**/MG. O imóvel em questão não possui matrícula/registro nesta Serventia imobiliária, conforme declarado pelo requerente, bem como nos termos de certidão feita com base no indicador real, acostada aos autos do procedimento. E, para conhecimento de terceiros, expede-se o presente edital, podendo qualquer interessado consultar os autos do procedimento e/ou apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no endereço constante do cabeçalho deste, no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANHUMIRIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolizado sob o nº 59.272, no qual Tereza Eugênia Gonçalves da Silva, CPF ***.814.426-**, apresentou os documentos descritos no art. 216-A da Lei 6.015/73, e requereu o reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião do imóvel urbano constituído da área de 266,07m², localizado no lugar denominado Barra do Ouro, Vila Verde, Manhumirim/MG, atualmente denominado Avenida Virgílio Rodrigues de Oliveira, nº 130, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhumirim/MG, cuja proprietária é Irene Alves de Oliveira, matriculado nesta Serventia sob o nº 4.002, Livro 2- Registro Geral. O requerimento foi realizado com base na modalidade de usucapião extraordinária de imóvel urbano, sob alegação do exercício da posse pelo período superior a 15 anos. Ficam NOTIFICADOS por este edital eventuais TERCEIROS INTERESSADOS para apresentar impugnação, no prazo de 15 dias, advertidos de que o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ c/c art. 257, III, do CPC, o presente edital possui prazo de dilação de 20 dias, contados da sua publicação, findo o qual terá início a contagem do prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 20 de maio de 2026. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ/TJMG e da Lei 6.015/73, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o protocolo nº 60932, no qual proprietário ESPÓLIO DE JURANDY VALÉRIO, representado pela inventariante Mirene Valério de Aguiar requer, a retificação de área remanescente do imóvel matriculado sob nº 11.490, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, localizado no Córrego Três Barras, zona rural do Município de Alto Caparaó/MG. Nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, ficam NOTIFICADOS por este edital eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, procedam a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação de área; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000. Manhumirim, 21 de maio de 2026. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALIA DE PAULA ESTANISLAU**

Ana Cristina de Souza Maia, oficial do Registro de Imóveis de Mariana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº119933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA DE PAULA ESTANISLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 174, Centro Mariana MG CEP 35420000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001052478-3, firmada em 11/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13419 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONSTITUÍDO PELO APARTAMENTO RESIDENCIAL SITUADO À RUA LAVRAS Nº 311/A, NO BAIRRO CABANAS DO BARÃO, NESTA CIDADE DE MARIANA, MG, LOCALIZADO NO SUBSOLO/FRENTE CONSISTIDO DE UM DEPÓSITO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.409,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARIANA-MG. Ana Cristina de Souza Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER DOS SANTOS CESAR**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DOS SANTOS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441208179-3, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 54001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS GERANIOS NR 53 UNID 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 86.354,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA NASCIMENTO LIMA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441080813-0, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MANGUE NR 101 CASA 02 VILA SUZANA - MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 132.898,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BUENO DOS SANTOS**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BUENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443781359-3, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 15161, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE W LUIZ NR 715 APARTAMENTO 403 BLOCO 12 PRESIDENTE MATOZINHOS MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 3.173,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MERCES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SILVANIA GOMES MOTA e SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de MERCÊS-MG. FAZ SABER que SEBASTIÃO GUIMARÃES VALÉRIO, CPF: ***.672.566-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.430 do Lº 2/RG, deste Registro Imobiliário, situado na localidade "Lontra", neste município de Mercês-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa de JOVELINA BARBOSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF nº ***.649.436-**, na planta e no memorial descritivo, relativamente ao imóvel confrontante matriculado sob o nº 1.524 do Livro 2/RG, do qual é coproprietária, e considerando que a anuência apresentada foi subscrita por confrontante qualificado apenas como "possuidor" da área, fica a coproprietária tabular NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MERCES - CNS: 053959

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SILVANIA GOMES MOTA e SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de MERCÊS-MG. FAZ SABER que SEBASTIÃO GUIMARÃES VALÉRIO, CPF: ***.672.566-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.430 do Lº 2/RG, deste Registro Imobiliário, situado na localidade "Lontra", neste município de Mercês-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à ausência de anuência expressa de VICENTE DE PAULA CAMPOS, CPF nº ***.325.246-**, na planta e no memorial descritivo, relativamente ao imóvel confrontante matriculado sob o nº 4.296 do Livro 2/RG, do qual é coproprietário, e considerando que a anuência apresentada foi subscrita por confrontante qualificado apenas como "possuidor" da área,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica o coproprietário tabular NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEM DE JESUS BRITO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEM DE JESUS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073148-0, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15.438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMORAS NR 0 Q-16 L-20 PRIMAVERA II PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.706,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ALVES DE CASTRO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEM DE JESUS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073148-0, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15.438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMORAS NR 0 Q-16 L-20 PRIMAVERA II PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.706,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAISOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIMAS PEREIRA GOULART**

EDITAL PARA REGISTRO DE IMÓVEIS PROCEDIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADEMAR FERREIRA VASCONCELLOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber ao confrontante e terceiro interessado Dimas Pereira Goulart, proprietário do imóvel confinante, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, pelo Sr.º Carlos Roberto Melo Diniz, CPF. ***.726.901-**, requerimento de Retificação de Área em duas Glebas, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos n.º 6.515/77, acrescida da Lei sobre Retificação de Área Extrajudicial do imóvel situado no lugar denominado Fazenda Jequitiba I e II, no Município de Consolação.MG., de propriedade do requerente, contendo a área total de noventa e um hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e um centiares (91.45.41 ha), Matriculada sob os n.ºs 6.945 e 8.364, fls. 001, do Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório, protocolado sob o n.º 67.365, em 08 de maio do corrente ano. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações dos confrontantes e terceiros interessados, em caso de se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas neste Cartório, até 15 dias contados da publicação deste. Paraisópolis, 19 de maio de 2026. Eu, Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial do Registro de Imóveis, que digitei e assino. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARCELO PINHEIRO LOPES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº271165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PINHEIRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9202505--, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 matrícula nº 26415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA, LOTE N 04 QUADRA P, RUA GOIAS N 403, JARDIM POLIVALENTE PASSOS /MG - CEP: 37900-577. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 13.495,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER, que a proprietária RESIDENCIAL PORTINARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.910.130/0001-25, com sede nesta cidade e Comarca de Patos de Minas, na Rua Atenas, nº 369, Bairro Aurélio Caixeta, depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL PORTINARI", aprovado nos termos do Alvará nº. 03/2026, do Município de Patos de Minas, no imóvel localizado no perímetro urbano deste município, formando a área total de 154.193,88 metros quadrados, no Bairro Jardim Peluzzo, objeto da matrícula nº 11.608, desta Serventia. Possui o loteamento as seguintes características: 19 QUADRAS, subdivididas em 267 LOTES, destes, 01 lote destinado a área de Equipamento Comunitário; 01 Área Verde e 01 Área de Preservação Permanente (APP); com a Área de Lotes de (264 lotes) 85.262,13 m², equivalente a 55,29%; Área de ruas (incluindo Macrossistema Viário) de 49.560,91m² equivalente a 32,14%; Área de Equipamento comunitário de 7.710,29 m², equivalente a 5,00%; Área verde de 5.822,09 m², equivalente a 3,78%; Área de preservação permanente 5.838,46 m², equivalente a 3,79%, finalizando a área total loteada de 154.193,88 metros quadrados, equivalente a 100%. Consta da aprovação exigência para os parceladores da execução das obras de infraestrutura com prazo de 4 anos ou conforme de cronograma apresentado, contados a partir do registro do Loteamento junto a este Cartório e foram dados em garantia Carta de Fiança nº 6757-001/26. A referida documentação está depositada na Serventia para exame dos interessados, em conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais. Esta publicação é feita para que chegue ao conhecimento de todos, feita por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorridos quinze dias (15) da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o artigo 19, 1º, da Lei Federal nº 6.766/79. Patos de Minas, 22 de maio de 2026. Eu, Marilene de Faria Almeida, Oficiala Interina Substituta do 3º Registro de Imóveis digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIUMHI/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLY DE OLIVEIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443214859-1, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 31444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 0 LT 11 QD 28 BELA VISTA PIUMHI MG 37925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.564,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIRA DAVERSA MOTA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA DAVERSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551378133-4, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 65782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIA M PEDROSO NR 34 SAO JOSE POCOS DE CALDAS MG 37704246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA DAVERSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551378133-4, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 65782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIA M PEDROSO NR 34 SAO JOSE POCOS DE CALDAS MG 37704246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 57.027 do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro, em Porteirinha/MG. Requerente(s): Walmir Máximo da Cruz, CPF: ***.085.076-**, e sua esposa Maria de Lourdes Lima da Cruz, CPF: ***.520.966-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há mais de 39 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, lugar denominado "Furado", da Fazenda Gravatá, da Gleba nº 75, do Quinhão nº 125, com a área de 78,3140ha (setenta e oito hectares, trinta e um ares e quarenta centiares), no município de Porteirinha/MG. Transcrições n.º: 164 do Livro 3, e 2.466 do Livro 3-C desta Serventia. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0002-07, titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, além de terceiros e eventuais interessados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço da Praça Getúlio Vargas, n.º 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 21 de maio de 2026. Grace Naira Moraes Russeff Prado. A Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha /MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596083-4, firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0118448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADALENA P D OLIVEIRA NR 140 BL.T8 AP302 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.065,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA DA SILVA MALAQUIAS**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA DA SILVA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091106**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442523159-4, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 24644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL FRANCINO FERREIRA NR 240 L82,Q73,S11 BELA VISTA PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.811,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELE APARECIDA DOS SANTOS**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIOMAR RODOVALHO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224283-5, firmada em 01/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOV ISRAEL PINHEIRO NR 1055 SALTADOR PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 2.973,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIOMAR RODOVALHO XAVIER**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIOMAR RODOVALHO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224283-5, firmada em 01/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOV ISRAEL PINHEIRO NR 1055 SALTADOR PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 2.973,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA SOARES COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO MAURO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO NR 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 296.330,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO MAURO FELIPE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO MAURO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO NR 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 296.330,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAUNA JUNIA CORREA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAUNA JUNIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441146957-7, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VICENTE DA COSTA NR 213 CASA 02 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.202,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por Rejeder Soares de Lima, brasileiro, gerente, CIM.6.378.194-SSP/MG, e s/m Alexandra Alves Pereira de Lima, brasileira, recepcionista, CIM.5.682.448-SSP/MG, residentes à Rua Moata, nº 672, Bairro Novo Eldorado, em Contagem-MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 39 anos sem interrupção junto com posseiros anteriores, sobre parte do lote 06 da quadra 117 do Bairro Veneza, com área de 360,00m², confrontando com o lote 05 (Geraldo Bento Moreira), com o lote 07 (Jane Aparecida Maciel Camargos), e com o lote 30 (Ana Cláudia Silvestre) com frente para a Rua Francisco Lourenço dos Santos, registrado em nome da imobiliária Irmãos Saporì Ltda., CNPJ.20.130.936/0001-44, conforme matrícula 14681 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo-MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia na Rua David Miguel, nº21, sala 01, Centro, CEP:33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados (15) quinze dias da publicação do Edital, sem que haja impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE AUGUSTO DA SILVA

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695455-1, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 9866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AS DE OURO NR 181 GUARDA DOS AGUAS CLARAS RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 1.366,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO PARANAIBA-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAINÉ HELENA SOUSA BOSCO DA PAIXAO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAINÉ HELENA SOUSA BOSCO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SIMEAO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551530539-6, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 4731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO EVARISTO CHAVES NR 390 CASA CENTRO LAGOA DOURADA MG 36345000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.123,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SIMEAO DA PAIXAO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAINÉ HELENA SOUSA BOSCO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SIMEAO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551530539-6, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 4731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO EVARISTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAVES NR 390 CASA CENTRO LAGOA DOURADA MG 36345000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.123,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY DAS GRACAS ALVES**

Larissa Franca de Almeida, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DAS GRACAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Dr. Ribeiro da Luz, 44, Centro São Lourenço MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442575533-0, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34.904, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALTAZAR F D PAIVA NR 420 N S DE FATIMA SOLEDADE DE MIN MG 37478000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 8.227,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO-MG. Larissa Franca de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DA PAZ ASSAD DE PAULA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em atendimento ao Art. 898-A 4º do Provimento Conjunto 93/2020, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 182.244, nesta serventia, no dia 23/09/2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do requerente: EVAHYR CARLOS BAFFA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.629.086-**, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 284, Centro, em Ubá - MG; de propriedade registrada na matrícula nº 1.911. O imóvel objeto de retificação de área está situado na Rua Quinze de Novembro, nº 284, Centro, em Ubá/MG. Após a medição constatou-se medir 310,10m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, e após cumprido o prazo da notificação, que restou infrutífera; fica a confrontante: MARIA DA PAZ ASSAD DE PAULA, inscrita no CPF nº ***.472.766-**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 296, Bairro Centro, Ubá - MG, CEP: 36.500-027, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, que integram o processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEORREFERENCIAMENTO autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 9:00h às 12:00h e de 13:00min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art. 213 da referida Lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a CERTIFICAÇÃO pretendida. Ubá - MG, 21 de maio de 2026. _ Dirceu dos Santos Ribeiro Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347821-8, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 190306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 404, BLOCO 12, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.197,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISRAEL HILARIO FERREIRA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, restando frustradas as tentativas de notificação pessoal do confrontante, requerida por Antônio Carlos Alvares Fernandes, CPF nº ***.809.466-**, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Buriti, objeto da matrícula nº 26.966 desta Serventia, o qual, após procedimento de georreferenciamento, passará a constituir uma área 70,7373 hectares, devidamente certificada pelo INCRA/SIGEF sob nº fb0b6398-7efe-4f86-98cc-5999821915e3, em 25/01/2025, sendo o pedido protocolado nesta Serventia sob nº 779913, em 02/03/2026, procede-se à notificação por edital do seguinte confrontante: Israel Hilario Ferreira, e/ou seus sucessores, titular de direitos relativos ao imóvel matriculado sob nº 26.667; para que, querendo, se manifeste por escrito perante esta Serventia, situada na Av. Cesário Alvim, nº 356, Centro, nesta cidade, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, ou através do e-mail: lriudi@lriudi.com.br, acerca do pedido de georreferenciamento do imóvel rural acima mencionado, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, nos termos do art. 213 e seus parágrafos da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência à retificação do registro imobiliário pretendida. Uberlândia/MG, 21/05/2026. O Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WERLEY COSTA DA MOTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERLEY COSTA DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869335-0, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 89017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Comendador Alexandrino Garcia n.º 3.204, casa 04, Condomínio Village Residence III, Minas Gerais, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 9.656,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SANDRA GONCALVES ROSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA GONCALVES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441632498-4, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oeste n.º 30, Cidade Industrial, Uberlândia/MG - 38402120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.998,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SIMONE APARECIDA DE SOUSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552709156-6, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ceará, Lote 15, Quadra 05, Jardim Umuarama, Uberlândia/MG - 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.084,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CARLA GOMES CRUZ**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CARLA GOMES CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553811250-9, firmada em 20/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 19655, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 53 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.524,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFFER SILVA GOMES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553312461-4, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 311 AP 102 BL 23 BOM SUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.274,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BANDEIRANTES/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO MASSAO NASU**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Foi requerido a este oficial substituto Fábio Alex Araújo Docena, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bandeirantes, MS, vem expor nos termos da Lei nº.10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº.4.449 de 30/10/2002, que o imóvel objeto da matrícula nº.4.626, 4.627 e 15.221, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, foi objeto de certificação, sendo tal demarcação objeto de aprovação pelo INCRA conforme CERTIFICAÇÃO Nº.3a56c2e1-3268-4c23-9e65-57e9b3336a95, expedida pelo INCRA em 17 de novembro de 2025, e apresentadas as cartas de anuência dos confrontantes, mapa memorial, ART, CCIR, e ITR, por CALIXTO PEREIRA DE SOUZA, ESPÓLIO, inscrito no CPF/MF sob nº.***.565.741-**, representado por sua inventariante, IDORIDES ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, maior, capaz, do lar, portadora do RG nº.715.356 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº.***.668.871-**, residente em Campo Grande, MS, na Rua Jauru, nº.111, Vila Rica, CEP 79.022-200, o georreferenciamento da matrícula nº.14.792, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, devidamente protocolada sob nº.73.915, Lvº.1-S, fl.137, em 12 de fevereiro de 2.026, cadastrado no INCRA sob nº. 911.011.006.637-9, da descrição perimetral e da área do mencionado imóvel que passam a ser: 184ha7.052m² (cento e oitenta e quatro hectares, sete mil e cinquenta e dois metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice RAXX-M-0359, Longitude: -54°34'49,971", Latitude: -19°50'47,892" e Altitude: 360,87 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 15249,26174 | Fazenda Santa Rosa e Carolina II, Fazenda . no azimuth 154°15'00" e distância de 1.123,25 m até o vértice RAXX-M-0361, Longitude: -54°34'33,201", Latitude: -19°51'20,791" e Altitude: 326,19 m, deste segue no azimuth 154°14'00" e distância de 28,85 m até o vértice RAXX-V-0174, Longitude: -54°34'32,770", Latitude: -19°51'21,636" e Altitude: 325,15 m, deste segue confrontando com Cabeceira Comprida, margem direita, à jusante no azimuth 249°29'00" e distância de 94,75 m até o vértice RAXX-P-0593, Longitude: -54°34'35,820", Latitude: -19°51'22,715" e Altitude: 322,69 m, deste segue no azimuth 231°30'00" e distância de 49,55 m até o vértice RAXX-P-0594, Longitude: -54°34'37,153", Latitude: -19°51'23,718" e Altitude: 322,71 m, deste segue no azimuth 223°29'00" e distância de 15,56 m até o vértice RAXX-V-0175, Longitude: -54°34'37,521", Latitude: -19°51'24,085" e Altitude: 326,69 m, deste segue no azimuth 210°46'00" e distância de 32,53 m até o vértice RAXX-V-0176, Longitude: -54°34'38,093", Latitude: -19°51'24,994" e Altitude: 323,74 m, deste segue no azimuth 186°10'00" e distância de 148,22 m até o vértice RAXX-P-0595, Longitude: -54°34'38,641", Latitude: -19°51'29,786" e Altitude: 322,07 m, deste segue no azimuth 180°57'00" e distância de 134,62 m até o vértice RAXX-P-0596, Longitude: -54°34'38,719", Latitude: -19°51'34,163" e Altitude: 319,91 m, deste segue no azimuth 214°24'00" e distância de 190,99 m até o vértice AGS-M-0431, Longitude: -54°34'42,428", Latitude: -19°51'39,287" e Altitude: 317,53 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 6386 | Fazenda Varzea Alegre no azimuth 268°54'00" e distância de 763,25 m até o vértice AGS-M-0432, Longitude: -54°35'08,656", Latitude: -19°51'39,756" e Altitude: 320,78 m, deste segue no azimuth 175°09'00" e distância de 285,69 m até o vértice AGS-M-0454, Longitude: -54°35'07,827", Latitude: -19°51'49,013" e Altitude: 310,0 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 2146 | Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora no azimuth 338°24'00" e distância de 283,92 m até o vértice AL3-M-5377, Longitude: -54°35'11,417",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -19°51'40,428" e Altitude: 321,3 m, deste segue no azimuth 342°02'00" e distância de 557,57 m até o vértice AL3-M-5408, Longitude: -54°35'17,324", Latitude: -19°51'23,180" e Altitude: 328,89 m, deste segue no azimuth 341°48'00" e distância de 1.101,43 m até o vértice AAC-M-CP16, Longitude: -54°35'29,138", Latitude: -19°50'49,153" e Altitude: 351,85 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 26367, 26368, 26369 | Fazenda Triunfo no azimuth 87°54'00" e distância de 272,22 m até o vértice AA1-M-5886, Longitude: -54°35'19,789", Latitude: -19°50'48,829" e Altitude: 354,65 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 15249,26174 | Fazenda Santa Rosa e Carolina II, Fazenda . no azimuth 88°05'00" e distância de 868,13 m até o vértice RAXX-M-0359, Longitude: -54°34'49,971", Latitude: -19°50'47,892" e Altitude: 360,87 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 3a56c2e1-3268-4c23-9e65-57e9b3336a95. Documento de RT nº 1320250144941 - MS devidamente recolhida. Dessa forma ficam Vossa Senhoria SERGIO MASSAO NASU, brasileiro, portador do RG nº.774017-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.***.736.551-**, residente e domiciliado na Rua do Franco, nº.76, Residencial Bariloche, Apto 11, Bloco 04, Bairro Carlota, Campo Grande, MS, notificado do pedido aqui noticiado, e informados de que transcorridos 15(quinze) dias após a publicação do último edital e não havendo manifestação, procederei a retificação nos termos da (Lei nº 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002). Atenciosamente, Fábio Alex Araújo Docena - Oficial Substituto -

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INÁCIO VACCHIANO**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Foi requerido a este oficial substituto Fábio Alex Araújo Docena, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bandeirantes, MS, vem expor nos termos da Lei nº.10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº.4.449 de 30/10/2002, que o imóvel objeto da matrícula nº.14.796, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, foi objeto de certificação, sendo tal demarcação objeto de aprovação pelo INCRA conforme CERTIFICAÇÃO Nº.29493c30-886b-4680-b4c0-c5ce96176f81, expedida pelo INCRA em 16 de julho de 2025, e apresentadas as cartas de anuência dos confrontantes, mapa memorial, ART, CCIR, e ITR, por EDGAR AFONSO BENTO, e s/m ANAILZA XAVIER SOARES BENTO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, ele economista, portador do RG nº.1479238-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº.***.569.831-**, ela do lar, portadora do RG nº.6909-SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº.***.092.541-**, residentes e domiciliados na Rua Luzia de Castro Coimbra, nº.285, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande, MS, o georreferenciamento da matrícula nº.14.796, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, devidamente protocolada sob nº.74.175, Lvº.1-S, fl.154, em 30 de março de 2.026, cadastrado no INCRA sob nº.950.033.341.797-4, da descrição perimetral e da área do mencionado imóvel que passam a ser: 04ha1.768m2(quatro hectares e um mil e setecentos e sessenta e oito metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice D5B-M-1606, Longitude: -54°23'01,098", Latitude: -20°13'53,396" e Altitude: 615,19 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 24555 | FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA no azimuth 102°27' e distância de 296,30 m até o vértice D5B-M-1489, Longitude: -54°22'51,131", Latitude: -20°13'55,474" e Altitude: 601,02 m, deste segue no azimuth 102°27' e distância de 50,18 m até o vértice D5B-V-0284, Longitude: -54°22'49,443", Latitude: -20°13'55,826" e Altitude: 595,85 m, deste segue confrontando com CÔRREGO INVERNADA - MARGEM ESQUERDA A JUSANTE no azimuth 215°07' e distância de 65,17 m até o vértice AJAX-P-0676, Longitude: -54°22'50,735", Latitude: -20°13'57,559" e Altitude: 596,80 m, deste segue no azimuth 239°32' e distância de 23,91 m até o vértice AJAX-P-0677, Longitude: -54°22'51,445", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-20°13'57,953" e Altitude: 597,65 m, deste segue no azimute 215°50' e distância de 42,68 m até o vértice AJAX-P-0678, Longitude: -54°22'52,306", Latitude: -20°13'59,078" e Altitude: 596,33 m, deste segue no azimute 245°56' e distância de 144,84 m até o vértice AJAX-P-0679, Longitude: -54°22'56,862", Latitude: -20°14'00,998" e Altitude: 605,85 m, deste segue no azimute 244°50' e distância de 11,29 m até o vértice AJAX-P-0680, Longitude: -54°22'57,214", Latitude: -20°14'01,154" e Altitude: 603,52 m, deste segue no azimute 319°51' e distância de 30,58 m até o vértice AJAX-M-0113, Longitude: -54°22'57,893", Latitude: -20°14'00,394" e Altitude: 601,85 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14795 | CHACARA BOA ESPERANCA no azimute 336°37' e distância de 221,99 m até o vértice AJAX-M-0114, Longitude: -54°23'00,926", Latitude: -20°13'53,768" e Altitude: 615,35 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14780 | CORREDOR PUBLICO - FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 01 no azimute 336°25' e distância de 12,48 m até o vértice D5B-M-1606, Longitude: -54°23'01,098", Latitude: -20°13'53,396" e Altitude: 615,19 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 29493c30-886b-4680-b4c0-c5ce96176f81. Documento de RT nº CFT2504760621 - MS devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9500333417974. Declara o requerente que foram respeitadas as divisas dos confrontantes, além do que não houve nenhuma alteração das divisas existentes. Dessa forma ficam Vossa Senhoria INÁCIO VACCHIANO, brasileiro, portador do RG nº.165.213-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.294.874.201-14, residente e domiciliado na Rua Jacamin, nº.101, Bairro Otavio Pecora, em Campo Grande, MS, CEP 79.012-200, notificado do pedido aqui noticiado, e informados de que transcorridos 15(quinze) dias após a publicação do último edital e não havendo manifestação, procederei a retificação nos termos da (Lei nº 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002). Atenciosamente, Fábio Alex Araújo Docena - Oficial Substituto -

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVALTE SENA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr IVALTE SENA DA SILVA CPF ***.531.731-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551806115, registrado no R-03, da matrícula nº 98.998, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cabreuva nº 316 AP 03 BL 12, Cond. Res. Cuiabá, LT 11 QD 08, Loteamaneto Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-634. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 96.546,96 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-4, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA CPF ***.326.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074979, registrado no R-05, da matrícula nº 100.102, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 03 BL 09, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 47.562,86 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL, CPF ***.107.421-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552075295, registrado no R-05, da matrícula nº 100.108, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 03 BL11, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Loteamento Varandas do Campo, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618 Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 49.189,58 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERANIR PEREIRA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ERANIR PEREIRA DOS SANTOS CPF ***.488.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074907, registrado no R-05, da matrícula nº 100.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, BL 01 AP 10, Varanda Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 55.934,36 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CPF ***.432.331-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074582, registrado no R-05, da matrícula nº 100.122, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, Bloco 07 Apto 02, Varandas do Campo, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618 Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 36.706,23 (trinta e seis mil e setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO IRALA VILLALBA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ANTONIO IRALA VILLALBA CPF ***.355.831-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074511, registrado no R-05, da matrícula nº 100.123, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 02 BL 02, Cond. Res. Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 49.698,59 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO CPF ***.727.931-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552208232, registrado no R-05, da matrícula nº 102.178, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 04 BL 01, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Centro Oeste, Campo Grande/MS, cep: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 29.018,90 (vinte e nove mil e dezoito reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA CPF ***.431.911-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443166452, registrado no R-02, da matrícula nº 163.569, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Rejane Souza e Silva nº 35, casa 03, Cond. Res. Euzébio Campo da Silva, LT 34 QD, Parc. Bela Laguna, Caiobá, Campo Grande/MS, CEP: 79.096-484. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 14.052,18 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRESCENCIO DE LIMA BARROS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por JOANA MARTINS DE MORAIS SANTOS CPF: ***.070.481-** inventariante do Espólio de JURACI CANDIDO DOS SANTOS CPF: ***.434.461-**, proprietário do imóvel Matrícula 57.413, Um terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinado pelo lote nº 03 da quadra nº 07, situado no loteamento denominado VILA ÍNDIO, zona urbana desta cidade, com a área de 400,00 m², município de Dourados-MS, vem respeitosamente, nos termos do Artigo 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, requerer a notificação do lindeiro não anuente CRESCENCIO DE LIMA BARROS proprietário do imóvel Transcrição 6.250, Parte do Lote 14 da Quadra 09 da Serventia de Registro de Imóveis de Ponta Porã-MS, não houve sua anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados neste Registro Imobiliário, no requerimento que objetiva a retificação e o georreferenciamento da referida área, tenho havido a tentativa de contato sem sucesso, promove-se assim o presente EDITAL, fica Vossa Senhoria, então NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram á disposição nesta Serventia para consulta. Na oportunidade, informamos que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de outros condôminos titulares deste imóvel. A Lei confere ao NOTIFICADO três opções: 1- Impugnar esta notificação fundamentalmente; 2- Anuir expressamente (Assinar a Carta de Anuência, bem como reconhecer firma); 3- Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Maio de 2026. Talita Matos Krul Oliveira, Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANISIO DE BARROS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por JOANA MARTINS DE MORAIS SANTOS CPF: ***.070.481-** inventariante do Espólio de JURACI CANDIDO DOS SANTOS CPF: ***.434.461-**, proprietário do imóvel Matrícula 57.413, Um terreno determinado pelo lote nº 03 da quadra nº 07, situado no loteamento denominado VILA ÍNDIO, zona urbana desta cidade, com a área de 400,00 m², município de Dourados-MS, vem respeitosamente, nos termos do Artigo 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, requerer a notificação do lindeiro não anuente ANIZIO DE BARROS CPF: ***.166.221-** proprietário do imóvel Matrícula 105.965, Um terreno determinado pelo Lote nº 02 da Quadra nº 07, situado no loteamento denominado "VILA ÍNDIO", zona urbana desta cidade, com frente para a rua José de Alencar nº 1.170, lado par, distante 12,50 metros da rua Ivinhema, de formato regular, medindo a área de 400,00 m², não houve sua anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados neste Registro Imobiliário, no requerimento que objetiva a retificação e o georreferenciamento da referida área, tenho havido a tentativa de contato sem sucesso, promove-se assim o presente EDITAL, fica Vossa Senhoria, então NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram á disposição nesta Serventia para consulta. Na oportunidade, informamos que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de outros condôminos titulares deste imóvel. A Lei confere ao NOTIFICADO três opções: 1- Impugnar esta notificação fundamentalmente; 2- Anuir expressamente (Assinar a Carta de Anuência, bem como reconhecer firma); 3- Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Maio de 2026. Talita Matos Krul Oliveira, Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OTILHA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por JOANA MARTINS DE MORAIS SANTOS CPF: ***.070.481-** inventariante do Espólio de JURACI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANDIDO DOS SANTOS CPF: ***.434.461-**, proprietário do imóvel Matrícula 57.413, Um terreno determinado pelo lote nº 03 da quadra nº 07, situado no loteamento denominado VILA ÍNDIO, zona urbana desta cidade, com a área de 400,00 m², município de Dourados-MS, vem respeitosamente, nos termos do Artigo 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, requerer a notificação do lindeiro não anuente OTILHA ALVES DOS SANTOS CPF: ***.585.201-** proprietária do imóvel Matrícula 33048, Um terreno determinado pelo Lote nº 04 da Quadra nº 07, situado no loteamento denominado "VILA INDIO", no perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 400,00 m², não houve sua anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados neste Registro Imobiliário, no requerimento que objetiva a retificação e o georreferenciamento da referida área, tenho havido a tentativa de contato sem sucesso, promove-se assim o presente EDITAL, fica Vossa Senhoria, então NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram à disposição nesta Serventia para consulta. Na oportunidade, informamos que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do conforante ao pedido de retificação do registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de outros condôminos titulares deste imóvel. A Lei confere ao NOTIFICADO três opções: 1- Impugnar esta notificação fundamentalmente; 2- Anuir expressamente (Assinar a Carta de Anuência, bem como reconhecer firma); 3- Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Maio de 2026. Talita Matos Krul Oliveira, Oficiala Substituta.

MIRANDA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MAURÍCIO MOREIRA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos os interessados que O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.452.315/0001-68, com sede na praça Agenor Carrilho, nº.222, Centro, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabio Santos Florença, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº.*.381.*** e inscrito no CPF nº.***.965.361-**, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº.22, Centro, nesta Cidade, depositou nesta serventia de registro de imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de LOTEAMENTO denominado MATADOURO, UMA ÁREA de terreno urbano, com a ÁREA: 22.762,38 m², parte da Matrícula 15.073, situado nesta Cidade de Miranda/MS, encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações de acordo com o levantamento topográfico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil - Luiz de Albuquerque Neto, CREA/MS 63839, ART n.º 13200260060285, com os seguintes limites e confrontações: Sistema Viário Avenida Projetada 01- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 15,05 metros com terras de Hélio R. Miranda; SUL: Confronta em 15,00 metros com a Rua 13 de Maio; LESTE: Confronta em 336,39 metros com Área Remanescente 02, Rua Projetada 01, Quadra 01, Rua Projetada 02, Quadra 02, Rua Projetada 03 e Quadra 03; OESTE: Confronta em 336,39 metros com Área pertencente a Matrícula 16.420, Área Remanescente 01, Área Institucional. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 5.054,26 metros quadrados, Partindo do ponto V13, com azimute de 333°50'12" e distância de 24,04 metros chegando ao ponto V14. Deste, com azimute de 333° 53' 09.58" e distância de 145,64 metros partindo ao ponto V32. Deste, com azimute de 333° 53' 09.58" e distância de 167,27 metros partindo ao ponto V7. Deste, com azimute de 243° 53' 09.58" e distância de 15,05 metros chegando ao ponto V8. Deste, com azimute de 153° 53' 09.58" e distância de 336,39 metros chegando ao ponto V9. Deste, com azimute de 063° 53' 09.58" e distância de 15,00 metros chegando ao ponto V13, que deu origem à descrição deste perímetro. Avenida Projetada 02- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 16,99 metros com a Área Remanescente 02; SUL: Confronta em 16,99 metros com a Área Remanescente 02; LESTE: Confronta em 149,76 metros com Área Remanescente 02; OESTE: Confronta em 149,76 metros com Rua Projetada 01, Quadra 01, Rua Projetada 02, Quadra 02, Rua Projetada 03 e Quadra 03. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 2.544,42 metros quadrados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Partindo do ponto V15, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 149,76 metros chegando ao ponto V16. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 16,99 metros partindo ao ponto V17. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 149,76 metros partindo ao ponto V18. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 16,99 metros chegando ao ponto V15, que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 01- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 01; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Área Remanescente 02; LESTE: Confronta em 12,97 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 12,97 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 1.297,00 metros quadrados, Partindo do ponto V18, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 12,97 metros chegando ao ponto V19. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V20. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 12,97 metros partindo ao ponto V14. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V18, que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 02- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 02; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 01; LESTE: Confronta em 9,00 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 9,00 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 900,00 metros quadrados, Partindo do ponto V21, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 9,00 metros chegando ao ponto V22. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V23. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 9,00 metros partindo ao ponto V24. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V21, que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 03- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 03; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 02; LESTE: Confronta em 9,02 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 9,02 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 902,00 metros quadrados, Partindo do ponto V25, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 9,02 metros chegando ao ponto V26. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V27. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 9,02 metros partindo ao ponto V28. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V25, que deu origem à descrição deste perímetro. O LOTEAMENTO será composto por QUADRA 01 - COM 20 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote; QUADRA 02 - COM 20 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote; QUADRA 03 - COM 10 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote. ÁREA INSTITUCIONAL: 2.064,70 (dois mil, sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), composto por QUADRA 01 - com a área de 4.000,00m²; QUADRA 02 - com a área de 4.000,00m² e QUADRA 03 - com a área de 2.000,00m². ÁREA REMANESCENTES 01 - com a área de 5.739,27 m² (cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) e ÁREA REMANESCENTES 02 - com a área de 47.225,35 m² (quarenta e sete, duzentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados). E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este edital que será publicado pelo site, por três vezes, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766, não havendo impugnação será feito o competente registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 15 de maio de 2026. Eu, (a) Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, Escrevente Extrajudicial, digitei. Eu, (a) Maurício Moreira Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 31681, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.684.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550379, firmada em 19/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR4, na Matrícula nº 2027, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALTAIR CARDOSO 771, JARDIM GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 24.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA JORGE DE MORAES**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 31682, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA JORGE DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.707.701-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550379, firmada em 19/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nºR4, na Matrícula nº 2027, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALTAIR CARDOSO 771, JARDIM GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 24.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS VIVAN**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sede no setor Bancário, quadra 4 lotes , em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 855552399454 datado de 26 de outubro de 2012, referente ao imóvel situado na LOTE 03 DA QUADRA 06 DO LOTEMANETO VILA FERROVIARIA III, PONTA PORÃ/MS, objeto da matrícula nº 43.637, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante ANDERSON LUIS VIVAN, CPF/MF: . XXX.725.029-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/12/2025, até 14/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATCILENE ANTUNES ROMERO VIVAN**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes , em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 855552399454 datado de 26 de outubro de 2012, referente ao imóvel situado na LOTE 03 DA QUADRA 06 DO LOTEMANETO VILA FERROVIARIA III, PONTA PORÃ/MS, objeto da matrícula nº 43.637, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante KATCILENE ANTUNES ROMERO, CPF/MF: . XXX.585.391-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/12/2025, até 14/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR GOMES DOS SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes , em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato Contrato de Doação de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações no SFH-Programa Carta de Crédito Associativa FGTS-PMCMV nº. 878771123885 datado de 05 de maio de 2021, referente ao imóvel situado na LOTE 08 DA QUADRA 08 DO LOTEMANETO PORTAL DA SERRA, ANTÔNIO JOÃO/MS, objeto da matrícula nº 47.733, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante VALDECIR GOMES DOS SANTOS, CPF/MF: . XXX.810.581-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2022, até 10/12/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO GARÇAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: GEDER GONÇALVES DE MOURA PROCESSO DE USUCAPIÃO Protocolo nº 224832 Matrícula: 11.859, do Livro 02. Imóvel: Área de 142,50m², da Matrícula nº 11.859, do Livro 02, da comarca de Barra do Garças-MT. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais registrados nas transcrições do imóvel usucapiendo: LUZIA BORGES FONSECA, inscrita no CPF sob nº ***.437.231-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/01/2025 sob nº 224832, a pedido dos requerentes GEDER GONÇALVES DE MOURA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.693.181-**, portador da CI/RG nº 143366SSP/GO, e sua esposa, DAVINA ABADIA DE MOURA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.919.551-**, portadora da CI/RG nº 284948-SSP/GO, representados pelo advogado Ivo Silveira da Rosa, inscrito na OAB/MT nº 17.929, o qual depositou neste Ofício, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, que tem por objeto uma área com 142,50m² (cento e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Rua Amaro Leite, medindo 9,50 metros; Lado Direito para o Lote 1A, medindo 15,00 metros; Lado Esquerdo para o Lote 18, medindo 15,00 metros; Fundos para o Lote 02, medindo 9,50 metros, parte da matrícula nº 11.859, do Livro 02, desta Serventia. Alegam os requerentes que mantém a posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação contestação, turbação ou moléstia, há mais de 15 anos. Assim, em cumprimento ao artigo 1.071, 4º do Código de Processo Civil c/c art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, faço publicar este edital, para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15, Centro, em Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs (horário oficial de Brasília-DF). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 13 da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ; Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT, 22 de maio de 2026. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALFONSO ARAUJO MASSAGUER**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) Alfonso Araujo Massaguer, inscrito no CPF sob nº ***.353.708-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº, a requerimento do(a) Sr.(a). Romildo Ferreira Barros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.254.811-**, portador da CI/RG nº 2062119 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Avenida João Alberto, nº 418, PC 548, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76230-000, envolvendo o imóvel rural, denominado Fazenda Lageadinho, com área de 253,08872ha, localizado no município de Torixoréu/MT comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 253,08872ha para 253,6757ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Tabelião Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF nº ***.084.561-**, domiciliado nesta cidade. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 513,78m², localizado na Avenida Sete de Setembro, Lote 17, Quadra 30 nº s/n, Bairro Lavapés, registrado nesta Serventia, sob a matrícula 56.198, Lº 2, fls. 01F, sendo PROPRIETÁRIO TABULAR, ESPOLIO DE JOSÉ PALMIRO DA SILVA CPF:***.781.001-**; DALVA PINTO DA SILVA CPF: ***.202.231-**, JOSÉ PALMIRO DA SILVA FILHO CPF: ***.577.121-**; ELIZABETH LOPES PALMIRO DA SILVA CPF: ***.272.591-**; LUIZ CEZAR PALMIRO DA SILVA CPF: ***.009.081-**; GUIOMAR SCAFF PALMIRO DA SAILVA CPF : ***.824.571-**, estes ficando NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 21 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 12.08.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. LEANDRO MARQUES SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26305097 SESP/MT e inscrito no CPF nº 062.***.***-93, residente e domiciliado nesta cidade, Requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua Sebastião Ribeiro, nº 174, Lote 06 da Quadra 17, Bairro Jardim Paraíso, com área de 497,16 m², registrados sob a Matrículas nº 2.808, Livro 2-B-4, Fls. 268, desta Serventia. Tudo conforme Mapa e Memorial descritivos elaborado pelo Técnico em Edificações e Agrimensura, Emerson Flores da Mota Maciel Menezes, CFT: ***187952**, TRT: Obra/Serviço nº CFT2403485309. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres-MT, 21 de maio de 2026. Renata Eliane Soares da Silva Tabeliã Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MARIA HATUM BOSQUE**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: ALINE MARIA HATUM BOSQUE, CPF: ***.896.938-** (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 16/2026, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 8583, fls. 098/100v, do livro B-100), via EDITAL tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. A intimada deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 23 de janeiro de 2026, de R\$ 186.312,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais), do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C41032341-8, emitida 02 de outubro de 2024, registrada em 09 de outubro de 2024, sob o nº R.8/M-10.857, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, COOPERATIVA SICREDI SUDOESTE MT/PA, CNPJ nº 32.99.755/0001-60, nos termos do art. 26 7º da Lei nº 9.514/97. Campo Novo do Parecis - MT, 11 de maio de 2026. Atenciosamente, José de Arimatéia Barbosa Oficial / Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO, o requerimento, datado de 12/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Srª. VIVIANE CRISTINA CARDOSO e o Srº ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2020, registrado sob o nº R-20 e AV-21, na matrícula nº 84.582, deste Cartório, referente a Aditivo de Retificação e Ratificação, datado 23/04/2020 da Cédula de Crédito Bancário nº 2020040507 e Instrumento Particular de Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ambos emitidos em Cuiabá/MT, aos 04/09/2018, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA CARDOSO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO, o requerimento, datado de 12/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Srª. VIVIANE CRISTINA CARDOSO e o Srº ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2020, registrado sob o nº R-20 e AV-21, na matrícula nº 84.582, deste Cartório, referente a Aditivo de Retificação e Ratificação, datado 23/04/2020 da Cédula de Crédito Bancário nº 2020040507 e Instrumento Particular de Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ambos emitidos em Cuiabá/MT, aos 04/09/2018, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOLGLAS SILVA LEITE**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 18/03/2026, solicitando a Intimação por Edital do Srº DOLGLAS SILVA LEITE, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2013, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 109.807, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, com caráter de Escritura Pública nº 155552540308, datado de 28/02/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEODMAN CAMPOS DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 02/04/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. LEODMAN CAMPOS DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/2013 registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 110.467 deste Cartório referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, com caráter de escritura pública nº 855552662250, datado de 07-06-2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE VIEIRA DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 02/04/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. FELIPE VIEIRA DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2021, registrado sob o nº 05 e 06, na matrícula nº 130.542, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1237565-5, datado de 15/09/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

ITAUBA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA BATISTELLO**

Karen Yoko Nogami, Substituta da Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM, cooperativa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.442.605/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Eduardo Alves Marçal, nos termos da procuração particular emitida em 14 de novembro de 2025, em Colíder/MT, QUE FICA NOTIFICADA a Sra. NAIARA BATISTELLO, portadora do CPF nº. ***.169.351-**, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário nº C40931451-6 junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense - Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Karen Yoko Nogami, Substituta da Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 19 de maio de 2026.

RONDONOPOLIS/MT**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE DE AMORIM**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE a devedora fiduciante NEIDE DE AMORIM, inscrita no CPF sob o n. ***.225.911-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 9117720, firmado aos 25/10/2022, registrado na matrícula 64.314, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/05/2026, correspondia a R\$ 14.183,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 08/01/2026, 10/01/2026, 14/01/2026 20/01/2026 e 26/01/2026, ocasião em que o Oficial responsável informou que, em nenhuma das diligências foi possível o contato com a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 48466. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDINEI FORMIGARI**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, 1.108 centro, faz saber que, Sbin Campos Incorporadora Spe Ltda, inscrita no CNPJ 59.771.540/0001-11, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1004, Sala 707, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, requereu a averbação de Retificação do Imóvel inscrito na Matrícula nº 129.301 livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado Chácara nº 228 - Bairro de Chácaras Sinop, no Município de Sinop/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito na matrícula nº 6.607 do Livro 02, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável VALDINEI FORMIGARI CPF: ***.990.591-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, André Luis Giocondo - Registrador o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que GT INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.779.173/0001-53, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 780, Setor Industrial Sul, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "Residencial San Gabriel", com a área total de 237.088,12m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 629/629-A, Bairro de Chácara, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 131463, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 143.073,22m² de Área de lotes; 55.678,70m² de Arruamento; 23.979,82m² de Área Verde; 14.356,38m² de Área Institucional. Conforme Decreto Municipal nº 394/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Rosilene Ribeiro Da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG 26033941, expedida por SEJUSP/MT em 10.08.2011 e do CPF ***.815.903-**, residente na Rua 09, Lote, "Sob nº 229 da Quadra 05", Situado No Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua 09, Lote "Sob nº 229 da Quadra 05", situado no Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda, em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 15:30 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 27/03/2026 às 10:22 horas; 09/04/2026 às 11:45 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (09/04/2026), diante da impossibilidade notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico lenemant@gmail.com, realizado em 09/04/2026 às 15:36 horas. E sito a Rua F 50 Quadra 05 Lote 20 Cohab Santa Is, em Várzea Grande - MT, não foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua F, Quadra 05, Lote 20, Cohab Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 28/04/2026 às 12:17 horas, onde fui informado pela Sr.ª Silvia, locatária, que informou que a notificada é desconhecida do endereço da presente notificação. Certifico ainda, que no local, encontra-se instalada estabelecimento comercial "Eletronics Santa Isabel". Diante o exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado no dia 20/04/2026 às 17:29 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, firmado em 31/10/2011, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 69.834, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 09, Lote, "Sob nº 229 da Quadra 05", Situado No Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 6.171,09 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Epaminodas Alberto De Brito Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CNH 03713702939, expedida por DETRAN/MT em 14.09.2010 e do CPF ***.668.921-**, residente na Apartamento sob o nº 106 Torre D - Térreo, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", vaga de estacionamento sob o nº 209 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 23/02/2026 às 10h58min, no endereço da presente notificação, uma vez que o imóvel se encontra desocupado, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Ouro Preto 540 Kit 04, Bairro Ouro Fino, em Cuiabá -MT, em diligência realizada no dia 13/03/2026 às 11h28min, foi constatado que o imóvel está em estado de abandono e não foi visualizado que ali seria Kitinets. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430780, Protocolo 458958, emitida em 16/03/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda nº 855552543740 de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), firmado em 22/02/2013, devidamente registrado a Intimação em 05/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.395, desta Serventia, referente ao imóvel situado no Apartamento sob o nº 106 Torre D - Térreo, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", vaga de estacionamento sob o nº 209 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, correspondente a R\$ 74.552,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILLERSON BOLDRIN DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Villerson Boldrin Da Costa, brasileiro, solteiro, portador(a) da CNH nº 00494529254, expedida por DETRAN/MT em 24/01/2014 e do CPF ***.909.951-**, residente na Rua 01, Lote sob nº 34, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: Em 19/03/2026 às 16:25 horas, e em 27/03/2026 às 11:30 horas, fui informado pela Sr.ª Vera, vizinha da casa 01, quadra 08, que o imóvel se encontra desocupado. Ao chegar ao imóvel verifiquei que está sem equipamentos de energia elétrica. Na mesma data (27/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para o endereço devilllexjardinagem@gmail.com, no dia 27/03/2026 às 15:06 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua 01, Residencial Veredas, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois o endereço não foi localizado em Cuiabá - MT. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 431322, Protocolo 459517, emitida em 28/04/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0029085-4, firmado em 11/05/2016, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 100.943, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 01, Lote sob nº 34, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 4.815,79 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILAENE GOMES DA SILVA LEMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Edilaene Gomes Da Silva Lemes, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 2156265-2, expedida por SESP/MT em 16.03.2017 e do CPF ***.843.431-**, residente na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 18/03/2026 às 11:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 25/03/2026 às 17:50 horas; 15/04/2026 às 16:10 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico niltonlemeslms@gmail.com, realizado em 16/04/2026 às 08:34 horas. E sito a Rua Joaquim Tavares 21 Qd 18 Lt 20 N Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Joaquim Tavares, Quadra 18, Lote 20, Bairro Centro Sul, Loteamento Pirineu, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/04/2026 às 15:01 horas, onde fui informado pela Sr.ª Benedita, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1716370-4, firmado em 26/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 101.112, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 5.970,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON ANTONIO LEMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por edital do Sr.^o Nilton Antonio Lemes, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador(a) de CNH nº 05136872750, expedida pelo DETRAN/MT em 16/07/2015 e do CPF ***.415.041-**, residente na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-lo: 18/03/2026 às 11:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 25/03/2026 às 17:50 horas; 15/04/2026 às 16:10 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico niltonlemeslms@gmail.com, realizado em 16/04/2026 às 08:34 horas. E sito a Rua Joaquim Tavares 21 Qd 18 Lt 20 N Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Joaquim Tavares, Quadra 18, Lote 20, Bairro Centro Sul, Loteamento Pirineu, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/04/2026 às 15:01 horas, onde fui informado pela Sr.^a Benedita, moradora, que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1716370-4, firmado em 26/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 101.112, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 5.970,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MARCOS MIGUEL JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o André Marcos Miguel Junior, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 06643124927, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 28/02/2018 e do CPF ***.479.251-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 304 3º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 93, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Alameda Júlio Muller, Apartamento 304, 3º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 29/04/2026 às 10:30 horas, onde fui informado pela Sr.^a Vanuza, da administração do "Condomínio Chapada dos Buritis", que a notificada não reside no endereço e não possui cadastro no sistema do condomínio. Certifico também, que a mesma informou que os únicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

moradores do apartamento são a Sr.^a Barbara e o Sr.^o Davi, e ao chegar no loca o Sr.^o Davi, confirmou todas as informações. Na mesma data (29/04/2026), procedi a entrega de uma via da presente notificação ao Sr.^o Davi, que se prontificou a entregar ao notificado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua 19 19 Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão das seguintes diligências: em 29/04/2026 às 14:57 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o nome do loteamento, uma vez que no Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, é composto por vários loteamentos e todos identificados por quadras. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) Devedor(es) nº 8.7877.0422566-0, firmado em 05/10/2018, devidamente registrado a Intimação em 08/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 102.621, desta Serventia, referente ao imóvel situado Alameda Júlio Muller, Apartamento 304 3º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 93, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 7.332,63 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SANTIAGO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Lucas Santiago de Lima, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 29648637, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 07/12/2022 e do CPF ***.943.691-**, residente na Rua Inglaterra (Antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Inglaterra (antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 28/04/2026 às 11:30 horas, onde fui informado pela Sr.^a Vanessa, vizinha da Casa "Área 17A", que informou que o imóvel encontra-se desocupado. Certifico ainda, que o imóvel se encontra sem moveis no seu interior. Na mesma data (28/04/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se, que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico lucas.santiago@icloud.com, realizado em 28/04/2026 às 15:22 horas. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.4046405-7, firmado em 28/10/2025, devidamente registrado a Intimação em 20/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 134.479, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inglaterra (Antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 8.461,60 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. MARCELO PHILIPPE DE OLIVEIRA TENORIO, brasileiro, maior, capaz, solteiro, advogado, portador da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 32.138, onde consta a identidade RG nº 7592557 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.084.392-**, residente e domiciliado na Rua 14, s/n, Loteamento Parque ipê, bairro Bela vista, CEP: 68370-001, nesta cidade de Altamira/PA, Em Face: OCTANTIS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LIMITADA, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.470.773/0001-31, os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 anos (Quinze). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 3.290 do livro 2-Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: O nome do proprietário já foi citado. A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, com edificações, denominado Lote 28 da Quadra Q, situado na Rua 14, Bairro: Bela vista, nº s/n, com uma área total de 300,97m² (trezentos metros quadrados e noventa e sete centímetros) e um Perímetro: 73,24m (setenta metros e vinte e quatro centímetros), nesta cidade de Altamira/PA, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.645.137,6277m e E 362.472,2130m; deste segue confrontando com o LOTE 21, com azimute de 124°09'14,34" por uma distância de 4,70m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.645.134,9907m e E 362.476,1000m ; deste segue confrontando com o LOTE 22, com azimute de 124°09'14,34" por uma distância de 9,65m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.645.129,5711m e E 362.484,0885m; deste segue confrontando com o LOTE 27, com azimute de 223°25'28,99" por uma distância de 24,05m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.645.112,1040m e E 362.467,5564m; deste segue confrontando com a RUA 14, com azimute de 303°14'28,16" por uma distância de 10,93m, até o ponto P-05, de coordenadas N 9.645.118,0975m e E 362.458,4117m ; deste segue com azimute de 35°14'50,58" por uma distância de 23,91m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, fechando assim o perímetro acima descrito, com termo de responsabilidade técnica - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2605624561, apresentado nestas Notas, assinado por Marcos Paulo Mendes, Técnico de Agrimensura, Registro: ***364783**. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AOS TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. ELCI CARVALHO DA SILVA, brasileira, maior, capaz, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15224820-2 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.921.282-**, casada com o Sr. JAIME MARIANO, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02682398401 expedido pelo Detran/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.496.799-**, casados sob o Regime Obrigatório de separação de bens, datado de 28/11/2017, conforme certidão de casamento lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Goiânia - 2º Subdistrito - GO, sob o nº da matrícula 024919 01 55 2017 2 00698 117 0139417 79, ambos residentes e domiciliados na Rua Kamacas, nº 1656, CEP: 85.806-010, no município de Cascavel/PR; Em face: BENEDITO PINTO DE CARVALHO. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 10 (Dez) anos. NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 25.325 e 25.327, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, composto pelos lotes 19 e 39 da Quadra 12, situado na Avenida Acesso 04, s/nº, no Loteamento Conjunto Residencial Nova Altamira, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 596,83 m² (Quinhentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e três centímetros). Perímetro: 128,80 m (Cento e vinte e oito metros e oitenta centímetros). Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UWQS-P-0780, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.644.210,23m e E 362.855,31m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. ACESSO 04, com azimute de 123°53'08" por uma distância de 12,00m até o vértice UWQS-P-0781, de coordenadas N 9.644.203,54m e E 362.865,28m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 20, com azimute de 217°05'47" por uma distância de 27,31m até o vértice UWQS-P-0782, de coordenadas N 9.644.181,76m e E 362.848,80m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 20, com azimute de 128°39'35" por uma distância de 2,00m até o vértice UWQS-P-0785, de coordenadas N 9.644.180,50m e E 362.850,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 214°25'55" por uma distância de 23,65m até o vértice UWQS-P-0786, de coordenadas N 9.644.161,00m e E 362.837,00m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO, com azimute de 304°59'31" por uma distância de 12,21m até o vértice UWQS-P-0787, de coordenadas N 9.644.168,00m e E 362.827,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 38, com azimute de 34°59'31" por uma distância de 24,41m até o vértice UWQS-P-0784, de coordenadas N 9.644.188,00m e E 362.841,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 38, com azimute de 308°39'35" por uma distância de 0,86m até o vértice UWQS-P-0783, de coordenadas N 9.644.188,54m e E 362.840,33m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 18, com azimute 34°38'36" por uma distância de 26,36m até o vértice UWQS-P-0780, ponto inicial da descrição deste perímetro de 128,80 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, apresentado nestas Notas, assinado Responsável técnico Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto, Engenheiro Agrimensor - Registro: 1519867484PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO MARILDO SILVA RODRIGUES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe o art. 937 do Código de Normas da Corregedoria do Estado-TJPA, dá conhecimento ao proprietário OU ocupante do imóvel situando na PASSAGEM MARCÍLIO DIAS RAMOS I Nº 19, BAIRRO JURUNAS confinante dos fundos, que foi prenotado sob o nº 195470 neste 1º Ofício, o requerimento de João Marildo Silva Rodrigues solicitando a retificação das metragens do imóvel situado na Rua Cesário Alvim nº 400, bairro Jurunas, nesta cidade, objeto da Matrícula 16940 deste SRI, nos termos do art. 213, II da Lei nº 6.015/73. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de proprietário ou ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEWTON DIONISIO BRITO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, cumprindo o que dispõe os arts. 937 e 938 do Código de Normas da Corregedoria do Estado-TJPA, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 195.466 neste 1º Ofício, o requerimento de MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA solicitando a retificação extrajudicial das metragens do imóvel situado na Rua dos Caripunas nº 2128, bairro Cremação, nesta cidade, matriculado sob o nº 79.779, de propriedade de LÚCIA MARIA LOBÃO SILVA, nos termos do art. 213, II da Lei nº 6.015/73, o qual confronta com os seguintes imóveis: A) LATERAL DIREITA: Imóvel nº 1.712, situado na Rua dos Caripunas; B) LATERAL ESQUERDA: Imóvel nº 1.762, situado na Rua dos Caripunas; e C) TRAVESSÃO DOS FUNDOS: Imóvel nº 2501, situado na Travessa Quintino Bocaiúva. Podendo o interessado, apresentar impugnação, comprovando a qualidade de ocupante, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIANDA SALBE REIS DE OLIVEIRA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 374038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIANDA SALBE REIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PACHECO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440984883-5, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 27, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ITORORO NR 405 PEDREIRA BELEM PA 66000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 53.994,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PACHECO DE OLIVEIRA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIANDA SALBE REIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PACHECO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440984883-5, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 27, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ITORORO NR 405 PEDREIRA BELEM PA 66000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 53.994,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO DA SILVA SALES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443867632-8, firmada em 18/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 49092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R O NR 2586 LT 23 QD 13 LOT RES NOVA JAPIM JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.199,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441106693-6, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLANEJADA WE-1 NR 31 LT01 QD F SAUDADE II CASTANHAL PA 68740188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.742,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL KENNEDY TEIXEIRA DE CERVALHO, Oficial da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Itaituba/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02 de janeiro de 2025, sob o n. 33.941, o requerimento pelo qual a empresa BETEL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LIMITADA, CNPJ: 63.818.421/0001-44, com sede na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 537, Bairro Centro, CEP: 68180-005, Itaituba/PA, solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o n. 01/2026, de parte do imóvel urbano descrito na matrícula n.º 13, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaituba/PA, localizado na Avenida Doutor Hugo de Mendonça, n.º 357, bairro Centro, Itaituba/PA, com área superficial de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade de JOSÉ PERALTA FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF: 004.873.332. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com a subsequente abertura de matrícula, nos termos do Provimento 149/CNJ e Lei 6015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAE DO RIO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRLAN CELESTINO PINTO**

ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIRLAN CELESTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19287562000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1230796060000116-12, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 ; na matrícula nº 2587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV KM 47 II, PROX. A RUA ANTONIO DE SOUSA BRAGA SN - BOM SUCESSO - MAE DO RIO/PA - CEP: 68.675-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 521.163,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MÃE DO RIO - CNS: 068379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA**

ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, oficial do Registro de Imóveis de Mãe do Rio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIRLAN CELESTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19287562000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alfredo Chaves, 683, Umarizal Mae do Rio PA CEP 68675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1230796060000116-12, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 ; na matrícula nº 2587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV KM 47 II, PROX. A RUA ANTONIO DE SOUSA BRAGA SN - BOM SUCESSO - MAE DO RIO/PA - CEP: 68.675-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 521.163,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAE DO RIO-PA. ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA CHAVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943903-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SORORO - RUA 08 NR 0 UND CASA 231 QD 07 COND PARK CIDADE NOVA JARDIM UNIAO MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.953,75, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA CHAVES DE SOUZA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA CHAVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943903-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SORORO - RUA 08 NR 0 UND CASA 231 QD 07 COND PARK CIDADE NOVA JARDIM UNIAO MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.953,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS FRANCISCO SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS FRANCISCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934491**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441963573-7, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE ACESSO NR 0 BL 05 LT 03 AP 307 RESIDENCIAL 1-A TOTAL V M - C MARABA PA 68514300. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.304,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA MARIA CHAVES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CRESSOL TRANSAMAZÔNICA, prenotado sob nº113343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA MARIA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A L L LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570551000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50046092024004392-8, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO KM 01 DA FERROVIA SÃO FELIX, BAIRRO: NOVA VIDA - NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ - PA - MEDINDO 400,00 DE FRENTE E 600 M DE FUNDOS - LOGRADOURO: BR - 222 - NÚMERO: S/N - M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 495.974,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A L L LOCAÇÃO EIRELI**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CRESSOL TRANSAMAZÔNICA, prenotado sob nº113343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA MARIA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A L L LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570551000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50046092024004392-8, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO KM 01 DA FERROVIA SÃO FELIX, BAIRRO: NOVA VIDA - NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ - PA - MEDINDO 400,00 DE FRENTE E 600 M DE FUNDOS - LOGRADOURO: BR - 222 - NÚMERO: S/N - M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 495.974,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABÁ-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL CAPELARI**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE CARLOS CAPELARI**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CIREDE GENANE URACH CARLOTO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BAZILIO WESZ CARLOTO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

VIGIA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBBI FERREIRA PANTOJA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBBI FERREIRA PANTOJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771215569-8, firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA L R B V IV NR 70 QD 3 CASA 70 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 3.526,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACINEIDE DE SOUSA SILVA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINEIDE DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILTON SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000522-0, firmada em 28/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOSINO CARDOSO NR 1 CENTRO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 1.700,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON SANTOS SILVA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINEIDE DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMILTON SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617312**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808850000522-0, firmada em 28/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 3920, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOSINO CARDOSO NR 1 CENTRO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 1.700,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por EDNALVA PEREIRA E SILVA, brasileira, portadora do CPF nº ***.097.514-**, RG nº 1.097.016 2ª via SSP/PB casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 01/03/2002 com WALTER FERNANDES E SILVA, brasileiro, portador do CPF nº ***.756.594-**, RG nº 139.747 2ª via SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, 145, Valentina, nesta capital, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 191, da quadra 20, do Loteamento Planalto da Boa Esperança, situado na Rua Florianópolis, no bairro Planalto da Boa Esperança, nesta capital, medindo Medindo 12,00m de largura na frente e fundos, por 72,00m de comprimento nas laterais, totalizando uma área de 864,00m². Confrontando a frente com a Avenida Florianópolis, fundo com o lote de localização cartográfica atual 55.020.0745.0000.0000, lado esquerdo com o lote de localização cartográfica atual 55.020.0179.0000.0000 e lado direito com o lote de localização cartográfica atual 55.020.00215.0000.0000. Cadastrado na PMJP sob nº 55.020.0191.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 311662, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 191, da quadra 20, do Loteamento Planalto da Boa Esperança, situado na Avenida Florianópolis, no bairro Planalto da Boa Esperança, nesta capital, mede 12,05 metros de largura de frente e 12,15 metros de largura de fundos, por 66,14 metros de comprimento do lado direito e 66,30 metros de comprimento do lado esquerdo. Confrontando a Frente com a Avenida Florianópolis, lado direito com o imóvel nº 205, lado esquerdo com o imóvel nº 235, fundos com o imóvel nº 216, que faz frente para a Rua João de Souza Lima. Cadastrado na PMJP sob nº 55.020.0191.0000.0000, inscrição nº 124714; de acordo com Certidão sob processo nº 2173-26-JP-CER, código verificador nº lcbal6ve, de 19/02/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DE SANTORINI, CNPJ nº 39.763.261/0001-07, Avenida Florianópolis, nº 205, bairro Planalto da Boa Esperança, João Pessoa-PB, Localização Cartográfica nº 55.020.0215.0000.000; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 411027 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 20 de maio de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAMANGUAPE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAMANGUAPE - CNS: 068718

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRAN FELIPE DOS SANTOS**

Nos termos do Ofício 80278/2026 CESAV/BU, a Caixa Econômica Federal solicita a intimação via edital do devedor(es) IRAN FELIPE DOS SANTOS CPF:***.875.214-**, contato eletrônico: não consta, contato eletrônico dos fiduciários no contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844441163377, firmado em 01/04/2016, na matrícula nº 8865, neste cartório, referente ao imóvel situado em ROD, PB 065 LOT MARIA J LYRA, LOT 01 Q 01, DO ALEMAO CIDA, MATARACA-PB, CEP: 58292000, não foi intimado pessoalmente. O credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, bem como, de que o notificando não comunicou a alteração do seu domicílio e desconhecemos a sua localização atual. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. Se o(s) devedor(es) não efetuar(em) a purga do débito no prazo previsto, até o dia 08/06/2026 que totaliza o valor de R\$8.687,84, mais despesas de custas e emolumentos, requeremos à V.Sª. que inclua as informações de publicação de Edital no portal da Plataforma Eletrônica, bem como a Certidão de Transcurso de Prazo. As despesas incorridas, devem ser lançadas no módulo financeiro do Portal. Por fim, o(a) Requerente assume integral responsabilidade civil e penal pela idoneidade das informações contidas neste requerimento.

POCINHOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON DE OLIVEIRA SILVA**

Cartório do Único Ofício de Pocinhos/PB, sob a responsabilidade do Oficial Hermani de Oliveira Costa, situado na Rua Cônego João Coutinho, nº 48, Centro, CEP 58150-000, contatos (83) 99394-7710 e cartoriopocinhos@hotmail.com.br, faz saber, por meio deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDAMENTADO NO ART. 26, 4º, DA LEI Nº 9.514/97, que o Sr. JAILTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.994.284-** e com contato eletrônico registrado como CRISLAYNEFERNANDES16@GMAIL.COM, fica devidamente intimado a cumprir as obrigações contratuais em atraso referentes ao contrato habitacional nº 844443067383, firmado em 21/08/2023 e registrado na matrícula nº 7.679 desta serventia. A notificação refere-se ao imóvel localizado na RUA JARBAS BARROS, TERRENO F, LOTEAMENTO IVANILDO BORBOREMA, CENTRO, PUXINANÁ/PB, CEP 58115-000, alienado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF. O devedor deverá realizar a purga da mora, que inclui a atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos que vencerem até a data do pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento desta intimação, podendo o pagamento ser efetuado na serventia supracitada ou diretamente na agência detentora do crédito (AGÊNCIA BORBOREMA, PB). Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, conforme o art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97; caso o débito já tenha sido quitado antes desta notificação, a mesma deverá ser desconsiderada. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1397657, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 30.941, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 32, CASA, LT 01-C, QD 64, JARDIM PLANALTO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES, portadora do CPF nº ***.978.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/05/2026, corresponde a R\$ 6.494,59 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17194-0WTO.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCELIO TELES DE ARAUJO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 284.903.529, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de janeiro de 2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 34.667, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 01, QD 01, LT 22, C 102, 01, RESIDENCIAL PRIVE ACONCHEGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LUCELIO TELES DE ARAUJO, portadora do CPF nº ***.058.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/05/2026, corresponde a R\$ 11.578,31, (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: ASS17198-RC6F.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIO BEZERRA COELHO**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente com a Rua Senador José Américo, nº 317, imóvel cadastrado em nome de Maria da Luz Rodrigues de Lima assinado pelo proprietário/3º interessado: Severino dos Ramos Meireles; Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Senador José Américo, nº 331, imóvel cadastrado em nome de Gledson Mendonça do Nascimento e outra, assinado pelo proprietário/3º interessado: Diego Ferreira de Melo; Fundos: Imóvel que faz frente para a Av. Doutor Flavio Ribeiro Coutinho, s/nº, cadastrado em nome de Prefeitura Municipal de Santa Rita, conforme certidão de confrontantes N.º CI. 0176/25 (PROCESSO Nº 1098/25), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9º, 3º da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA, requerida em 15/05/2025, por Silvio Bezerra Coelho, através do Protocolo Serventia nº 2026-01765, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Senador José Américo, nº 325, Centro, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 5.751 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 141,55m² bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 6,10 metros de comprimento, com frente para a Rua Senador José Américo, nº 325; LADO ESQUERDO 22,97 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para Rua Senador José Américo, nº 317; LADO DIREITO 23,45 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para a Senador José Américo, nº 331; FUNDOS 6,10 metros de comprimento, confrontando com o imóvel que faz frente para a Av. Doutor Flavio Ribeiro Coutinho, s/nº. Conforme certidão de confrontantes n.º CI. 0176/25 (processo nº 1098/25). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula nº 5.751, Protocolo Serventia 2026-01765. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente com a Rua Governador Osvaldo Trigueiro, nº 202A, imóvel cadastrado em nome de Bruno Silva do Nascimento, sem assinatura. Imóvel que faz frente com a Rua Deputado Arnaldo Bonifácio, nº 22, cadastrado em nome de Jose Pessoa Irmão, sem assinatura; Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Governador Osvaldo Trigueiro, nº 40-B, imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrado em nome de Egley Correia Lopes, sem assinatura; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Deputado Arnaldo Bonifácio, s/nº, cadastrado em nome de Sindulfo de Assunção Santiago, sem assinatura, conforme certidão de confrontantes N.º CI. 0416/26 (PROCESSO Nº 2980/26), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9º, 3º da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao INSERÇÃO DE ÁREA, requerida em 23/04/2026, por Nunes Construções LTDA, através do Protocolo Serventia nº 2026-03936, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Governador Osvaldo Trigueiro, s/nº, Loteamento Jardim Europa II- 1ª etapa, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 23.086 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 420,00m² bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 12,00 metros de comprimento, com frente para a Rua Governador Osvaldo Trigueiro, s/nº; LADO ESQUERDO 35,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 2-A que faz frente para Rua Governador Osvaldo Trigueiro, nº 202A e com o lote 03 que faz frente para a Rua Deputado Arnaldo Bonifácio, nº 22; LADO DIREITO 35,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 6-B que faz frente para a Rua Governador Osvaldo Trigueiro, nº 40-B; FUNDOS 12,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 05 que faz frente para a Rua Deputado Arnaldo Bonifácio, s/nº. Conforme certidão de confrontantes n.º CI. 0416/26 (processo nº 2980/26). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula nº 23.086, Protocolo Serventia 2026-03936. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB.

TAPEROA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITALINO MANOEL DE BRITO**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL 003/2026 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, situado na Travessa Francisco Queiroz, nº 19, Centro, Taperoá-PB, email: cartoriotaperoa@gmail.com, telefone: (83) 99652-7335, FAZ SABER a todos os interessados que HERCULES MATHEUS DE OLIVEIRA DINIZ, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 113.***.***-78, residente e domiciliado no Sítio Carreira de Pedra, Livramento-PB, protocolou, sob nº 9837, junto a esta Serventia Extrajudicial o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 1238, parágrafo único do Código Civil, do imóvel rural Sítio Carreira de Pedra, localizado em Livramento-PB, que, conforme memorial descritivo e plano planimétrico apresentados, possui área de 21,54 ha e perímetro de 1.922,40 m, objeto da matrícula nº 164, deste Serviço Registral, de propriedade do espólio de Vitalino Manoel de Brito, CPF nº ***.862.484-**, cujo memorial descritivo segue em anexo. Alega o requerente ter por mais de 10 anos, com realização de obras de caráter produtivo, a posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, independentemente de justo título e boa-fé, do referido imóvel. Por este, CITO POSSÍVEIS INTERESSADOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E/OU DETENTORES DE DIREITOS HEREDITÁRIOS OU CESSIONÁRIOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES (SE CASADOS FOREM) OU AQUELE QUE TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE QUE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o pedido supra, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 408, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Taperoá/PB, 30 de abril de 2026. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARCOVERDE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Registrador da Serventia Registral do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS, CPF nº. ***.766.224-**, a comparecer em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, 217, Emp. José Vitalino, salas 1 a 4, Centro, Arcoverde - PE, CEP. 56505-400, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.3147056-2, firmado em 20.10.2023, registrado sob o nº. R-3, Matrícula nº. 26954, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Casa nº. 491 situada na Avenida Recife, bairro São Cristovão, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Fagundes Rodrigues de Melo, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVANIA SALES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Registrador da Serventia Registral do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR a Sra. ELIVANIA SALES DA SILVA, CPF nº. ***.031.914-**, a comparecer em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, 217, Emp. José Vitalino, salas 1 a 4, Centro, Arcoverde - PE, CEP. 56505-400, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.2609368-3, firmado em 09.11.2021, registrado sob o nº. R-2, Matrícula nº. 28252, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Lote de Terreno nº. 32 da Quadra "J", situado na Rua Santa Madalena, do Loteamento CARDEAL ARCOVERDE I, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Fagundes Rodrigues de Melo, Oficial Registrador.

CALCADO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO - CNS: 076885****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO**

Cartório Único de Notas e Registros Públicos de Calçado - PE (CNS 07.688-5) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL 0(A) Oficial Substituto(a) do Registro de Imóveis de Calçado-PE no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. FAZ SABER a Herdeira indicada, qual seja ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO (sem localização sabida) e demais HERDEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS DE Alzira Benvindo de Araújo (falecida - Certidão de óbito lavrada no Livro C-4, fls. 4, sob n.º 4306 do Cartório de Registro Civil de Jupi-PE), que é a mesma Alzira Maria de Jesus - RG n.º 1.965.775 SSP-PE e CPF.MF n.º ***.281.804-**, que por este Ofício tramita o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolado nesta Serventia, com registro de nº 219, fls. 54/54 do Livro 3-A - Transcrições em 06.04.1973 do Cartório de Registro de Imóveis de Calçado-PE; FINALIDADE: NOTIFICÁ-LOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, apresentarem manifestação, concordância ou impugnação, quanto ao pedido de adjudicação compulsória formulado pelos Srs. JOSÉ DOMINGOS ALVES, brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.558.905 expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF.MF n.º ***.657.924-**, nascido aos 03.06.1953, natural de Afogados da Ingazeira-PE, filho de João Domingos do Nascimento e Diolinda Alves Feitosa e sua esposa TEREZINHA BENVINDO ALVES, brasileira, maior, capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.188.173 expedida pela SDS-PE em 05.11.2007 e inscrita no CPF.MF n.º ***.671.724-**, nascida aos 03.10.1952, natural de Jupi-PE, filha de Ancelmo Domingos do Nascimento e Nair Benvindo de Araújo, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, na data de 27.02.1975, antes da vigência da Lei 6.515/77, Casamento lavrado no Livro B-11 Fls. 111v sob n.º 1176 do Cartório de Registro Civil de Jupi - PE, residentes e domiciliados no Sítio Mata do Roçadinho, 147 - Zona Rural - Jupi-PE, baseado no compromisso de compra e venda, qual seja RECIBO particular assinado em 08.02.2008, referente ao imóvel constante de UM TERRENO AGRÍCOLA DE CULTURA E CRIAÇÃO, situado no SÍTIO MATA DO ROÇADINHO, Zona Rural do município de Calçado-PE, medindo uma área registral de 2,4 ha e real constatada através de medição por reponsável técnico de 2,9558ha, (dois hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e oito centiares), registro no CAR-PE sob n.º 2603306659.B738.241A.492E.96FE.2646.98A5.1805, confrontando-se ao Leste: com terras de Fernando Domingos do Nascimento; Oeste e Norte: com Maria José dos Santos Melo; e ao Sul: com terras de Ivanildo da Silva. ADVERTÊNCIA: O não atendimento desta notificação no prazo estipulado será considerado como silêncio ou recusa na outorga da escritura definitiva, possibilitando ao Oficial de Registro de Imóveis o deferimento da adjudicação compulsória e a consequente transferência da propriedade, na forma da lei. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: UM TERRENO AGRÍCOLA DE CULTURA E CRIAÇÃO, situado no SÍTIO MATA DO ROÇADINHO, Zona Rural do município de Calçado-PE, medindo uma área de 2,9558ha, (dois hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e oito centiares), registro no CAR-PE sob n.º 2603306659.B738.241A.492E.96FE.2646.98A5.1805, confrontando-se ao Leste: com terras de Fernando Domingos do Nascimento; Oeste e Norte: com Maria José dos Santos Melo; e ao Sul: com terras de Ivanildo da Silva. Com a seguinte descrição do perímetro: 732,62m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vertice-1, de longitude -36,37021466787" e de latitude -8,73480103473°, vértice mais ao norte desta descrição; deste, segue confrontando com a propriedade de Zezé da Farmácia e estrada que liga o sítio Caxingó ao sítio Mata do Roçadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°37'49,98" e 68,88 m, até o Vertice-2, de longitude -36,36961401622° e de latitude -8,73497500089°, 111°34'58,90" e 22,62 m, até o Vertice-3, de longitude 36,36942243477° e de latitude -8,73504886810°, 117°07'24,03" e 21,15m, até o Vertice-4, de longitude -36,36925089417° e de latitude -8,73513479270°, 96°41'01,68", até o e 27,95 m, até o Vertice-5, de longitude 36,36899859503° e de latitude 8,73516243392°, 103°06'46,66" e 22,37 m, até o Vertice-6, de longitude 36,36880039799° e de latitude -8,73520691952°, 113°19'17,33" e 32,96 m, até o Vertice-7, de longitude -36,36852467533° e de latitude -8,73532291808", 115°16'31,15" e 34,45 m, até o Vertice-8, de longitude -36,36824083564° e de latitude 8,73545385367°, 122°00'11,00 e 27,18 m, até o Vertice-9, de longitude 36,36803058987° e de latitude -8,73558255448°, 145°45'05,05" e 19,11 m, até o Vertice-10, de longitude -36,36793193620° e de latitude -8,73572457484°, 164°44'58,83" e 14,23 m, até o Vertice-11, de longitude -36,36789708071° e de latitude -8,73584835719°, 179°25'06,65" e 7,80 m, até o Vertice-12, de longitude 36,3678958666° e de latitude -8,73591885827°; deste, segue confrontando com a propriedade de Fernando Domingos do Nascimento e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estrada que liga o sitio Caxingó ao sitio Mata do Roçadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'40,89" e 59,02 m, até o Vertice-13, de longitude -36,36834880639° e de latitude -8,73620397847°, 245°47'13,81" e 23,12 m, até o Vertice-14, de longitude -36,36853970529° e de latitude -8,73629098492°, 250°54'57,36" e 38,57 m, até o Vertice-15, de longitude 36,36886995153° e de latitude -8,73640723226°, 249°08'07,19" e 47,90 m, até o Vertice-16, de longitude -36,36927539585° e de latitude -8,73656421565°, 244°55'37,59" e 24,33 m, até o Vertice-17, de longitude -36,36947492381° e de latitude -8,73665878479°, 240°40'18,01" e 16,58 m, até o Vertice-18, de longitude -36,36960570367° e de latitude -8,73673308498°; deste, segue confrontando com a propriedade de Zezé da Farmácia, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°29'08,86" e 89,57 m, até o Vertice-19, de longitude -36,36989609352° e de latitude -8,73597705733°, 343°59'16,67" e 63,78 m, até o Vertice-20, de longitude 36,37005974780° e de latitude -8,73542425846°, 346°30'30,29" e 71,05 m, até o Vertice-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. De conformidade com planta baixa e memorial descritivo executados pelo Técnico em Agropecuária Jonas João dos Santos Silva (CFTA: ***374014**), TRT nº BR20250510826. _ EDIJANIA GONÇALVES DE BRITO Oficial Substituta

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISICA FERNANDES DE SANTANA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de GEISICA FERNANDES DE SANTANA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) GEISICA FERNANDES DE SANTANA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de GEISICA FERNANDES DE SANTANA, CPF/MF nº ***.313.714-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855551985847-9, firmado em 02/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15181, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, s/n, Lote 27, Quadra C, Loteamento Casa Nova II, Bairro São José, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISCLECIO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DENISCLECIO DA SILVA e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DENISCLECIO DA SILVA e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DENISCLECIO DA SILVA, CPF Nº ***.032.974-** e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº ***.731.884-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0100584-5, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15840, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Casa Residencial situada na Área Remanescente do Lote 14, Quadra II, Loteamento Florestinha, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DENISCLECIO DA SILVA e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DENISCLECIO DA SILVA e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DENISCLECIO DA SILVA, CPF Nº ***.032.974-** e MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº ***.731.884-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0100584-5, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15840, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Casa Residencial situada na Área Remanescente do Lote 14, Quadra II, Loteamento Florestinha, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 31/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNO SANTANA DE OLIVEIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de MAGNO SANTANA DE OLIVEIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MAGNO SANTANA DE OLIVEIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MAGNO SANTANA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.759.885-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553496466-7, firmado em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20431, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 09, s/n, Constituído do Lote 08, Quadra G, Loteamento Raio de Luz, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 17/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA SIMOES DE LIMA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ANDREZA SIMOES DE LIMA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ANDREZA SIMOES DE LIMA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDREZA SIMOES DE LIMA, CPF/MF nº ***.226.514-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.2144825-4, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24563, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Rua Projetada 01, nº 48, Quadra A, Loteamento Raio de Luz, Bairro Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHAS LEITE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 10.989, neste Cartório, referente R ARLINDO DOS SANTOS MACIE NR 50 AP 201 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHA, CPF Nº ***.675.904-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/03/2026, corresponde a R\$ 1.666,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 69.658, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA NR 4590 AP 101 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES, CPF Nº ***.089.574-**/ JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS, CPF Nº ***.445.234-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 7.393,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 69.658, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA NR 4590 AP 101 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES, CPF Nº ***.089.574-**/ JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS, CPF Nº ***.445.234-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 7.393,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER ALVES GALDINO GOMES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 61.966, neste Cartório, referente R AMAMBAI NR 246 AP 307 BL12 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar WAGNER ALVES GALDINO GOMES, CPF Nº ***.787.394-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/12/2025, corresponde a R\$ 4.268,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74.959, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP 401 BL-03 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTO, CPF Nº ***.147.594-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.536,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERASMO RIBEIRO FREIRE JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO SA, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.146, neste Cartório, referente ao AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº8054, APTO 1104, BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ERASMO RIBEIRO FREIRE JUNIOR, CPF Nº ***.111.834-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/06/2025, corresponde a R\$ 9.279,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO SA - nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO NASCIMENTO SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.689, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAIS NR 111 BL.B1 AP 306 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº ***.288.664-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/02/2026, corresponde a R\$ 5.662,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CHAVES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86.921, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.14 AP402 BARRA D JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MATHEUS CHAVES DOS SANTOS, CPF Nº ***.710.524-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/01/2026, corresponde a R\$ 2.551,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 253046, com os seguintes dados: Como requerente do processo: pelo Sr. JOSÉ AIRTON DA SILVA, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG Nº 1.343.663-SSP/PE., e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.614.094-**, casado com MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portador do RG Nº 3.066.421-SDS/PE., e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.874-**, casamento realizado em 09/12/1977, pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Barão de Amaragi, nº 59, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.310-295, com o seguinte endereço eletrônico: não informado; neste ato devidamente assistido por sua ADVOGADA, Dra. ELISÂNGELA MORAIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco/PE sob o Nº 62.890, inscrito no C.P.F/MF. sob o Nº ***.537.603-**, com endereço profissional na Rua Arão Lins de Andrade, nº 711 SALA 14, bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE; que está subscreve, conforme instrumento Particular de Procuração, na qualidade de advogado da parte, com o seguinte endereço eletrônico: elisangelamoraissadv@gmail.com. Dados do imóvel: Domínio útil do lote de terreno nº 08 (oito), da quadra "7-Q", do loteamento SÍTIO CINCO IRMÃOS, 4º trecho, sito na Rua Barão de Amaragi, zona urbana, deste município, medindo 13,00m de frente e fundos, por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com área total de 364,00m². Inscrição imobiliária Municipal: nº 1.3055.099.03.0247.0001.6, - sequencial 1.004046.3, CEP: 54.310-295. O referido imóvel encontra-se devidamente transcrito no 1º Serviço Registral da Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sob o nº de Matrícula 94.521, devidamente registrado no 1º Serviço Registral - Jaboatão dos Guararapes - CARTÓRIO EDUARDO MALTA. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 10 (dez) anos. Pelo Presente Edital fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Reconhecimento extrajudicial da usucapião. maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de registro de imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito no Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIRLEI MARIA PENALVA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Tv. Cel. Waldemar Basgal nº 176 - Jaboatão dos Guararapes/PE Tel. (81)3203-5145 Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial Titular da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, e no Art. 1.342 do Código de Normas de Pernambuco (Provimento nº 11/2023), atendendo a requerimento do Ofício nº 644258/2025 - DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, datado de 18 de Novembro de 2025, protocolado nesta Serventia Registral sob o nº 18342, formulado pela DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.815.173/0001-70, na condição de credora fiduciária do Contrato nº 163436-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-3902 da matrícula 3.902 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à RUA 09, LOTE 02, QUADRA B, ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.130-340, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu a pessoa da família ou funcionário da portaria do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ENIRLEI MARIA PENALVA SILVA, CPF: ***.928.124-**, e FLAVIO HENRIQUE SILVA, CPF: ***.384.484-**, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 70.653,00 (Setenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais), projetada para o dia 28 de Dezembro de 2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, nos termos do art. 1.342, 1º do Código de Normas de Pernambuco. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Abril de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Junior Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Tv. Cel. Waldemar Basgal nº 176 - Jaboatão dos Guararapes/PE Tel. (81)3203-5145 Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial Titular da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, e no Art. 1.342 do Código de Normas de Pernambuco (Provimento nº 11/2023), atendendo a requerimento do Ofício nº 644258/2025 - DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, datado de 18 de Novembro de 2025, protocolado nesta Serventia Registral sob o nº 18342, formulado pela DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.815.173/0001-70, na condição de credora fiduciária do Contrato nº 163436-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-3902 da matrícula 3.902 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à RUA 09, LOTE 02, QUADRA B, ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.130-340, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu a pessoa da família ou funcionário da portaria do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ENIRLEI MARIA PENALVA SILVA, CPF: ***.928.124-**, e FLAVIO HENRIQUE SILVA, CPF: ***.384.484-**, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 70.653,00 (Setenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais), projetada para o dia 28 de Dezembro de 2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, nos termos do art. 1.342, 1º do Código de Normas de Pernambuco. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Abril de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Junior Oficial Titular.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CASTRO ANDRADE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO CASTRO ANDRADE, inscrito no CPF sob o n.º ***.848.928-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 155553199436-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de setembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1.016, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA CORREIA DE CARVALHO ANDRADE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ADRIANA CORREIA DE CARVALHO ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.404.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 155553199436-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de setembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 1.016, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL VASQUES BEZERRA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RAQUEL VASQUES BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.572.934-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770257548-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.452, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL, CPF ***.193.384-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 8.633,80 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de junho de 2026, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31383, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 201, Bloco 21, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, bairro da Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sraª ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO, CPF ***.147.404-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 4.785,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08 de julho de 2024, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31410, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 304, Bloco 22, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, bairro Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$138.031,20 (Cento e trinta e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/05/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 1.6000.0017074-0, celebrado em 15 de julho de 2016, registrado sob o R-6 da matrícula 91094, do 2º RGI do Recife (Serventia anterior), comunicada no AV-1, da matrícula 32343, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 2401, do "EDIFÍCIO AIRTON DE ALMEIDA CARVALHO, situado na Rua Bento de Loyola, 75, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52051-340,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 20 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$138.031,20 (Cento e trinta e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/05/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 1.6000.0017074-0, celebrado em 15 de julho de 2016, registrado sob o R-6 da matrícula 91094, do 2º RGI do Recife (Serventia anterior), comunicada no AV-1, da matrícula 32343, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 2401, do "EDIFÍCIO AIRTON DE ALMEIDA CARVALHO, situado na Rua Bento de Loyola, 75, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52051-340, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 20 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO - O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e aos arts. 1.530 e 1.531 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ/TJPE nº 11/2023), FAZ SABER a todos os terceiros interessados: 1. DO REQUERIMENTO: Que a pessoa jurídica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.328.135/0001-46, com sede estabelecida na Rua Coronel Luis Alves, 38, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, neste ato representada por ALINE MORAIS MONTEIRO GONÇALVES, brasileira, casada, administradora, nascida em 11/11/1981, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 7731174 - SDS/PE e inscrita no CPF. ***.300.894-**, domiciliada e residente na Av. Doutor Arnaldo Monteiro, 300, Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, depositou nesta Serventia Registral, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE - CEP: 55192-325, o requerimento e a documentação legalmente exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/1979, objetivando o registro do loteamento urbano denominado LOTEAMENTO ARNALDO MONTEIRO. 2. DO IMÓVEL: O empreendimento será implantado no imóvel localizado em um terreno na Propriedade "MALHADA DO MEIO", neste Município, abrangendo uma área total de 12,6839 hectares, devidamente matriculado sob o nº 47.518, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. 3. DO RESUMO DO PROJETO: De acordo com o projeto aprovado pelos órgãos competentes e o respectivo memorial descritivo, a área total do loteamento encontra-se subdividida da seguinte forma: Área dos Lotes (75.731,75 m²), totalizando 465 lotes de uso residencial e 05 lotes de uso misto, subdivida em 19 quadras, correspondendo a 59,70% da área total loteada; Área das Ruas (22.256,71 m²), correspondendo a 17,55% da área total loteada; Área Verde (12.684,04m²), correspondendo a 10,00% da área loteada; Área de Passeios (9.823,85 m²), correspondendo a 7,75% da área total loteada e Área de Equipamentos públicos (6.343,14 m²), correspondente a 5,00% da área total loteamento. 4. DA IMPUGNAÇÃO E CONSULTA: Ficam os confrontantes e eventuais terceiros interessados cientificados de que, caso queiram, poderão apresentar impugnação fundamentada ao registro do referido loteamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, o qual será veiculado por 3 (três) dias consecutivos na imprensa. O processo e a documentação respectiva encontram-se à disposição para consulta no horário de funcionamento desta Serventia, das 9h às 17h em dias úteis, ou pelos canais de atendimento eletrônico: E-mail contato@cartorioregistroscc.com.br e WhatsApp (81)9-8920-4646. 5. DO DEFERIMENTO: Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos da terceira publicação sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento, nos termos do art. 19, 1º, da Lei nº 6.766/1979 e art. 1.531, 1º, do CNPE. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expede-se o presente edital que segue acompanhado de pequeno croqui de localização da área. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20 de maio de 2026. O Oficial do Registro: Lucas Dutra Dadalto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LIMA MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP- 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistro-deimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. AMANDA LIMA MIRANDA, CPF n ***.365.764-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômi-ca Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16/04/2026 e registrado sob o n R-2, da Matrícula n . 7858, Livro 2, do Cartório de R EUDO BARBOSA DA SILVA NR 219 CENTRO SAO BENTO DO UN PE 55370000, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações pro-cedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 19/06/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP- 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. VICTOR HENRIQUE GOMES DE ARAUJO, CPF n ***.613.634-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26 de maio de 2025 e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 10319, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: RUA VICENTE BARBOSA DE SIQUEIRA, N 116, NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BELÉM, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 18/06/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA JAMILLE SIMOES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP- 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. KARLA JAMILLE SIMOES DE OLIVEIRA, CPF n ***.948.564-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25/10/2021 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10746, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: TRAVESSA DOIS JOAQUIM NABUCO NR 6 LOTE 08 QUADRA A LOTEAMENTO M PEQUENA SAO BENTO DO UN PE 55370000, JUNTAMENTE COM OS JUROS CONVENCIONAIS, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 18/06/2026. Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR ROBERTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 657138/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JAIR ROBERTO DA SILVA (CPF/MF n. ***.150.274-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855550545402-8, datado de 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0017596-35, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 658655/2026, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (CPF/MF n. ***.219.904-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855552852376, datado de 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019197-82, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117350 e recepção 21462, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 30/03/1988, filha de Francisco de Assis Bezerra e de D. Maria de Fátima da Silva Bezerra. alfabetizada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.041.847 SDS-PE, expedida em 17/06/2021 e inscrita no CPF(MF) nº xxx.099.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua João Bernardino, nº 159, Bairro Cabaceira, Surubim-PE, CEP 55750-000, casada desde 28/07/2020, sob o regime da separação de bens, conforme consta na certidão de casamento extraído do livro-B-16, fls-202, sob o nº xxx7, matrícula 0xxxxx 01 xxx 2020 2 00016 202 000xxxxx 96, em xx/07/2020, do Cartório do registro Civil das Pessoa Naturais de Comarca de Surubim-PE. e escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da Serventia Registral e Notarial de Casinhas-PE, no livro-E-001, fls-165 e v, em xx/06/2020 e registrada em xx/02/2024, no livro-03. AUX, sob o nº xxx1, da Serventia Registral de Surubim-PE, com RAFAEL PONTES DE MELLO, brasileiro, natural de Caruaru PE, nascido em 20/04/1987, filho de Severino José de Mello e de D. Ilma Pontes de Mello alfabetizado, policial militar, portador da cédula de identidade nº xxx7 PM PE, e inscrito no CPF(MF) nº xxx.124.xxx-xx, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua José Vilarim Pires, nº 124, São Sebastião, Surubim-PE, CEP: 55750-000. Descrição do Imóvel: O terreno é murado em toda sua extensão, com a seguinte disposição: Frente voltada para o sul com medida de 14,85m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 11,15m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 11,15m, possui área de 165,58m²; A edificação possui um único pavimento com área construída de 125m² e cuja edificação apresenta as seguintes características: Frente voltada para o sul com medida de 12,94m mais recorte de 1,15m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 3,00m com recorte de 6,60m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 9,64m, com uma área total construída de 125m². A edificação possui: um terraço, 2 suítes, salas de estar, jantar e cozinha, lavabo, área de serviço, área verde, circulação e quintal. Confrontantes: Frente (sul) com a Rua Maria José Vilarim Pires; Fundos (norte) com o imóvel pertencente a Sra. Maria José da Silva Barbosa; Lado Direito (oeste) com o imóvel pertencente a Sra. Marcia de Lima Rodrigues; Lado Esquerdo (leste) com a Rua Antônio Faustino Barbosa. Parte do lote de esquina, de nº 04, da quadra C-04, do Loteamento Vovó Tetinha. Matrícula 9755. Inscrição municipal nº 01.01.077.0040.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 23 anos, espécie: EXTRAORDINÁRIO. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 19/05/2026. Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAFAEL PONTES DE MELLO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117350 e recepção 21462, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 30/03/1988, filha de Francisco de Assis Bezerra e de D. Maria de Fátima da Silva Bezerra. alfabetizada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.041.847 SDS-PE, expedida em 17/06/2021 e inscrita no CPF(MF) nº xxx.099.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua João Bernardino, nº 159, Bairro Cabaceira, Surubim-PE, CEP 55750-000, casada desde 28/07/2020, sob o regime da separação de bens, conforme consta na certidão de casamento extraído do livro-B-16, fls-202, sob o nº xxx7, matrícula 0xxxx 01 xxx 2020 2 00016 202 000xxxx 96, em xx/07/2020, do Cartório do registro Civil das Pessoa Naturais de Comarca de Surubim-PE. e escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da Serventia Registral e Notarial de Casinhas-PE, no livro-E-001, fls-165 e v, em xx/06/2020 e registrada em xx/02/2024, no livro-03. AUX, sob o nº xxx1, da Serventia Registral de Surubim-PE, com RAFAEL PONTES DE MELLO, brasileiro, natural de Caruaru PE, nascido em 20/04/1987, filho de Severino José de Mello e de D. Ilma Pontes de Mello alfabetizado, policial militar, portador da cédula de identidade nº xxx7 PM PE, e inscrito no CPF(MF) nº xxx.124.xxx-xx, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua José Vilarim Pires, nº 124, São Sebastião, Surubim-PE, CEP: 55750-000. Descrição do Imóvel: O terreno é murado em toda sua extensão, com a seguinte disposição: Frente voltada para o sul com medida de 14,85m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 11,15m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 11,15m, possui área de 165,58m²; A edificação possui um único pavimento com área construída de 125m² e cuja edificação apresenta as seguintes características: Frente voltada para o sul com medida de 12,94m mais recorte de 1,15m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 3,00m com recorte de 6,60m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 9,64m, com uma área total construída de 125m². A edificação possui: um terraço, 2 suítes, salas de estar, jantar e cozinha, lavabo, área de serviço, área verde, circulação e quintal. Confrontantes: Frente (sul) com a Rua Maria José Vilarim Pires; Fundos (norte) com o imóvel pertencente a Sra. Maria José da Silva Barbosa; Lado Direito (oeste) com o imóvel pertencente a Sra. Marcia de Lima Rodrigues; Lado Esquerdo (leste) com a Rua Antônio Faustino Barbosa. Parte do lote de esquina, de nº 04, da quadra C-04, do Loteamento Vovó Tetinha. Matrícula 9755. Inscrição municipal nº 01.01.077.0040.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 23 anos, espécie: EXTRAORDINÁRIO. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 19/05/2026. Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ
DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO**

PROTOCOLO: IN00852290C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO CPF:***.976.993-**, MICHELLE DA CONCEICAO N MORAIS CPF:***.084.733-**, residente no endereço RUA LUIZ ROSA, 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440877963, firmado em 26/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5414, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA LUIZ ROSA, Nº 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 70.826,02, posicionado em 21/05/2026, correspondente a R\$ 70.846,00, posicionado em 22/05/2026, correspondente a R\$ 70.865,98. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DA CONCEICAO NASCIMENTO MORAIS**

PROTOCOLO: IN00852290C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO CPF:***.976.993-**, MICHELLE DA CONCEICAO N MORAIS CPF:***.084.733-**, residente no endereço RUA LUIZ ROSA, 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440877963, firmado em 26/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5414, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA LUIZ ROSA, Nº 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 70.826,02, posicionado em 21/05/2026, correspondente a R\$ 70.846,00, posicionado em 22/05/2026, correspondente a R\$ 70.865,98. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

LAGOA ALEGRE/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA ALEGRE - CNS: 160895

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLAVO JOSÉ BARBOSA**

Ref.: Processo nº 3731 / Protocolo RI nº 396, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa Alegre-PI. O Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa Alegre-PI, Virgolino da Silva Coêlho Neto, no uso de suas atribuições legais e por requerimento formal da parte interessada, FAZ SABER ao Sr OLAVO JOSÉ BARBOSA, proprietário do imóvel confrontante com o imóvel situado no lugar "Pé do Morro", Data Riachão, município de Lagoa Alegre-PI, registrado sob a Matrícula nº 221, que tramita nesta Serventia procedimento extrajudicial de retificação de área, formulado por DARIO BASTOS FORTES DO REGO. A tentativa de notificação pessoal restou frustrada, conforme certidão lavrada nos autos. Diante disso, a notificação será realizada por meio deste edital eletrônico, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/1973. O pedido refere-se à retificação da seguinte matrícula: Matrícula nº 221 - Imóvel Rural denominado "Pé do Morro", Data Riachão, Município de Lagoa Alegre-PI, CEP 64.138.000, cuja área real, conforme levantamento técnico, é de 142,7456 ha (Cento e quarenta e dois hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e seis centiares) com perímetro de 5.253,677m, que confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, por meio deste edital, para, querendo, apresentar manifestação no prazo DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da segunda e última publicação eletrônica deste edital. A manifestação poderá ser feita: Presencialmente, nesta Serventia, localizada à Avenida Isabel Costa, Bairro Centro, nº 606, Lagoa Alegre-PI, durante o horário de expediente; Ou por meio eletrônico, pelo e-mail institucional: contato@cartoriolagoaalegre.com.br. ATENÇÃO: A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência tácita, conforme previsto no art. 213, 4º da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACURUCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLEIDIANE DO VALE CARVALHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):CLEIDIANE DO VALE CARVALHO - CPF nº ***.701.503-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). CLEIDIANE DO VALE CARVALHO, CPF ***.701.503-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 02 de janeiro de 2015, e registrado na Matrícula nº 16982, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado na Rua Durçulina Sampaio, nº 505, Centro, em São José do Divino- PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA LINA DE CARVALHO LOPES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA LINA DE CARVALHO LOPES - CPF nº ***.656.673-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, nº 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ANTONIA LINA DE CARVALHO LOPES, CPF ***.656.673-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16 de maio de 2014, e registrado na Matrícula nº 17388, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado na Rua Beneas de Moraes Melo, nº 708, Bairro Aquidaban, em Piracuruca/PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MACHADO DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ MACHADO DA SILVA - CPF nº ***.128.243-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, nº 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). LUIZ MACHADO DA SILVA, CPF ***.128.243-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de março de 2015, e registrado na Matrícula nº 17864, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Rua Sétimo Ramos de Carvalho, nº 257, Bairro Guarani, Quarteirão nº 40, Lote 02, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALINE PEDROSA DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALINE PEDROSA DE SOUSA - CPF nº 081.913-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n. 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). TALINE PEDROSA DE SOUSA, CPF 081.913-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 29 de fevereiro de 2024, e registrado na Matrícula nº 18317, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado no Rua Projetada 01, nº 20, Bairro Esplanada, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUSA - CPF nº 122.593-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n. 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DA SILVA DE SOUSA - CPF nº 122.593-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado registrado na Matrícula nº 18403, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado no Rua Santo Expedito, 2070, Bairro Esplanada, quarteirão n. 98, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA NATALIA GOMES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA NATALIA GOMES DA SILVA - CPF nº ***.329.313-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). FRANCISCA NATALIA GOMES DA SILVA - CPF nº ***.329.313-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de junho de 2016, e registrado na Matrícula nº 20869, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Rua Projetada, nº 130, Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 46, Quadra nº 02, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARRA LARISSA GOMES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARRA LARISSA GOMES DA SILVA - CPF nº ***.208.143-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). DARRA LARISSA GOMES DA SILVA, CPF ***.208.143-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16 de maio de 2017, e registrado na Matrícula nº 21520, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Rua Ver. Francisco Cassiano de Brito, nº 1465, Bairro Olho D'água, Quarteirão nº 04, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO VIEIRA DA SILVA- CPF nº ***.460.033-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF ***.460.033-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 31 de março de 2017, e registrado na Matrícula nº 21605, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Av. Adauto de Moraes Meneses, nº 1474, Bairro Esplanada, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA - CPF nº ***.538.143-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF ***.538.143-**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de fevereiro de 2017, e registrado na Matrícula nº 21629, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Rua Abdias Neves, nº 2685, Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 39, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACURUCA - CNS: 078048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUSIANE DE OLIVEIRA SOARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUSIANE DE OLIVEIRA SOARES - CPF nº ***457663** . EDITAL DE INTIMAÇÃO - André Hellison Oliveira Verissimo, Oficial de Registro da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, situada na Rua Rui Barbosa, n 260, centro, Piracuruca-PI, telefone (86) 999984575, e-mail: registrogeraldepiracuruca@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). LUSIANE DE OLIVEIRA SOARES, CPF ***457663**, devedor fiduciante do credor Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de junho de 2017, e registrado na Matrícula nº 21758, Livro 2, nesta 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, com o Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado no Rua Projetada II, nº 40, Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 67, em Piracuruca - PI, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piracuruca-PI.

TERESINA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DIVINO DO PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, Cartório João Crisóstomo, FAZ a presente intimação de DAVID DIVINO DO PRADO, CPF: 313.***.***-01, com endereço cadastrado na Rua Heraclito de Sousa, nº 1531, Bairro Monte Castelo, nesta capital, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 820040003201, Firmado em 08/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 11.447, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJN75661 - SSP6. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 20 de maio de 2026. Jamille Stéphane Araújo do Vale - Escrevente autorizada

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PONCE LEAL**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES LEANDRO PONCE LEAL E SUA ESPOSA CHIARA SCARAMUCCI LEAL. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 22 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, LEANDRO PONCE LEAL, inscrito no CPF/MF ***. 786.998-** e sua esposa CHIARA SCARAMUCCI LEAL, inscrita no CPF/MF ***. 977.123-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 75.269,79, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 4 na matrícula 5744, referente à aquisição de uma casa residencial unifamiliar situada na Rua 12, no lote de terreno formado pelos lotes 05 e 06 quadra Y, Loteamento Alphaville Teresina, situado Bairro Todos os Santos, zona sudeste, desta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AI284370 - 78HA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 19 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHIARA SCARAMUCCI LEAL**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES LEANDRO PONCE LEAL E SUA ESPOSA CHIARA SCARAMUCCI LEAL. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 22 de abril de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, LEANDRO PONCE LEAL, inscrito no CPF/MF ***. 786.998-** e sua esposa CHIARA SCARAMUCCI LEAL, inscrita no CPF/MF ***. 977.123-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 75.269,79, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 4 na matrícula 5744, referente à aquisição de uma casa residencial unifamiliar situada na Rua 12, no lote de terreno formado pelos lotes 05 e 06 quadra Y, Loteamento Alphaville Teresina, situado Bairro Todos os Santos, zona sudeste, desta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ84370 - 78HA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 19 de maio de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA GOMES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 50728/2026 CESA/BU, datado de 30 de abril de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) Caixa Econômica Federal - CEF, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 033.XXX.XXX-60, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 3.021,28, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-5, da matrícula 18.454, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 819870000214, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Dr. Arquelau Siqueira Amorim, nº 6015, quadra 42, lote 30, Bairro Parque Sul, Zona Sul, de Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis da 9ª Serventia Extrajudicial de Registro e Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nesta serventia, sob Protocolo n. 18898, com os seguintes dados: Requerente(s): AVANÍ DA CUNHA LIMA REIS, brasileira, natural de Beneditinos/PI, comerciante, portadora do RG nº 638735 SSP/PI, inscrita no CPF nº ***.308.803-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o sr. FRANCISCO ALVES DOS REIS, brasileiro, natural de Teresina/PI, servidor público, portador do RG nº 237564SSP/PI, inscrito no CPF nº ***.590.193-**, residentes e domiciliados na Quadra 39, casa 18, Conjunto Parque, Bairro Parque Piauí, município de Teresina/PI. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel rural situado denominando lote 10 (área remanescente 03), situado no lugar Chapadinha, BR-316, no município de Teresina-PI, medindo 3,90ha (três hectares e noventa ares), ou 39000,00m². Matrícula: registrado sob a matrícula nº 9168, às fichas 01, Livro 02, do 9º Registro de Imóveis de Teresina-PI. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: IMOBILIÁRIA JUREMA LTDA, com sede e foro nesta cidade, CGC 05.811.427/0001-93. Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, de coordenadas UTM N 9.415.002,02 m e E 753.019,40 m, seguindo com azimute de 49°38'29" e distância de 390,00 metros até o vértice M12; deste, segue com azimute de 142°46'56" e distância de 100,00 metros até o vértice M13; daí, segue com azimute de 229°38'29" e distância de 390,00 metros até o vértice M14; e, por fim, segue com azimute de 322°46'56" e distância de 100,00 metros, retornando ao vértice M11, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 3,90 hectares e perímetro de 980,00 metros. O imóvel está situado na Rodovia BR-316, Lugar Chapadinha, Data São José do Junco, zona rural de Teresina. Tempo de Posse alegado pelo(s) requerente(s): documentos comprobatórios desde 28/07/1985, alegando 40 anos de continuidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e tempo de posse. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 9º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina - PI, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 9º Ofício de Registro e Imóveis de Teresina - PI, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1630-D, Bairro Fátima. Eu, Claudio Alberto Beltrão, Registrador de Imóveis Substituto, o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARANÁ CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITÓRIO FABRI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorrrilho - Curitiba - PR - (41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000 E-mail: Titular@lricuritiba.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR os Sr.s VITÓRIO FABRI e sua esposa ANNA FABRI, proprietários do lote 70-B objeto da Av-II da Transcrição nº 40.211 do Livro 3-M desta Serventia, em razão de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno sob nº 15 da planta Elísio e Emílio Trentin e Lourenço Darif, localizado na Rua Pedro Nolasco Pizzatto nº 398, nesta cidade, com a área superficial de 480,42m2 (objeto da Transcrição nº 39.195 do Livro 3-M), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifestem-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 21 de maio de 2026. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANNA FABRI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorrrilho - Curitiba - PR - (41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000 E-mail: Titular@lricuritiba.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR os Sr.s VITÓRIO FABRI e sua esposa ANNA FABRI, proprietários do lote 70-B objeto da Av-II da Transcrição nº 40.211 do Livro 3-M desta Serventia, em razão de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno sob nº 15 da planta Elísio e Emílio Trentin e Lourenço Darif, localizado na Rua Pedro Nolasco Pizzatto nº 398, nesta cidade, com a área superficial de 480,42m2 (objeto da Transcrição nº 39.195 do Livro 3-M), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifestem-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 21 de maio de 2026. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES OFICIAL

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DILETA LOURES DA ROCHA DUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a DILETA LOURES DA ROCHA DUDA - CPF nº ***.381.659-**, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Terreno urbano sob a denominação A-1-A da Planta da Subdivisão do A-1 aprovada pela Prefeitura Municipal de Araucária-PR, objeto da Matrícula nº 19.779, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, que a requerimento de CLACIR SANTINI FILHO, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 834.475 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Terreno rural com a área de 18.044,79m², sito lugar Barigui, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 5.400, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 89.248.024.000-4. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidão de 14/04/2026, no protocolo nº 0061000, no Registro de Títulos e Documentos de Araucária-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com aredação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 19 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELOINA PRISCILA DUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a ELOINA PRISCILA DUDA, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Terreno urbano sob a denominação A-1-A da Planta da Subdivisão do A-1 aprovada pela Prefeitura Municipal de Araucária-PR, objeto da Matrícula nº 19.779, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, que a requerimento de CLACIR SANTINI FILHO, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 834.475 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Terreno rural com a área de 18.044,79m², sito lugar Barigui, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 5.400, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 89.248.024.000-4. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidão de 14/04/2026, no protocolo nº 0061002, no Registro de Títulos e Documentos de Araucária-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 19 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANDRO DUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a EVANDRO DUDA, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote de Terreno urbano sob a denominação A-1-A da Planta da Subdivisão do A-1 aprovada pela Prefeitura Municipal de Araucária-PR, objeto da Matrícula nº 19.779, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, que a requerimento de CLACIR SANTINI FILHO, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n.º 834.475 do Livro n.º 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Terreno rural com a área de 18.044,79m², sito lugar Barigui, em Curitiba-PR, constante da Matrícula nº 5.400, do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 89.248.024.000-4. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidão de 14/04/2026, no protocolo nº 0061004, no Registro de Títulos e Documentos de Araucária-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 19 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAMUEL GRIMBAUM BURZGTYN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a SAMUEL GRIMBAUM BURZGTYN, na qualidade de proprietário do imóvel constituído pelo Lote nº 21, da planta Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinheirinho, em Curitiba- PR, com Indicação Fiscal nº 82.258.017.000-2, conforme Matrícula nº 51.965, deste Serviço Registral, que a requerimento de JULIO CESAR KOSOBÁ e seu cônjuge CIDIA YURIE IENAGA KOSOBÁ, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 869.810 do Livro nº 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade dos requerentes, constituído pelo Lote nº 31, da planta Jardim Pinheirinho, em Curitiba- PR, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob nº 51.975, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 82.258.014.000-3. Assim, não tendo sido possível notificá-lo pessoalmente, conforme certidão de 27/01/2026, no protocolo nº 20260114104661901 e certidão de 05/05/2026, no protocolo nº 20260422105043983, no 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4º daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as penas da lei. Curitiba, 20 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

[Consultar o arquivo anexo](#)

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTIERIS PAULO BARROSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALTIERES PAULO BARROSO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1987, motorista de veículo transportador de carga, inscrito no CPF/MF nº 009.***.***-06, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347556/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 6.103,95 (seis mil e cento e três reais e noventa e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 855550686443, fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 05 de novembro de 2010, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 23.290 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRASSON I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE JOSE FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FERNANDO DE JOSÉ FRANCO casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 12/05/2007, operador de máquina I, inscrito no CPF/MF nº 048.xxx.xxx-14 e sua esposa VALDERES CRISTINA MUNIZ PADILHA FRANCO, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 037.xxx.xxx-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 1209/2026 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 2.600,64 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855551322759, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de junho de 2011, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 23.002 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAGUARIAIVA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 53,52 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDERES CRISTINA MUNIZ PADILHA FRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FERNANDO DE JOSÉ FRANCO casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 12/05/2007, operador de máquina I, inscrito no CPF/MF nº 048.xxx.xxx-14 e sua esposa VALDERES CRISTINA MUNIZ PADILHA FRANCO, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 037.xxx.xxx-97, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 1209/2026 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 2.600,64 (dois mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855551322759, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 29 de junho de 2011, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 23.002 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAGUARIAIVA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 53,52 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS MARQUES FERREIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANTONIO CARLOS MARQUES FERREIRA JUNIOR, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF nº 115.***.***-10, solteiro, maior e capaz, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 335028/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 65.125,53 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1895232-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de agosto de 2022, registrado sob o nº R-7 na matrícula nº 25.770 desta Serventia, referente a UNIDADE RESIDENCIAL Nº 04 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área construída total de 43,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS GOMES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MATHEUS GOMES, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 103.***.***-09, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347560/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 233.245,74 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1854656-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pien-PR, em 11 de julho de 2022, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 28.047 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA ELZIRA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 54,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONEL FRANCISCO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a LEONEL FRANCISCO DE BRITO, motorista, inscrito no CPF/MF nº 478.xxx.xxx-04, casado pelo regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 em 09/01/1987 e seu cônjuge VALDELICE URBANO DE BRITO, governanta de hotel, inscrita no CPF/MF nº 598.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Colombo-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 1208/2026 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 3.752,91 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) nº 8.4444.0034144-2, fls. 1/27, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de março de 2012, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 28.364 desta Serventia, referente a CASA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THEREZA BLEY, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 51,22 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDELICE URBANO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a LEONEL FRANCISCO DE BRITO, motorista, inscrito no CPF/MF nº 478.xxx.xxx-04, casado pelo regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 em 09/01/1987 e seu cônjuge VALDELICE URBANO DE BRITO, governanta de hotel, inscrita no CPF/MF nº 598.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Colombo-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 1208/2026 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 3.752,91 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) nº 8.4444.0034144-2, fls. 1/27, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de março de 2012, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 28.364 desta Serventia, referente a CASA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THEREZA BLEY, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 51,22 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON LUIS GRAFFE ARAY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RAMON LUIS GRAFFE ARAY, venezuelano, administrador, inscrito no CPF/MF nº 710.***.***-04, solteiro, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 335025/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 34.184,66 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública na forma do 5º do art. 61 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCSBPE - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3548994-2, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de agosto de 2024, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 33.641 desta Serventia, referente a CASA 07 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRERÊ 514, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 45,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, inscrito no CPF/MF nº 055.***.***-05, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 387230/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 18.260,59 (dezoito mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.0315052-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 03 de abril de 2013, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 34.931 desta Serventia, referente a CASA TIPO 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACHADO DE ASSIS 161, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 41,71 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MAICK TRIZOTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOSE MAICK TRIZOTE casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 18/06/2011, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF nº 076.***.***-83 e sua esposa TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE, balconista, inscrita no CPF/MF nº 097.***.***-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347819/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 113.131,25 (cento e treze mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855552715881, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 05 de agosto de 2013, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 36.762 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 23 do BLOCO 11, do tipo "2", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área construída de utilização exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA CRISTINA GUERRENHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOSE MAICK TRIZOTE casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 18/06/2011, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF nº 076.***.***-83 e sua esposa TAMARA CRISTINA GUERRENHO TRIZOTE, balconista, inscrita no CPF/MF nº 097.***.***-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347819/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 113.131,25 (cento e treze mil e cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) nº 855552715881, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande - PR, em 05 de agosto de 2013, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 36.762 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 23 do BLOCO 11, do tipo "2", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área construída de utilização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusiva de 42,57 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CASTORINA KINDRAZKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MARIA CASTORINA KINDRAZKI, brasileira, maior e capaz, administradora, inscrita no CPF/MF nº 874.***.***-49, viúva, a qual declara não possuir união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 318034/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 14.429,54 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - nº 8.4444.3538406-7, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 16 de agosto de 2024, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 39.007 desta Serventia, referente a CASA 12 integrante do RESIDENCIAL VILA PARAÍSO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, possuindo esta unidade a área total construída de 42,000000 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE SOUZA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WELLINGTON DE SOUZA MACHADO, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF nº 075.***.***-59, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 338190/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 5.390,62 (cinco mil e trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - nº 855553472696, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de agosto de 2015, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 39.032 desta Serventia, referente a CASA 37 integrante do RESIDENCIAL VILA PARAÍSO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, possuindo esta unidade a área total construída de 42,000000 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIR FERREIRA DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALMIR FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 030.***.***-90, residente e domiciliado na Cidade de Campo Magro-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 349569/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 3.226,26 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.1231971-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de abril de 2016, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 47.938 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAROLINA MACHADO DE ALMEIDA 312, situado na Cidade de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,20 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE APARECIDA CHOSTAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a TATIANE APARECIDA CHOSTAK, brasileira, solteira, empregada doméstica, inscrita no CPF/MF nº 069.***.***-04, residente e domiciliada na Cidade de Araucária-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 386391/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03 de fevereiro de 2026 corresponde a R\$ 18.500,89 (dezoito mil e quinhentos reais e oitenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.1962866-6, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 21 de novembro de 2018, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 49.936 desta Serventia, referente a UNIDADE Nº 10 (DEZ) (TIPO APARTAMENTO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JURUVIARA 831, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 65,185 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA DE FATIMA VEDOVOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ADRIANA DE FATIMA VEDOVOTO, brasileira, operadora de caixa, inscrita no CPF/MF nº 036.***.***-95, solteira e declara que não mantém união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 335023/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 9.911,75 (nove mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - nº 8.4444.2918312-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, em 20 de março de 2023, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 55.118 desta Serventia, referente a UNIDADE 14 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO 476, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área total da construção de 43,70 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRA ALEJANDRA MATA SULBARAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a MAIRA ALEJANDRA MATA SULBARAN, venezuelana, serviços gerais, inscrita no CPF/MF nº 708.***.***-30, solteira, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347347/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 54.552,35 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2097356-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de maio de 2023, registrado sob o nº R-11 na matrícula nº 56.890 desta Serventia, referente a UNIDADE 189 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX FREITAS LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALEX FREITAS LEANDRO, operador de produção, inscrito no CPF/MF nº 082.***.***-01 e TATIANE GOMES FERREIRA, cozinheira, inscrita no CPF/MF nº 065.***.***-74, ambos brasileiros, solteiros, sem vínculo de união estável, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 331681/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026 corresponde a R\$ 48.622,86 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida Com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do(s) FTGS dos Devedor(es) - nº 8.4444.3330226-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de março de 2024, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 58.564 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEUCENA 273, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 52,39 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE GOMES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ALEX FREITAS LEANDRO, operador de produção, inscrito no CPF/MF nº 082.***.***-01 e TATIANE GOMES FERREIRA, cozinheira, inscrita no CPF/MF nº 065.***.***-74, ambos brasileiros, solteiros, sem vínculo de união estável, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 331681/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 48.622,86 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida Com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do(s) FTGS dos Devedor(es) - nº 8.4444.3330226-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de março de 2024, registrado sob o nº R-10 na matrícula nº 58.564 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEUCENA 273, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 52,39 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR MENDES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JULIO CESAR MENDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 088.***.***-19, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 350580/2025 - CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 7.062,51 (sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.1960524-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 25 de outubro de 2018, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 61.651 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA TINAH, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 81,10 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA PRESTES MACHADO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DAIANA PRESTES MACHADO DA SILVA, brasileira, divorciada, agente administrativa, inscrita no CPF/MF nº 051.xxx.xxx-38, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 393679/2025- CESA/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 71.095,69 (setenta e um mil e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - nº 8.4444.2243919-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de fevereiro de 2020, registrado sob o nº R-1 na matrícula nº 63.655 desta Serventia, referente a UNIDADE Nº 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LJ CONIN XIII, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa e total construída de 52,00 m², que figura como credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLAINE APARECIDA DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CRISLAINE APARECIDA DA LUZ, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 093.***.***-86 e BEATRIZ DOS SANTOS, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 106.***.***-79, ambas brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas na Cidade de Araucária-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347555/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 17.647,09 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.3720720-0, firmado na Cidade de Campo Largo-PR, em 07 de fevereiro de 2025, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 68.386 desta Serventia, referente a UNIDADE 17 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VENEZUELA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 45,1265 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CRISLAINE APARECIDA DA LUZ, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 093.***.***-86 e BEATRIZ DOS SANTOS, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, inscrita no CPF/MF nº 106.***.***-79, ambas brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas na Cidade de Araucária-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 347555/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 17.647,09 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - nº 8.4444.3720720-0, firmado na Cidade de Campo Largo-PR, em 07 de fevereiro de 2025, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 68.386 desta Serventia, referente a UNIDADE 17 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VENEZUELA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 45,1265 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DA SILVA GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a FERNANDO DA SILVA GUIMARAES, brasileiro, maior e capaz, estivador carregador embalador e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 021.***.***-00, solteiro, não possui união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 354879/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 14.180,73 (quatorze mil e cento e oitenta reais e setenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) nº 8.7877.1336038-4 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de março de 2022, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 70.722 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO Nº. 03, DO BLOCO 04 integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA 3, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "A", com a área construída de utilização exclusiva de 45,5000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON PATRIK SANTOS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WASHINGTON PATRIK SANTOS DE LIMA, estivador carregador embalador e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 914.***.***-91 casado no regime de comunhão parcial de bens em 09/10/2019 e seu cônjuge NIVIA SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 886.***.***-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 322772/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 30.975,04 (trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - nº 8.7877.1416780-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de junho de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.715 desta Serventia, referente a CASA 78 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVIA SANTOS DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a WASHINGTON PATRIK SANTOS DE LIMA, estivador carregador embalador e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº 914.***.***-91 casado no regime de comunhão parcial de bens em 09/10/2019 e seu cônjuge NIVIA SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 886.***.***-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 322772/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 30.975,04 (trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - nº 8.7877.1416780-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba-PR, em 10 de junho de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.715 desta Serventia, referente a CASA 78 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO VITOR DA CONCEICAO ANTUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DIOGO VITOR DA CONCEIÇÃO ANTUNES, brasileiro, maior e capaz, vendedor, inscrito no CPF/MF nº 094.***.***-42, solteiro, declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 346856/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 22 de janeiro de 2026 corresponde a R\$ 20.519,96 (vinte mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - PRÓ-COTISTA - nº 8.4444.3770812-9, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 03 de abril de 2025, registrado sob o nº R-5 na matrícula nº 76.618 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA, Nº 363) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAVÃO XII, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 86,70 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a RONALDO CORDEIRO, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF/MF nº 977.xxx.xxx-20, solteiro, o qual declara não possuir união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 396292/2025-CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 03/02/2026 corresponde a R\$ 10.592,46 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - nº 8.4444.3367916-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 12 de abril de 2024, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 76.713 desta Serventia, referente a UNIDADE nº 33 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARTIN, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total construída de 40,80 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente FERNANDO PAULOWSKI autuado sob protocolo nº 118.042 Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural, no imóvel Arroio Fundo, Município de Turvo desta Comarca com a área de 80.675,00m², matrícula 19.829. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos os proprietários tabulares e Terceiros Interessados de VERGILIO SALUSTIANO DA SILVA ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **URSENY DOS ANJOS**

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava/PR. FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.382/2022 e das normas da Corregedoria competente, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que: REQUERENTE: MARINEI BUDIN, brasileira, solteira, enfermeira, com endereço profissional na Rua 17 de Julho, nº 07, Trianon, nesta Cidade. IMÓVEL: O imóvel objeto da presente demanda consiste em fração ideal de 413.040,00m² de área rural, situada em quinhão maior de 464.677,00m², na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, matrícula 6434 do 3º Serviço de Registro de Imóveis. PROCEDIMENTO: A requerente apresentou pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, instruído com Escritura Pública de Cessão de Meação e de Direitos Hereditários, lavrada em 20/09/2004, L. 174-N, Fls. 022/023 do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca e Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural a Prazo, datado em 10/01/2018, alegando quitação integral do preço ajustado. PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): PRIMEIRA TRANSMISSÃO: AGLACI APARECIDA RIBEIRO; JACIR RIBEIRO; SANDRA RIBEIRO E JANDIR RIBEIRO. SEGUNDA TRANSMISSÃO: URSENY DOS ANJOS. Diante disso, ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados, incertos ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, apresentem eventual impugnação perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, sob pena de prosseguimento do feito e eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JACIR RIBEIRO**

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava/PR. FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.382/2022 e das normas da Corregedoria competente, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que: REQUERENTE: MARINEI BUDIN, brasileira, solteira, enfermeira, com endereço profissional na Rua 17 de Julho, nº 07, Trianon, nesta Cidade. IMÓVEL: O imóvel objeto da presente demanda consiste em fração ideal de 413.040,00m² de área rural, situada em quinhão maior de 464.677,00m², na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, matrícula 6434 do 3º Serviço de Registro de Imóveis. PROCEDIMENTO: A requerente apresentou pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, instruído com Escritura Pública de Cessão de Meação e de Direitos Hereditários, lavrada em 20/09/2004, L. 174-N, Fls. 022/023 do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca e Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural a Prazo, datado em 10/01/2018, alegando quitação integral do preço ajustado. PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): PRIMEIRA TRANSMISSÃO: AGLACI APARECIDA RIBEIRO; JACIR RIBEIRO; SANDRA RIBEIRO E JANDIR RIBEIRO. SEGUNDA TRANSMISSÃO: URSENY DOS ANJOS. Diante disso, ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados, incertos ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, apresentem eventual impugnação perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, sob pena de prosseguimento do feito e eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SANDRA RIBEIRO**

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava/PR. FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.382/2022 e das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normas da Corregedoria competente, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que: REQUERENTE: MARINEI BUDIN, brasileira, solteira, enfermeira, com endereço profissional na Rua 17 de Julho, nº 07, Trianon, nesta Cidade. IMÓVEL: O imóvel objeto da presente demanda consiste em fração ideal de 413.040,00m² de área rural, situada em quinhão maior de 464.677,00m², na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, matrícula 6434 do 3º Serviço de Registro de Imóveis. PROCEDIMENTO: A requerente apresentou pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, instruído com Escritura Pública de Cessão de Meação e de Direitos Hereditários, lavrada em 20/09/2004, L. 174-N, Fls. 022/023 do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca e Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural a Prazo, datado em 10/01/2018, alegando quitação integral do preço ajustado. PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): PRIMEIRA TRANSMISSÃO: AGLACI APARECIDA RIBEIRO; JACIR RIBEIRO; SANDRA RIBEIRO E JANDIR RIBEIRO. SEGUNDA TRANSMISSÃO: URSENY DOS ANJOS. Diante disso, ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados, incertos ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, apresentem eventual impugnação perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, sob pena de prosseguimento do feito e eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 080432

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JANDIR RIBEIRO**

ROMERO CEZAR SANTOS LIMA, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava/PR. FAZ-SE SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.382/2022 e das normas da Corregedoria competente, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que: REQUERENTE: MARINEI BUDIN, brasileira, solteira, enfermeira, com endereço profissional na Rua 17 de Julho, nº 07, Trianon, nesta Cidade. IMÓVEL: O imóvel objeto da presente demanda consiste em fração ideal de 413.040,00m² de área rural, situada em quinhão maior de 464.677,00m², na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, matrícula 6434 do 3º Serviço de Registro de Imóveis. PROCEDIMENTO: A requerente apresentou pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, instruído com Escritura Pública de Cessão de Meação e de Direitos Hereditários, lavrada em 20/09/2004, L. 174-N, Fls. 022/023 do Segundo Tabelionato de Notas desta Comarca e Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural a Prazo, datado em 10/01/2018, alegando quitação integral do preço ajustado. PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES): PRIMEIRA TRANSMISSÃO: AGLACI APARECIDA RIBEIRO; JACIR RIBEIRO; SANDRA RIBEIRO E JANDIR RIBEIRO. SEGUNDA TRANSMISSÃO: URSENY DOS ANJOS. Diante disso, ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados, incertos ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, apresentem eventual impugnação perante o 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na localidade de Pombinhas - Rio das Pedras, Distrito de Guará, nesta Comarca, sob pena de prosseguimento do feito e eventual registro da adjudicação compulsória em favor do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

IBAITI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FREIQUIS RIBEIRO TEODORO**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ibaiti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 95.499, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FREIQUIS RIBEIRO TEODORO, inscrito no CPF sob o nº ***.687.969-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 855552477538, assegurado por Alienação Fiduciária, firmado entre as partes em 28/12/2012, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 12.532 do Livro 2, desta Serventia Registral, a qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano sob o nº 03, da quadra 01, localizado na Rua Paraná, nº 0, em Conselheiro Mairinck/PR, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 18/05/2026, corresponde a importância de R\$ 9.083,79 (nove mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVO DONIZETE SERAFIM DE MORAIS**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, telefone: (43) 99105-1641, email: contato@riibaiti.com.br, na forma da lei, FAZ SABER que o Sr. JOEL APARECIDO DA SILVA REIS, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.179.207-1/PR, inscrito no CPF nº ***.776.179-**, casado com ELZA APARECIDA DOS SANTOS REIS, brasileira, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº 4.127.771-8/PR, inscrita no CPF nº ***.596.509-**, residentes e domiciliados na Rodovia BR 153, km 111, Bairro Bela Vista, em Ibaiti/PR, CEP 84.900-000 e OUTROS; solicitaram a retificação de área com a inserção de medidas perimetrais, do imóvel objeto da Matrícula nº 2.725, do Livro 2 desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Edie Jairo Alarcon, geógrafo/tecnólogo ambiental, registrado no CREA/PR nº 140.916/D, credenciado pelo INCRA sob o código ABXT, com a ART nº 1720256819550/PR, que se encontra arquivado nesta serventia registral, prenotado sob o nº 94.606, autuação 102/2025, para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR o Sr. IVO DONIZETE SERAFIM DE MORAIS, brasileiro, casado, ferramenteiro, portador do RG nº 13.395.769/SP, inscrito no CPF nº ***.877.398-**, residente e domiciliado na Rua Tulipa, nº 63, Bairro Jardim Florida, no Município de Barueri/SP, CEP 06.407-200, proprietário do imóvel rural Matrícula 3.671 e confrontante com o imóvel objeto deste procedimento, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, localizado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-00, no horário de expediente das 08h30min às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificado para consulta e/ou cópia. A Oficial, Rejane Filgueiras Bittencourt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUVA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 006/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerentes DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 3.000.848-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.979-**, e seu cônjuge ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 7.236.618-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº ***.572.209-**, residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, zona rural, Município de Guamiranga/PR, desta Comarca de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, com as divisas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura-CRT: ***746129**-PR, datado de 11 de fevereiro de 2020, com os seguintes limites e confrontações, cujo memorial tem a seguinte descrição: "DESCRIÇÃO DA PARCELA: Imóvel rural denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0130 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°53'53,962" de latitude -25°05'36,953" e de altitude 695.734m; deste segue confrontando com CNS: 08.711-4 | Mat. 4661 | Celso Pontarollo com azimute de 143°48' e distância de 384,31m até o vértice ERPJ-M-0131 de longitude -50°53'45,865" de latitude -25°05'47,032" e de altitude 743.93m; deste segue confrontando com Estrada Municipal com azimute de 216°34' e distância de 16,13m até o vértice ERPJ-P-0150 de longitude -50°53'46,208" de latitude -25°05'47,453" e de altitude 755.499m com azimute de 228°17' e distância de 45,05m até o vértice ERPJ-P-0151 de longitude -50°53'47,408" de latitude -25°05'48,427" e de altitude 746.811m com azimute de 221°14' e distância de 66,31m até o vértice ERPJ-P-0152 de longitude -50°53'48,968" de latitude -25°05'50,047" e de altitude 748.54m com azimute de 216°08' e distância de 14,06m até o vértice ERPJ-P-0153 de longitude -50°53'49,264" de latitude -25°05'50,416" e de altitude 747.357m com azimute de 255°38' e distância de 42,32m até o vértice ERPJ-M-0132 de longitude -50°53'50,727" de latitude -25°05'50,757" e de altitude 756.338m; deste segue confrontando com Ângela Eleutério do Nascimento com azimute de 320°40' e distância de 399,29m até o vértice ERPJ-M-0133 de longitude -50°53'59,758" de latitude -25°05'40,721" e de altitude 715.433m; deste segue confrontando com Nelvir Schram com azimute de 54°28' e distância de 199,57m até o vértice ERPJ-M-0130 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.167,03 m.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 18 de maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSELDE PONTAROLLO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 006/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerentes DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 3.000.848-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.979-**, e seu cônjuge ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 7.236.618-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº ***.572.209-**, residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, zona rural, Município de Guamiranga/PR, desta Comarca de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, com as divisas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura-CRT: ***746129**-PR, datado de 11 de fevereiro de 2020, com os seguintes limites e confrontações, cujo memorial tem a seguinte descrição: "DESCRIÇÃO DA PARCELA: Imóvel rural denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-Pr, com a área de 7,5351 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0130 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°53'53,962" de latitude -25°05'36,953" e de altitude 695.734m; deste segue confrontando com CNS: 08.711-4 | Mat. 4661 | Celso Pontarollo com azimute de 143°48' e distância de 384,31m até o vértice ERPJ-M-0131 de longitude -50°53'45,865" de latitude -25°05'47,032" e de altitude 743.93m; deste segue confrontando com Estrada Municipal com azimute de 216°34' e distância de 16,13m até o vértice ERPJ-P-0150 de longitude -50°53'46,208" de latitude -25°05'47,453" e de altitude 755.499m com azimute de 228°17' e distância de 45,05m até o vértice ERPJ-P-0151 de longitude -50°53'47,408" de latitude -25°05'48,427" e de altitude 746.811m com azimute de 221°14' e distância de 66,31m até o vértice ERPJ-P-0152 de longitude -50°53'48,968" de latitude -25°05'50,047" e de altitude 748.54m com azimute de 216°08' e distância de 14,06m até o vértice ERPJ-P-0153 de longitude -50°53'49,264" de latitude -25°05'50,416" e de altitude 747.357m com azimute de 255°38' e distância de 42,32m até o vértice ERPJ-M-0132 de longitude -50°53'50,727" de latitude -25°05'50,757" e de altitude 756.338m; deste segue confrontando com Ângela Eleutério do Nascimento com azimute de 320°40' e distância de 399,29m até o vértice ERPJ-M-0133 de longitude - 50°53'59,758" de latitude -25°05'40,721" e de altitude 715.433m; deste segue confrontando com Nelvir Schram com azimute de 54°28' e distância de 199,57m até o vértice ERPJ-M-0130 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.167,03 m.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 18 de maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO PARRA GARCIA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Georreferenciamento de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 99.743, com os seguintes dados: - REQUERENTES: VALDERI FIGUEIREDO RODRIGUES TOLEDO e sua mulher ANGELA REGINA GOMES CEDRAN, brasileiros, casados, ele RG nº 9.407.051-1/SESP/PR, CPF nº ***.280.519-**, ela RG nº 12.789.454-0/SESP/PR, CPF nº ***.592.759-**, residentes e domiciliados em Mandaguari/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras n.º 7-A (sete-A) com a área de 20,00 (vinte) alqueires paulistas, com todos os cafeeiros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

benfeitorias existentes, situado na da Gleba Vitória, neste município e comarca de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 631, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos proprietários, terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes do Lote nº 08, imóvel objeto da Transcrição nº 394-Lv.03 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO PARRA GARCIA, espanhol, casado, lavrador, residente em Cafelândia/SP, E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 631, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

MARINGÁ/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA STROPA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA MARCOS PASCOLAT, responsável pelo 4º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973. Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei n. 6.015/73, e em especial JOSEFA STROPA PEREIRA, CPF: ***.447.609-**, e respectivo cônjuge, se tiver, ou seus herdeiros, se falecido for, que foi protocolado nesta Serventia em 10/03/2026 o requerimento pelo qual Koiti Orita, CPF n. ***.775.039-**, e sua mulher Amélia Suzuki Orita, CPF n. ***.485.559-**, solicitaram o georreferenciamento do reconhecimento do imóvel da matrícula 97.121, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, assim descrito e caracterizado: LOTE n. 168/168-2/168-3/168-4/168-5/168-A-1 (cento e sessenta e oito/cento e sessenta e oito-dois/cento e sessenta e oito-três/cento e sessenta e oito-quatro/cento e sessenta e oito-cinco/cento e sessenta e oito-A-um), subdivisão do lote n. 168/168-2/168-3/168-4/168-5/168-A, situado na GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ, neste município e Comarca de Maringá-PR. ÁREA: 4,53125 alqueires paulistas, iguais a 109.656,25 metros quadrados, de suas propriedades, autuado sob protocolo 41.491. Tendo em vista que V. S. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula 13.574, deste Serviço) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, apresentados e restou infrutífera a tentativa de notificação pessoal, conforme certidão emitida em 29/04/2026 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, V. S. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Maringá, 20 de maio de 2025. Eu, Marcos Pascolat, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PARANAVAI/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 10177033405, firmado em 26/08/2022, registrado nesta Serventia no R-12/27.874, em relação ao imóvel de matrícula nº 27.874, sendo devedor MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO - (CPF nº ***.296.668-**), da importância de R\$ 32.729,68, calculada até 20/04/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER que corre perante o 2.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR, situado na Rua Pernambuco, n.º 752, Centro, em horário de expediente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse superior a 26 (vinte e seis) anos, formulado por VANILDO LARROZA DALOLIO, DENYFER SILVA DE OLIVEIRA DALOLIO (cônjuge) e SIMONE LARROZA DALOLIO, protocolo n.º 77.486. O pedido refere-se ao imóvel objeto da Inscrição n.º 10 (dez), do Livro nº 08, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR, a qual, não ostenta matrícula individualizada assim descrito: lote nº 01, Quadra nº 80, Colonização Ivaí, Tamboara-PR, Perímetro Urbano, com a área de 621,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 02 (dois), mede 46,00m (quarenta e seis metros); de outro lado confronta com a Travessa Antonina Perez Fernandes, mede 46,00m (quarenta e seis metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros). Figuran como proprietários tabulares HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO e/ou SOCIEDADE TÉCNICA ENGENHEIROS BELTRÃO S.A. Assim, para ciência dos proprietários confrontantes dos lotes nº 02 e 10, Quadra nº 80, Colonização Ivaí, Tamboara-PR: (a) titulares tabulares em lugar incerto, não sabido ou inacessível, SOCIEDADE TECNICA E COLONIZADORA ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA, HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO e LUZINETE DOS SANTOS MANDU; ou (b) terceiros porventura interessados, expede-se o presente edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contado da segunda publicação, apresentem perante este Serviço de Registro de Imóveis, por escrito e fundamentadamente, eventual oposição ao pedido, sob pena de, não o fazendo, ser considerado concordância com a pretensão, nos termos do art. 216-A, 4.º, da Lei n.º 6.015/1973, e dos arts. 408 e 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, com fundamentação e pertinência temática em relação ao pedido, podendo ser protocolizada pessoalmente na sede desta Serventia ou enviada pelo e-mail contato@2sri.com.br. Paranavaí, 30 de abril de 2026. João Gustavo Garcia Nadal, agente Delegado - Assinado Digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUZINETE DOS SANTOS MANDU**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER que corre perante o 2.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR, situado na Rua Pernambuco, n.º 752, Centro, em horário de expediente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse superior a 26 (vinte e seis) anos, formulado por VANILDO LARROZA DALOLIO, DENYFER SILVA DE OLIVEIRA DALOLIO (cônjuge) e SIMONE LARROZA DALOLIO, protocolo n.º 77.486. O pedido refere-se ao imóvel objeto da Inscrição n.º 10 (dez), do Livro nº 08, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR, a qual, não ostenta matrícula individualizada assim descrito: lote nº 01, Quadra nº 80, Colonização Ivaí, Tamboara-PR, Perímetro Urbano, com a área de 621,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 02 (dois), mede 46,00m (quarenta e seis metros); de outro lado confronta com a Travessa Antonina Perez Fernandes, mede 46,00m (quarenta e seis metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros). Figuram como proprietários tabulares HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO e/ou SOCIEDADE TÉCNICA ENGENHEIROS BELTRÃO S.A. Assim, para ciência dos proprietários confrontantes dos lotes nº 02 e 10, Quadra nº 80, Colonização Ivaí, Tamboara-PR: (a) titulares tabulares em lugar incerto, não sabido ou inacessível, SOCIEDADE TECNICA E COLONIZADORA ENGENHEIRO BELTRÃO LTDA, HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO e LUZINETE DOS SANTOS MANDU; ou (b) terceiros porventura interessados, expede-se o presente edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contado da segunda publicação, apresentem perante este Serviço de Registro de Imóveis, por escrito e fundamentadamente, eventual oposição ao pedido, sob pena de, não o fazendo, ser considerado concordância com a pretensão, nos termos do art. 216-A, 4.º, da Lei n.º 6.015/1973, e dos arts. 408 e 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, com fundamentação e pertinência temática em relação ao pedido, podendo ser protocolizada pessoalmente na sede desta Serventia ou enviada pelo e-mail contato@2sri.com.br. Paranavaí, 30 de abril de 2026. João Gustavo Garcia Nadal, agente Delegado - Assinado Digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (padrão de loteamento com titular tabular em lugar incerto) FAÇO SABER que corre perante o 2.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR, situado na Rua Pernambuco, n.º 752, Centro, em horário de expediente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse superior a 26 (vinte e seis) anos, formulado por VANILDO LARROZA DALOLIO, DENYFER SILVA DE OLIVEIRA DALOLIO (cônjuge) e SIMONE LARROZA DALOLIO, protocolo n.º 77.486. O pedido refere-se ao imóvel objeto da Inscrição n.º 10 (dez), do Livro nº 08, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR, a qual, não ostenta matrícula individualizada assim descrito: lote nº 01, Quadra nº 80, Colonização Ivaí, Tamboara-PR, Perímetro Urbano, com a área de 621,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 02 (dois), mede 46,00m (quarenta e seis metros); de outro lado confronta com a Travessa Antonina Perez Fernandes, mede 46,00m (quarenta e seis metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 10 (dez), mede 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros). Figuram como proprietários tabulares HERDEIROS DE FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO e/ou SOCIEDADE TÉCNICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENGENHEIROS BELTRÃO S.A. Para ciência de: (a) todos os eventuais sucessores de Francisco Gutierrez Beltrão, cônjuges, herdeiros, legatários, cessionários ou assemelhados; (b) quaisquer titulares remanescentes de direitos reais ou pessoais, registrados ou não, decorrentes do loteamento de origem; e (c) terceiros porventura interessados; expede-se o presente edital, com duas publicações no veículo eletrônico autorizado (Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou plataforma Registro de Imóveis do Brasil - RIB), pelo prazo de 15 (quinze) dias cada, para que, no prazo total assim contado, apresentem perante este Serviço de Registro de Imóveis, por escrito e fundamentadamente, eventual oposição ao pedido, sob pena de, não o fazendo, ser considerado concordância com a pretensão, nos termos do art. 216-A, 2.º e 4.º, da Lei n.º 6.015/1973, e dos arts. 408 e 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, com fundamentação e pertinência temática em relação ao pedido, podendo ser protocolizada pessoalmente na sede desta Serventia ou enviada pelo e-mail contato@2sri.com.br. Paranavaí, 30 de abril de 2026. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado - Assinado Digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 134.187 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA (CPF: 714.***.***-49) e ALINE CRISTINA GIRARDI (CPF: 073.***.***-08), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$13.987,96 em 20/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 144440781055, firmado em 14/01/2015, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 23.095 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Pio XII, nº 148, Apto. 401, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 19/05/2026. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA GIRARDI TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 134.187 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA GERSON CARLOS PEREIRA TEIXEIRA (CPF: 714.***.***-49) e ALINE CRISTINA GIRARDI (CPF: 073.***.***-08), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$13.987,96 em 20/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 144440781055,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 14/01/2015, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 23.095 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Pio XII, nº 148, Apto. 401, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 19/05/2026. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

SANTA MARIANA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FRANCISCO RENO SILVA GOMES, Oficial de Registro de Imóveis de Santa Mariana-PR, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 37.675 o requerimento apresentado por MARIA LUCIA MARTINS DE ANDRADE, brasileira, aposentada, casada, RG nº 4.232.825-1 SSP/PR, CPF nº ***.553.209-**, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com JOSÉ DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, aposentado, RG nº 1.061.617-4 SSP/PR, CPF nº ***.339.549-**, residentes e domiciliados na Rua Jacarezinho, nº 111, Bairro Jardim Terra Bonita, Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, por suas advogadas RAFAELA THAIS CARDONAZIO VIGATTO, OAB/PR nº 79.099, e LUANDRA KAROLINE BERNARDO, OAB/PR nº 108.326, com endereço profissional na Rua Alberto Spagolla, nº 300-A, Centro, Santa Mariana/PR, CEP: 86.350-000, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Henrique Spagolla, nº 978, Centro, Santa Mariana/PR, constituído por parte do Lote nº 183 da Quadra nº 16, do perímetro urbano desta cidade, com inscrição municipal nº 530, indicação fiscal nº 10.00.20.110.2700.001, cuja posse é exercida há mais de 65 (sessenta e cinco) anos, e não possui matrícula neste Serviço Registral. O pedido é feito com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73. O imóvel é assim descrito: "O imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no marco PP, assinalado em planta anexa e cravado no ponto comum formado pela divisa dos lotes 183 e 184 e o alinhamento predial da Rua Henrique Spagolla. Deste marco segue rumo OESTE pelo alinhamento predial da Rua Henrique Spagolla na distância de 9,35 (nove vírgula trinta e cinco) metros até o marco 01; deflete à direita e segue rumo NORTE confrontando com o restante do lote 183 na distância de 40,00 (quarenta vírgula zero zero) metros até o marco 02; deflete à direita e segue rumo LESTE confrontando com o lote 177 na distância de 9,35 (nove vírgula trinta e cinco) metros até o marco 03; deflete à direita se segue rumo SUL confrontando com o lote 184 na distância de 40,00 (quarenta vírgula zero zero) metros até o marco PP, ponto de partida deste levantamento topográfico. Abrange o polígono acima descrito a área de 374,00 (trezentos e setenta e quatro vírgula zero zero) metros quadrados", conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro ALICIO MASSAN, inscrito no CREA/PR nº 16.342/D, aprovados pelo Município de Santa Mariana/PR em 10/10/2025. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do Conselho Nacional de Justiça, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis de Santa Mariana/PR, na Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 281, Centro, Santa Mariana/PR, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Santa Mariana/PR, 21 de maio de 2026. Eu, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SARANDI/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA ALMEIDA DE ALENCAR DOS REIS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1405383, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/2016, registrado sob nº 03, na matrícula nº 31.383, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 101, nº 1477, Data de Terras sob nº 10, da Quadra nº 20, Jardim França, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora CRISTIANA ALMEIDA DE ALENCAR DOS REIS (CPF: ***.878.061-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 18/05/2026, corresponde à R\$ 14.968,64, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 18 de maio de 2026. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

TELEMACO BORBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINEU DANILOW**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote nº 03, da quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 02 numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 04 numa extensão de 25,00 metros e pelo fundo fazendo divisa com o lote 18 numa extensão de 14,80 metros, com a área total de de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 10.864, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.866 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual figura como solicitantes MAURICIO PUPO FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 16 de abril de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMANTA APARECIDA ESTENER DANILOW**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote nº 03, da quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 02 numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 04 numa extensão de 25,00 metros e pelo fundo fazendo divisa com o lote 18 numa extensão de 14,80 metros, com a área total de de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 10.864, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.866 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual figura como solicitantes MAURICIO PUPO FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 16 de abril de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINEU DANILOW**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote nº 04, da quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 03 numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 05 numa extensão de 25,00 metros e pelo fundo fazendo divisa com o lote 17 numa extensão de 14,80 metros, com a área total de de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 10.864, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.867 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual figura como solicitantes MAURICIO PUPO FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 16 de abril de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANDERLEI CHACHAROSKI**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Vanderlei Chacharoski, inscrita no CPF sob o nº. ***.936.689-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº24849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9009557-0, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.795, R.07 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO FRANCISCO SANCHEZ, Nº 600, APARTAMENTO 103, BLOCO 05, CONDOMINIO GOLDEN LAKE, BAIRRO MONTE ALTO, ARRAIAL DO CABO/RJ CEP: 28930-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO, domiciliada na Avenida Calógeras, nº15, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20030-070, proprietária do Lote confrontante nº591 da quadra nº20 da Rua Maceió e do Lote confrontante nº590 da Quadra nº20 da Rua Maceió, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º591 da Quadra n.º20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS DA SILVA LOPES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, DOMINGOS DA SILVA LOPES, residente na Rua Jerusalém, nº369, Santa Tereza, promitente comprador do Lote confrontante nº590 da quadra nº20 da Rua Maceió, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual por meio do qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º591 da Quadra n.º20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DURAN PEREZ**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, FRANCISCO DURAN PEREZ, residente na Rua Djalma Dutra, nº397, Santa Tereza, promitente comprador do Lote confrontante nº591 da quadra nº20 da Rua Maceió, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual por meio do qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º591 da Quadra nº20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM MARQUES DE CARVALHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, JOAQUIM MARQUES DE CARVALHO, residente na Rua Sete de Março, 208, Bonsucesso, Rio de Janeiro, confrontante, proprietário do Lote confrontante nº571 da quadra nº20 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual por meio do qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº591 da Quadra nº20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JORGE CARDOSO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, JORGE CARDOSO, residente na Rua Fernandes Guimarães, nº15, Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, proprietário do Lote confrontante nº575 da quadra nº20 da Praça Central, que encontra-se em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio do qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº****.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº****.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º591 da Quadra n.º20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO VIEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor, RENATO VIEIRA, residente na Avenida Brasil, s/nº, (Trans. Radio Nacional), promitente comprador do Lote confrontante nº591 da quadra nº20 da Rua Maceió, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº76.805 em 10 de outubro de 2025, o requerimento por meio do qual por meio do qual, FLAVIO JOSÉ DE SÁ BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº****.890.787-** e JUSSARA MARIA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº****.191.157-**, representados pelo advogado, Carlos Alberto Salvador Angelo Junior, inscrito na OAB/RJ sob o nº165.335, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno n.º591 da Quadra n.º20 da Rua Maceió, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,00m de ambos os lados, confrontando à direita com os Lotes 571 e 572 da Avenida Parque da Várzea do Carmo, à esquerda com o Lote 590 e nos fundos com o Lote 575 da Praça Central, com área total de 396,00m², distante 24,00m do início da curva de concordância formada com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, à direita, situado dentro do perímetro urbano, no Bairro Santa Amélia (Lei Municipal nº725/98), neste Município e Estado, conforme certidão de Confrontantes e Metragens nº120/SEHURB/2025 expedida em 14.04.2025 e assinada pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, Reginaldo Ferreira Gomes, Mat.60/10033 - SEHURB com firma reconhecida, sendo o loteamento inscrito sob o nº131 do Livro 8-E do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, neste Estado em nome de Companhia Parque da Várzea do Carmo e prometido a Francisco Duran Perez e Renato Vieira, conforme certidão de ônus reais apresentada; tudo conforme planta e memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo elaborados pelo Técnico em Edificações, Marcelo do Nascimento, inscrito no CREA/RJ sob o nº2010135637, acompanhados da ART nº202018018374, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 29 de Abril de 2026 JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Responsável pelo Expediente do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 820617000156-9, firmada em 14/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 3211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT GRANJA SERRANA NR 0 LT 8-S BOCA DO MATO CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813157**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 820617000156-9, firmada em 14/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 3211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT GRANJA SERRANA NR 0 LT 8-S BOCA DO MATO CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KASSIANE DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931325-3, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA COSTA NR 59 BL.SB QUADRA D LOTE 29 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KASSIANE DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KASSIANE DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931325-3, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REGINA COSTA NR 59 BL.SB QUADRA D LOTE 29 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA SALLES ALMEIDA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA SALLES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451785-6, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0012712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.10B A301 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA MUNIZ**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA LOURENCO SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441410953-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 62 CASA 01 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LOURENCO SILVA MUNIZ**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA LOURENCO SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441410953-0, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 62 CASA 01 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA DOS SANTOS SALES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA DOS SANTOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553180161-9, firmada em 16/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 116 B08 CASA14 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMANO PENHA CARTOLANO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMANO PENHA CARTOLANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443100391-3, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 45108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA VINTE E TRES NR 0 LOTE 18 QUADRA 29 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443310016-9, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 31254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 154 /184 CASA 03, BL 04 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº 89.626, requerida por BRUNO DE CASTRO GONÇALVES, brasileiro, técnico de manutenção mecânica, portador da carteira nacional de habilitação nº 03777431896, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/03/2022, filho de Adilson de Almeida Gonçalves e Rosangela de Castro Gonçalves, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.019.987-**, e sua esposa VANIA GARCIA DE CARVALHO, brasileira, técnica em química, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07372494701, expedida pelo DETRAN/RJ em 08/11/2024, filha de Otavio Sordeiro de Carvalho e Therezinha da Penha Garcia de Carvalho, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.179.427-**, residentes e domiciliados à Rua São Nicolau lote 17, quadra 05, Pilar, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 50 (cinquenta) anos sobre o imóvel designado como: 1.1) Lote de terreno nº 17 da quadra nº 05, com frente para a Rua São Nicolau, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 36,00 metros de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 432,00m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos respectivamente, com os lotes nº 18, lote 16 e limite do loteamento, situado no loteamento denominado Jardim São Jose, no 2º Distrito deste Município, conforme Matrícula nº 59.762 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, inscrito na PMDC sob o nº 2.3.015.017.000 - Código do imóvel - 2036440, CEP 25235-072. PROPRIETÁRIO - JOSE NICOLAU RIBEIRO, brasileiro, por si e como procurador de sua esposa D. NAIR PAULA RIBEIRO, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

ITABORAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALEX DA SILVA SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771328232-4, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA NR 0 BL.1 AP106 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA SOARES BARRETO BORGES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº129683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES BARRETO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON GONZAGA BORGES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12080920-7, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45666 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA n.º 06 DA QUADRA n.º A.13 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS, localizado na faixa de domínio da BR-101 (trecho Manilha - Duques), em Caluge, Itaboraí RJ CEP 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON GONZAGA BORGES JUNIOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº129683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA SOARES BARRETO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON GONZAGA BORGES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12080920-7, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45666 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA n.º 06 DA QUADRA n.º A.13 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS, localizado na faixa de domínio da BR-101 (trecho Manilha - Duques), em Caluge, Itaboraí RJ CEP 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DIRCEU VIAPIANA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CANDIDA XAVIER COSTA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ROBERTO GOMES RIBEIRO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapição e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapição, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapição Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANKILN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 63.025, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por DIRCEU VIAPIANA, brasileiro, separado consensualmente e não convivendo em união estável, empresário, CI 34.540.488-3 do DETRAN/RJ, de 18/06/2019, CPF nº ***.228.788-**, residente na Rua Alameda Bons Ventos, nº 91, Lote 04, Quadra 02, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONÇALVES, OAB/RJ nº 187567, de 26/05/2014, CPF nº ***.957.197-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: ferreirasadv@gmail.com, alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que é legítimo possuidor, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO Nº 22 DA QUADRA 03, BAIRRO MONTE SERRAT, 1º Distrito deste Município, medindo 10,00m de frente para a Rua Benjamin Costa (atual Rua Haroldo Rodrigues Jesus), igual largura nos fundos, confrontando com o lado direito do lote nº 24 (de propriedade de MARIA CÂNDIDA XAVIER COSTA, sem CPF na matrícula, a ser notificada no endereço do imóvel, Rua Santa Teresinha, lote 24, quadra 03, Bairro Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP: 23.812-320, Matrícula 34185); 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 23 (de propriedade de JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO, casado pelo regime da comunhão de bens com SÔNIA MARIA FRAGOSO RIBEIRO, ambos sem CPF, residente na Rua José Bonifácio, nº 203, Méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.770-240, Matrícula 13794) e do lado esquerdo com o lote nº 21 (também proprietários do imóvel usucapiendo, Matrícula 11.889), perfazendo uma área total de 400,00m². O imóvel usucapiendo se encontra registrado junto a Matrícula 11890. Inscrição Municipal nº 117287. DOS PROPRIETÁRIOS: O imóvel se encontra registrado em nome de MARIA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, portuguesa, CPF nº ***.796.827-**, FRANKLIN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, português, sem CPF, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA AGOSTINHO MARTINS DA SILVA, sem CPF, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO, sem CPF, residentes na Rua Álvaro do Cabo, nº 83, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-000, Matrícula 11.890. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os proprietários, herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442211457-2, firmada em 12/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 48927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEVI ROSA DE CASTRO NR 165 APT101 QD:16 LT:334 LAGOA MACAE RJ 27925392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº162366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10539964-0, firmada em 14/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.659 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio residencial, situado à Rua F, nº 193, sobrado, esquina da rua Jornalista Latiff Mussi, antiga rua B, Bairro Visconde de Araújo, Loteamento Campo Grande.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISA FRANCISCA DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944655**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552184182-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 BL05 AP106 L S J BARRRETO MACAE RJ 27971030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN LUIS MOURA LEANDRO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN LUIS MOURA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770651520-3, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 101 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA FERREIRA COUTINHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN LUIS MOURA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770651520-3, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 101 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNAELSON SANTOS GONCALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNAELSON SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305270-9, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP410 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097101-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 25669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DECIO NOGUEIRA NR 0 APT0 203, PORTAL DE MURIQUI ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097101-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 25669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DECIO NOGUEIRA NR 0 APTO 203, PORTAL DE MURIQUI ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE MELLO GOMES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº349870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE MELLO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1088521.3-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.955, R.03 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LETÍCIA, RUA 83, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ, RJ, CEP: 24935-580.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/02/2026 sob o nº 351.539, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. YASMIN VITAL ARAUJO DA CUNHA, brasileira, estudante, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 05/12/1994, filha de Luís Ronaldo Barbosa da Cunha e Sandra Rosana Vital Araújo da Cunha, portadora da identidade nº9084888-7-SESP/PR, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº ***351943**, expedida pelo DETRAN/PR, em 11/12/2017, inscrita no CPF sob o nº****.258.379-**, com endereço eletrônico: yasmin.vitalaraujo@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Assis Coelho da Silva, nº526, Barra de Maricá, neste município - CEP: 24.915-570. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº04, da quadra nº05, do Loteamento "Bairro da Barra de Maricá", localizado na 1ª planta do Loteamento Praia das Lagoas, situado no 1º distrito deste município, com área de 492,44m², medindo 12,53m de frente, confrontando com a Rua Assis Coelho da Silva; fundos com 3 seguimentos, o primeiro de 1,88m confrontando com o lote 13; o segundo de 0,74m e o terceiro de 10,31m, somando assim 11,05m confrontando com o lote 12; lado direito com 39,55m confrontando com o lote 5; e lado esquerdo com 39,58m confrontando com o lote 3, perfazendo um perímetro total de 104,59m; e com a seguinte descrição na tabela de azimutes e distâncias: P1-P2 - 272°14'23" - 12,53m // P2-P3 - 0°58'27" - 39,55m // P3-P4 - 84°31'56" - 1,88m // P4-P5 - 180°46'23" - 0,74m // P5-P6 - 89°24'39" - 10,31m // P6-P1 - 179°56'06" - 39,58m. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº25.736. De propriedade: SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.050.154/0001-47, com sede na Avenida General Justo, nº335, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-130. Cujo título de domínio encontra-se inscrito na transcrição do Livro 3-S, fls. 193v/194, nº26.320 do Registro de Imóveis de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE NUNES DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/01/2026 sob o nº 351.174, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. SHIRLEI SERRANO VICENTE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 26/01/1963, filha de Armando Serrano Moreira e Celeste Vicente Moreira, portadora da identidade nº06123694-9-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº01137297300, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/03/2021, inscrita no CPF sob o nº****.448.307-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº, lote nº26, quadra nº30, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 25.809-140. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº26, da quadra nº30, do Loteamento Praia de Itaipuaçu, 1º loteamento, 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 15; igual largura na linha dos fundos para o lote nº44; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, o lado direito com o lote nº25; e lado esquerdo com o lote nº27. De propriedade: Marlene Nunes dos Santos, brasileira, viúva, do lar, identidade nº08614218-9-IPF/RJ, expedida em 23/09/1993, inscrita no CPF sob o nº****.927.527-**, residente na Rua Frei Luiz Alevato, quadra 09, bloco 06, apt. 201, Taquara, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.723-070; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº59.464, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIA BROWN DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº****.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº****.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO DA SILVEIRA DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº****.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº****.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE AUGUSTO DE ALCANTARA RODRIGUES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº****.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº****.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/02/2026 sob o nº 351.539, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. YASMIN VITAL ARAUJO DA CUNHA, brasileira, estudante, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 05/12/1994, filha de Luís Ronaldo Barbosa da Cunha e Sandra Rosana Vital Araújo da Cunha, portadora da identidade nº9084888-7-SESP/PR, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº ***351943**, expedida pelo DETRAN/PR, em 11/12/2017, inscrita no CPF sob o nº***.258.379-**, com endereço eletrônico: yasmin.vitalaraujo@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Assis Coelho da Silva, nº526, Barra de Maricá, neste município - CEP: 24.915-570. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº04, da quadra nº05, do Loteamento "Bairro da Barra de Maricá", localizado na 1ª planta do Loteamento Praia das Lagoas, situado no 1º distrito deste município, com área de 492,44m², medindo 12,53m de frente, confrontando com a Rua Assis Coelho da Silva; fundos com 3 seguimentos, o primeiro de 1,88m confrontando com o lote 13; o segundo de 0,74m e o terceiro de 10,31m, somando assim 11,05m confrontando com o lote 12; lado direito com 39,55m confrontando com o lote 5; e lado esquerdo com 39,58m confrontando com o lote 3, perfazendo um perímetro total de 104,59m; e com a seguinte descrição na tabela de azimutes e distâncias: P1-P2 - 272°14'23" - 12,53m // P2-P3 - 0°58'27" - 39,55m // P3-P4 - 84°31'56" - 1,88m // P4-P5 - 180°46'23" - 0,74m // P5-P6 - 89°24'39" - 10,31m // P6-P1 - 179°56'06" - 39,58m. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº25.736. De propriedade: SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº33.050.154/0001-47, com sede na Avenida General Justo, nº335, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-130. Cujo título de domínio encontra-se inscrito na transcrição do Livro 3-S, fls. 193v/194, nº26.320 do Registro de Imóveis de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/01/2026 sob o nº 351.174, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. SHIRLEI SERRANO VICENTE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 26/01/1963, filha de Armando Serrano Moreira e Celeste Vicente Moreira, portadora da identidade nº06123694-9-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº01137297300, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/03/2021, inscrita no CPF sob o nº***.448.307-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº, lote nº26, quadra nº30, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 25.809-140. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº26, da quadra nº30, do Loteamento Praia de Itaipuaçu, 1º loteamento, 3º distrito deste município, com área de 480,00m2; medindo 12,00m de frente para a Rua 15; igual largura na linha dos fundos para o lote nº44; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, o lado direito com o lote nº25; e lado esquerdo com o lote nº27. De propriedade: Marlene Nunes dos Santos, brasileira, viúva, do lar, identidade nº08614218-9-IPF/RJ, expedida em 23/09/1993, inscrita no CPF sob o nº***.927.527-**, residente na Rua Frei Luiz Alevato, quadra 09, bloco 06, apt. 201, Taquara, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.723-070; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº59.464, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IPF/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº***.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº***.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlântico, Maricá/RJ, portador da identidade nº04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº****.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

MESQUITA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366550-6, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL4 AP204 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ROCHA TOLENTINO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ROCHA TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441483126-0, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME NR 1641 AP 201 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZE DO NASCIMENTO DINIZ**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZE DO NASCIMENTO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440209433-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 5234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME NR 346 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLLES ABRAHAO MORAES DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLLES ABRAHAO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552369794-8, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 37349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN FERNANDES DA CUNHA NR 1002 AP 302 BL E RIO DO OURO NITERÓI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MACHADO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº183997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6516-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.201-A ,R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corais, nº 276, bairro Balneário Marazul Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24358-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº183997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6516-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.201-A ,R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Corais, nº 276, bairro Balneário Marazul Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24358-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 230, designado pelo Lote 07 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Nova Suíça, na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.002,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 208, designado pelo Lote 05 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Nova Suíça, na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.033,50m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 250, designado pelo Lote 09 da Quadra 11 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.096,12m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAIBA DO SUL/RJ**OFICIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Flávia de Oliveira Dias Fonseca, Tabeliã e Registradora, matrícula nº. 90/3098, usando das atribuições conferidas pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 c/c artigo 399 do Provimento nº 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado em à Estrada Joaquim José da Silva Xavier, nº 5801, Inconfidência, denominado "Chácara São Sebastião", feito pela requerente ALDA GARRIDO GIUNCHEDI, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.270.007-**, representada por seu procurador, Dr. Claudio Ernesto Braga de Castro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 172.392, afirmando exercer a posse, ela própria, desde 2004, que somada aos de seus antecessores, desde 1910/1920, ultrapassa o prazo para fins de usucapião extraordinária. Conforme memorial descritivo elaborado por Marcelo de Lima Souza, CREA RJ nº. 2013131513, o imóvel objeto do pedido possui a seguinte descrição: "Do vértice 1 segue confrontando com ELIAS NASCIMENTO até o vértice 2 no rumo de 83°14' SE, na extensão de 36,60 m; deste segue até o vértice 3 no rumo de 14059 SE, na extensão de 26,91 m; deste segue até o vértice 4 no rumo de 05°32' SW, na extensão de 42,09 m; deste segue até o vértice 5 no rumo de 57°27' SW, na extensão de 28,81 m; Do vértice 5 segue limitando-se pela ESTRADA JOSÉ DA SILVA XAVIER na extensão de 91,85m, até o vértice 1 (início da descrição), fechando o polígono abrangendo uma área de 3.137,00m²". Posto isto, expede-se o presente Edital para NOTIFICAR os terceiros eventualmente interessados, bem como o confrontante Elias Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.303.119-**, nos termos do artigo 413, do Provimento 149, CNJ, para que tomem ciência de que o presente registro conferirá à requerente a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada nas notas do Cartório do 03º RCPN E Notas do 03º Distrito de Paraíba do Sul/RJ, no Livro 01, folha 104/110, ato 019, datada de 25/11/2024, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, na modalidade Usucapião Extraordinária, consoante Artigo 1.238, do Código Civil. Assim, ficam todos cientes de que tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados após a segunda e última publicação deste Edital, para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Cartório Ofício Único de Paraíba do Sul/RJ, localizado na Rua Barão do Piabanha, nº 107, salas 4 a 7, Centro, Paraíba do Sul, no horário das 10h às 17h. A não manifestação no prazo mencionado importará no registro da Usucapião Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial, já mencionada, e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para a requerente ALDA GARRIDO GIUNCHEDI, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.270.007-**. Portanto, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um. Paraíba do Sul, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY SILVA DE FARIA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº120833, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091487-0, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.788 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TERESOPOLIS, Nº 454, CASA 01, LOTE 21, QUADRA 36, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28893-018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ANDREASEN**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A., prenotado sob nº121157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3751-00, firmada em 14/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexon Correa da Silva 345, apto 403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A., prenotado sob nº121157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3751-00, firmada em 14/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexon Correa da Silva 345, apto 403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE JESUS DA SILVA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE NUNES DA SILVA REIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE NUNES DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770180718-6, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 130173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP211 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 83358000110-4, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 50712A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ABOLIÇÃO S/NR BL11 AP330 ENG DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770061. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900651-5, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132452, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1507 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970957**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704437-1, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.1 AP409 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN PEREIRA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRIELLE ERCILIA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746766-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A408 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRIELLE ERCILIA DE ASSIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRIELLE ERCILIA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746766-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A408 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE ARAUJO IRIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551069662-1, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 48.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO NR 226 AP 302 BL 1 ENGENHO DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551069662-1, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 48.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO NR 226 AP 302 BL 1 ENGENHO DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904095-8, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.1 401 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT BONFIM DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT BONFIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865514-2, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123.757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS NR 517 BL02 AP102 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA COELHO LEAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LEAL DE MENEZES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉLIA MELO ANETZEDER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER JOSEF ANETZEDER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HORÁCIO FLAVIO RODRIGUES MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA FIRPO DE MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILANDES RODRIGUES MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDA RODRIGUES DE MELLO COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO CARLOS CASTRO COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Oficial Titular do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 514.151, em 13/05/2025, nesta serventia, requerimento pelo qual Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO - CEP: 20751-014, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141611, desta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354454**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440575645-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 75888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUI NR 134 FDS BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN DE SOUZA LUCINDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN DE SOUZA LUCINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553149158-0, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 229592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 320, APTº 105 DO BLOCO 05 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441565613-6, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 140235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLÍMPIO DE AZEVEDO NR 71 AP 106 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21341240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DOS SANTOS MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441565613-6, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 140235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLÍMPIO DE AZEVEDO NR 71 AP 106 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21341240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023 do CNJ e a requerimento de LUCAS NOGUEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, declarando não conviver em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação do DETRAN/RJ nº 07354116692 e inscrito no CPF nº ***.003.877-**, residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, Casa 39 - Coelho Neto, representado por seu procurador RICARDO HENRIQUE RODRIGUEZ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, advogado, portador da OAB/RJ nº 183.008 e inscrito no CPF nº ***.578.307-**, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, Casa 39, matriculado sob o nº 5939, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 914748 em 15/01/2025, vem NOTIFICAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, identidade IFP nº 2317900, inscrito no CPF sob o nº ***.174.197-**, com endereço na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, casa 39 - Coelho Neto, nesta cidade, na qualidade de requerido, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEICIANE CLAUDINO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2329259 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICIANE CLAUDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771575625-0, firmada em 26/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP409 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA CRISTINA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320774 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553595131-3, firmada em 16/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 380442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA BOIUNA NR 1600 BL03 APT204 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RODRIGUES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320759 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172997-5, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 456120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 174 BL.2 A105 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO JOSE PEREIRA MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2320183 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO JOSE PEREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492605**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806807001074-1, firmada em 29/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 339783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO NIQUEL NR 101 AP 105 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22710055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH JANE SILVERIO PAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2319871 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH JANE SILVERIO PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRANILDO DE JESUS SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771718321-5, firmada em 13/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.5 AP307 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANILDO DE JESUS SENA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2319871 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARAH JANE SILVERIO PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRANILDO DE JESUS SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771718321-5, firmada em 13/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.5 AP307 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERENA DOS SANTOS SANTIAGO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328458 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERENA DOS SANTOS SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772029069-8, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.16 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYAGO SOARES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328446 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HYAGO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA HIPOLITO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636474**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771847265-2, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA HIPOLITO GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328446 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HYAGO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA HIPOLITO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636474**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771847265-2, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GABRIEL CANDIDO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2326403 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GABRIEL CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772186199-0, firmada em 09/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.16 AP302 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328466 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772032764-8, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.15 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KETLEN CAROLAINÉ FÁRIA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326452 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLEN CAROLAINÉ FÁRIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772026862-5, firmada em 13/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO GOMES DECUPERO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328459 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRÓ GOMES DECUPERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772036261-3, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE)**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE TORRES AMAZONAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE ROSA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326443 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE ROSA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609614-9, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 476.521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.3 AP404 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALDA CHEREM DE MARTINES**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025 e 06.01.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Avenida Vinte e Oito de Setembro, nº 237-A, Distrito do Andaraí, com 2 pavimentos, de sobrado, residencial, medindo o seu terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9,40m de frente por 42,40m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 237, à esquerda com o corredor de entrada da vila 239 e, nos fundos, com a casa VI da vila 239 (C.L. 08345-1 - Inscrição do nº 0.316.930-7), objeto da matrícula nº 1703, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE IENTHA DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388130, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 85, na qual prometerem vender 2/11 do imóvel acima identificado para IENTHA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstam o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE IENTHA DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ERNESTINA CHEREM RAMALHO**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025 e 06.01.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Avenida Vinte e Oito de Setembro, nº 237-A, Distrito do Andaraí, com 2 pavimentos, de sobrado, residencial, medindo o seu terreno 9,40m de frente por 42,40m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 237, à esquerda com o corredor de entrada da vila 239 e, nos fundos, com a casa VI da vila 239 (C.L. 08345-1 - Inscrição do nº 0.316.930-7), objeto da matrícula nº 1703, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE IENTHA DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388130, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 85, na qual prometerem vender 2/11 do imóvel acima identificado para IENTHA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE IENTHA DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL LOPES MUSTAFA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL LOPES MUSTAFA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, 32, 4º andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442285390-1, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 40799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLD LOBO NR 415 APT 208 BLC 02 PORTUGUESA RIO DE JANEIRO RJ 21931580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR TERRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR TERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771184965-3, firmada em 02/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.7 AP206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELANNY MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELANNY MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052514**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771744746-8, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA CRISTINA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771834693-2, firmada em 06/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 51967, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 100 BL.1 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCILENI GOMES DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCILENI GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859662-6, firmada em 09/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A407 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN COUTINHO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN COUTINHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953481-0, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.11 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE LEMOS DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599649-0, firmada em 22/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1297, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI NR 2466 BL02 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO SABINO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO SABINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775941-0, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 2870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP203 BL02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145167-3, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 11019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP502 BL6 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO DE QUEIROZ SIMAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE QUEIROZ SIMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327715-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 19238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 41300 AP403 BL07 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIAS CAETANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390969-3, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A211 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS CAETANO DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIAS CAETANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390969-3, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A211 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DA SILVA MATA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770468165-3, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 BL.4 A303 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA ALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480129-2, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA PAIXAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA DA SILVA ALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480129-2, firmada em 21/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 13611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 307 B6 A203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILLIAM COSTA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552308172-6, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 63255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR DALTRO SANTOS NR 445 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO GONCALVES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771067844-8, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.BL3 502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EUNICE CABRAL DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EUNICE CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771148137-0, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42314, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.4 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON MOREIRA SILVA JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON MOREIRA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442737735-9, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 55230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 105 BLC 4 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN ABNER VIEIRA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN ABNER VIEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA DA SILVA ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155705-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 16777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 130 AP108 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIA DA SILVA ALVES FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN ABNER VIEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA DA SILVA ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155705-6, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 16777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 130 AP108 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MATEUS VILELA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MATEUS VILELA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847150-5, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42626, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 NR 100 BL.9 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMES NUNES BERNARDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES NUNES BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMIRIZ GOMES OLIVEIRA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266019-5, firmada em 17/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP403 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMIRIZ GOMES OLIVEIRA BERNARDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES NUNES BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAMIRIZ GOMES OLIVEIRA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266019-5, firmada em 17/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP403 BL9 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CARDOSO DA CRUZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CARDOSO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869868-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 50706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KEPLER NR 83 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA PINHEIRO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOHAN POSSATO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404380-3, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.4 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOHAN POSSATO NOGUEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOHAN POSSATO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404380-3, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46292, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 0 BL.4 AP505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770996196-4, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.7 AP411 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUZA SOARES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770996196-4, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.7 AP411 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DE OLIVEIRA LOURENCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE OLIVEIRA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770988464-1, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.3 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEILCIO DA SILVA LEANDRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEILCIO DA SILVA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771880423-0, firmada em 02/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 54753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.1 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LAIS HOZANA DE OLIVEIRA AMARAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS HOZANA DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771819842-9, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP405 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RAQUEL BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RAQUEL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770799467-9, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.6 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RAQUEL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770799467-9, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.6 A403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON RODRIGUES VIANA ELIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETERSON RODRIGUES VIANA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095442-9, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.6 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILLIPE ADOLPHO BREIA MENDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILLIPE ADOLPHO BREIA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441691086-7, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20330, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PRE NR 1380 AP 302 BL 6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23015260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIE DA SILVA MENEZES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIE DA SILVA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429318**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771316232-9, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41627, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECCA MACHADO ALVES SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECCA MACHADO ALVES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443941305-3, firmada em 03/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 19561, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DAS AMOREIRAS NR 248 APT 506 BLOCO 05 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALENE DA SILVA MARIA NUNES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALENE DA SILVA MARIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EYDER DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771091719-1, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.2 A201 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EYDER DA SILVA NUNES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALENE DA SILVA MARIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EYDER DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771091719-1, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.2 A201 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL DA CONCEICAO GAMA SILVA E LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL DA CONCEICAO GAMA SILVA E LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552856838-0, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 07 APT 402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CMI CONSORCIO MERCANTIL DE IMOVEIS LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº76632, a requerimento de RINALDO SILVA RUFINO, segurança, inscrito no CPF/MF nº****.431.877-**, e sua esposa VERA LUCIA LOPES DOS REIS RUFINO, empresária, inscrita no CPF/MF nº****.787.307-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel Lote 34, do PAL 28.412, com frente para a Estrada da Cachamorra, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº48.079, vem intimar a proprietária tabular CMI CONSORCIO MERCANTIL DE IMOVEIS S/A, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.070.285/0001-96, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA LOPES DA CRUZ LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº76632, a requerimento de RINALDO SILVA RUFINO, segurança, inscrito no CPF/MF nº***.431.877-**, e sua esposa VERA LUCIA LOPES DOS REIS RUFINO, empresária, inscrita no CPF/MF nº***.787.307-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel Lote 34, do PAL 28.412, com frente para a Estrada da Cachamorra, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº48.079, vem intimar a proprietária tabular IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LOPES DA CRUZ LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.462.788/0001-06, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO CARDOSO ALVES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIETE TEIXEIRA GASPARGAS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***779847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440741710-0, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR MARINHO NR 128 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24710170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIETE TEIXEIRA GASPAR**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIETE TEIXEIRA GASPAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440741710-0, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR MARINHO NR 128 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24710170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 089623**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS NEVES MOURA**

Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, oficial do 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS NEVES MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Arruda Negreiros, 247, Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25520-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442280515-8, firmada em 16/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 3582, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DE A FERREIRA NR 101 APT 105 TOMAZINHO SAO JOAO DE MER RJ 25530373.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA DO NASCIMENTO LIMA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA DO NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443398692-2, firmada em 09/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 40868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 11 B2 A406 MIRANTE AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA CRISTINA GUILHERME MARQUES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CRISTINA GUILHERME MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443013506-9, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA COMPANHIA NR 850 APT0 301 - BLOCO 16 - RESID. BELA ROMA ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770682287-4, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 NR 0 BL.5 AP 101 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA PIRES PEREIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº154022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 002621665-4, firmada em 20/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38,559 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.01 e R.02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, LOT. MIRANTE DO BOSQUE, BL 11, APTO 104, VAGA BL A B23 A 104, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo de Frontin, 1042, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569360-7, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0020171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL GARANI NR 500 BL.16 AP206 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27277150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA ALVES TASSINARI**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo de Frontin, 1042, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569360-7, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0020171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL GARANI NR 500 BL.16 AP206 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27277150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE CURRAIS NOVOS/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS - CNS: 093757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA OTAVIANO**

Em data de 20 de maio de 2026 procedeu-se o EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, conforme se declara: Bel. JOÃO BATISTA GUIMARÃES, oficial do 1º OFÍCIO - CURRAIS NOVOS/RN, instalado à AV. CEL. JOSE BEZERRA, 203, Centro, CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59.380-000, com horário de atendimento de segunda à sexta feiras, das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor do contrato de financiamento nº 0010378340, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de CURRAIS NOVOS, aos 21 de junho de 2023, devidamente registrado sob o nº 3, na matrícula 7.037, neste cartório, o imóvel situado à Rua Tomaz Galvão, nº 75, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, vem pelo presente INTIMAR Maria Otaviano, CPF ***.768.514-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.160,65, posicionada até 30/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei nº 9514/97. Currais Novos/RN, 20 de maio de 2026. (a) João Batista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guimarães - Oficial do Registro; dou fé.

EXTREMOZ/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA FONSECA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442510924 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18657 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PINHO, 128 - LT23 QD B L VILLAGE - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA FONSECA CPF: 00004690232440 , residente(s) à Rua PINHO, 128 - LT23 QD B L VILLAGE - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.848,18, posicionada até 14/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA COSTA CUNHA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440690653 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21541 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Casa 02 Lot - Loteamento Cam. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA PAULA DA COSTA CUNHA CPF: 00007938515485 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Casa 02 Lot - Loteamento Cam. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.178,67, posicionada até 28/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440743697 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21909 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA CPF: 00002544493445 e o Sr(a). KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA CPF: 00003426678403 , residente(s) à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.678,87, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440743697 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21909 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA CPF: 00002544493445 e o Sr(a). KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA CPF: 00003426678403 , residente(s) à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.678,87, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO MACEDO FELIX**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770224117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23993 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Butia, 25 - Lote 40 Quadra 13 - Car 0. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALBERTO MACEDO FELIX CPF: 00009317669409 , residente(s) à Rua Butia, 25 - Lote 40 Quadra 13 - Car 0. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.440,19, posicionada até 01/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILDA SILVA DE MORAIS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770159228 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32936 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Antonio Marcon, 104 - Cs9lt18qd14 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAILDA SILVA DE MORAIS CPF: 00007262715437 , residente(s) à Avenida Antonio Marcon, 104 - Cs9lt18qd14 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.258,95, posicionada até 18/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKO WELBY FONSECA XAVIER**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441763524 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33368 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Goias, 96 - - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAYKO WELBY FONSECA XAVIER CPF: 00005916750480 e o Sr(a). MICHELAINÉ DO N MOURA FONSECA CPF: 00005797405440 , residente(s) à Rua Goias, 96 - - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.882,54, posicionada até 20/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELAINÉ DO NASCIMENTO MOURA FONSECA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441763524 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33368 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Goiás, 96 - - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAYKO WELBY FONSECA XAVIER CPF: 00005916750480 e o Sr(a). MICHELAINÉ DO N MOURA FONSECA CPF: 00005797405440 , residente(s) à Rua Goiás, 96 - - Loteamento Cen. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.882,54, posicionada até 20/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR LEONARDO MENEZES PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771775364 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39356 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Onofre Lopes, 879 - Lt803 Qd30 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ARTHUR LEONARDO MENEZES PEREIRA CPF: 00005837399461 , residente(s) à Rua Onofre Lopes, 879 - Lt803 Qd30 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.428,99, posicionada até 18/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MENDES VIEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442622666 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40687 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - AP 402 BL H - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALINE MENDES VIEIRA CPF: 00008164970794 , residente(s) à Rua VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - AP 402 BL H - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.379,26, posicionada até 25/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442988568 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41647 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Napoles, 91 - Lote 3728 Quadra 37 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 00006761719402 e o Sr(a). INGRID LADY DAYANE DO N F MARTINS CPF: 00001246530490 , residente(s) à Rua Napoles, 91 - Lote 3728 Quadra 37 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.920,25, posicionada até 20/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID LADY DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442988568 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41647 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Napoles, 91 - Lote 3728 Quadra 37 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 00006761719402 e o Sr(a). INGRID LADY DAYANE DO N F MARTINS CPF: 00001246530490 , residente(s) à Rua Napoles, 91 - Lote 3728 Quadra 37 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.920,25, posicionada até 20/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEILSON PEREIRA DE MELO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442674971 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42096 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Brincantes, 493 - Lote 45 C Quadra 05 - Loteamento Q. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEILSON PEREIRA DE MELO CPF: 00012144501483 , residente(s) à Rua Brincantes, 493 - Lote 45 C Quadra 05 - Loteamento Q. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.641,28, posicionada até 23/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO MARCIO DA CUNHA FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442709455 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42533 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Monaco, 324 - Lote 3320 Quadra 33 - Sport Club Iv. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO MARCIO DA CUNHA FERREIRA CPF: 00070113995423 , residente(s) à Rua Monaco, 324 - Lote 3320 Quadra 33 - Sport Club Iv. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.174,97, posicionada até 01/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILIARD CRISTOVAM DA SILVA FILHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 10181772808 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42813 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida dos Coqueiros, 678 - duplex A-46 lote 1R - Passagem da Vila. Extremoz - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GILIARD CRISTOVAM DA SILVA FILHO CPF: ***.081.037-**, residente(s) à Avenida dos Coqueiros, 678 - duplex A-46 lote 1R - Passagem da Vila. Extremoz - RN, Rua Presidente Mascarenhas, 402 - Casa - Quintas. Natal - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.941,53, posicionada até 03/08/2023, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO DE SOUZA ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771750459 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44730 , neste cartório, o imóvel situado à Rua das Vitorias Regias, 398 - Lote 717 Quadra 7 Ca - Zona Urbana. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). SEBASTIAO DE SOUZA ALVES CPF: 00070100979416 , residente(s) à Rua das Vitorias Regias, 398 - Lote 717 Quadra 7 Ca - Zona Urbana. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.211,47, posicionada até 19/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE BELIZARIO DE LIMA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443179885 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45948 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Milao, 60 - Lote 3617 Casa 08 Co - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GEORGE BELIZARIO DE LIMA CPF: 00000982513410 , residente(s) à Rua Milao, 60 - Lote 3617 Casa 08 Co - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.860,83, posicionada até 17/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO LENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443315402 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 47120 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Marcon, 211 - 4 Casa 04 Lote 02 Qu - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JULIANO LENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO CPF: 00003384940148 , residente(s) à Rua Antonio Marcon, 211 - 4 Casa 04 Lote 02 Qu - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.042,16, posicionada até 05/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS GABRIEL MORAIS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443624042 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50183 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nova Fortaleza, 79 - Lote 2021 Quadra 20 - L Sport C Vi. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MESSIAS GABRIEL MORAIS DA SILVA CPF: 00011851960481 , residente(s) à Rua Nova Fortaleza, 79 - Lote 2021 Quadra 20 - L Sport C Vi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.473,38, posicionada até 25/01/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WENDEL BEZERRA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443795119 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50625 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE WENDEL BEZERRA DO NASCIMENTO CPF: 00070808553496 , residente(s) à Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Dezessete de Marco, 319 - - Pajucara. NATAL - RN, Rua Dezessete de Marco, 319 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.681,40, posicionada até 11/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DA SILVA DE IZIDERIO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443709618 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50746 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Pery Lamartine, 237 - Casa 05 Quadra 03 Lo - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEANDRO DA SILVA DE IZIDERIO CPF: 00009367492456 , residente(s) à Avenida Pery Lamartine, 237 - Casa 05 Quadra 03 Lo - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, Rua Joao de Deus, 21 - Casa A - Quinta Das Figueiras. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.751,31, posicionada até 03/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JAMERSON ALVES DE MELLO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443917471 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50985 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Porcino N Filho, 52 - Lote 404 Quadra 04 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAMERSON ALVES DE MELLO CPF: 00070098854437 , residente(s) à Rua Antonio Porcino N Filho, 52 - Lote 404 Quadra 04 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.481,05, posicionada até 18/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ FELIPE DA CRUZ DANTAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878772394665 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 52306 , neste cartório, o imóvel situado à Rua FATIMA, 128 - CASA 01 - LT 703 QD - JARDIM P - Z. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUIZ FELIPE DA CRUZ DANTAS CPF: 00001735727407 , residente(s) à Rua FATIMA, 128 - CASA 01 - LT 703 QD - JARDIM P - Z. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.406,58, posicionada até 11/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 19 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL TERTULIANO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444003530 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53629 , neste cartório, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado à Rua GRACANDU, 172 - 02, CS 02, LT 15, QD - CHACARAS D EX. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL TERTULIANO DO NASCIMENTO CPF: 00001732596425, residente(s) à Rua GRACANDU, 172 - 02, CS 02, LT 15, QD - CHACARAS D EX. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.441,10, posicionada até 23/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MACAIBA/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO**

Bel. HILTON SALES CHAVES, oficial do MACAIBA - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua Ivanildo Gama Pacheco -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL, credor do Contrato de Financiamento nº 153308993 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 13244, neste cartório, o imóvel situado à RUA PORTO SANTA HELENA, N° 205, LOTE 598, QUADRA 33, LOTEAMENTO PORTO BRASIL, BELA VISTA, MACAIBA/RN, CEP 59141-185, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO CPF: ***.905.574-**, residente(s) à Avenida Maria Amélia Machado, 22 - Emaús. Parnamirim - RN, Rua PORTO SANTA HELENA, 205 - LOTE 598, QUADRA 33 - LOTEAMENTO PORTO BRASIL, BELA VISTA. MACAIBA - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 71.916,07, posicionada até 13/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 28 de Novembro de 2025. E, para constar, eu HILTON SALES CHAVES, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SAO MIGUEL/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL - CNS: 093815**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONFINANTE LESTE**

NOTIFICADO: CONFINANTE LESTE OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil c/c o 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73 e do Provimento n.º 145, de 11 de março de 2016, da Corregedoria da Justiça do Rio Grande do Norte, fica o(a) Senhor(a) NOTIFICADO(A)/CIENIFICADO(A), para, querendo, manifestar interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Procedimento Administrativo nº 02/2026), requerido pelo Sr. PEDRO GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 1XX.XX5.3XX-X8), brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 07/01/2004, filho de Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Raimundo do Nascimento e Josefa Ferreira Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Vereador Quinco Joca, 265, Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, referente a uma área com a seguinte descrição UM IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Vereador Quinco Joca, nº 265, Maria Manoela, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000, com uma área total de 183,62m² e área construída de 153,48m², com edificação residencial composta por: Varanda (9,25m²), Sala de Estar (12,63m²), Sala de Jantar (8,60m²), Cozinha (10,10m²), Lavanderia (5,00m²), Garagem (29,31m²), Salão Comercial (18,35m²), Lavabo (2,60m²), W.C Suíte (3,70m²), Suíte (15,53m²), W.C Social (3,42m²), Quarto 01 (12,00m²), Hall (1,38m²), possuindo as seguintes limitações e confrontações: Ao NORTE com a Rua Vereador Quinco Joca, 265, Maria Manoela, com extensão de 12,00m; ao SUL com imóvel de propriedade dos Srs. José Osterno de Queiroz e Maria Solene Fernandes Gonçalves, com extensão de 12,00m; ao LESTE com imóvel de propriedade desconhecida, com extensão de 15,30m; e ao OESTE com a Rua Manoel Queijo, Maria Manoela, com extensão de 15,30m - P1: 6°12'30.19"S-38°29'58.28"O; P2: 6°12'30.23"S-38°29'57.87"O; P3: 6°12'30.71"S-38°29'57.99"O e P4: 6°12'30.70"S-38°29'58.42"O; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.057.0194.001. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 32 anos. NÃO EXISTE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Cel. João Pessoa, 575, centro, São Miguel/RN, nos dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial. Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, (a), (Camila Neves de Oliveira), Oficiala do Registro de Imóveis Substituta, que digitei, subscrevo e assino. São Miguel/RN.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DA SILVA PEREIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442924324-4, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 77482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE NR 1645 APARTAMENTO 103 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 4.498,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443120999-6, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 78648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MATIAS RIBEIRO NR 1074 APARTAMENTO 201 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 3.857,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DO SAL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO SAL - CNS: 100586**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA TERESINHA GOMES**

Marília Oldenburg Ferreira, Substituta do Registrador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, considerando o requerimento apresentado por JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS e seu cônjuge ELZA MARTINS MAGNUS, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, que promove a notificação da confrontante SANDRA TERESINHA GOMES, proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 3.571 do Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Torres-RS, por encontrar-se em local incerto ou não sabido, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca do pedido de retificação administrativa referente ao imóvel objeto da matrícula nº 1.889 do Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Torres-RS, o qual passará a possuir a seguinte descrição: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Estância do Meio, município de Arroio do Sal, neste Estado, com a área superficial de 109.497,89m² (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), cuja descrição inicia-se no ponto V1, de coordenadas N 6730687.0219 e E 607112.3282; deste segue no sentido Nordeste-Sudoeste, confrontando na lateral ao Sudeste com sete (07) imóveis sendo: 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e quarenta e sete (547) matrícula 3.576, 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e quarenta e seis (546) matrícula 3.575, 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e trinta (530) matrícula 3.574, 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinete e nove (529) matrícula 3.573, 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e dezesseis (516) matrícula 3.572, 12,00m (doze metros) com o lote número quinhentos e quinze (515) matrícula 3.571, e, 9,00m (nove metros) com parte do lote número quinhentos e dois (502) matrícula 3.570, todos da quadra número cinquenta e cinco "A" (55-A), perfazendo uma distância total de 81,00m (oitenta e um metros) até o ponto V2, de coordenadas N 6730621.4299 e E 607064.5212; deste segue no sentido Sudeste-Noroeste, partindo do ponto V2, de coordenadas N 6730621.4299 e E 607064.5212, com uma distância de 30,00m (trinta metros) chega-se ao ponto V3, de coordenadas N 6730638.7628 e E 607039.9445, confrontando na lateral Sudoeste com o lote número quatrocentos e noventa e sete (497) da quadra cinquenta e cinco "A" (55-A), matrícula 85.754; partindo do ponto V3, de coordenadas N 6730638.7628 e E 607039.9445, com uma distância de 15,00m (quinze metros) chega-se ao ponto V4, de coordenadas N 6730647.2799 e E 607027.8292, confrontando na lateral Sudoeste com a Rua Saturnino José Pereira; partindo do ponto V4, de coordenadas N 6730647.2799 e E 607027.8292, com uma distância de 1.156,30m (um mil, cento e cinquenta e seis metros e trinta centímetros), chega-se ao ponto V5, de coordenadas N 6731310.5999 e E 606079.0482, confrontando na lateral Sudoeste com terras de WALDIR MAYER VALIM e outros, matrícula 64.506; deste segue no sentido Sudoeste-Nordeste, partindo do ponto V5, de coordenadas N 6731310.5999 e E 606079.0482, com uma distância de 91,00m (noventa e um metros), chega-se ao ponto V6, de coordenadas N 6731385.3251 e E 606130.9814, confrontando na lateral Noroeste com terras de José Nildo Alves Magnus, matrícula 1.888; deste segue no sentido Noroeste-Sudeste, partindo do ponto V6, de coordenadas N 6731385.3251 e E 606130.9814, com uma distância de 377,64m (trezentos e setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros) chega-se ao ponto V7, de coordenadas N 6731169.8070 e E 606441.0844, confrontando na lateral Nordeste com terras de José Nildo Alves Magnus e outros, matrícula 92.533; partindo do ponto V7, de coordenadas N 6731169.8070 e E 606441.0844, com uma distância de 152,84m (cinquenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) chega-se ao ponto V8, de coordenadas N 6731080.7189 e E 606565.2792, confrontando na lateral Nordeste com a Avenida Farrapos; partindo do ponto V8, de coordenadas N 6731080.7189 e E 606565.2792, com uma distância de 15,00m (quinze metros) chega-se ao ponto V9, de coordenadas N 6731073.1169 e E 606578.2272, confrontando na lateral Nordeste com a Rua Ademar Valim Dias; partindo do ponto V9, de coordenadas N 6731073.1169 e E 606578.2272, com uma distância de 598,75m (quinhentos e noventa e oito metros e setenta e cinco centímetros) chega-se ao ponto V10, de coordenadas N 6730729.7213 e E 607068.7002, confrontando na lateral Nordeste com a Avenida Farrapos; deste segue no sentido Nordeste-Sudoeste, partindo do ponto V10, de coordenadas N 6730729.7213 e E 607068.7002, com uma distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto V11, de coordenadas N 6730722.3939 e E 607063.5512, confrontando na lateral Sudeste com a Avenida Farrapos; e finalmente no sentido Noroeste-Sudeste, partindo do ponto V11, de coordenadas N 6730722.3939 e E 607063.5512, com uma distância de 60,25m (sessenta metros e vinte e cinco centímetros) chega-se ao ponto V1, de coordenadas N 6730687.0219 e E 607112.3282, confrontando na lateral Nordeste com a Avenida Farrapos, fechando o perímetro." Fica a notificada ciente de que será presumida sua anuência caso não seja apresentada impugnação no prazo legal, dando-se prosseguimento ao procedimento de retificação nos termos requeridos, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73. A eventual impugnação deverá ser apresentada no prazo acima referido, contado da data da última publicação deste edital, permanecendo a documentação à disposição da interessada durante o horário de expediente deste Ofício. Prenotado no Livro Protocolo nº 1-A, sob nº 2987, em 09/04/2026. O referido é verdade e dou fé. Arroio do Sal-RS, 21 de maio de 2026. MARÍLIA OLDENBURG FERREIRA Substituta do Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DE SOUZA**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267.047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GABRIELA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770498605-5, firmada em 20/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 84322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO ROQUE NR 3832 BL.D A 103 APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 2.395,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA VISTA DO BURICA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA DO BURICA - CNS: 097303

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILBERTO SCHWAN**

PROTOCOLO N.: 41.533 REQUERENTE(S): Jorge Kolzer e Maria Isoldi Kolzer NOTIFICADO: GILBERTO SCHWAN, inscrito no CPF sob nº ***.042.030-**, casado com LIRIA MARIA RAMBO SCHWAN, inscrita no CPF sob nº ***.453.770-**, residentes e domiciliados na Estrada da Barra, 230, bairro Lajeadozinho, na cidade de São Sebastião do Caí/RS.- ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ANEXOS: Requerimento, ata notarial, da planta, memorial descritivo e demais documentos. Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº. 2.356, Livro 2, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Tendo em vista que o Sr. é sucessor do proprietário(a)/titular de direito sobre o lote na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa do pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo pode ser consultado nesta Serventia, localizado na Avenida São José, 55, centro, CEP: 98.918-000, durante o expediente, compreendido no horário das 09:00 hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo telefone de contato que segue: (55) 99677-2306 (somente ligação) e (55) 3538-1294 (whatsapp).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA DO BURICA - CNS: 097303

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIRIA MARIA RAMBO SCHWAN**

PROTOCOLO N.: 41.533 REQUERENTE(S): Jorge Kolzer e Maria Isoldi Kolzer NOTIFICADO: GILBERTO SCHWAN,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF sob nº ***.042.030-**, casado com LIRIA MARIA RAMBO SCHWAN, inscrita no CPF sob nº ***.453.770-**, residentes e domiciliados na Estrada da Barra, 230, bairro Lajeadozinho, na cidade de São Sebastião do Caí/RS.- ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ANEXOS: Requerimento, ata notarial, da planta, memorial descritivo e demais documentos. Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº. 2.356, Livro 2, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Tendo em vista que o Sr. é sucessor do proprietário(a)/titular de direito sobre o lote na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa do pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo pode ser consultado nesta Serventia, localizado na Avenida São José, 55, centro, CEP: 98.918-000, durante o expediente, compreendido no horário das 09:00 hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo telefone de contato que segue: (55) 99677-2306 (somente ligação) e (55) 3538-1294 (whatsapp).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS PINHEIRO GANDOLFI**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS PINHEIRO GANDOLFI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA MARGARETH DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440683147-8, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEOBALDO FLECK NR 297 VILA SUZANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 209.581,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA MARGARETH DORNELLES**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS PINHEIRO GANDOLFI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA MARGARETH DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440683147-8, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEOBALDO FLECK NR 297 VILA SUZANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 209.581,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CORREA FALCAO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CORREA FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771026324-8, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.11 APTO 102 NOVA PRIMAVERA II, RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 3.547,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771170622-4, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 167711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.5 AP501 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.339,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429762-4, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 143774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP101 BL09 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.662,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA LERINA DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LERINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601372-3, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0162401, sob o nº 7 na Matrícula 162671 (box 159), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 760 APARTAMENTO 311 TORRE 3 Box 159 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 15.111,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885694-6, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162955, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNER NR 1362 AP 201 BL 9 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.345,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804630008189-0, firmada em 29/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 69640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1, NR 527 AP 403, BL 02, ED CNJ HAB GUAJUVIRAS, GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 17.229,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALISSON LUCAS LEAL MACHADO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 515988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON LUCAS LEAL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441762497-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 145976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 02, DA QUADRA 03, NA RUA C 134, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CAMBARA, CALIFORNIA NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.203,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ATANASIO NUNES RODRIGUES

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATANASIO NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440208747-0, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 69342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 1839 AP 201 BL 08 COND ED CONDOR GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.803,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDEGAR SILVA DE ALMEIDA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEGAR SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550688115-9, firmada em 02/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 102699 e matrícula 102817 ref ao box 58, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA NR 100 AP103 Bloco1 BX58 Edifício Belverde. ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92020020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.368,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA COSSA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO PEREIRA COSSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551587734-7, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 106570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA LUCIA NR 219 CASA 01 C R SAO JOAO 02 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.401,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OTTO LOPES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME OTTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81050079-4, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 130.610 DO R.14 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAMBOATAS 315 BL 10 AP 203 RES PARQUE PORTO LEON, BAIRRO IGARA III, CANOAS RS 92412532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 7.931,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME LACERDA PIRES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LACERDA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771362208-7, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171.511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 380 BL.8 AP402 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.317,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANICE BELMONTE BUSNELLO**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº542548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANICE BELMONTE BUSNELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552634940-1, firmada em 18/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 139847 E MATRICULA 140297 REF AO BOX 211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTHUR PEROTTONI NR 739 B 105 BX211 FORQUETA CAXIAS DO SUL RS 95115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.310,27, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAIANE MACHADO MOREIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº531074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIANE MACHADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770018644-5, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº 2 nas Matrículas 171.155 (AP 102) e nº 171.152 (BOX Nº 01), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ GASTALDELLO NR 294 AP 102 PIONEIRO CAXIAS DO SUL RS 95042400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 7.386,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELINDINY SOUSA DUARTE**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº541935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINDINY SOUSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771290072-5, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 200.157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.15 AP501 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.629,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO PINHEIRO DE JESUS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO PINHEIRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552860513-8, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 86702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO IMIGRANTE NR 3006 AP 402 BL B N SRA GRACA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.082,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO BORGES RODRIGUES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO BORGES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770417091-8, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 103011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EST DO IMIGRANTE NR 4100 AP 132 BL H NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.515,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERASMO CARLOS BOLSON**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERASMO CARLOS BOLSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770263914-5, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 102879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA M D IMIGRANTE NR 4100 AP304 BL A NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 4.071,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERREIRA CAMARGO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERREIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 839620000887-8, firmada em 24/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45345, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HERCULES NR 1490 APT 02 CRUZEIRO CAXIAS DO SUL RS 95074220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.218,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA ALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440032459-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO SEBASTIAO NR 165 BRUM CRUZ ALTA RS 98035340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.741,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ALVES OLIVEIRA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA ALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015630**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440032459-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO SEBASTIAO NR 165 BRUM CRUZ ALTA RS 98035340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.741,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº5682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017273950-1, firmada em 28/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6556 - R09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Wenceslau Rieder, nº 405, Lote 04 da quadra F, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.987,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON DOS SANTOS JARDIN**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DOS SANTOS JARDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770630259-5, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Bem-te-vi, Lt. 25, Qd.15 Três Marias ESTEIO RS 93295-607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 4.176,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804780048030-9, firmada em 11/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 (DAS TRILHAS) NR 111 RESID. IBIZA GRAVATAI RS 94120218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.117,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIS DOS SANTOS BALDEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804780048030-9, firmada em 11/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 (DAS TRILHAS) NR 111 RESID. IBIZA GRAVATAI RS 94120218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.117,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRE RODRIGUES BACEDO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RODRIGUES BACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443360253-9, firmada em 07/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122882, sob o nº 6 na Matrícula 122872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA C C B D SANTOS NR 14 AP 601 BOX 11 PARQUE R RENA GRAVATAI RS 94010482. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.110,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440026527-4, firmada em 16/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 59455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F LT 29 QD 16 NR 0 LOTE AUXILIADORA GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 5.896,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208169-9, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 76832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H, NR 111, Apto 408 Bloco 02, Parque Olinda, GRAVATAI/ RS CEP 94065242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.107,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442129079-0, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 113130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE QUEDAS NR 319 CASA 06 PARQUE ITACOL GRAVATAI RS 94175330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.404,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CUNHA CARGNIN**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CUNHA CARGNIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869135-8, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 125.363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 329 ACESSO C LOTE 01 QUADRA 24- A UNID 34 PARQUE D MATR GRAVATAI RS 94070630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 23.799,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SANTOS DE SOUZA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA BRUNA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, CPF nº. ***.661.070-**, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pelas credoras a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.366,19 posicionada na data de 15/06/2026, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/07/2025 e registrado sob nº. R.9/108.830 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Adão Manoel Mendes, nº. 92, quadra A, lote 15, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, acima qualificadas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ITZAACK MESSIAH MAGALHÃES, brasileiro, casado, CPF nº. ***.585.180-** e sua esposa CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES, brasileira, CPF nº. ***.925.200-**, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.837,63 posicionada na data de 15/06/2026, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/05/2022 e registrado sob nº. R.10/109.048 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Agenor Jardim Rosa, nº. 337, quadra H, lote 23, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ITZAACK MESSIAH MAGALHAES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Em- preendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ITZAACK MESSIAH MAGALHÃES, brasileiro, casado, CPF nº. ***.585.180-** e sua esposa CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES, brasileira, CPF nº. ***.925.200-**, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.837,63 posicionada na data de 15/06/2026, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/05/2022 e registrado sob nº. R.10/109.048 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Agenor Jardim Rosa, nº. 337, quadra H, lote 23, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

EDITAL DE LOTEAMENTO ANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa e em cumprimento a Lei nº 6.766 de 19.12.1979, que SPE ARBORETTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 58.823.315/0001-19, depositou neste Serviço a documentação relativa ao empreendimento denominado LOTEAMENTO ARBORETTO projetado sobre um terreno matriculado sob nº 138.404, assim descrito: A CASA, de alvenaria, com 160,00m² de área construída, e o respectivo terreno urbano, com a área superficial de 179.210,41m², situado no lugar denominado FAZENDA ALENCASTRO, neste município, frente ao Sudeste à avenida Ely Corrêa, lado par, medindo 124,97m, em cinco segmentos, no sentido SO/NE, o primeiro na extensão de 32,00m, o segundo na extensão de 26,39m, o terceiro na extensão de 18,78m, o quarto na extensão de 14,15m e o quinto na extensão de 33,65m, nos fundos ao Noroeste, medindo 245,00m por uma linha sinuosa, entesta com o arroio Passo dos Ferreiros, dividindo-se por um lado ao Nordeste na extensão de 1.973,91m em dez segmentos, o primeiro no sentido SE/NO na extensão de 166,14m, divide-se com os lotes 1 a 13 do desmembramento de terras de Dolmi José Carbonera e 13NX Construtora e Incorporadora LTDA, o segundo no sentido SE/NO na extensão de 451,56m divide-se com a Área Pública, lote 01 (área verde 1), lotes 02 a 10 da quadra "E", rua "B", lotes 11 a 22 da quadra "F", lotes 01 a 12 da quadra "G", lote 28 (área verde 1), lote 29 (área verde 2) da quadra "D" do loteamento Sol Nascente, o terceiro segmento no sentido NE/SO na extensão de 5,00m, o quarto segmento no sentido SE/NO na extensão de 186,46m, o quinto segmento no sentido S/N na extensão 78,39m, o sexto segmento no sentido S/N na extensão de 106,09m, o sétimo segmento no sentido SE/NO na extensão de 42,85m, o oitavo segmento no sentido SE/NO na extensão de 511,60m, e o nono no sentido SE/NO na extensão de 69,60m, dividem-se com terras de FCZ Incorporações Ltda e finalmente o décimo segmento no sentido SE/NO na extensão de 356,22m, divide-se com terras que são ou foram de Roberto Steigleder, e pelo outro lado ao Sudoeste, medindo 2.034,00m, em cinco segmentos, o primeiro segmento no sentido SE/NO na extensão de 84,00m, divide-se com terras que são ou foram de Manoel Inácio Silveira, o segundo segmento no sentido SO/NE na extensão de 32,00m, o terceiro no sentido SE/NO na extensão de 274,00m, o quarto no sentido SE/NO na extensão de 760,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o quinto segmento no sentido SE/NO na extensão de 884,00m, dividem-se com terras de Ortegál Santiago dos Santos. Distante 28,75m da esquina com a rua Por do Sol. Quarteirão: avenida Ely Corrêa, ruas Por do Sol, "C" do loteamento Sol Nascente, Alcides Gonçalves, terras de Roberto Steigleder, arroio Passo dos Ferreiros, terras de Manoel Inácio Silveira e terras de Ortegál Santiago dos Santos. Pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da última publicação, ficará a documentação apresentada, a disposição dos interessados, findo o prazo, inexistindo impugnações, será procedido o competente registro. Gravataí, 22 de maio de 2026 ANTÔNIO VICENTE POLITO Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí

[Consultar o arquivo anexo](#)

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN EDUARDO DA SILVA GONCALVES**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN EDUARDO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442446286-0, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACA ARANHA NR 133 CASA 02 LUIZ FOGLIATO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.945,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLI LIMA DA SILVA**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLI LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442702368-9, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 32738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CIDADANIA NR 0 LT 1085 QD 551 OPERARIO LAGOA VERMELHA RS 95300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 2.490,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN GRABIN DE LIMA**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN GRABIN DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326177-9, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 61216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 101 APARTAMENTO FLORESTA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.005,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA PIRES PEREIRA**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348839, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN GRABIN DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326177-9, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 61216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 101 APARTAMENTO FLORESTA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.005,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANE PEREIRA DE QUADROS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº182096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE PEREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA CIERVO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0145113-00, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 37068 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICTORIO DE CONTO, nº 194, apto 101, Bairro JARDIM AMERICA, em MARAU/RS, CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.144,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEBORA CIERVO DE QUADROS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº182096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE PEREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA CIERVO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0145113-00, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 37068 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICTORIO DE CONTO, nº 194, apto 101, Bairro JARDIM AMERICA, em MARAU/RS, CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.144,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINE PAGLIARINI**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº89714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE PAGLIARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40010379-02, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tulipas, s/n, lote 245, quadra 530, Loteamento Residencial Europa II, Por do Sol, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 30.703,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553242413-6, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 41272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO WERNER STORCK NR 184 LT03 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93544360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 1.590,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário O(a) OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº508472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550506516-3, firmada em 30/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da Matrícula 44.084 e R-7 da Matrícula 44.072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO GONCALVES NR 3565 APT0 31 GUARANO NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 19.298,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA LOPES DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771878493-0, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133.338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 45 BL.K AP203 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93420090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.631,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106131-2, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOLES LAU CASEMIRO KONARZEWSKI NR 651 AP 101 BL.6 BAIRRO SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 3.814,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSÓRIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - CNS: 097279

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L D E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Cláudia Fonseca Tutikian - Registradora de Imóveis L O T E A M E N T O CLÁUDIA FONSECA TUTIKIAN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, por Requerimento datado de 13 de maio de 2026 e demais documentos apresentados, DEMELLO INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rodovia Professora Dinah Christelli Rangel, nº 604, sala 01, Bairro Passo dos Ramos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.585/0001-02, foi dito que deseja promover o registro do loteamento de acesso controlado denominado LOTEAMENTO GRAND LAKE, nos termos dos arts. 18 e seg. da Lei nº 6.766/79, e demais legislações atinentes à espécie, apresentando a documentação necessária, a qual acha-se à disposição dos interessados, na sede deste cartório, no endereço constante do rodapé. IMÓVEL A SER LOTEADO: Um terreno urbano, na localidade de Caconde, neste município de Osório/RS, constituído do lote 01, da quadra 01, setor 462, lado indefinido, com a área superficial de 285.878,16m², e com as seguintes medidas e confrontações em sentido horário: Inicia-se a descrição partindo do A8M-M-4123 e seguindo nas coordenadas -50°14'07,125" e 29°53'04,703", por uma reta medindo 446,44m, ao OESTE confrontando com RODOVIA DOMINGOS MANOEL PIRES e seguindo por um azimuth de 13°28', chega-se ao A8M-M-4124; do A8M-M-4124 e seguindo nas coordenadas -50°14'03,250" e 29°52'50,603", por uma reta medindo 40,84m, ao OESTE confrontando com RODOVIA DOMINGOS MANOEL PIRES e seguindo por um azimuth de 15°00', chega-se ao A8M-M-4125; do A8M-M-4125 e seguindo nas coordenadas 50°14'02,856" e -29°52'49,322", por uma reta medindo 158,03m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimuth de 96°27', chega-se ao A8M-M-4126; do A8M-M-4126 e seguindo nas coordenadas -50°13'57,004" e 29°52'49,899", por uma reta medindo 33,79m, ao NOROESTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimuth de 40°12', chega-se ao A8M-M-4127; do A8M-M-4127 e seguindo nas coordenadas -50°13'56,191" e 29°52'49,061", por uma reta medindo 37,51m, ao NOROESTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimuth de 31°23', chega-se ao A8M-M-4128; do A8M-M-4128 e seguindo nas coordenadas -50°13'55,463" e 29°52'48,021", por uma reta medindo 250,10m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimuth de 96°27', chega-se ao A8M-M-4129; do A8M-M-4129 e seguindo nas coordenadas -50°13'46,202" e -29°52'48,935", por uma reta medindo 329,43m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimuth de 79°28', chega-se ao M6; do ponto M6 e seguindo nas coordenadas -50°13'34,132" e -29°52'46,981", por uma reta medindo 197,40m, ao LESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimuth de 185°55'00", chega-se ao M5; do ponto M5 e seguindo nas coordenadas -50°13'34,842" e -29°52'53,364", por uma curva medindo 485,51m e raio de 548,26m, ao SUL confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimuth de 251°16'22", chega-se ao M4; do ponto M4 e seguindo nas coordenadas -50°13'51,390" e -29°52'58,361", por uma reta medindo 111,23m, ao NORDESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimuth de 143°09'03", chega-se ao M3; do ponto M3 e seguindo nas coordenadas -50°13'48,881" e -29°53'1,238", por uma reta medindo 20,17m, ao LESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimuth de 187°06'59", chega-se ao ponto M2; do ponto M2 e seguindo nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas -50°13'48,969" e -29°53'1,888", por uma curva medindo 158,10m e raio de 387,96m, ao SUDESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 203°55'17", chega-se ao M1; do ponto M1 e seguindo nas coordenadas 50°13'51,308" e -29°53'6,565", por uma reta medindo 64,27m, ao SUL confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 277°45'21", chega-se ao ponto A8M-M 4122; do ponto A8M-M-4122 e seguindo nas coordenadas -50°13'53,684" e 29°53'06,296", por uma reta medindo 363,98m, ao SUL confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 57786 | NAIR N FERREIRA e seguindo por um azimute de 277°44', chegando ao final da descrição do perímetro. Dista 00,00 metros da área da Matrícula nº 57.786. Quarteirão: Rodovia Domingos Manoel Pires, Matrícula nº 57.786, Matrícula nº 103.958, Matrícula nº 66.602 e Matrícula nº 119.501. Designação Cadastral sob nº 151157. E mais uma casa de alvenaria, edificada sobre dito terreno, totalizando uma área total construída de 744,23m². Dita área é objeto da Matrícula nº 128.842, Lv. 2, do Registro de Imóveis de Osório/RS. Sendo área total do imóvel de 285.878,16m²; Área de Preservação Permanente de 885,98m²; Área útil da gleba (descontada a APP) de 284.992,18m²; Área total dos lotes de 92.325,72m²; Área Institucional de 10.400,76m²; Área Equipamentos Públicos de 4.793,89m²; Área verde de 134.329,61m²; Área do sistema viário de 43.142,20m². Total de áreas públicas (incluindo APP) de 193.552,44m², conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de 15 dias da terceira publicação deste edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta cidade de Osório/RS, aos vinte (22) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Cláudia Fonseca Tutikian Registradora Rua José Sebastião dos Santos, nº 102, bairro Centro - Tel. (51) 2161-7826 - www.riosorio.com.br - CEP: 95520-000 - Osório/RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440535625-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 110139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PACHECO NR 116 APT 201 INTEGRACAO PASSO FUNDO RS 99034470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.680,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA MADRID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770024613-8, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA NR 4579 BLOCO L APTO 502 Condomínio Residencial Life Club Fragata FRAGATA PELOTAS RS 96045000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.389,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA MADRID DA SILVA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA MADRID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770024613-8, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA NR 4579 BLOCO L APTO 502 Condomínio Residencial Life Club Fragata FRAGATA PELOTAS RS 96045000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.389,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA MARIA MOREIRA BILO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA MARIA MOREIRA BILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770773151-1, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 195798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERMANO SCHMARCZEK NR 1000 TORRE C AP 220 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91450040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 6.067,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552782358-1, firmada em 03/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 173380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAPOLEAO JACQUES DA ROSA NR 212 501 T A RESTINGA PORTO ALEGRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS 91788700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.561,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELL MESSINA DE LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAELL MESSINA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268034-2, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 209388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMÍLIA GONÇALVES CARNEIRO NR 201 BL.4 A401 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.905,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MANOELA UCOSKI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1029893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NATALIA MANOELA UCOSKI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126121-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 207172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na RUA 7008 NR 280, COND PORTO DOS CANARIOS, BL.16 AP 504 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.122,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815960032364-1, firmada em 17/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 71508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR EDUARDO PRADO NR 2225 304 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91751000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.390,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº1031004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000020-3, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.031 . R-10, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CARLOS MAXIMILIANO PAYET, Nº980, LOTE 17, QUADRA B5, MORADAS DO SUL, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91787-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 9.024,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1027162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26630616-7, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140257 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER N 1863 APTO 472 BL R RESID SAN RAF CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.748,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUY DA FONTOURA PARAGUASSU**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização da confrontante LENORA GENRO CAMARGO, proprietária registral do imóvel matriculado sob n. 45.048, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que os espólios de RUY DA FONTOURA PARAGUASSU e LOURENA THEREZINHA DE FREITAS PARAGUASSU, requerem o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "uma área de terras localizada na rua Frederico Etzberger n. 844, sem quarteirão definido, no bairro Nonoai, com área superficial de 4.021,00m², perímetro de 1.642,66m e a seguinte descrição: partindo do ponto ALM-1, de coordenadas X=278.955,054 e Y=669.682,068 (TM-POA), ponto este localizado junto ao alinhamento projetado com uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11,55m do meio fio existente e distanciado 184,00m da avenida Nonoai, deste com uma distância de 817,00m e rumo de 25°30'10" SE, confrontando-se com terras de posse do Exército Brasileiro (3ª Região Militar), chega-se ao ponto 2; deste, com uma distância de 580,12m e rumo de 25°03'44" NO, confrontando-se com terras de Ruy da Fontoura Paraguassú, chega-se ao ponto 3; deste, com uma distância de 14,00m e rumo de 24°57'09" NO, confrontando-se com o fim da rua Odo Cazulo, chega-se ao ponto 4; deste, com uma distância de 67,49m e rumo de 24°57'02" NO, confrontando-se com terras de Lenora Genro Camargo, chega-se ao ponto 5; deste, com uma distância de 7,51m e rumo de 59°48'16" NE, confrontando-se com a mesma, chega-se ao ponto 6; deste, com uma distância de 146,56m e rumo de 23°22'51" NO, confrontando-se com terras de Tiago Vaz Rigoni e Diogo Vaz Rigoni, chega-se ao ponto ALM-2; deste, com uma distância de 19,20m fazendo frente a rua Frederico Etzberger, chega-se ao ponto ALM-1; ponto inicial deste perímetro"; a espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 947.835, em 21/12/2023. Desta forma, ficam cientes os proprietários registraes antes elencados ou seus sucessores, titulares dos direitos reais do imóvel acima mencionado, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, maio de 2026. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73: Faz saber que os espólios de RUY DA FONTOURA PARAGUASSÚ e LOURENA THEREZINHA DE FREITAS PARAGUASSÚ, requerem o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "uma área de terras localizada na rua Frederico Etzberger n. 844, sem quarteirão definido, no bairro Nonoai, com área superficial de 4.021,00m², perímetro de 1.642,66m e a seguinte descrição: partindo do ponto ALM-1, de coordenadas X=278.955,054 e Y=669.682,068 (TM-POA), ponto este localizado junto ao alinhamento projetado com uma distância de 11,55m do meio fio existente e distanciado 184,00m da avenida Nonoai, deste com uma distância de 817,00m e rumo de 25°30'10" SE, confrontando-se com terras de posse do Exército Brasileiro (3ª Região Militar), chega-se ao ponto 2; deste, com uma distância de 580,12m e rumo de 25°03'44" NO, confrontando-se com terras de Ruy da Fontoura Paraguassú, chega-se ao ponto 3; deste, com uma distância de 14,00m e rumo de 24°57'09" NO, confrontando-se com o fim da rua Odo Cazulo, chega-se ao ponto 4; deste, com uma distância de 67,49m e rumo de 24°57'02" NO, confrontando-se com terras de Lenora Genro Camargo, chega-se ao ponto 5; deste, com uma distância de 7,51m e rumo de 59°48'16" NE, confrontando-se com a mesma, chega-se ao ponto 6; deste, com uma distância de 146,56m e rumo de 23°22'51" NO, confrontando-se com terras de Tiago Vaz Rigoni e Diogo Vaz Rigoni, chega-se ao ponto ALM-2; deste, com uma distância de 19,20m fazendo frente a rua Frederico Etzberger, chega-se ao ponto ALM-1; ponto inicial deste perímetro"; a espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 947.835, em 21/12/2023. Desta forma, ficam cientes terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, maio de 2026 Moysés Marcelo de Sillos Registrador

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO PADILHA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PADILHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441538257-3, firmada em 10/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 58526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 407 BLOCO B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 9.253,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772252555-2, firmada em 24/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 65619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T6 AP1103 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.439,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Emirates Hotel e Suites Ltda**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Casa Verde - Importação e Exportação Ltda**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juliano Soares de Barros Hillal**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº 209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS BRITTES**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIACERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, prenotado sob nº 80990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS BRITTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARELI ANA BARRICHELO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE BARICHELO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14690761-0, firmada em 30/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-23-273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE 10 HAS DA FRAÇÃO TOTAL DE 30 HAS, REGISTRADO SOB O NºR-23 DA MATRÍCULA 273 DO MUNICÍPIO E CRI DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 273.235,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARELI ANA BARRICHELLO CUNHA**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIACERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, prenotado sob nº80990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS BRITTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARELI ANA BARRICHELLO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE BARICHELLO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14690761-0, firmada em 30/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-23-273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE 10 HAS DA FRAÇÃO TOTAL DE 30 HAS, REGISTRADO SOB O NºR-23 DA MATRÍCULA 273 DO MUNICÍPIO E CRI DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 273.235,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE BARICHELLO CUNHA**

Bianca Francini Dullius, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIACERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, prenotado sob nº80990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS BRITTES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARELI ANA BARRICHELLO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE BARICHELLO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Valdemar Balbé, 3491, Casa Centro Santo Antonio das Missoes RS CEP 97870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14690761-0, firmada em 30/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-23-273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na FRAÇÃO DE 10 HAS DA FRAÇÃO TOTAL DE 30 HAS, REGISTRADO SOB O NºR-23 DA MATRÍCULA 273 DO MUNICÍPIO E CRI DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 273.235,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DAS MISSOES-RS. Bianca Francini Dullius, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE ASSIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo de 15 dias - CLAUDETE PAGEL - Oficiala do Registro de Imóveis desta cidade de São Francisco de Assis, faz saber aos interessados que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Luís Paulo Salbego dos Santos, agricultor, portador da carteira de identidade nº 903xxx039x, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 598.xxx.600-xx, e sua esposa Marta Resta dos Santos, agricultora, portadora da carteira de identidade nº 710xxx022x, SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 922.xxx.490-xx, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na localidade de "Cerro da Vigia/Cinamomo", 1º Distrito deste município, protocolado sob nº 104.239, fls. 048, do Lº 1-AC, aos 27.09.2023, sobre o imóvel rural constituído de UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 5ha.73a.76ca., situada na localidade de "Cerro da Vigia/Cinamomo", 1º Distrito do município de São Francisco de Assis/RS, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrícola em Agropecuária Adão Vanderlei de Almeida, com registro CFTA: ***011300**, sob Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20200855538, cujas medidas e confrontações podem ser consultadas junto a esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo de 15 dias - CLAUDETE PAGEL - Oficiala do Registro de Imóveis desta cidade de São Francisco de Assis, faz saber aos interessados que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, André Cidade Aguiar, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Mônica de Mello de Oliveira Aguiar, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 204xxx118x, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 643.xxx.390-xx, residente e domiciliado na Rua 13 de Janeiro, nº 1.147, e no 1º Distrito - Taquari, São Francisco de Assis/RS, protocolado sob nº 105.513, fls. 134, do Lº 1-AC, aos 27.02.2024, sobre o imóvel rural constituído de UMA FRAÇÃO DE CAMPOS, com a área de 67ha.25a.77ca., situada na localidade de "Taquari", 1º Distrito do município de São Francisco de Assis/RS, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Antonio Erico Viero Ben, inscrito no CREA/RS nº 167662, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº 12906439, cujas medidas e confrontações podem ser consultadas junto a esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JERONIMO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO - CNS: 098582

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DOS SANTOS TEIXEIRA**

Daniel Keunecke Brochado, Oficial do Registro de Imóveis de São Jerônimo/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, prenotado sob 79737, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e após a regular intimação através de contato eletrônico, INTIMA os (as) devedor(es) fiduciante(s) VIVIANE DOS SANTOS TEIXEIRA inscrita no CPF sob nº ***.640.030-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua João Daisson, nº123, Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 36580255-0, firmado em 09 de outubro de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.873, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA ROSA TRINDADE SAQUETE, nº 106, QD 608, LT 9, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de ARROIO DOS RATOS-RS, CEP 96740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 54.938,77 sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jerônimo-RS. Daniel Keunecke Brochado, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053417-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP201 BL3 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.724,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771414308-5, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0108077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 0 BL.3 A501 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.331,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DA CRUZ CHRIST**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DA CRUZ CHRIST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442823554-0, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 36793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORES DA CUNHA NR 663 APT0 33 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.312,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770483928-1, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL18 AP201 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.479,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181142-4, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 AP503 BL9 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.967,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEPE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOMILSON DOS SANTOS NUNES**

Guilherme Mattei Borsoi, oficial do Registro de Imóveis de São Sepe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOMILSON DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Percival Brenner, 1372, Sala 01 Centro Sao Sepe RS CEP 97340-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441624036-5, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 18729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ELAUTERIO GONCALVES NR 2022 LT019 Q000D CENTRO SAO SEPE RS 97340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 2.877,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEPE-RS. Guilherme Mattei Borsoi, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442050620-1, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 2021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA HELENA NR 620 CENTENARIO SAPIRANGA RS 93800384. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 33.392,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LUZIA NUNES**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LUZIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553102084-6, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2 na Matrícula 379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PIRES DE LIMA NR 2 A43BLBBX53 L DA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 16.153,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SCHELL GABRIEL**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SCHELL GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442082376-0, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORALINO DE OLIVEIRA NR 0 AP 405 BL 23 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.831,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SCHELL GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***467120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442082376-0, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORALINO DE OLIVEIRA NR 0 AP 405 BL 23 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.831,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553905734-1, firmada em 26/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PICCINI NR 15 CASA UNIVERSITARIO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 21.301,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553905734-1, firmada em 26/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PICCINI NR 15 CASA UNIVERSITARIO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 21.301,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

TAPEJARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSMARI GHEDINI MIORANDO**

Flávio Cassel Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Tapejara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSMARI GHEDINI MIORANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VOLMIR MIORANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 880, Centro Tapejara RS CEP 99950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441479976-6, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SETE DE SETEMBRO NR 645 APT 203 CENTRO TAPEJARA RS 99950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 15.017,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAPEJARA-RS. Flávio Cassel Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VOLMIR MIORANDO**

Flávio Cassel Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Tapejara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSMARI GHEDINI MIORANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VOLMIR MIORANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 880, Centro Tapejara RS CEP 99950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441479976-6, firmada em 22/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SETE DE SETEMBRO NR 645 APT 203 CENTRO TAPEJARA RS 99950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 15.017,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAPEJARA-RS. Flávio Cassel Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

TENENTE PORTELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON DARCI ROHDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Ricardo Levi Jales de Brito, Oficial Designado do Serviço de Registro de Imóveis de Tenente Portela, RS, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a NELSON DARCI ROHDE, inscrito no CPF/MF n. ***.223.133-**, e seu cônjuge, CELIRA ROHRIG ROHDE, que DENIZ PERIN, inscrito no CPF/MF n. ***.722.970-**, e seu cônjuge, INÊS LURDES PERIN, inscrita no CPF/MF n. ***.192.410-**, requereram o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 7575, que confronta com parte do lote rural n. 153, da 3 seção Brasil, registrado sob a matrícula n. 7552, da qual Vs. Sas. são proprietários. Portanto, por meio desse edital ficam Vs. Sas., notificados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresentem impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Santa Rosa, 220, sala 06, centro, na cidade de Tenente Portela, RS, telefone 55 984543950, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17h. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE JESUS ALVES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442641872-8, firmada em 22/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 161338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS NR 0 SETOR 55 QUADRA 232 LOTE 33-B LOTEAMENTO Z TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 5.525,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROGERIO ROSA DOS SANTOS**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROGERIO ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DA SILVA FUENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440844153-5, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 145780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RORAIMA NR 277 TRAMANDAI SUL TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.840,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE DA SILVA FUENTES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROGERIO ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DA SILVA FUENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440844153-5, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 145780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RORAIMA NR 277 TRAMANDAI SUL TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.840,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO LEONIDO IDIARTE JARDIM**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO LEONIDO IDIARTE JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4º Andar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440050764-4, firmada em 04/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 14257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 596 ITA URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 3.277,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINO BASILIO DE MARIA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO BASILIO DE MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389284**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018523-7, firmada em 25/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 6395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO PEDROSO NR 1041 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511194. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 5.328,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ MOREIRA VIEIRA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ MOREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440796255-8, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 29143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 Q 5 L 01 GUSTAVO IBARRA URUGUAIANA RS 97507590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 2.626,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA AZAMBUJA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770736672-4, firmada em 17/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 64 na Matrícula 42629, sob o nº 1 na Matrícula 42564, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF LUIS ANTONIO LOPES NR 1875 BL.B A402 E13 SANTANA URUGUAIANA RS 97502220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.177,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VERANOPOLIS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS - CNS: 100040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA**

Gerson Tadeu Astolfi Vivan, oficial do Registro de Imóveis de Veranopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº104551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 369, Loja 05 Centro Veranopolis RS CEP 95330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C40531350-7-0, firmada em 19/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.769 - R. 9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano, na Vila de Cotiporã, constituído de um lote nº 41 da quadra 40, no lado esquerdo da Rua Marcílio Dias, no município de Cotiporã, RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 520.961,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VERANOPOLIS-RS. Gerson Tadeu Astolfi Vivan, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANO SOUTO DOS SANTOS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANO SOUTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441401231-4, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 33980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H NR 34 UNIDADE HAB SANTO ONOFRE VIAMAO RS 94445082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.735,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MARCOS BRUM SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON MARCOS BRUM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443361103-1, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 54174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BERICO JOSE BERNARDES NR 576 CASA 81 BL 2 BOX 64 SAO TOME VIAMAO RS 94460000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.698,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSA DO NASCIMENTO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442785933-7, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS IPES ROXO NR 243 CASA 09 TARUMA VIAMAO RS 94416090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.315,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442785933-7, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS IPES ROXO NR 243 CASA 09 TARUMA VIAMAO RS 94416090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.315,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIA CARDOSO GONCALVES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 6.862, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armaزém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnoldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armaزém - SC, FAZ SABER que BRAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.000.816/0001-10, neste ato representada pela administradora BRUNA BARRETO VOLPATO, ela inscrita no CPF/MF sob o nº ***.102.529-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº. 6.862 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armaزém-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Várzea das Canoas, município de Gravatal e Imaruí-SC, com uma área total de 304.742,18m² e cuja área deverá ser retificada para 284.308,00m² (28,4308ha), conforme protocolo nº. 26.051, datado de 11/03/2026, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da Sra. Silvia Cardoso Gonçalves, titular do imóvel confrontante de matrícula nº 979 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armaزém-SC, e a tentativa de notificação da confrontante, Sra. Silvia Cardoso Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.585.869-**, esta que restou inexitosa conforme Certidão de Notificação Extrajudicial expedida pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Tubarão-SC, em data de 06/05/2026, a qual passo a transcrever em inteiro teor: "CERTIFICO QUE DEIXAMOS DE NOTIFICAR SILVIA CARDOSO GONÇALVES, POIS ELA NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INFORMADO NA NOTIFICAÇÃO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.", fica por tal motivo a CONFRONTANTE, com endereço incerto e não sabido, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, o qual será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, , Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 21 de maio de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de AUTO POSTO ENGENHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.939.749/0001-61, com sede à Rodovia SC-110, nº 6000, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio/SC, representado por seu representante legal ADAIR JULIANO FONSECA, brasileiro, nascido em 28/12/1982, casado, empresário, portador da Céd. de Id. nº 3567535-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.757.699-**, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 100, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno situado no lado ímpar da Rodovia-SC 110, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 33.615,58m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 13422, livro 02, em 03 (três) parcelas, sendo a área 01 com 8.529,17, sem benfeitorias, área 02 com 5.240,45m², sem benfeitorias e área 03 com 19.845,96m², sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, ANTONIO MARCOS FERRARI - CAU/SC A56023-5, RRT nº 15895472. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Edson Jarbas Floriano e Orlando Stolf e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 19 de maio de 2026. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO KAUE BASTOS REIS**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº275325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO KAUE BASTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250325**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441432779-1, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ERBS NR 221 CASA 01 ESCOLA AGRICO BLUMENAU SC 89037830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 5.863,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GOTTFRIED HERMANN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GOTTFRIED HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATILDE APARECIDA HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442469596-3, firmada em 20/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 3022 e com Cédula de Crédito Imobiliário averbada na AV.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 02 da quadra C - Área 02, situada na rua Aruba, rua interna do Condomínio Caledônia, localizado na rua Ivo José Rebello, nº 610, bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP: 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 314.056,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATILDE APARECIDA HERMANN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GOTTFRIED HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATILDE APARECIDA HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442469596-3, firmada em 20/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 3022 e com Cédula de Crédito Imobiliário averbada na AV.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 02 da quadra C - Área 02, situada na rua Aruba, rua interna do Condomínio Caledônia, localizado na rua Ivo José Rebello, nº 610, bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP: 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 314.056,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECÓ/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que PAULO EVERALDO BRAZZO, CPF n. ***. 681.369-** e ELIANE DEON BRAZZO, CPF n. ***. 879.819-**, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 152.757, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9189758-8, do responsável técnico Marcio Dias Baldissera, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC sob n. 052033-0. Aprovação: Município de Cordilheira Alta/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo nº 10/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitido pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443305514-7, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 0 LT: 01 QD: 41 LOT. ROLIN ZAGO CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 2.063,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIELE DE SOUZA CARDOSO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº415800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131577-0, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R ZELIO PAULO GALLI NR 0 AP 104 BL-06, ED RES SAO LUIZ VILLAGE FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.354,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA GABRIEL MONTEIRO ZEFERINO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº414860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA GABRIEL MONTEIRO ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9193704--, firmada em 07/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R04 matrícula nº 119934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO, LOTE N 01, QUADRA 03, RUA ARISTIDES ALVES DA SILVA SN, VALE DO HORIZONTE CRICIUMA/SC - CEP: 88812-785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 6.262,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA ZEFERINO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº414860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA GABRIEL MONTEIRO ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9193704--, firmada em 07/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula -R04 matrícula nº 119934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO, LOTE N 01, QUADRA 03, RUA ARISTIDES ALVES DA SILVA SN, VALE DO HORIZONTE CRICIUMA/SC - CEP: 88812-785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 6.262,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS MACHADO DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº413728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010078620-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.023 deste Ofício e registro do ônus no ato R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cecilia Daros Casagrande, n.392, apartamento 302, Edifício Monike, bairro Comerciário, em Criciúma-SC, CEP: 88802-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 9.995,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEREZINHA DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº413728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010078620-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.023 deste Ofício e registro do ônus no ato R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cecília Daros Casagrande, n.392, apartamento 302, Edifício Monike, bairro Comerciário, em Criciúma-SC, CEP: 88802-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 9.995,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GISLAINE MARTINS SABINO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que FABRICIO DE ANDRADE FLAUZINO, CPF ***. 949.469-**, e sua esposa, ELEN CRISTINA CUNHA PEREIRA FLAUZINO, CPF ***.921.379- **, situada na Rua Leonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma /SC - CEP 88812-860, requer nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula 98.465, oriunda deste Registro de Imóveis, cujo imóvel possui a área de 372,81m², localizado na Rua Leonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma/SC - CEP 88812-860, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 372,81m². O pedido de retificação Extrajudicial. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª RANGEL ESPÍNDOLA DA ROSA, CPF ***.972.759-**, residente na Rua TLeonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma/SC - CEP 88812-860, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 98.478, oriunda deste Registro de Imóveis, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 414.808 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 20 de maio de 2026

CURITIBANOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº 112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI RIBEIRO DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº 112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do Quarto Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 4 RI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que CLAUDIO DOS S. brasileiro, inscrito no CPF sob nº 378.xxx.xxx-25 e sua esposa SILVANA LUCIA A. S., brasileira, inscrita no CPF sob nº 533.xxx.xxx-15., casados pela comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, requereram a este RI, no protocolo de registro 668, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 16 anos de posse sobre um imóvel com área de 264,00 m², localizado na Servidão Francisco Cândido Xavier, nº 1053, Campeche, em Florianópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 66.95.065.1000.001.089, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Anexo a esta publicação se encontra o levantamento cadastral territorial apresentado. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão fundamentada para impugnação, que esta seja endereçada ao 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Praça Pereira Oliveira, n. 64, sobreloja, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-540, telefone: (48) 31146090, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON LUIZ SEVERIANO**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº11998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIUTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Jose Novack, 1281, Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 271007-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Celso Ramos, nº 0, Bairro Centro, cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 66.167,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINTON LUIZ SEVERIANO**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº11998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIUTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLINTON LUIZ SEVERIANO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Jose Novack, 1281, Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 271007-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Celso Ramos, nº 0, Bairro Centro, cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 66.167,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIUTON LUIZ SEVERIANO**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº11998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIUTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Jose Novack, 1281, Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 271007-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Celso Ramos, nº 0, Bairro Centro, cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 66.167,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLINTON LUIZ SEVERIANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP, prenotado sob nº11998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIUTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Jose Novack, 1281, Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 271007-0, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Celso Ramos, nº 0, Bairro Centro, cidade de Garuva/SC, CEP 89.248-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 66.167,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **M A MUSSI E CIA LTDA ME**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M A MUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678256000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gerson Renan Fernandes Albuquerque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090941**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA HAJ MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA FERNANDES MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12321897-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Lobo, nº 160, bairro Centro, em Garopaba/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 111.264,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Gerson Renan Fernandes Albuquerque**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M A MUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678256000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gerson Renan Fernandes Albuquerque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090941**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA HAJ MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA FERNANDES MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12321897-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Lobo, nº 160, bairro Centro, em Garopaba/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 111.264,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO MUSSI**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M A MUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678256000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gerson Renan Fernandes Albuquerque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090941**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA HAJ MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA FERNANDES MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12321897-3, firmada em 27/07/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Lobo, nº 160, bairro Centro, em Garopaba/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 111.264,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA HAJ MUSSI**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M A MUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678256000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gerson Renan Fernandes Albuquerque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090941**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA HAJ MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA FERNANDES MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12321897-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Lobo, nº 160, bairro Centro, em Garopaba/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 111.264,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA FERNANDES MUSSI**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, oficial do Registro de Imóveis de Garopaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário cooperativa de crédito mútuo, prenotado sob nº34070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M A MUSSI E CIA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10678256000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gerson Renan Fernandes Albuquerque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090941**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA HAJ MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA FERNANDES MUSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marques Guimarães, 179, Serviço Registral Centro Garopaba SC CEP 88495-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12321897-3, firmada em 27/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ismael Lobo, nº 160, bairro Centro, em Garopaba/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 111.264,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garopaba-SC. JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial de Registro de Imóveis.

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 173461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilio Esmal da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193015-8, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 21320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT PARQUE NATUREZA NR 1 RINCAO ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes a R\$ 4.476,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº173778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dircio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008845263-0, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.674, R.07 RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO, LOTE 11 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO JOIL, LAGOA DOS ESTEVES BARRA VELHA, BALNEÁRIO RINCÃO, IÇARA/SC, CEP 88820-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 5.290,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº173778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dircio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008845263-0, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.674, R.07 RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO, LOTE 11 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO JOIL, LAGOA DOS ESTEVES BARRA VELHA, BALNEÁRIO RINCÃO, IÇARA/SC, CEP 88820-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 5.290,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTHONY OLIVER MORRIN**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (Nome Fantasia: ANDBANK), prenotado sob nº216949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTHONY OLIVER MORRIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904543**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY24269-0, firmada em 28/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.594 R. 9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Heitor Liberato, n. 1.220, Apto. ne 501 do Condomínio Residencial Belle Ville, bairro Vila Operária, ITAJAI, SC, CEP: 88303-101.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.852,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE REGINA BRUM**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº389661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE REGINA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANDRE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP16428-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.099 E 64.107 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Eugênio Karsten, nº 85, Apartamento 02 E Vaga 02, Residencial Village Stark IV, bairro João Pessoa, Jaragua do Sul, SC, CEP: 89257-505.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 28.750,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDRE LIMA DA SILVA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº389661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE REGINA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****179700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANDRE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP16428-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.099 E 64.107 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugênio Karsten, nº 85, Apartamento 02 E Vaga 02, Residencial Village Stark IV, bairro João Pessoa, Jaragua do Sul, SC, CEP: 89257-505.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 28.750,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA BASSO RODRIGUES**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA BASSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMENTE ROCHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441479351-0, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 502 - BERTHA WEEGE NR 1500 APTO 401 DA JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.471,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMENTE ROCHA NETO**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA BASSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMENTE ROCHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441479351-0, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 502 - BERTHA WEEGE NR 1500 APTO 401 DA JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.471,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAITON DE JESUS PUHL**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON DE JESUS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PUHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA AMARAL DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962600-6, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP304 VG11 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 7.821,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA AMARAL DOMINGUES**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON DE JESUS PUHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA AMARAL DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962600-6, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP304 VG11 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 7.821,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770978006-4, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP202 VG05 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 5.720,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - TERCEIROS INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do 2º registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Retificação de área. Protocolo nº 168.898, 30 de março de 2026. Transcrição 32.959, fls. 29 do Livro 3/AD (2º Registro de Imóveis de Joinville) Imóvel: Terreno localizado nos fundos Estrada Arataca, distando 211,30 pela divisa esquerda ao norte, até o entroncamento com a Estrada Arataca e desta 2.198,30 metros até a Rodovia Rodolfo Jahn (SC 408), bairro Vila Nova, neste município de Joinville. Área transcrita: 91.971,00 m²; Área retificada: 94.182,27 m²; Proprietários: Ademir Martins, CPF ***.345.279-**, Valdete Blasius Martins, CPF ***.134.879-**, Orlando Martins, CPF ***.125.629-**, Nair Martins, CPF ***.894.059-**, Alvina Martins da Conceição, CPF ***.714.989-**, Dorival Martins, CPF ***.722.619-**, Ovidia Martins, ***.586.721-**, Albanir Martins, CPF ***.986.229-**. Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART nº 8063371-8; 4. Requerimento. 5. Declaração do responsável técnico. 6. CAR, CCIR e CND do ITR. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. MAPA DA ÁREA RETIFICADA, CONFORME CROQUI APRESENTADO.

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSETE DA SILVA BITTENCOURT**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSETE DA SILVA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003788-6, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVENCIO SANTOS DE SOUZA NR 104 CASA 02 RESTINGA SECA LAGES SC 88519712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.589,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS BITTENCOURT**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSETE DA SILVA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003788-6, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVENCIO SANTOS DE SOUZA NR 104 CASA 02 RESTINGA SECA LAGES SC 88519712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.589,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Oficial Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que ANDRÉ LUIZ SARTOR, brasileiro, nascido em 22/09/1964, filho de Eduardo Luiz Sartor e Lourdes Avany Bernardi Sartor, inscrito no CPF n. ***.386.910-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03386032601, expedida pelo DETRAN/SC em 01/10/2024, na qual consta a informação sobre a Carteira de Identidade RG n. 7293244, expedida pela SSP/SC, autônomo, casado com LUCIMARA VIEIRA SARTOR, brasileira, nascida em 01/10/1971, filha de Osório José Vieira e Rosa Ires Córdova Vieira, inscrita no CPF n. ***.198.570-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. ***720019**, expedida pelo DETRAN/SC em 14/01/2022, na qual consta a informação sobre a Carteira de Identidade RG n. 6038971302, expedida pela SSP/SC, do lar, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em 27/12/1991, conforme certidão de casamento matriculada sob n. 097659 01 55 1991 2 00013 086 0005685 91 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vacaria/RS, com selo digital de fiscalização 0717.00.2500012.03436, materializada pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages/SC, com código validador C5NC-J72E, e pacto antenupcial registrado sob n. 31.319, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar do Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria/RS, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, n. 69, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 46.072, deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 1.140,55m² (mil cento e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, esquina formada com a Rua Ivêncio Santos de Souza e com a Rua 4626, Bairro Restinga Seca, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 325,00m², a qual será unificada com o imóvel da matrícula n. 22.067, deste Ofício; ÁREA "02" com área de 814,75m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 23.176, de 19 de fevereiro de 2026. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**NOVA VENEZA/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa que FABIANO ARIATI ILADI, CPF ***.348.429-**, requereu, nos termos da Lei n. 6.766/79, registro de desmembramento, sob protocolo nº 57.738, do terreno urbano, situado no Município de Treviso-SC, bairro São Pedro, parte do lote 69-A, na Rua Manoel Antônio Eduardo, com área de 5.862,20m², objeto da matrícula 22.314 deste Ofício. A planta do projeto foi aprovada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/11/2025 pelo Município de Treviso/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JATYR RANZOLIN JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº265730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JATYR RANZOLIN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0990200-7, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 71.617 (APT0.) e 71.909 (VAGA), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 101, EDIFÍCIO A, NA RUA DA PEDRA, 347, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, PEDRA BRANCA, PALHOÇA - SC 88137-072 o complemento Setor Residencial Gardênia, Condomínio Pátio das Flores. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 21.233,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Afonso Figura e Vanderleia Brand Figura, objeto da Matrícula n.º 23.758, situado na Rua Paraná, do Loteamento Plugge (Lote 7 da quadra 4), Centro do município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Noeli Borini Gomes e Luisa de Aquino Borini Alves, objeto da Matrícula n.º 28.687, situado na Rua Professor Weinand, bairro Santa Rosa, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Madeleine Ayres Guerios e Surian Guerios Faria, objeto da Matrícula n.º 28.752, situado na Rua Otto Eggers n.º 234, bairro São Pedro, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)**QUILOMBO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENOIR ANTONIO CARISSIMI**

Helena Antonia Salton, oficial do Registro de Imóveis de Quilombo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENOIR ANTONIO CARISSIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ernesto Francisco Bertaso, N.º. 1300, Condomínio Edifício Dom Victório Centro Quilombo SC CEP 89850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551683113-8, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 8.413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 8 LOTE TRES PINHEIROS QUILOMBO SC 89850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.153,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUILOMBO-SC. Helena Antonia Salton, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, M3D PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 31.749.533/0001-02, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42205819201, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, número 655, sala 02, 1º andar, Centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no lado ímpar da Rua Prefeito Wenceslau Borini, Bairro Santa Galo, matriculado sob número 66.243, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 626,79m² e 1.422,64m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA-SC nº 054.967-8 - ART nº 10097171-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NAUR MIGLIORI**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que LAURO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.231.309-** e sua esposa MARIA BERNADETE AUERBACH DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.524.909-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel rural, com área total de 13.762,078m² (treze mil, setecentos e sessenta e dois inteiros e setenta e oito centésimos de metros quadrados), localizado à Estrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral Morro do Gato, s/nº, Bairro Pagará, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, vem a presente notificar NAUR MIGLIORI, inscrito no CPF sob nº ***.664.409-**, residente na Estrada Geral Morro do Gato, s/n., Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC. Descrição de Acesso: para acessar o imóvel, Santo Amaro sentido direção Palhoça, indo pela Rua Natividade, acessa a Rua Presidente Castelo Branco (Posto de Combustível São Leopoldo esquina) segue reto direção Pagará por aproximadamente por 2,7 Km, acessa à Direta, conhecido como "Reta dos Eucaliptos", seguindo aproximadamente por mais 2km até uma Gruta, localizada à esquerda. Após a gruta, ainda à esquerda, existe uma porteira, que dá acesso a residência do requerente da Usucapião, Lauro José da Silva. Aos Fundos da Residência está localizado o imóvel do notificado, Naur Migliori. <https://maps.app.goo.gl/1f4vimX8JW17HeSm9>, na qualidade de confrontante posseiro com o objeto da presente Usucapião, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência do proprietário que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do art 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANE PEREIRA

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº167474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854140-0, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.456, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, N.º 900, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89290-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 3.448,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº167474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854140-0, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.456, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, N.º 900, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89290-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 3.448,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Julio Miranda**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº167457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Julio Miranda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21071372000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21730014-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno de n.º 38 da quadra B, situado no bairro Lençol, nesta cidade, fazendo frente para à rua Ernesto Hummelgen.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.409,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO MIRANDA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº167457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Julio Miranda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21071372000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21730014-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno de n.º 38 da quadra B, situado no bairro Lençol, nesta cidade, fazendo frente para à rua Ernesto Hummelgen.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.409,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO ULANDOWSKI**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RICARDO ULANDOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico Sao Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441576459-1, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DA CONCEICAO NR 0 LOTE 10 PAULAS SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 30.840,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE ANTUNES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442183269-2, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 155.899, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGILINO D D SILVA NR 728 APT0 102, VG 06 SERRARIA SAO JOSE SC 88115170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.704,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓ - CNS: 108431

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MAURICIO CARLINI, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições e na forma da Lei: Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por MARINA WEBER HAVEROTH, nacionalidade brasileira, nascida em 16/12/1975, agricultora, inscrita no CPF sob nº ***.633.889-**, portadora do RG nº 3.579.937-SESPDC/SC, casada desde 16/05/1992, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com PAULO HAVEROTH, nacionalidade brasileira, nascido em 01/06/1965, agricultor, inscrito no CPF sob nº ***.254.749-**, portador do RG nº 1.897.444-SESP/SC e da CNH nº 03609130038-DETRAN/SC, residentes e domiciliados na Localidade de Ribeirão Abaixo, s/nº, Rodovia SC-114, no município de Salete/SC, mediante a apresentação da planta aprovada pelo Município de Salete/SC e demais documentos relacionados no Artigo 18 da Lei 6.766/79 e Lei Municipal aplicável, me foi requerido o registro do desmembramento do imóvel matriculado sob nº 23.755 do Livro 2 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis de Taió/SC. Os proprietários pretendem desmembrá-lo em 04 (quatro) áreas, correspondendo ditas áreas desmembradas: Área Remanescente, com área de 24.739,02 m²; Área a Desmembrar 01, com área de 12.803,70 m²; Área a Desmembrar 02, com área de 1.755,19 m²; e, Área a Desmembrar 03, com área de 4.382,01 m², com respaldo no Art. 2º, 2º da Lei 6.766/79. As demais características constam da documentação apresentada, as quais estão arquivadas neste Ofício à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes do referido imóvel matriculado sob nº 23.755, bem como de todos que possam julgarem-se prejudicados com o referido registro, lavrei este Edital, para que seja publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para o fim de, uma vez decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados, seja procedido o registro. Taió/SC, 22 de maio de 2026. Maurício Carlini - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Larissa Cordeiro de Oliveira**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A., prenotado sob nº132019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Larissa Cordeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Belonice Cordeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 504277-1, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.001 - R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom Pedro II, nº 45, ap 04, Centro - Videira/SC, CEP: 89560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 19.809,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Belonice Cordeiro**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S.A., prenotado sob nº132019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Larissa Cordeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Belonice Cordeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241209**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 504277-1, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.001 - R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom Pedro II, nº 45, ap 04, Centro - Videira/SC, CEP: 89560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 19.809,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR, CPF nº ***.922.245-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 202, Edifício Rio Pará, bloco A-3 do Parque Residencial Visconde de Maracaju, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, situado na Rua E, nº. 59, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob nº R-10, registrado sob a Matrícula(s): 9984, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.4444.2564271-3, datado de 16 de julho de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

A Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Barra dos Coqueiros/SE, Fernanda Menezes Barbosa Antunes, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 216-A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o Processo de Usucapião, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) MATHEUS AZEVEDO DE MENDONÇA, CPF: ***.793.025-**, tendo por objeto o imóvel situado à Rua João Vital, nº 263, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que possui uma área total de 160,32 m², área construída de 324,75 m² e um perímetro de 56,51m distribuídos da seguinte maneira com 7.57 m de frente para a referida Rua João Vital, com 20.39 m do lado esquerdo que confronta a casa da Sra. Alexandra dos Santos Conceição; com 8,10 m de fundo que confronta a casa de nº 454 (em frente a rua Jose Almeida) de proprietário não identificado, com 20,45 m do lado direito que confronta a casa de nº 271 de proprietário não identificado. Os cômodos do imóvel são divididos em Pavimento térreo: 01 Garagem, 02 Salas, 02 Banheiros, 02 Quartos, 02 Banheiros, 01 Cozinha, 01 Área de serviço, 01 Corredor, 01 Área de Ventilação; 1º Pavimento: 01 Sala, 02 Cozinhas, 02 Quartos, 01 Suíte, 01 Banheiro, 02 Áreas de Ventilação e 03 Hall; 2º Pavimento: 01 Área Livre, 01 Cozinha, 01 Banheiro, 01 Área de ventilação e 01 Área Coberta. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por uma única vez na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COSME TEIXEIRA DO BOMFIM**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.482, LIVRO: 1-J, FOLHA: 49 MATRÍCULA: 8.595, TRANSCRIÇÃO 9.527, FOLHA 11, LIVRO 3-R Guia nº: 137260000688 Selo TJSE: 202629578003231 Acesse: www.tjse.jus.br/x/3X6C6Y REQUERENTE (S): SILVONEI MAMLA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/11/1973, outros trabalhador de profissão científica, técnica e artística, portador da carteira de identidade RG nº 943249, expedida por SSP/SE em 23/04/2008 e do CPF nº ***.053.015-** IMÓVEL REQUERENTE: ESTRADA DA FAZENDINHA, Nº283, BAIRRO AEROPORTO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: COSME TEIXEIRA DO BOMFIM PROPRIEDADE CONFRONTANTE: ESTRADA DA FAZENDINHA, BAIRRO AEROPORTO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. Capela/SE, 14 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERIVALDO CARLOS DOS SANTOS**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.482, LIVRO: 1-J, FOLHA: 49 MATRÍCULA: 8.595, TRANSCRIÇÃO 9.527, FOLHA 11, LIVRO 3-R Guia nº: 137260000688 Selo TJSE: 202629578003230 Acesse: www.tjse.jus.br/x/KCN7EB REQUERENTE (S): SILVONEI MAMLAK, nacionalidade brasileira, nascido em 03/11/1973, outros trabalhador de profissão científica, técnica e artística, portador da carteira de identidade RG nº 943249, expedida por SSP/SE em 23/04/2008 e do CPF nº ***.053.015-** IMÓVEL REQUERENTE: ESTRADA DA FAZENDINHA, Nº283, BAIRRO AEROPORTO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: GERIVALDO CARLOS DOS SANTOS PROPRIEDADE CONFRONTANTE: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 481, BAIRRO AEROPORTO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. Capela/SE, 14 de Maio de 2026 _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO, CPF nº ***.880.135-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442830134, firmado em 01/12/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA CARLOS ALCANTARA, CENTO MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP: 49690-000, objeto da Matrícula nº 16432, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026.0 Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALBERTO MOURA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a JOSE ALBERTO MOURA, CPF nº ***.914.945-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442863917, firmado em 26/01/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na AVENIDA CICERO A D L L O Q DOZE, Nº 23, LOTEAMENTO CRIZON NETO, ANTONIO F D S, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 20103, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA, CPF nº ***.020.735-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443824507, firmado em 05/06/2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA A, LOTE 05 C, ANTONIO F D S, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 22503, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

PROTOCOLO Nº. 53630. REQUERENTE: ELIONALDO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, capaz, casado, autônomo, portador do RG Nº 686189 SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.264.075-**, e sua esposa NADJA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, capaz, casada, aposentada, portadora do RG nº 1317926, inscrita no CPF nº ***.416.395-**, com endereço indicado na Rua Antonio Aragão, nº 60, Nova Brasília, CEP. 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE. IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL COM AREA TOTAL DE 200 M², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO ARAGÃO, Nº 60, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE. DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS. DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS. Breno José

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aragão Feitosa Santos, Escrevente Autorizado 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de N. Sra. da Glória/SE, pelo presente, a requerimento de parte interessada, devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICO/CITO a TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da petição, ata notarial, planta, memorial e anexos, referente à pretensão de usucapir o imóvel acima. Caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias do recebimento desta, perante o Oficial do Registro de Imóveis desta cidade. Decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73, presumir-se-á a anuência. Subscribo-me. Nossa Senhora da Glória/SE, 21 de maio de 2026, Breno José Aragão Feitosa Santos, Escrevente Autorizado. Guia de recolhimento: 113260006809. Selo TJSE: 202629559015556. Acesse: www.tjse.jus.br/x/AXCA8F.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILDA DOS SANTOS**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar HILDA DOS SANTOS (CPF: ***.906.425-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à R. PROFA. JOANA SILVA, Nº.65, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CEP: 49.600-000, registrado na matrícula 7346. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, e que, nos termos do art. 26-A, 2º, da mesma Lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. IN01166880C, Prenotação 4051.

PRÓPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MÁRIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, desempregada, filha de Edmundo Alves dos Santos e Maria de Lourdes Melo dos Santos, portadora do RG nº 01.016.***-8-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 556.181.***-00 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, nº. 1.786, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Urbano do imóvel situado na Rua Nilo Peçanha, nº. 1.786, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Especial Urbana requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora

ESTADO - SÃO PAULO
ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE FORTUNA INADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LEIDIANE FORTUNA INADA, CPF: 279.***.***-97 e LUIS FERNANDO INADA, CPF: 214.***.***-46 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$6.450,76 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 89201 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 19/04/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA HONÓRIO DE OLIVEIRA CAMARGO JR., Nº 390, APT0. 11, RESIDENCIAL ALINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO INADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LEIDIANE FORTUNA INADA, CPF: 279.***.***-97 e LUIS FERNANDO INADA, CPF: 214.***.***-46 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$6.450,76 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 89201 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 19/04/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA HONÓRIO DE OLIVEIRA CAMARGO JR., Nº 390, APT0. 11, RESIDENCIAL ALINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS, CPF: 411.***.***-32 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.615,72 posicionado em 08/03/2025, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 104167 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 10/07/2015 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, Nº 204, APT0. 204, BL. 05, PARQUE ADORATE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CESAR CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de BRUNO CÉSAR CARVALHO, CPF: 342.***.***-82 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$7.416,28 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 129033 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 13/07/2020 tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, Nº 399, APT0. 402, BL. 19, PARQUE AQUARELLE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG. 27.982.903-6-SP, CPF. ***.652.078-** residente na Avenida Paulo Pereira Ayres número 238, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$58.937,99 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) mais a importância de R\$600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 59.898,49 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Paulo Pereira Ayres número 238, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 61.884 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS não foi encontrado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o coobrigado AUGUSTO CESAR MARTINS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 27982903, CPF. ***.652.078-**, residente na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$58.170,17 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e dezessete centavos), mais a importância de R\$ 490,76 (quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$59.380,93 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 62.000 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o coobrigado AUGUSTO CESAR MARTINS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO BARROS**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que o devedor fiduciante THIAGO BARROS, brasileiro, divorciado, digitador, portador do RG nº 43.699.246-2-SSP/SP e do CPF nº ***.194.208-**, residente e domiciliado nesta cidade na 1) Avenida Professor Dorival Teixeira nº 111 - Lote 43 - Quadra E - Jardim Vale do Verde - Barretos/SP, 2) Rua Costa e Silva nº 320 - Serafina/RS, 3) Rua Costa e Silva nº 320 - Serafina/RS, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de empréstimo com pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, emissão de cédula de crédito imobiliário (CCI) e outras avenças, com eficácia de escritura pública, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, contrato nº 0006027, série 202311, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 29 de novembro de 2023, apresentado através do SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado, módulo Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo), com certificado em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Subseção VII, da Seção XI, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, o qual foi registrado sob o nº 7 e 8, na matrícula nº 41.827 em 29 de dezembro de 2023, em virtude do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento promovido pela OPEA SECURITIZADORA S.A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, com sede nesta Capital, na Rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 22, Jardim Paulistano, atual "credora", em virtude da emissão da cédula de crédito imobiliário nº 0006027, série 202311, em seu favor, pela BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP, Capital deste Estado, na Avenida Paulista nº 1765, 1º Andar, conjunto 11, bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.337.707/0001-00, a qual foi custodiada pela COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, com sede na cidade do Porto Alegre/RS, na Avenida Cristóvão Colombo nº 2955, conjunto 501, bairro Floresta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, através de sua representante legal Karen Cassini Rotundo, assinado digitalmente (ICP-Brasil), expedida em 08 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP, o qual foi prenotado sob nº 303.987, em 13 de janeiro de 2026. Barretos, 19 de maio de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ALEXANDRE DE MORAES**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante MARCELO ALEXANDRE DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, portador do CPF nº ***.214.658-**, residente e domiciliado à 1) Avenida João Batista da Rocha nº 2031 - Apto 1004 - Torre 1 - Condomínio Portal Terras de Portinari - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento, com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos SBPE, contrato nº 1.7877.0310749-1, com força de escritura pública, na forma do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 29 de outubro de 2024, o qual foi registrado sob nº 387, na matrícula nº 89.435, em 14 de novembro de 2024, sendo transportado para o AVI da matrícula nº 94.793 em 14 de julho de 2025, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 90312/2026-CESAV/BU, expedido em 06 de maio de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 306.380, em 17 de abril de 2026. Barretos, 19 de maio de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABATINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 410.409 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SABATINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME e DURVAL DOS SANTOS SABATINI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora da cédula de crédito bancário nº 734-4184.003.00000322-8 firmado em 08/04/2015 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 3 nas matrículas nº 109.319, correspondente ao apartamento nº 1402 e matrícula 109.390, correspondente a vaga de garagem nº 61 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Aviador Gomes Ribeiro, nº 31-30, apartamento 1402 e a vaga de garagem nº 61, Edifício Residencial Piazza Di Arezzo, intima a pessoa jurídica SABATINI COMÉRCIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VEÍCULOS LTDA ME e DURVAL DOS SANTOS SABATINI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 28/10/2016 a 28/11/2018 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 14/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 25.742.841,59(vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora 15(quinze) dias, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá (ão) V.Sa a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DURVAL DOS SANTOS SABATINI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 410.409 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SABATINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME e DURVAL DOS SANTOS SABATINI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora da cédula de crédito bancário nº 734-4184.003.00000322-8 firmado em 08/04/2015 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 3 nas matrículas nº 109.319, correspondente ao apartamento nº 1402 e matrícula 109.390, correspondente a vaga de garagem nº 61 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Aviador Gomes Ribeiro, nº 31-30, apartamento 1402 e a vaga de garagem nº 61, Edifício Residencial Piazza Di Arezzo, intima a pessoa jurídica SABATINI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME e DURVAL DOS SANTOS SABATINI, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 28/10/2016 a 28/11/2018 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 14/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 25.742.841,59(vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora 15(quinze) dias, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá (ão) V.Sa a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS SANT ANA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.590 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JORGE LUIS SANT ANA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553908970 firmado em 25/10/2017 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 398 na matrícula nº 118.918 atualmente matriculado sob nº 128.740 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Uruguai, nº 1-65, apartamento 18, torre 2 e sua respectiva vaga de garagem, Reserva Terra Branca, intima o senhor JORGE LUIS SANT ANA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/07/2025 a 25/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 18/05/2026, que totalizam a quantia de R\$8.688,33 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.289 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS e JULIANA RODRIGUES MARTINS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553869078 firmado em 31/05/2017 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 127 na matrícula nº 121.394 atualmente matriculado sob nº 129.183 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, apartamento 101, bloco 9 e sua respectiva vaga de garagem nº 104, Parque Barcelona, intima os senhores GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS e JULIANA RODRIGUES MARTINS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/10/2025 a 25/04/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivamente, apuradas pela credora até o dia 18/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 9.696,16(nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA RODRIGUES MARTINS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.289 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS e JULIANA RODRIGUES MARTINS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553869078 firmado em 31/05/2017 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 127 na matrícula nº 121.394 atualmente matriculado sob nº 129.183 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, apartamento 101, bloco 9 e sua respectiva vaga de garagem nº 104, Parque Barcelona, intima os senhores GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS e JULIANA RODRIGUES MARTINS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/10/2025 a 25/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 18/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 9.696,16(nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE BUSCARIOLO ORTIZ**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 424.100 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRUNO HENRIQUE BUSCARIOLO ORTIZ Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770914527 firmado em 07/08/2020 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 129.553 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 303, bloco 27 e sua respectiva vaga de garagem nº 272, Parque Barcelona, intima o senhor BRUNO HENRIQUE BUSCARIOLO ORTIZ, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/12/2025 a 07/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 18/05/2026, que totalizam a quantia de R\$ 4.789,72 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 268.XXX.XXX-02, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771863783, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/2023, registrado na Matrícula n. 91.260 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 06, n. 116, quadra 16, lote 36, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 8.254,39, posicionados até 14/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA, CPF/MF n. 487.XXX.XXX-46, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771475524, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2022, registrado na Matrícula n. 91.142 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 04, n. 115, quadra 14, lote 03, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 2.832,12, posicionados até 09/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREW ORLANDO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ANDREW ORLANDO DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 429.XXX.XXX-07, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771719766, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/2023, registrado na Matrícula n. 91.289 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 801, quadra 17, lote 24, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 3.963,89, posicionados até 16/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MENEZES FILHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI-SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui-SP - CEP 16.200-001 Fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 GUILHERME STREIT CARRARO OFICIAL REGISTRADOR EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO FAZ SABER, que a Pessoa Física, José Laurindo Limonta, portador do CPF/MF nº. 004.665.488/77, portador do CI-RG nº. 14.152.336-SSP/SP requereu a retificação administrativa da descrição tabular com averbação de georreferenciamento dos imóveis rurais de matrículas nsº 53.211 e 53.212 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Birigui/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 5.368, fica o seu titular/representante, FERNANDO MENEZES FILHO (CI/RG nº. 8.809.296-SSP/SP), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo memorial descritivo e croqui de localização da área. Eu, Paulo Cesar Tersi Serafim, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Birigui, 20 de maio de 2026. Paulo Cesar Tersi Serafim Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, com seu processo de notificação prenotado sob nº 452.581 (IN01529200C) em 27/01/2026, faz a presente intimação por EDITAL de THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER, brasileira, servidora estadual, portadora da carteira de identidade RG nº 43.541.962-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.282.168-** e seu cônjuge CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº 20.349.913-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.665.878-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 10 na matrícula nº 139.229, deste Registro, tendo por objeto o Casa 05, Tipo "A", integrante do Condomínio Residencial Portal do Barão I, situado na Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, nº 299 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, com seu processo de notificação prenotado sob nº 452.581 (IN01529200C) em 27/01/2026, faz a presente intimação por EDITAL de THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER, brasileira, servidora estadual, portadora da carteira de identidade RG nº 43.541.962-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.282.168-** e seu cônjuge CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº 20.349.913-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.665.878-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 10 na matrícula nº 139.229, deste Registro, tendo por objeto o Casa 05, Tipo "A", integrante do Condomínio Residencial Portal do Barão I, situado na Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, nº 299 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO RUSSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO ROBERTO RUSSO, RG nº 241950739-SSP/SP e CPF nº ***.781.358-** e a Sra. SIMONE NEVES, CNH nº 03379555340-DETRAN/SP e CPF nº ***.360.408-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.993 em 06/03/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 64.073,69 (sessenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38, da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Limeira-SP, em 29/03/2021, registrado no R.09 da Matrícula nº 134.948, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ivan Astholfi, nº 231, Jardim San Diego, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO ROBERTO RUSSO, RG nº 241950739-SSP/SP e CPF nº ***.781.358-** e a Sra. SIMONE NEVES, CNH nº 03379555340-DETRAN/SP e CPF nº ***.360.408-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.993 em 06/03/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 64.073,69 (sessenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38, da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Limeira-SP, em 29/03/2021, registrado no R.09 da Matrícula nº 134.948, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ivan Astholfi, nº 231, Jardim San Diego, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23364239-SSP/SP e CPF nº ***.513.078-** e a Sra. ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 25282342-SSP/SP e CPF nº ***.997.168-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.293 em 13/02/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.954,42 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Escritura Pública lavrada no 3º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 29/12/2020, às fls. 335 do Livro 935, registrado no R.08 e R.10 da Matrícula nº 135.892, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua João Tonoli, nº 235, Apto. 32, Bloco D,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Residencial Santos Dumont, Jardim do Lago Continuação, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23364239-SSP/SP e CPF nº ***.513.078-** e a Sra. ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 25282342-SSP/SP e CPF nº ***.997.168-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.293 em 13/02/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.954,42 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Escritura Pública lavrada no 3º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 29/12/2020, às fls. 335 do Livro 935, registrado no R.08 e R.10 da Matrícula nº 135.892, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua João Tonoli, nº 235, Apto. 32, Bloco D, Condomínio Residencial Santos Dumont, Jardim do Lago Continuação, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEBYE RICARDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLEBYE RICARDO DA SILVA, RG nº 328148131-SSP/SP e CPF nº ***.937.698-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 804.534 em 17/11/2025, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 13.543,21 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 22/09/2023, registrado no R.07 e R.08 da Matrícula nº 190.979, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida José Pacheco, nº 560, Apto. 104, Torre 02, Condomínio Campo das Azaléias, Residencial Sirius, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO PEDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LAZARO PEDRO DA SILVA, RG nº 323520340-SSP/SP e CPF nº ***.943.958-** e a Sra. SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS, RG nº 485516159-SSP/SP e CPF nº ***.317.108-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.120 em 12/02/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.460,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 16/09/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 225.359, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Cesar Frazato, nº 375, Residencial Novo Mundo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LAZARO PEDRO DA SILVA, RG nº 323520340-SSP/SP e CPF nº ***.943.958-** e a Sra. SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS, RG nº 485516159-SSP/SP e CPF nº ***.317.108-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.120 em 12/02/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.460,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 16/09/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 225.359, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Cesar Frazato, nº 375, Residencial Novo Mundo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KARINA SILVA DOS SANTOS, RG nº 468957091-SSP/SP e CPF nº ***.570.688-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.609 em 03/03/2026, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 12.339,55 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 30/11/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 241.884, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Vania Aparecida Dias, nº 299, Apto. 31, Bloco 01, Condomínio Varandas Jardim do Lago, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS NUNES NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS NUNES NEVES RG nº 579384214-SSP/SP e CPF nº ***.539.475-** e a Sra MISLENE DA SILVA SANTANA RG nº 1646053982-SSP/SP e CPF nº ***.591.635-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 800.356 em 03/10/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular celebrado em 02/02/2024, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997 atinente ao SFI, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, datado de 05/02/2024, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.709, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 11, s/nº, Lote 35, Quadra C, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE DA SILVA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS NUNES NEVES RG nº 579384214-SSP/SP e CPF nº ***.539.475-** e a Sra MISLENE DA SILVA SANTANA RG nº 1646053982-SSP/SP e CPF nº ***.591.635-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 800.356 em 03/10/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular celebrado em 02/02/2024, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997 atinente ao SFI, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, datado de 05/02/2024, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.709, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 11, s/nº, Lote 35, Quadra C, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO COSTA MAGINADOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO COSTA MAGINADOR, CNH nº 06316155683-DETRAN/SP e CPF nº ***.610.208-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.319 em 23/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.904,46 (onze mil, novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 30/08/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 271.095, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini, nº 1115, Apto. 144, Torre B, Condomínio Residencial Up Campinas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IKARO MYATO BICALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. IKARO MYATO BICALHO, RG nº 547612795-SSP/SP e CPF nº ***.555.438-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.313 em 23/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.440,11 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais, e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 21/06/2022 registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.537, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 41, Torre 13, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS, RG nº 550959567-SSP/SP e CPF nº ***.344.358-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 804.533 em 17/11/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.637,52 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 08/06/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.759, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 44, Torre 24, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ, RNE nº F153943X-PC/DF e CPF nº ***.383.542-** e a Sra. ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ, RG nº F178596S-SSP/DF e CPF nº ***.629.762-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.870 em 30/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 36.984,08 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 27/12/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 288.860, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Santa Rita Passa Quatro, nº 355, Apto. 105, Torre 01, Condomínio Residencial Diamante Ville, Jardim Nova Europa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ, RNE nº F153943X-PC/DF e CPF nº ***.383.542-** e a Sra. ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ, RG nº F178596S-SSP/DF e CPF nº ***.629.762-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.870 em 30/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 36.984,08 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 27/12/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 288.860, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Santa Rita Passa Quatro, nº 355, Apto. 105, Torre 01, Condomínio Residencial Diamante Ville, Jardim Nova Europa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DA SILVA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. NATALIA DA SILVA FONSECA, RG nº 478873578-SSP/SP e CPF nº ***.844.748-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.985 em 21/01/2026, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 20.548,04 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 20/04/2023, emitido pelo Sistema e-Protocolo nº AC002489245 em 24/05/2023 registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.339, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 459, Apto. 52, Bloco 01, Condomínio Alamedas Ouro Verde III, Residencial Novo Tempo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN TULIO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JONATHAN TULIO SILVA, RG nº 463193349-SSP/SP e CPF nº ***.901.418-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.948 em 20/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.533,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/SBPE, emitido em Campinas-SP, em 20/01/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 294.301, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Marta da Silva Pereira, nº 80, Apto. 82, Torre 01, Solaris Condomínio Parque, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM VARGAS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILLIAM VARGAS CARDOSO, RG nº 529901560-SSP/SP e CPF nº ***.729.968-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.983 em 21/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 9.285,62 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 27/10/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 296.410, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 08, nº 26, Apto. 506, Torre Unica, Condomínio Residencial Hm Smart Ouro Verde, Residencial Fazenda Lagoa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CAMPOS DO JORDÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão-SP, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766/79 e conforme previsto nos itens 184 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento que foram apresentados perante este cartório de registro de imóveis o requerimento e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei nº 6.766/79, relativamente a parcelamento do solo na modalidade de loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUNETTI, a ser implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 35.243 deste cartório, com área de 242.336,27m² (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados). O empreendimento é promovido por RESIDENCIAL BRUNETTI CAMPOS DO JORDÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ 65.228.295/0001-01, com sede na Rua Pedro de Toledo, 180, Vila Paraíba, Guaratinguetá-SP, na qualidade de proprietária do imóvel loteado, e é composto por 216 (duzentos e dezesseis) lotes, distribuídos em 12 (doze) quadras, mais áreas públicas consistentes em 3 (três) áreas institucionais e sistema viário compreendido por 9 (nove) avenidas e ruas e 3 (três) vielas sanitárias. A área loteada é de 179.813,72m² (cento e setenta e nove mil, oitocentos e treze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com o remanescente de 62.522,55m² (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados). O loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.771, de 14/10/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.804, de 17/12/2024 e com prazo prorrogado pelo Decreto Municipal nº 8.966, de 07/11/2025, bem como pelo Certificado GRAPROHAB nº 099/2024, de 10/12/2024. Todos os documentos, incluindo o memorial descritivo e a respectiva planta, estão arquivados neste cartório. Assim, decorridos 15 (quinze) dias corridos contados da última publicação deste edital e, não havendo impugnações, será efetuado o registro pretendido. Prenotação nº 110.129, de 01/04/2026. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campos do Jordão-SP. Eu, Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial, subscrevo. Campos do Jordão, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COSMOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS - CNS: 142240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULA KARINA SANO EVANGELISTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L DE PROPRIETÁRIO TABULAR - Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que PAULA KARINA SANO EVANGELISTA, brasileira, residente no Japão, representada por Silvia Takano Sano, brasileira, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 32.752, visando ao reconhecimento da usucapião extraordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: O lote urbano designado como lote nº 0119, da quadra 0018, do setor 099, medindo 20,00m de frente para a Rua Ernesto Stefanini; 20,00m nos fundos, confrontando com propriedade de Newton Bratfich; 59,15m à direita (de quem do lote olha para a Rua Ernesto Stefanini), confrontando com o lote nº 0139 (antigo lote 07) e 59,35m à esquerda (de quem do lote olha para a Rua Ernesto Stefanini) confrontando com o lote nº 0099 (antigo lote 09), encerrando a área superficial de 1.185,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis como contribuinte 01281700. Origem: Imóvel destacado de maior área objeto da matrícula nº 277 deste Oficial, por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem há mais de 40 (quarenta) anos, somando-se sua posse com a de seus antecessores; justificando a expedição do presente EDITAL por ser a proprietária tabular não encontrada e não sabida, edital esse que deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, nos termos do Provimento CGJ, pelo prazo de quinze dias cada uma, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR a proprietária tabular (OU SEUS SUCESSORES): SAMPAIO LOTEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.100.791/0001-08, com antiga sede em Campinas-SP, na Rua Coelho Neto, 336., a qual poderá apresentar impugnação ao pedido de usucapião, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento do pedido de usucapião aqui reportado, à vista do que disciplina o 2º., do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 28 de abril de 2026. A Oficiala de Registro de Imóveis de Cosmópolis, Mara Regina Dalto Castelo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO DE BARTOLO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o CELSO DE BARTOLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº **310.20** SSP/SP, CPF/MF nº ***.821.598-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO INTER S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, sob a prenotação 408.577 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº ''53'', do Tipo ''G'', do CONDOMÍNIO ''ORVALHO GRANJA VIANNA'', situado na Avenida Gal. Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 775, Bairro da Granja Vianna, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 97.059, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/05/2026 em R\$ 223.063,76 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 05/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.705,22 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplimento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 15 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROMARIA MARIA VIEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROMARIA MARIA VIEIRA, sem qualificação, casada com JOÃO JOSÉ VIEIRA, sem qualificação, na qualidade de proprietários do imóvel, transcrito sob nº 4.262, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Victoria Home Resort - Fase IV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 63.505.477/0001-49, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perímetrica do imóvel objeto da matrícula nº 166.388, desta serventia imobiliária, constituído de "ÁREA DE TERRAS, sem designação, situada no bairro do Rio Cotia, neste município e comarca de Cotia, SP, com área total de 6.941,00 m²", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 415.422, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO JOSÉ VIEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROMARIA MARIA VIEIRA, sem qualificação, casada com JOÃO JOSÉ VIEIRA, sem qualificação, na qualidade de proprietários do imóvel, transcrito sob nº 4.262, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Victoria Home Resort - Fase IV Empreendimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliários SPE LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 63.505.477/0001-49, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 166.388, desta serventia imobiliária, constituído de "ÁREA DE TERRAS, sem designação, situada no bairro do Rio Cotia, neste município e comarca de Cotia, SP, com área total de 6.941,00 m²", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 415.422, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FARTURA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARTURA - CNS: 120501

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

NILTON SEVERIANO DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, aos 15/04/2026, através da PRENOTAÇÃO nº.62.862, Livro 1, de Protocolo, foram depositados neste Ofício situado na Rua Padre Monsenhor José Trombi nº.182, Centro, por MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º1.066.134/0001-78, com sede na Rua Campos Sales, 2175, Vila Sônia, na cidade de Botucatu, o requerimento, memorial descritivo, planta e outros documentos por, mim autuados, que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento para fins residenciais e comerciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 88.442,36m², matriculada neste Ofício sob o nº.9.398, tendo o loteamento a denominação JARDIM DOS IPÊS III na cidade de Taguaí, Comarca de Fartura, composto por 286 (duzentos e oitenta e seis) lotes (distribuídos entre residenciais e mistos) compondo 6 (seis) quadras, num total de 41.842,91m² = 47,31%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 24.200,70m² = 27,37%; ÁREA INSTITUCIONAL: com 4.422,46m² = 5,00%; ÁREA VERDE: num total de 13.234,60m² = 14,96%; ÁREAS SISTEMA DE LAZER: num total de 4.741,69m² = 5,36%; ÁREA TOTAL: 88.442,39 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritiva e Planta aprovados pela Prefeitura de Fartura-SP e pelo GRAPROHAB, através do Certificado n.º035/2026 de 10/02/2026, com validade de 04 anos contados da sua expedição. Restrições impostas: Além do cumprimento de posturas municipais, estaduais e federais, os futuros adquirentes estarão sujeitos ainda ao cumprimento de restrições convencionais quanto ao uso e ocupação do lote, constantes do memorial descritivo e contrato-padrão, arquivados junto aos autos. Obras de Infraestrutura: Consta do Cronograma de Obras aprovado pela Prefeitura de Taguaí-SP, a obrigação pela loteadora da implantação de todas as obras de infraestrutura cujo prazo final está previsto para 48 meses dias contados a partir do registro do loteamento. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ser publicado por três (3) dias consecutivos em jornal de circulação da Cidade de Fartura - SP e Região, sendo que na ausência de quaisquer impugnações de terceiros ou desta Preposta, no prazo de quinze (15) dias a contar da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19, caput, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Segue abaixo, um croqui de localização da área onde será implantado o loteamento cujo registro os requerentes ora pleiteiam.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANE ALVES MIRON**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26 4º da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante LUCIANE ALVES MIRON, RG nº 24.236.895-5-SSP-SP, CPF nº ***.840.458-**, brasileira, nascida em 14.02.1974, empresária, divorciada, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141, Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265932 DATADA de 18/03/2026 // Protocolo Digital IN01561334C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 0010445697; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO SANTANDER BRASIL SA; PARTE FIDUCIANTE: LUCIANE ALVES MIRON; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 303 - Bloco 12, localizado no 3º pavimento ou 3º andar, do empreendimento denominado "SPAZIO FLORIAN", situado nesta cidade e Comarca de Franca-SP, com frente para a RUA ANTÔNIO CONSTANTINO nº 950, no loteamento denominado JARDIM GUANABARA; MATRÍCULA nº: 70.588; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 8.822,82; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/05/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de LUCIANE ALVES MIRON, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de maio de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.689, em 23 de março de 2026, para a intimação do Sr. PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES, CPF ***.765.938-**, com endereço na Rua Jose Holmer Camargo, n. 152, Jardim Flamboyant desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14 de agosto de 2025, registrado sob n. 8, na matrícula 285, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado e outro informado pelo credor, não foi encontrado, e ainda mais não tendo recebido resposta em intimação por endereço eletrônico informado pelo credor. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 22 de abril de 2026, em R\$ 5.365,54 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

GUARATINGUETA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVIA KISHIMOTO OHTA**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Faz saber a SILVIA KISHIMOTO OHTO, brasileira, divorciada, maior, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 9.XXX.X25-2/SSP-SP, inscrita no CPF nº 799.XXX.XXX-15, residentes e domiciliados em Santos-SP, e a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guaratinguetá - SP, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, formulado por LUCIA VILELA LEITE FILGUEIRAS, brasileira, engenheira aposentada, portadora da identidade nº 8.XXX.X56-SSP/SP, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-X2, e seu esposo NILO JOSÉ ANTUNES CRUZ, brasileiro, engenheiro aposentado, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 005.XXX.XXX-X7, residentes e domiciliados na Rua Lamartine Delamare, Centro, Guaratinguetá-SP, protocolado sob nº 163.382, de 1 imóvel Urbano à Rua Lamartine Delamare, nº 79, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.476.572,57m. e E 479.940,50m., situado no limite com o imóvel nº 87, Rua Lamartine Delamare, Matrícula 38.862, posse de Natalia chateau de Lima Souza e outro (devedores fiduciantes) e da credora fiduciária Caixa Econômica Federal e no limite com a Rua Lamartine Delamare, deste, segue confrontando com a Rua Lamartine Delamare, pelo seguinte azimute e distância:162°06'07" e 11,60m., até o vértice 02, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.476.561,53m. e E 479.944,07m.; deste, segue confrontando com o imóvel nº 69, Rua Lamartine Delamare, Matrícula 42.443, propriedade de Lucia Vilela Leite Filgueiras e Nilo José Antunes Cruz, pelo seguinte azimute e distância: 252°16'53" e 30,26m., até o vértice 03, de coordenadas N 7.476.552,32m. e E 479.915,24m.; deste, segue confrontando com o imóvel nº 37, Rua Padre Manoel da Nóbrega, Matrícula 36.629, propriedade de Arcy Carmen Cartier, pelos seguintes azimutes e distâncias: 252°16'54" e 5,36m., até o vértice 04, de coordenadas N 7.476.550,69m. e E 479.910,14m.; 343°20'35" e 6,25m., até o vértice 05, de coordenadas N 7.476.556,68m. e E 479.908,35m.; deste, segue confrontando com o imóvel nº 25, Rua Padre Manoel da Nóbrega, Matrícula 45.762, propriedade de Washington Kishimoto Ohta e outros e usufruto de Mori Ohta, pelos seguintes azimutes e distâncias: 343°20'36" e 5,42m., até o vértice 06, de coordenadas N 7.476.561,87 m. e E 479.906,79m.; 72°23'27" e 2,54m., até o vértice 07, de coordenadas N 7.476.562,64m. e E 476.909,21m.; deste, segue confrontado com imóvel nº 87, Rua Lamartine Delamare, Matrícula nº 38.862, posse de Natalia Chaleau de Lima Souza (devedores fiduciários) e da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, pelo seguinte azimute e distância: 72°23'31" e 32,83m., até o vértice 01, de coordenadas N 7.476.572,57m. e E 479.940,50m.; ponto inicial deste perímetro, encerrando com uma área de 412,96m², objeto da Transcrição nº 5.296, do Livro 03-L deste Serviço Registral, que possui como proprietário: JOSÉ EUCLYDES ROSA, lavrador, domiciliado em Guaratinguetá-SP; O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. Ficando cientes de que, caso não haja contestação, no prazo acima estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo presumida a anuência de qualquer terceiro interessado com o presente pedido e reconhecida a usucapião extrajudicial em nome dos requerentes, com o competente registro conforme determina a lei. O Oficial, Humberto Andrade Cossi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **YOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Faz saber a YOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, brasileira, viúva, maior, do lar, portadora da cédula de identidade nº 32.XXX.X05-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 159.XXX.XXX-09, residentes e domiciliados em Guaratinguetá, e a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Guaratinguetá - SP, procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ORDINÁRIA, formulado por SUELY APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da identidade nº 30.XXX.XXX-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 342.XXX.XXX-X1, residente e domiciliada na Rua Paraitinga, Vila Passos, Lorena-SP, SERGIO CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da identidade nº 29.XXX.XX6-SSP/SP, inscrito no CPF nº 187.XXX.XXX-X6 e sua esposa ALINE SILVA CARVALHO, brasileira, casada, do lar, portadora da identidade nº 41.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 326.XXX.XXX-X7, residentes e domiciliados na Alameda Capitão João Moreira, Vila Passos, Lorena-SP, protocolado sob nº 159.477, de 1 imóvel Urbano, assim descrito: Um terreno situado nesta cidade de Guaratinguetá-SP, constituído pelo Lote 44 da Quadra C, do loteamento denominado CHÁCARAS GRANJA PATURY, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Travessa São Paulo e o Lote 43 da Quadra C, de onde segue em reta por uma distância de 11,90m, confrontando com a Travessa São Paulo; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 43,28m, confrontando com a Viela 2; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 18,66m, confrontando com Lote 19 da Quadra C; daí segue em reta por uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9,40m, confrontando com o Lote 20 da Quadra C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 40,00m confrontado com Lote 43 da Quadra C; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 798,94 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 51.731, do Livro 02 deste Serviço Registral, que possui como proprietário: Umberto Gonçalves de Lima, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado em Guaratinguetá-SP; Eliane de Paula Lima, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Guaratinguetá-SP; José Rubens de Paula Lima, brasileiro, separado judicialmente, encarregado de escritório; Ivan Sérgio de Paula Lima, brasileiro, professor, casado com Yara Maria Portes Lima, brasileira, professora; e Rogério de Paula Lima, brasileiro, professor, casado com Sucirley Silva de Siqueira Lima, brasileira, professora. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. Ficando cientes de que, caso não haja contestação, no prazo acima estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo presumida a anuência de qualquer terceiro interessado com o presente pedido e reconhecida a usucapião extrajudicial em nome dos requerentes, com o competente registro conforme determina a lei. O Oficial, Humberto Andrade Cossi.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROPRIETÁRIA TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO: DEURB - DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 463.611 de 18/07/2023, com os seguintes dados: Requerente: TANIA DA CRUZ GASPAS, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF nº ***.856.498-**, com endereço na Rua Luiz Felipe Machado nº 149, Jardim Helena Maria, Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: Inicia no ponto P 1, de coordenadas E 370492,78m e N 7344732,84m distante 9,00 metros da esquina com a Rua Nelson Horácio Conceição, daí segue pela Avenida dos Caiçaras com azimute de 355º06'34", na distância de 3,00m até o ponto P2, de coordenadas E 370463,83m e N 7344724,98m; deflete à direita e segue com azimute de 74º55'40", percorrendo a distância de 30,00m até o ponto P3, de coordenadas E 370463,78m e N 7344728,36; deflete à direita e segue com azimute de 175º06'34", na distância de 3,00m até o ponto P4, de coordenadas E 370492,45m e N 7344736, 16m; deflete à direita e segue com azimute de 254º55'40", na distância 30,00m até o ponto P1, confrontando nestes últimos seguimentos, do ponto P2 até o ponto P1 com DEURBI - Desenvolvidos Urbanos e Integrados, encerrando a área de 90,00m². Registro: O imóvel ainda não possui matrícula individual aberta, estando atualmente situado dentro da área maior objeto da matrícula nº 320 desse Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP. - Proprietária do Imóvel: DEURBI - Desenvolvidos Urbanos Integrados Ltda (a empresa encontra-se baixada/inativa perante os órgãos cadastrais competentes), com últimos endereços de conhecimento da requerente na Avenida Nove de Julho nº 4.024, São Paulo-SP; ou na Estrada do Pernambuco Km 01, Guarujá-SP, inscrita no CNPJ nº 47.419.957/0001-30. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 16 (dezesesseis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADA: DEURB - DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(baixada/inativa perante os órgãos cadastrais competentes), com últimos endereços de conhecimento da requerente na Avenida Nove de Julho nº 4.024, São Paulo-SP; ou na Estrada do Pernambuco Km 01, Guarujá-SP, inscrita no CNPJ nº 47.419.957/0001-30, tendo em vista que em após diversas tentativas de notificação do seu representante legal Albertoni de Lemos Bloisi, constatou-se por meio de notificação pessoal que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, razão pela qual a empresa proprietária tabular: Deurb - Desenvolvmntos Urbanos Integrados Ltda, fica cientificada por meio deste edital para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, Pitangueiras, Guarujá-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guarujá, 21 de maio de 2026. - Victor Rodrigues de Souza - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 468.896 de 24 de novembro de 2023, com os seguintes dados: Requerente: TANIA DA CRUZ GASPAS, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF nº ***.856.498-**, com endereço na Rua Luiz Felipe Machado nº 149, Jardim Helena Maria, Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: Inicia no ponto P 1, de coordenadas E 370492,78m e N 7344732,84m distante 9,00 metros da esquina com a Rua Nelson Horácio Conceição, daí segue pela Avenida dos Caiçaras com azimuth de 355º06'34", na distancia de 3,00m até o ponto P2, de coordenadas E 370463,83m e N 7344724,98m; deflete à direita e segue com azimuth de 74º55'40", percorrendo a distância de 30,00m até o ponto P3, de coordenadas E 370463,78m e N 7344728,36; deflete à direita e segue com azimuth de 175º06'34", na distância de 3,00m até o ponto P4, de coordenadas E 370492,45m e N 7344736, 16m; deflete à direita e segue com azimuth de 254º55'40", na distância 30,00m até o ponto P1, confrontando nestes últimos seguimentos, do ponto P2 até o ponto P1 com DEURBI - Desenvolvmntos Urbanos e Integrados, encerrando a área de 90,00m2. Registro: O imóvel ainda não possui matrícula individual aberta, estando atualmente situado dentro da área maior objeto da matrícula nº 320 desse Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Proprietária do Imóvel: DEURBI - Desenvolvmntos Urbanos Integrados Ltda (a empresa encontra-se baixada/inativa perante os órgãos cadastrais competentes), com últimos endereços de conhecimento da requerente na Avenida Nove de Julho nº 4.024, São Paulo-SP; ou na Estrada do Pernambuco Km 01, Guarujá-SP, inscrita no CNPJ nº 47.419.957/0001-30. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 16 (dezesesseis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA BATISTA RODRIGUES ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE CRISTINA BATISTA RODRIGUES ALVES, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ELAINE CRISTINA BATISTA RODRIGUES ALVES, residente e domiciliada na Rua Jangada do Campo, nº 71, apartamento nº 13, bloco 02, bairro Parque Campo Bonito, Indaiatuba/SP, CEP 13.349-053, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através da contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS do(s) devedor(es), com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1239209-6, registrado sob nº 312 na matrícula nº 126.810, transportado para a averbação sob nº 01 na matrícula nº 142.971, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento, localizado no condomínio residencial especial denominado Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sicília, Subcondomínio II - Vittoria, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 101-B, bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP, CEP 13.332-656, requereu a intimação da devedora na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 18 de maio de 2026 corresponde a R\$ 30.294,35 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação da devedora nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 18 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

JACUPIRANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.711 REQUERENTES: JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS inscrito no CPF ***.457.***- 94; ANSELMO CEZARE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que o solicitante acima indicado, apresentaram sob o Protocolo nº 70.711, de 29 de outubro de 2025, requerimento, ata notarial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Sitio Barbosa, com área de total de 2,1216 hectares, localizado no bairro Guaraú, na cidade de Cajati-SP." A modalidade pleiteada de usucapião é a ORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 13 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial.

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER FELTRIN**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO KLEBER FELTRIN, a pagar a importância de R\$ 28.067,22, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 18/11/2025 a 18/02/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Darly Galli Vono, nº 101, nesta cidade, objeto da matrícula nº 62.640 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.10/M. 62.640). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 19 de maio de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

LENCOIS PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA - CNS: 124404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO CESAR BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÁSSIO CESAR BARBOSA, CPF/MF 392.XXX.XXX-62. A Dra. Rosely Rodrigues, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-14, credora fiduciária por meio do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS, datado em 24 de fevereiro de 2.024, registrado sob nº 05 na matrícula nº 34.496, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Mauro Antonio de Souza, nº 390, Jardim Yvone, fica NOTIFICADO o devedor fiduciante CÁSSIO CESAR BARBOSA CPF/MF nº 392.XXX.XXX-62, para que se dirija, no horário das 9:00h às 16:00h, à sede deste Cartório, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 1.221, Centro, Lençóis Paulista/SP, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$ 7.134,92, atualizado até 15/04/26, valor esse sujeito à atualização monetária e juros e mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas do débito de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica ciente o intimado de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Tudo nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da lei no. 9.514/97. Lençóis Paulista, 19 de Maio de 2026. Eu, Leonardo André Alcoforado Moretto, fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rosely Rodrigues (Oficial).

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS CPF 349.***.***-76 CNH 035*****50 DETRAN, RUA TREZE DE MAIO, N. 35, AP 142 EDIFICIO DEL REY, CENTRO, LIMEIRA-SP, CEP: 13480-932 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$ 6.662,90 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) posicionado em 22/05/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 8 Matrícula nº 20.792, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Neuza de Campos Paes e Aparecido Paes. Notificada: Priscila de Oliveira Santiago. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 18.529 (protocolo 184.450), desta Serventia, promovida por Neuza de Campos Paes e Aparecido Paes. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Evaristo Santiago Sobrinho representado neste ato por sua herdeira Sra. Priscila de Oliveira Santiago, proprietário do imóvel objeto da matrícula 13.992 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MICHELE DE OLIVEIRA SANTIAGO**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Neuza de Campos Paes e Aparecido Paes. Notificada: Michele de Oliveira Santiago. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 18.529 (protocolo 184.450), desta Serventia, promovida por Neuza de Campos Paes e Aparecido Paes. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Evaristo Santiago Sobrinho representado neste ato por sua herdeira Sra. Michele de Oliveira Santiago, proprietário do imóvel objeto da matrícula 13.992 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com. c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelos Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAMAR MENDES DOS SANTOS**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, ITAMAR MENDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico de eletricidade eletrônica e telecomunicações, portador do RG n. 56.***.***-SSP/SP e do CPF n. 451.***.***-28, residente nesta cidade, na Rua João Ciarrochi, n.611, casa 02, Jardim Olga Veroni, não intimado nos seguintes endereços: a) Avenida Pedro Perissotto n. 2.351, Res. Luz do Campo, Fazenda Duas Barras, Apto. 503, 5º Andar, Bloco 07, Limeira/SP e b) Rua João Ciarrochi, n.611, Jardim Olga Veroni Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 357.578, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2.026, a importância de R\$15.950,37 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa minha vida- Recursos do FGTS - Com utilização do FGTS do(s) comprador(es), datado de 29 de agosto de 2.023, registrado sob os ns. 896 na Matrícula n. 108.798, transportado para Av.2 da matrícula 115.896 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Perissotto n. 2.351, Res. Luz do Campo, Fazenda Duas Barras, Apto. 503, 5º Andar, Bloco 07, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

LUCELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA FERNANDES MARIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a TEREZINHA FERNANDES MARIANO ou seus sucessores, usufrutuária do imóvel objeto da matrícula n.º 2.385, parte do lote n.º 23 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS ou seus sucessores, nu-proprietária do imóvel objeto da matrícula n.º 2.385, parte do lote n.º 23 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DURVAL BERTINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a DURVAL BERTINI ou seus sucessores, proprietário do imóvel objeto da matrícula n.º 4.853, lote n.º 21 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a RÚBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA ou seus sucessores, proprietária do imóvel objeto da matrícula n.º 7.023, lote n.º 04 e parte do lote n.º 03 da quadra n.º 10, com frente para Rua Ana Pereira de Araújo, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO LEME CAMARGO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. SANDRO LEME CA, inscrito no CPF/MF nº****.916.858-** fica INTIMADO a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 115695) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 12 de agosto de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 09 na Matrícula nº27.351 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 11 da Quadra B, do Loteamento denominado Alpes de Mairiporã, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de abril de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATHYANA SIMOES DE OLIVEIRA CAMARGO**

Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que A Sra. TATHYANA SIMÕES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº****.940.768-** fica INTIMADA a comparecer nos termos art. 26 e 4º da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 115695) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 12 de agosto de 2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 09 na Matrícula nº27.351 deste Cartório, referente a um imóvel constituído pelo Lote 11 da Quadra B, do Loteamento denominado Alpes de Mairiporã, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, nº103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de abril de 2026. BEATRIZ ALVES RIBEIRO DE JESUS ESCREVENTE

MARTINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMENOS MESSIAS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR GEORREFERENCIAMENTO, nos termos do artigo 213, 3, da Lei 6.015/73, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº. 81.670, com os seguintes dados: Requerentes: DAIANE XAVIER GRIGOLETTO DEDIN, brasileira, assistente administrativo, portadora da Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade RG n.º 41.327.274-6 SSP/SP e inscrita no CPF n.º ***.928.258-**, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCEL AUGUSTO GRIGOLETTO DEDIN, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG n.º 24.823.085/SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.912.918-**, residentes e domiciliados na Estância Barreiro, na cidade de Martinópolis-SP, CEP: 19.500-011. Município: Martinópolis-SP. Matrícula: 13.809. Área Total: 9,3712ha. Incra: 630.055.033.502-1. Todas as coordenadas descritas no memorial descritivo anexo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Pelo presente edital de intimação, nos termos do 13, do inciso II, artigo 213, da Lei 6.015/73, fica notificado Domenos Messias, brasileiro, divorciado, motorista, RG 4.784.282/ SSP/SP, CPF ***.392.128-**, residente e domiciliado na Rua Pastor Laurindo, nº 165, Vila Alegre, nesta cidade, ao pedido de retificação de área por Georreferenciamento, uma vez que foi indicado pela requerente como sendo confrontante ao imóvel, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação/manifestação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de georreferenciamento da área das matrículas nº. 3.606 e 1.252, deste CRI, conforme 4º, do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, supramencionada. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-011.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOCOCA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOANA APARECIDA GARCIA SERRA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 07 de abril de 2026, prenotado sob nº 139.222, em 08 de abril de 2026, formulado pela proprietária FAZENDA SERTÃOZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **672.***/*01-57, com sede na Estrada Municipal Mococa, Km 22, Distrito de Igarai, na cidade de Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel, objeto da Matrícula nº 11.422, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR O CONFRONTANTE: JOANA APARECIDA GARCIA SERRA, proprietária do imóvel objeto da Matrícula 5.135 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IGOR MAGALHAES VILAS BOAS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. IGOR MAGALHÃES VILAS BOAS, brasileiro, nascido aos 14/03/1988, metalurgico, RG/SP 33.621.178-8, CPF ***.213.458-** e s/m GRACIELE ROZÃO MAGALHÃES, brasileira, nascida aos 20/12/1985, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, RG/SP nº 42.826.401-3 e CPF/MF nº ***.431.158-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 55.128, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GRACIELE GUIMARAES ROZAO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. IGOR MAGALHÃES VILAS BOAS, brasileiro, nascido aos 14/03/1988, metalurgico, RG/SP 33.621.178-8, CPF ***.213.458-** e s/m GRACIELE ROZÃO MAGALHÃES, brasileira, nascida aos 20/12/1985, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, RG/SP nº 42.826.401-3 e CPF/MF nº ***.431.158-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 55.128, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONEL LEANDRO DA SILVA NETO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica intimado o Sr. LEONEL LEANDRO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, que declarou não manter união estável, nascido em 04/01/1987, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG/SP nº 440307429, CPF nº ***.719.578-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 81.444, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FRANCISCO DE LIMA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar RAFAEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.298.198-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.505 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 21/05/2026 corresponde a R\$ 17.672,36, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 21/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85579)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ARAUJO DE MORAIS**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar SIMONE ARAUJO DE MORAIS, CPF/MF nº ***.852.848-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.599 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 22/05/2026 corresponde a R\$ 9.286,11, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 22/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85696)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/1.973 e do item 136.12 do Cap. XX das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo, a Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor faz publicar, por 02 (duas) vezes, para conhecimento dos confrontantes/interessados: B.G. CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.799.418/0001-49, titular de lotes originários do Loteamento denominado "Jardim Daniela", objetos da matrícula nº 21.530 do Oficial de Registro de Imóveis de Capivari, a existência de requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel "SÍTIO VENDA NOVA", objeto da matrícula nº 228 deste Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Monte Mor, prenotado sob nº 83.319 em 13/10/2025, formulado por CLAUDIR MARIA IMS LEITE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.052.018-**, cuja finalidade é definir a localização e a extensão do imóvel. A contar da primeira publicação 25/05/2026 inicia-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para eventual impugnação. A Oficial, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766/1.979, a Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor faz publicar por 3 (três) dias consecutivos que, sob a Prenotação nº 86.175, de 09 de abril de 2026, foi recebido o pedido de registro do loteamento denominado "PORTUGAL RESIDENCE", localizado no Município de Elias Fausto, desta Comarca de Monte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mor, no imóvel objeto da matrícula nº 36.9902 deste Oficial, conforme indicação da planta e croqui de localização, sem escala, constante do desenho que acompanha o presente. A contar da última publicação deste edital, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações, na forma do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. A Oficiala, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. REQUERENTE(S): LEONILSON APARECIDO MARINHO, portador do RG/SP n. 5.***.***-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 753.***.***-91, agricultor, e sua mulher ADRIANA RODRIGUES RAMOS MARINHO, do lar, portadora do RG/SP n. 33.***.***-1 e inscrita no CPF/MF sob n. 263.***.***-05; ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão Claro, n. 376, Jardim Matilde, em Ourinhos/SP; PROTOCOLO n.º 177.810. ORIGEM: Matrícula n. 8.388. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 5,7245 ha., denominado Sítio Marinho, situado na Rodovia BR-153, Km. 304 + 93,18 m., no município de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital/SP. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: José Franco de Lima, casado com Lázara Soares de Lima, João Franco, casado com Maria Aparecida Franco, Diva Franco de Lima, Dinorá Franco de Lima, Dirceu Franco de Lima, casado com Tereza Ferreira de Lima, Dilma Franco de Lima, Dilmar Franco de Lima, casado com Benedita Vani Ungria de Lima, Ivanil Fantim Claro, casado com Jandira Marvulle Claro, Aparecido Mauro Franco, casado com Gleidenir Maria de Lima Franco, Silvana Franco Gonçalves de Carvalho, casada com Edmo Gonçalves de Carvalho, Marlene de Fátima Franco, Cleyton Franco, João Mariano, casado com Isaura Maria Mariano, Marcelo Hélio Lentos, casado com Márcia Victal Penteado Lentos e como usufrutuária Maria dos Santos Franco. CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Franco de Lima, casado com Lázara Soares de Lima, João Franco, casado com Maria Aparecida Franco, Diva Franco de Lima, Dinorá Franco de Lima, Dirceu Franco de Lima, casado com Tereza Ferreira de Lima, Dilma Franco de Lima, Dilmar Franco de Lima, casado com Benedita Vani Ungria de Lima, Ivanil Fantim Claro, casado com Jandira Marvulle Claro, Aparecido Mauro Franco, casado com Gleidenir Maria de Lima Franco, Silvana Franco Gonçalves de Carvalho, casada com Edmo Gonçalves de Carvalho, Marlene de Fátima Franco, Cleyton Franco, João Mariano, casado com Isaura Maria Mariano, Marcelo Hélio Lentos, casado com Márcia Victal Penteado Lentos e como usufrutuária Maria dos Santos Franco, Elza Brito Ferreira, Rodrigo Okamoto de Melo e DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes LEONILSON APARECIDO MARINHO, portador do RG/SP n. 5.***.***-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 753.***.***-91, agricultor, e sua mulher ADRIANA RODRIGUES RAMOS MARINHO, do lar, portadora do RG/SP n. 33.***.***-1 e inscrita no CPF/MF sob n. 263.***.***-05; ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeirão Claro, n. 376, Jardim Matilde, em Ourinhos/SP, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS com 5,7245 ha., denominado Sítio Marinho, situado no lugar denominado Água do Ruibarbo, na Fazenda Jacutinga, no município de Campos Novos Paulista, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Marinho. Alegam manter posse mansa, pacífica e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 35 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para NOTIFICAR eventuais interessados para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS contados do término do prazo deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial nesta serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI. Prazo do edital: 20 dias. Palmital, 22 de maio de 2.026. Rodrigo Oliva Monteiro - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE DOMINGUES SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) Oficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA as pessoas CELSO APARECIDO SAMPAIO, brasileiro, motorista de veículos, portador da cédula de identidade RG. n. 12.424.333-2-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.721.828-**, e sua esposa MARLENE DOMINGUES SAMPAIO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 22.573.423-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.351.658-**, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-055, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, vencido entre 25/10/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 6.619,81 (seis mil seiscentos e dezenove mil e oitenta e um reais), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos instrumento particular de compra e venda com garantia em alienação fiduciária, celebrado em 25 de novembro de 2013, na cidade de Piedade-SP, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, registrado sob o n. 4/20.627 Livro n. 2 (Registro Geral), Um terreno urbano, com área de 357,24 metros quadrados, localizado neste município e comarca de PIEDADE, na Vila Amâncio ou Goiabas, objeto da referida matrícula n. 20.627. Sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor (a) fiduciária (o) e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 1º e art. 26-A, 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piedade. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO APARECIDO SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) Oficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA as pessoas CELSO APARECIDO SAMPAIO, brasileiro, motorista de veículos, portador da cédula de identidade RG. n. 12.424.333-2-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.721.828-**, e sua esposa MARLENE DOMINGUES SAMPAIO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 22.573.423-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.351.658-**, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-055, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, vencido entre 25/10/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 6.619,81 (seis mil seiscentos e dezenove mil e oitenta e um reais), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos instrumento particular de compra e venda com garantia em alienação fiduciária, celebrado em 25 de novembro de 2013, na cidade de Piedade-SP, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, registrado sob o n. 4/20.627 Livro n. 2 (Registro Geral), Um terreno urbano, com área de 357,24 metros quadrados, localizado neste município e comarca de PIEDADE, na Vila Amâncio ou Goiabas, objeto da referida matrícula n. 20.627. Sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor (a) fiduciária (o) e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 1º e art. 26-A, 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piedade. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDICTO PINTO DE CAMARGO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, CPF/MF sob o n. ***.147.788-**, e sua esposa Maria de Lourdes Torres, brasileira, do lar, neste Município, na Zona Rural, bairro dos Garcias, CEP 18170-000 - sendo titular de domínio da transcrição nº 9.503., as fls. 109/110, do Livro n. 3.J; e ainda como confrontantes: 1 - JOSÉ TORRES, brasileiro, aposentado, RG n. 9.718.322 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.881.458-**, e sua esposa Maria José Torres, brasileira, aposentada, RG n. 15.941.915 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.333.698-**, neste Município, na Zona Rural, bairro dos Garcias, CEP 18170-000 - proprietários da transcrição nº 21.406, as fls. 239, do Livro n. 3.V.; 2) MARIE SAKAGUCHI KAWANAKA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG. n. 9.718.331.3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.179.968-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob o n. 12.873, Livro n. 3 (Registro Auxiliar), deste Cartório, com Yasuo Takamune Kawanaka brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n. 8.678.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.860.168-**, residentes e domiciliados no Bairro da Liberdade, neste município, CEP 18170-000 - área de posse; 3) SUMIE SAKAGUCHI HAMAGUCHI, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 11.068.972 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.465.638-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Pedro Hideo Hamaguti, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 8.454.326.7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.861.808-**, residentes e domiciliados no Bairro da Liberdade, neste município, CEP 18170-000 - área de posse;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4) FÁBIO LOPES SAKAGUCHI, brasileiro, solteiro, operário, portador da cédula de identidade RG. n. 33.277.266.4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.144.798-**, residente nesta cidade, na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse - área de posse; 5) FAUSTO LOPES SAKAGUCHI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG. n. 40.567.304.8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.363.178-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse; 6) JULIANE HIROMI VENTURA SAKAGUCHI, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n. 45.938.941.5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.490.618-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Leandro Takenori Kochi, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.887.167-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.542.728-**, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse; 7) JOSÉ MATIAS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, RG n. 7.118.370 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.707.748-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Neusa de Lima Silva, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na rua Otávio Santana, n. 24, Rio Pequeno, Subdistrito de Butantã, CEP 05379-040 - co-proprietário (R.6) da matrícula n. 5.549; 8) CLAUDIO JOSE GUMERATO, brasileiro, solteiro, maior, projetista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.578.462-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº ***.493.578-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Canários, nº 1.212, apartamento 52-Indianópolis, CEP 04521-003 - co-proprietário (R.16) da matrícula n. 5.549; 9) DALVA DE CAMARGO ROSA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.592.199-SSP-SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº ***.568.338-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua da Mooca, nº 3.419, apartamento 143- Mooca, CEP 03163-000 - co-proprietário (R.26) da matrícula n. 5.549; 10) MARCEL VICENTINI, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.962.910-9-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº ***.115.468-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Aline Tardelli da Silva Vicentini, brasileira, esteticista, portadora da cédula de identidade RG n. 41.024.402 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.564.798-**, residentes e domiciliados neste Município, no bairro dos Garcias, Caixa Postal 140, CEP 18170-000 - co-proprietário (R.29, AV.37 e R.38) da matrícula n. 5.549 e área de posse; 11) ROGERIO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, bombeiro, portador da cédula de identidade RG. n. 18.353.149-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.451.588-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Soraia Regina Alves Pinto de Almeida, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG. n. 27.322.646-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.820.278-**, residentes e domiciliados neste município e comarca, no Bairro dos Castanhos, CEP 18170-000 - co-proprietário (R.32) da matrícula n. 5.549; e, 12) JAIR ROCHA, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 3.217.770-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n. ***.837.364-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com Quezia Maria Pereira Rocha, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 39.414.520-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.926.054-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Bertholdo Godinho, 411, Parque da Torre, CEP 18170-819 - co-proprietário (R.35) da matrícula n. 5.549, e, eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 113761 em 19/11/2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 20.834.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.081.488-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Leonel Ribeiro de Paiva, n. 160, bairro centro, com fundamento nos artigos 1.207, 1.238 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião extraordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio Lemes", com área de 2,2617 hectares, Bairro dos Garcias, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ASB-P-5609 de coordenadas (Longitude: -47°23'47,019", Latitude: -23°41'47,518" e Altitude: 917,58 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 112°19' e 5,67m até o vértice ASB-P-5610 (Longitude: -47°23'46,834", Latitude: -23°41'47,588" e Altitude: 917,28 m); 115°44' e 39,45m até o vértice ASB-P-5611 (Longitude: -47°23'45,580", Latitude: -23°41'48,145" e Altitude: 917,84 m); 115°24' e 30,84m até o vértice ASB-P-5612 (Longitude: -47°23'44,597", Latitude: -23°41'48,575" e Altitude: 919,62 m); 138°13' e 16,42m até o vértice ASB-M-3004 (Longitude: -47°23'44,211", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-23°41'48,973" e Altitude: 920,36 m); deste segue confrontando com a propriedade de José Torres c/c. Maria José Torres (transcrição 21.406 - Lº 3.V - fl. 239) com os seguintes azimutes e distâncias: 98°20' e 43,50m até o vértice ASB-P-5613 (Longitude: -47°23'42,692", Latitude: -23°41'49,178" e Altitude: 917,20 m); 148°50' e 140,98m até o vértice ASB-P-5614 (Longitude: -47°23'40,118", Latitude: -23°41'53,099" e Altitude: 892,04 m); 171°46' e 25,74m até o vértice ASB-P-5615 (Longitude: -47°23'39,988", Latitude: -23°41'53,927" e Altitude: 891,71 m); 195°00' e 26,92m até o vértice ASB-M-3005 (Longitude: -47°23'40,234", Latitude: -23°41'54,772" e Altitude: 891,70 m) situado na margem direita de um córrego; deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Liyouca Sakaguchi, Marie Sakaguchi Kawanaka e s/m. Yasuo Takamune Kawanaka, Noboru Sakaguchi c/c. Eyko Tanaka Sakaguchi, Sumie Sakaguchi Hamaguchi c/c. Pedro Hideo Hamaguti, Fausto Lopes Sakaguchi, Juliane Hiromi Ventura Sakaguchi c/c. Leandro Takenori Kochi e Fábio Lopes Sakaguchi (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 280°01' e 26,33m até o vértice ASB-P-5616 (Longitude: -47°23'41,149", Latitude: -23°41'54,623" e Altitude: 891,10 m); 269°51' e 11,99m até o vértice ASB-M-3006 (Longitude: -47°23'41,572", Latitude: -23°41'54,624" e Altitude: 890,43 m); deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54' e 36,44m até o vértice ASB-P-5617 (Longitude: -47°23'42,858", Latitude: -23°41'54,626" e Altitude: 890,10 m); 305°48' e 14,25m até o vértice ASB-P-5618 (Longitude: -47°23'43,266", Latitude: -23°41'54,355" e Altitude: 889,49 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 321°21' e 55,03m até o vértice ASB-P-5619 (Longitude: -47°23'44,479", Latitude: -23°41'52,958" e Altitude: 889,42 m); 312°48' e 10,78m até o vértice ASB-P-5620 (Longitude: -47°23'44,758", Latitude: -23°41'52,720" e Altitude: 890,14 m); 324°28' e 41,36m até o vértice ASB-P-5621 (Longitude: -47°23'45,606", Latitude: -23°41'51,626" e Altitude: 896,35 m); 320°59' e 21,02m até o vértice ASB-P-5622 (Longitude: -47°23'46,073", Latitude: -23°41'51,095" e Altitude: 899,70 m); 318°40' e 20,81m até o vértice ASB-M-3007 (Longitude: -47°23'46,558", Latitude: -23°41'50,587" e Altitude: 902,64 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini, e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 356°19' e 46,43m até o vértice ASB-P-5623 (Longitude: -47°23'46,663", Latitude: -23°41'49,081" e Altitude: 910,70 m); 335°16' e 5,22m até o vértice ASB-M-3008 (Longitude: -47°23'46,740", Latitude: -23°41'48,927" e Altitude: 911,65 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49' e 4,70m até o vértice ASB-P-5624 (Longitude: -47°23'46,636", Latitude: -23°41'48,808" e Altitude: 911,68 m); 316°46' e 14,36m até o vértice ASB-P-5625 (Longitude: -47°23'46,983", Latitude: -23°41'48,468" e Altitude: 914,13 m); 355°19' e 19,79m até o vértice ASB-P-5626 (Longitude: -47°23'47,040", Latitude: -23°41'47,827" e Altitude: 915,42 m); 03°34' e 9,53m até o vértice ASB-P-5609 ponto inicial da descrição deste perímetro., cadastro CCIR n. 637.041.008.710-7, e, ITR n. 0.342.547-9, objeto da parte da transcrição nº 9.503, as fls. 109/110, do Livro n. 3.J., desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 113761. Imóvel:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UM IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio Lemes", com área de 2,2617 hectares, Bairro dos Garcias, neste Município e Comarca, oriundo de parte da transcrição nº 9.503, as fls. 109/110, do Livro n. 3.J., desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 20.834.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.081.488-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Leonel Ribeiro de Paiva, n. 160, bairro centro, os quais solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel acima identificado que levando-se em conta a posse do imóvel em tela sua aquisição pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel, firmado aos 20 de fevereiro de 2022, com termo de quitação, datado em 20 de julho de 2022, contadas com seus antecessores 1) SALVADOR TORRES, brasileiro, aposentado, RG n. 23.917.566-9 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.090.968-**, e sua esposa Maria de Lima Torres, brasileira, aposentada, RG n. 20.159.036 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.090.968-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município, no bairro dos Garcias, CEP 18170-000; 2) NEUSA TORRES, brasileira, viúva, aposentada, RG n. 20.252.224 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.927.038-**, residente e domiciliada neste Município, no bairro dos Garcias, CEP 18170-000, eram detentores dos direitos e a posse por simples ocupação sobre o imóvel acima mencionado, na qual adquiriram por meio do formal de partilha datado de 16 de novembro de 2017, assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal n. 11.419/2006, da Primeira Vara desta cidade e comarca, Processo Físico nº: 0006371-24.2014.8.26.0443, classe - assunto: Arrolamento Comum - Inventário e Partilha, Requerente: Miguel Torres, tendo a sentença que julgou a partilha transitado em julgado em 30/08/2017, dos bens deixados pelos seus genitores: 3) LÁZARO TORRES, falecido aos 18 de janeiro de 2004, na comarca de Sorocaba-SP, brasileiro, lavrador, era casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Brasilina Maria da Conceição, falecida aos 03 de fevereiro de 2008, nesta cidade, brasileira, do lar, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, UM IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio Lemes", com área de 2,2617 hectares, Bairro dos Garcias, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ASB-P-5609 de coordenadas (Longitude: -47°23'47,019", Latitude: -23°41'47,518" e Altitude: 917,58 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 112°19' e 5,67m até o vértice ASB-P-5610 (Longitude: -47°23'46,834", Latitude: -23°41'47,588" e Altitude: 917,28 m); 115°44' e 39,45m até o vértice ASB-P-5611 (Longitude: -47°23'45,580", Latitude: -23°41'48,145" e Altitude: 917,84 m); 115°24' e 30,84m até o vértice ASB-P-5612 (Longitude: -47°23'44,597", Latitude: -23°41'48,575" e Altitude: 919,62 m); 138°13' e 16,42m até o vértice ASB-M-3004 (Longitude: -47°23'44,211", Latitude: -23°41'48,973" e Altitude: 920,36 m); deste segue confrontando com a propriedade de José Torres c/c. Maria José Torres (transcrição 21.406 - Lº 3.V - fl. 239) com os seguintes azimutes e distâncias: 98°20' e 43,50m até o vértice ASB-P-5613 (Longitude: -47°23'42,692", Latitude: -23°41'49,178" e Altitude: 917,20 m); 148°50' e 140,98m até o vértice ASB-P-5614 (Longitude: -47°23'40,118", Latitude: -23°41'53,099" e Altitude: 892,04 m); 171°46' e 25,74m até o vértice ASB-P-5615 (Longitude: -47°23'39,988", Latitude: -23°41'53,927" e Altitude: 891,71 m); 195°00' e 26,92m até o vértice ASB-M-3005 (Longitude: -47°23'40,234", Latitude: -23°41'54,772" e Altitude: 891,70 m) situado na margem direita de um córrego; deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Liyouca Sakaguchi, Marie Sakaguchi Kawanaka e s/m. Yasuo Takamune Kawanaka, Noboru Sakaguchi c/c. Eyko Tanaka Sakaguchi, Sumie Sakaguchi Hamaguchi c/c. Pedro Hideo Hamaguti, Fausto Lopes Sakaguchi, Juliane Hiromi Ventura Sakaguchi c/c. Leandro Takenori Kochi e Fábio Lopes Sakaguchi (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 280°01' e 26,33m até o vértice ASB-P-5616 (Longitude: -47°23'41,149", Latitude: -23°41'54,623" e Altitude: 891,10 m); 269°51' e 11,99m até o vértice ASB-M-3006 (Longitude: -47°23'41,572", Latitude: -23°41'54,624" e Altitude: 890,43 m); deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54' e 36,44m até o vértice ASB-P-5617 (Longitude: -47°23'42,858", Latitude: -23°41'54,626" e Altitude: 890,10 m); 305°48' e 14,25m até o vértice ASB-P-5618 (Longitude: -47°23'43,266", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-23°41'54,355" e Altitude: 889,49 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 321°21' e 55,03m até o vértice ASB-P-5619 (Longitude: -47°23'44,479", Latitude: -23°41'52,958" e Altitude: 889,42 m); 312°48' e 10,78m até o vértice ASB-P-5620 (Longitude: -47°23'44,758", Latitude: -23°41'52,720" e Altitude: 890,14 m); 324°28' e 41,36m até o vértice ASB-P-5621 (Longitude: -47°23'45,606", Latitude: -23°41'51,626" e Altitude: 896,35 m); 320°59' e 21,02m até o vértice ASB-P-5622 (Longitude: -47°23'46,073", Latitude: -23°41'51,095" e Altitude: 899,70 m); 318°40' e 20,81m até o vértice ASB-M-3007 (Longitude: -47°23'46,558", Latitude: -23°41'50,587" e Altitude: 902,64 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini, e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 356°19' e 46,43m até o vértice ASB-P-5623 (Longitude: -47°23'46,663", Latitude: -23°41'49,081" e Altitude: 910,70 m); 335°16' e 5,22m até o vértice ASB-M-3008 (Longitude: -47°23'46,740", Latitude: -23°41'48,927" e Altitude: 911,65 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49' e 4,70m até o vértice ASB-P-5624 (Longitude: -47°23'46,636", Latitude: -23°41'48,808" e Altitude: 911,68 m); 316°46' e 14,36m até o vértice ASB-P-5625 (Longitude: -47°23'46,983", Latitude: -23°41'48,468" e Altitude: 914,13 m); 355°19' e 19,79m até o vértice ASB-P-5626 (Longitude: -47°23'47,040", Latitude: -23°41'47,827" e Altitude: 915,42 m); 03°34' e 9,53m até o vértice ASB-P-5609 ponto inicial da descrição deste perímetro., cadastro CCIR n. 637.041.008.710-7, e, ITR n. 0.342.547-9, objeto da parte da transcrição nº 9.503, as fls. 109/110, do Livro n. 3.J., desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL "SEM DENOMINAÇÃO" LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL JNP - 460 - ESTRADA DOS FONTANA, BAIRRO DOS LIMAS - JOANÓPOLIS/SP. ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que RAQUEL FABBRI RAMOS, RG nº 7.202.246/SSP/SP e CPF/MF nº ***.064.118-**, brasileira, engenheira agrônoma, separada judicialmente, residente e domiciliada na Estrada Municipal, Bairro dos Limas, Sítio Santa Luzia, município de Joanópolis/SP, comarca de Piracaia/SP., CEP: 12.980-000, depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "SEM DENOMINAÇÃO", localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-460 - ESTRADA DOS FONTANA, Bairro dos LIMAS, município de JOANÓPOLIS/SP, comarca de PIRACAIA/SP, o qual ocupa a área de 3.016,81m², com 03 LOTES, destacada da matrícula nº 15.960, desta serventia que possui uma área total de 26.372,52m², restando um remanescente rural de 23.355,71m², o qual foi devidamente aprovado pelo Alvará de Desdobro nº 08/2026, Processo nº 280/2025, expedido em 27 de março de 2026, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP., e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 05 de maio de 2026, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para "USO COMERCIAL/RESIDENCIAL", constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuros adquirentes. Foi apresentado uma certidão de Infraestrutura nº 03/2026, na qual está dispensado de realizar quaisquer obras de infraestrutura, atestando que o imóvel objeto do desmembramento possui frente para via pública denominada "Estrada dos Fontana", rede de energia elétrica servida pela concessionária, e as soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão por poço individual e fossa séptica de responsabilidade dos futuros adquirentes dos Lotes; não foi exigido do parcelador nenhum tipo de garantia referente a quaisquer tipos de infraestruturas junto ao desmembramento; Em relação ao cadastro CAR, será transportada tão somente para a área remanescente, dispensando o transporte para os Lotes 01, 02 e 03. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula nº 15.960, desta serventia, que possui uma área de 26.372,52m², localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-460 - ESTRADA DOS FONTANA), Bairro dos LIMAS, município de JOANÓPOLIS/SP., comarca de PIRACAIÁ/SP, sendo que a área desmembrada de 3.016,81m², está cadastrada junto ao município e o remanescente de 23.355,71m², permanece cadastrado junto ao INCRA. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaiá, 20 de maio de 2026. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Oficial Substituto), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BERTO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.147, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CARLOS EDUARDO BERTO, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG nº. 40.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 335.XXX.XXX-73, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, XXX, Jd. Itapua, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 123.345, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do bloco 38, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 148. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE RUBIO HONORATO BERTO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.147, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DAIANE RUBIO HONORATO BERTO, brasileira, casada, do lar, RG nº. 45.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 373.XXX.XXX-03, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, XXX, Jd. Itapuã, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 123.345, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do bloco 38, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 148. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 374.419, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04 NIRE nº. 53XXXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, RG nº. 56.XXX.XXX-4-SSP/SP, CPF nº. 520.XXX.XXX-43, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Jd Esplanada, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 142.119, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 12, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do conjunto C, do "Condomínio Vida Nova Piracicaba V", situado na Rua Principal 01 nº. 800 do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.12. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRATININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga, Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que MUNICÍPIO DE PIRATININGA, com sede nesta cidade de Piratininga-SP, na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva nº 14, Centro, CNPJ (MF) nº 46.137.451/0001-76, proprietária de uma área de terras localizado na cidade de Piratininga-SP, com 48.447,00 metros quadrados, havido por força do Registro nº 4 na Matrícula nº 10.455 - do Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, em 11 de abril de 2024 depositou neste Serviço Registral a meu cargo na Avenida General Julio Marcondes Salgado, nº 31, nesta cidade de Piratininga-SP, o plano de loteamento residencial denominado "SEM DENOMINAÇÃO", contendo 122 (cento e vinte e dois) lotes residenciais, composto por 07 (sete) quadras, distribuídas da seguinte forma: Área dos Lotes: 21.342,87 metros quadrados, equivalente a 44,05%; Área do Sistema Viário: 15.959,37 metros quadrados, equivalente a 32,94%; Áreas Institucionais: 1.453,85 metros quadrados, equivalentes a 3,00%; Áreas Verdes: 5.625,40 metros quadrados, equivalente a 11,61%; Sistemas de Lazer: 4.065,51 metros quadrados, equivalentes a 8,39%;; Área Total Loteada: 48.447,00 metros quadrados, equivalente à 100%. A documentação apresentada está aprovada por todos os órgãos competentes consoante Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, c.c. a Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratininga aos 27 de novembro de 2025. É expedido o presente Edital para conhecimento de terceiros, que será publicado na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (on line), por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme preceituado no artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piratinga-SP, 20 de maio de 2026. - Pedro Walter De Pretto - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**PRAIA GRANDE/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA MENEZES DE MORAES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de fevereiro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 213.339, referente ao imóvel constituído por apartamento número 131, localizado no décimo terceiro pavimento tipo do Edifício Residencial Havana, situado na Rua Francisco Pettinati, número 200, do loteamento denominado Balneário Havana, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam ANDRÉA MENEZES DE MORAES SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***228028**, e seu cônjuge, MARTONI GOMES SILVA, brasileiro, administrador, CPF/MF ***815688**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28 de fevereiro de 2.024 e 28 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 267.017,90 (duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e noventa centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.555,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTONI GOMES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de fevereiro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 213.339, referente ao imóvel constituído por apartamento número 131, localizado no décimo terceiro pavimento tipo do Edifício Residencial Havana, situado na Rua Francisco Pettinati, número 200, do loteamento denominado Balneário Havana, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam ANDRÉA MENEZES DE MORAES SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***228028**, e seu cônjuge, MARTONI GOMES SILVA, brasileiro, administrador, CPF/MF ***815688**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28 de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2.024 e 28 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 267.017,90 (duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e noventa centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.555,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CACERES ALMEIDA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de outubro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 225.012, referente ao imóvel constituído por casa número 02, localizada no pavimento superior do Residencial Santo Estevão II, situado na Rua Nossa Senhora de Praia Grande, número 457, na planta geral dos terrenos do Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica PEDRO CACERES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CPF/MF ***100278**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de setembro de 2.025 e 25 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.380,01 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e um centavo), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CIRINO GOMES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 10 de junho de 2.022, registrado sob nº 02, na matrícula nº 225.513, referente ao imóvel constituído por casa número 04, localizada no pavimento térreo ou primeiro pavimento do Condomínio Residencial Riade, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, número 421, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCAS CIRINO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, CPF/MF ***129208**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21 de setembro de 2.025 e 21 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.735,30 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 543,41 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM EVARISTO DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de junho de 2.021, registrado sob nº 57, na matrícula nº 218.131, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 235.883, referente ao imóvel constituído por apartamento número 72, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Anita Malfati, situado na Rua Nicarágua, número 709, na Vila Sarita, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WILLIAM EVARISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CPF/MF ***596228**, e ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO, brasileira, solteira, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa, CPF/MF ***717018**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de novembro de 2.024 a 02 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 33.231,22 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.737,01 (mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de junho de 2.021, registrado sob nº 57, na matrícula nº 218.131, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 235.883, referente ao imóvel constituído por apartamento número 72, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Anita Malfati, situado na Rua Nicarágua, número 709, na Vila Sarita, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WILLIAM EVARISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CPF/MF ***596228**, e ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO, brasileira, solteira, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa, CPF/MF ***717018**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de novembro de 2.024 a 02 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 33.231,22 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.737,01 (mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA SOUZA ANDRADE**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 08 de janeiro de 2.025, registrado sob nº 02, na matrícula nº 241.440, referente ao imóvel constituído por casa número 03, localizada no pavimento superior do Residencial M G & R IV, situado na Avenida Milena Perutich, número 709, do Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica CARLA SOUZA ANDRADE, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CPF/MF ***569108**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 07 de outubro de 2.025 e 07 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.477,97 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,82 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILY NADIELY PASSOS E PAZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de agosto de 2.023, registrado sob nº 829, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.578, referente ao imóvel constituído por apartamento número 06, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre E, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EMILY NADIELY PASSOS E PAZ, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***606238**, e seu cônjuge, ELIZEU SANTOS PAZ, brasileiro, assistente administrativo, CPF/MF ***024321**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 09 de maio de 2.025 a 09 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 15.863,95 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 948,82 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU SANTOS PAZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de agosto de 2.023, registrado sob nº 829, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.578, referente ao imóvel constituído por apartamento número 06, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre E, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EMILY NADIELY PASSOS E PAZ, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***606238**, e seu cônjuge, ELIZEU SANTOS PAZ, brasileiro, assistente administrativo, CPF/MF ***024321**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 09 de maio de 2.025 a 09 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 15.863,95 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 948,82 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKELINE OKASAKI VIANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de setembro de 2.022, registrado sob nº 210, na matrícula nº 173.423, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 247.225, referente ao imóvel constituído por apartamento número 27, localizado no primeiro pavimento tipo do Condomínio Residencial Frédéric François Chopin - Bloco D, situado na Rua Cornélio Procópio, número 202, da parte da Gleba "H", do Sítio Caiubura, designado pela Prefeitura local como área "B", nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam JACKELINE OKASAKI VIANA, brasileira, analista de sistemas, CPF/MF ***871138**, e seu marido, DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE, brasileiro, agente administrativo, CPF/MF ***751448**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de outubro de 2.025 a 05 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 25.472,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de setembro de 2.022, registrado sob nº 210, na matrícula nº 173.423, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 247.225, referente ao imóvel constituído por apartamento número 27, localizado no primeiro pavimento tipo do Condomínio Residencial Frédéric François Chopin - Bloco D, situado na Rua Cornélio Procópio, número 202, da parte da Gleba "H", do Sítio Caiubura, designado pela Prefeitura local como área "B", nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam JACKELINE OKASAKI VIANA, brasileira, analista de sistemas, CPF/MF ***871138**, e seu marido, DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE, brasileiro, agente administrativo, CPF/MF ***751448**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de outubro de 2.025 a 05 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 25.472,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 36.880.153-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado na Rua Maria Lucia Robini, nº 51, Jardim Everest, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.473,88 (saldo apurado em 20/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771587411, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 05/01/2023 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 94.717 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO WILLIANS DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, brasileiro, construtor, portador do RG nº 6984178-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.811.578-**, e seu cônjuge FRANCIDALVA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 42.665.328-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.412.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tomi Nakaya, nº 49, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP e inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$8.802,77 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010272692, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/11/2021 constante do registro nº 12 e 13 da Matrícula nº 51.600 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIDALVA MARQUES DE OLIVEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, brasileiro, construtor, portador do RG nº 6984178-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.811.578-**, e seu cônjuge FRANCIDALVA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 42.665.328-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.412.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tomi Nakaya, nº 49, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP e inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$8.802,77 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010272692, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/11/2021 constante do registro nº 12 e 13 da Matrícula nº 51.600 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO, brasileiro, divorciado, marceneiro, portador da CNH nº 04961172338-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.257.348-**, residente e domiciliado na Rua Amélia Sanches Matheus, nº 220, Jardim Cambuci, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.728,28 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770736420, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 12/12/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.779 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DE BARROS ROZO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. REGINALDO DE BARROS ROZO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH nº ***431534**-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.803.658-**, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 415, Parque dos Pinheiros, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.459,64 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443645373, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/11/2024 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 95.720 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

RIBEIRÃO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PORTLAND EXPRESS CORPORATION**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10,80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **COSMO DE ALMEIDA RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"W) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10,80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HELENA DE ALMEIDA RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **KATIA REGINA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682, 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°. CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES PEREIRA FEDERIGE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA MARGARIDA RIGO BANHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 294.085 de 19/01/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária V R J COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.188.*** / 0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG/SSP/MG: 14.***.104, CPF n.º 379.344.***-45, (numeração de CNPJ/ RG/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de residência e domicílio declarado ao contrato é a Rua Imperador Nerva, n.º 7*, Bairro Jardim Imperador, Americana - SP, CEP: 13.479-813, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO no local de residência e domicílio informado no contrato, bem como do imóvel dado em garantia. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, celebrado em 23 de agosto de 2024, registrado sob n.º 04 e 05 na matrícula n.º 78.551 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 30/09/2024 a 30/04/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 138.323,56 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 604,33 (seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 22 de maio de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMERIGO ROSARIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 034/2026 e prenotado sob nº 198.685, em 10/04/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) dos devedores fiduciantes para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CIDADE JARDIM SCRIP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (CNPJ/MF nº 22.341.819/0001-55), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CIDADE JARDIM SCRIP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (na condição de credora fiduciária) e ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (na condição de devedores fiduciantes) celebraram instrumento particular de venda e compra e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/01/2021, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 3 na matrícula nº 36.630 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Moema (partes dos lotes 5, 6 e 7 da quadra P), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA o senhor ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA (brasileiro, casado, serviços gerais, CI-RG nº **.430.***, CPF/MF nº ***.108.***-37) e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (brasileira, casada, doméstica, CI-RG nº **.711.***-3, CPF/MF nº ***.588.***-99), na condição de devedores fiduciários do imóvel matriculado sob nº 36.630 (acima mencionado), os quais se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverão, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PARCELAS E DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, NO VALOR DE R\$19.020,65, acrescidos das despesas legais e contratuais, as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargo(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas já realizadas (emolumentos no valor de R\$526,44), e as despesas com a publicação deste edital (R\$720,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, ficam os supracitados devedores fiduciários CIENTES de que o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos devedores fiduciários ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRP, 21/05/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SÍLVIA HELENA FRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 034/2026 e prenotado sob nº 198.685, em 10/04/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) dos devedores fiduciários para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (CNPJ/MF nº 22.341.819/0001-55), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (na condição de credora fiduciária) e ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (na condição de devedores fiduciários) celebraram instrumento particular de venda e compra e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, firmado em 22/01/2021, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 3 na matrícula nº 36.630 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Moema (partes dos lotes 5, 6 e 7 da quadra P), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA o senhor ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA (brasileiro, casado, serviços gerais, CI-RG nº **.430.***, CPF/MF nº ***.108.***-37) e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (brasileira, casada, doméstica, CI-RG nº **.711.***-3, CPF/MF nº ***.588.***-99), na condição de devedores fiduciários do imóvel matriculado sob nº 36.630 (acima mencionado), os quais se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverão, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PARCELAS E DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, NO VALOR DE R\$19.020,65, acrescidos das despesas legais e contratuais, as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargo(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas já realizadas (emolumentos no valor de R\$526,44), e as despesas com a publicação deste edital (R\$720,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, ficam os supracitados devedores fiduciários CIENTES de que o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CIDADE JARDIM SGRP - LOTEADORA E INCORPORADORA S LTDA, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos devedores fiduciários ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SGRP, 21/05/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENTAPOS BRASIL GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS LTDA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Itaú Administradora de Consórcios Ltda. - CNPJ 00.000.776/0001-01, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/02/2021, registrado sob o número 07 na matrícula 61.134, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 34, Bloco 11, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Aveiro, situado na Avenida Sara Zirlis, número 328, em face de Rentapos Brasil Gerenciamento de Dispositivos Moveis LTDA CNPJ. 30.805.185/0001-72 (Representante Legal: Aparecido Araujo Rufino), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais. Encargos posicionados em 19/05/2026, no valor de R\$60.975,75 (sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$2.303,82, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Administradora de Consórcios Ltda. - CNPJ 00.000.776/0001-01 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 574.726). Nada Mais. Santo André, 19 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLI FISCHER NAJAS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S.A - CNPJ 90.400.888/0001-42, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/2025, registrado sob os números 01/02 na matrícula 187.171, referente ao imóvel constituído pelo apartamento duplex nº 08, integrante do empreendimento denominado Residencial Fenice XXI, situado na Rua dos Jequitibás, número 327, em face de WILLI FISCHER NAJAS (CPF. ***.859.528-**) e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 18/05/2026, no valor de R\$49.732,23 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$578,73, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco Santander (Brasil) S/A - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 585.273). Nada Mais. Santo André, 18 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO e MADALENA CRUZ DE ARAUJO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍO, requerido por 1) ANDRÉ PAZ MARTINEZ, espanhol, comerciante, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 120.***.***-87, e sua mulher CONCEPCION IRENE LOPES PAZ, espanhola, do lar, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 075.***.***-18, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 24/07/1958, residentes e domiciliados em Santo André/SP; 2) SIDNEY PAZ LOPEZ, brasileiro, comerciante, RG. 10.***.***3-SSP/SP, CPF. 033.***.***-76, e sua mulher ELIANE CRISTINA PAZ LOPEZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, do lar, RG. 11.***.***-7-SSP/SP, CPF. 007.***.***-90, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05/10/1985, residentes e domiciliados em Santo André/SP; e, 3) ANDRÉ PAZ LOPEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, RG. 10.***.***-2-SSP/SP, CPF. 031.***.***-25, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 366.179, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno constituído pelo lote 29 e parte do lote 36, ambos da quadra 44-A, da Vila Metalúrgica, perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A, distante 4,80 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida dos Estados; deste ponto A, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Teixeira de Freitas, na distância de 15,00 metros, com rumo 84°53'48"NE, confrontando à direita com a referida rua até o ponto B; neste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 28,00 metros, com rumo 7°18'49"NW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.062, Rua Teixeira de Freitas s/nº, lote 34 da quadra 44-A, matrícula nº 39.692 desta Serventia, até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 8,91 metros, com rumo 84°47'42"SW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.071, Avenida dos Estados nº 1.251, matrícula nº 39.873 desta Serventia, até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 17,00 metros, com rumo 14°04'41"SW, confrontando à direita com a Avenida dos Estados, para a qual faz frente, até atingir o ponto E; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,13 metros, com rumo 7°52'11"SE, confrontando à direita com imóvel de classificação fiscal 02.124.076, Avenida dos Estados esquina com a Rua Teixeira de Freitas, matrícula nº 52.267, desta Serventia, até o ponto A, onde teve início a presente descrição; encerrando a área de 375,45m². Classificação Fiscal nº 02.124.068. CEP nº 09220-720. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$156.195,24. O referido imóvel tem como origem a Matrícula nº 52.519, de 07 de dezembro de 1995 desta Serventia, e as Transcrições nºs 34.653 e 35.079 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Loteamento nº 96, de 22 de abril de 1939, do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2005, ou seja, há mais de 19 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADALENA CRUZ DE ARAUJO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO e MADALENA CRUZ DE ARAUJO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) ANDRÉ PAZ MARTINEZ, espanhol, comerciante, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 120.***.***-87, e sua mulher CONCEPCION IRENE LOPES PAZ, espanhola, do lar, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 075.***.***-18, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 24/07/1958, residentes e domiciliados em Santo André/SP; 2) SIDNEY PAZ LOPEZ, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comerciante, RG. 10.***.**3-SSP/SP, CPF. 033.***.**-76, e sua mulher ELIANE CRISTINA PAZ LOPEZ, brasileira, do lar, RG. 11.***.**-7-SSP/SP, CPF. 007.***.**-90, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05/10/1985, residentes e domiciliados em Santo André/SP; e, 3) ANDRÉ PAZ LOPEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, RG. 10.***.**2-SSP/SP, CPF. 031.***.**-25, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 366.179, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno constituído pelo lote 29 e parte do lote 36, ambos da quadra 44-A, da Vila Metalúrgica, perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A, distante 4,80 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida dos Estados; deste ponto A, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Teixeira de Freitas, na distância de 15,00 metros, com rumo 84°53'48"NE, confrontando à direita com a referida rua até o ponto B; neste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 28,00 metros, com rumo 7°18'49"NW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.062, Rua Teixeira de Freitas s/nº, lote 34 da quadra 44-A, matrícula nº 39.692 desta Serventia, até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 8,91 metros, com rumo 84°47'42"SW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.071, Avenida dos Estados nº 1.251, matrícula nº 39.873 desta Serventia, até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 17,00 metros, com rumo 14°04'41"SW, confrontando à direita com a Avenida dos Estados, para a qual faz frente, até atingir o ponto E; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,13 metros, com rumo 7°52'11"SE, confrontando à direita com imóvel de classificação fiscal 02.124.076, Avenida dos Estados esquina com a Rua Teixeira de Freitas, matrícula nº 52.267, desta Serventia, até o ponto A, onde teve início a presente descrição; encerrando a área de 375,45m². Classificação Fiscal nº 02.124.068. CEP nº 09220-720. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$156.195,24. O referido imóvel tem como origem a Matrícula nº 52.519, de 07 de dezembro de 1995 desta Serventia, e as Transcrições nºs 34.653 e 35.079 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Loteamento nº 96, de 22 de abril de 1939, do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2005, ou seja, há mais de 19 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARMELINO CAMPIZO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CARMELINO CAMPIZO, IZAURA CAMPIZO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por CARLOS ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 18.***.**-SSP/SP, CPF. 107.***.**-70, e seu companheiro FABIO DA SILVA MATHIAS, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 23.***.**-7-SSP/SP, CPF. 161.***.**-65, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 382.383, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 75 da Rua Luís Edmundo, e seu respectivo terreno constituído

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo lote 30 da quadra 02, no "Parque Gerassi", situado no perímetro urbano desta cidade, distante 50,00 metros do ponto de cruzamento formado pelo alinhamento da rua com a Rua Miguel Calmon; medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.020, Rua Luís Edmundo n. 83; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.034, Rua Luís Edmundo n. 67, lote 29 da quadra 02, matrícula n. 49.231 desta Serventia; e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com os imóveis de classificações fiscais 07.178.045, Avenida Valentim Magalhães n. 2153, e 07.178.056, Travessa Felipe Dal Olíio n. 40; encerrando a área de 160,00m². Classificação Fiscal n. 07.178.033. CEP 09110-780. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$256.788,88. O referido imóvel tem como origem a Transcrição n. 37.367, de 27 de novembro de 1964, do 1. Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM TEMPO REDUZIDO, prevista no artigo 1.238, Parágrafo Único do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1996, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISAURA MARTINS CAMPISO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CARMELINO CAMPISO, IZAURA CAMPISO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por CARLOS ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 18.***.***-SSP/SP, CPF. 107.***.***-70, e seu companheiro FABIO DA SILVA MATHIAS, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 23.***.***-7-SSP/SP, CPF. 161.***.***-65, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 382.383, visando a declaração de domínio sobre do imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 75 da Rua Luís Edmundo, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 30 da quadra 02, no "Parque Gerassi", situado no perímetro urbano desta cidade, distante 50,00 metros do ponto de cruzamento formado pelo alinhamento da rua com a Rua Miguel Calmon; medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.020, Rua Luís Edmundo n. 83; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.034, Rua Luís Edmundo n. 67, lote 29 da quadra 02, matrícula n. 49.231 desta Serventia; e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com os imóveis de classificações fiscais 07.178.045, Avenida Valentim Magalhães n. 2153, e 07.178.056, Travessa Felipe Dal Olíio n. 40; encerrando a área de 160,00m². Classificação Fiscal n. 07.178.033. CEP 09110-780. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$256.788,88. O referido imóvel tem como origem a Transcrição n. 37.367, de 27 de novembro de 1964, do 1. Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM TEMPO REDUZIDO, prevista no artigo 1.238, Parágrafo Único do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1996, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA LUCIA TREZZA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) MARIA HELENA PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, possivelmente também conhecida por MARIA HELENA DE MORAES BARROS, CPF nº X2X.1XX.1X8-X5; 2) MARIA LUCIA TREZZA, CPF nº X2X.1X0.40X-X0; 3) JOSÉ ALFREDO PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF nº X12.5XX.9X8-X9, e sua esposa 3.1) NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA, sem identificação documental, todos na qualidade de filhos e herdeiros de JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, sem identificação documental, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 410.720, de 06/09/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 do CCB/2002), iniciado a requerimento de 05/09/2024, com suas posteriores emendas, no interesse de 1) MARIANA COSTA DE PAIVA; 2) PAULA COSTA DE PAIVA; e 3) JOÃO MARCOS COSTA DE PAIVA, assessorados pelo Dr. Rodrigo Scaglioni Gonzáles, OAB/SP nº 221.767, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 17, localizado no pavimento térreo do Condomínio "EDIFÍCIO CANADÁ", na Rua JOANA MONTE BASTOS Nº 25 (Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11050-110), com uma área construída de 49,45 metros quadrados, cabendo-lhe a parte ideal do terreno correspondente a 4,41% do todo e sendo a sua quota nas áreas de uso comum do edifício igualmente a 4,41%, o qual acha-se melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 44.098 de 18/07/1967. O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas às margens das transcrições nºs 25.270 e outras desde 12/02/1957. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº 3.975, no Livro 3 - Registro Auxiliar, em 03/11/1999, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP (Pasta nº 212 - e a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.052.033.005. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 17, cuja titularidade dominial pertence tabularmente a JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, viúvo, adquirido pelo Formal de Partilha expedido em 30/03/1966, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Santos-SP, extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo falecimento de sua então cônjuge-meeira, Sra. Célia Pacheco Propheta do Nascimento e Silva. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 29/04/2026. Eu, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital. _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALFREDO PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente a 1) MARIA HELENA PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, possivelmente também conhecida por MARIA HELENA DE MORAES BARROS, CPF nº X2X.1XX.1X8-X5; 2) MARIA LUCIA TREZZA, CPF nº X2X.1X0.40X-X0; 3) JOSÉ ALFREDO PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF nº X12.5XX.9X8-X9, e sua esposa 3.1) NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA, sem identificação documental, todos na qualidade de filhos e herdeiros de JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, sem identificação documental, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 410.720, de 06/09/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 do CCB/2002), iniciado a requerimento de 05/09/2024, com suas posteriores emendas, no interesse de 1) MARIANA COSTA DE PAIVA; 2) PAULA COSTA DE PAIVA; e 3) JOÃO MARCOS COSTA DE PAIVA, assessorados pelo Dr. Rodrigo Scaglioni Gonzáles, OAB/SP nº 221.767, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 17, localizado no pavimento térreo do Condomínio "EDIFÍCIO CANADÁ", na Rua JOANA MONTE BASTOS Nº 25 (Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11050-110), com uma área construída de 49,45 metros quadrados, cabendo-lhe a parte ideal do terreno correspondente a 4,41% do todo e sendo a sua quota nas áreas de uso comum do edifício igualmente a 4,41%, o qual acha-se melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 44.098 de 18/07/1967. O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas às margens das transcrições nºs 25.270 e outras desde 12/02/1957. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº 3.975, no Livro 3 - Registro Auxiliar, em 03/11/1999, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP (Pasta nº 212 - e a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.052.033.005. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 17, cuja titularidade dominial pertence tabularmente a JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, viúvo, adquirido pelo Formal de Partilha expedido em 30/03/1966, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Santos-SP, extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo falecimento de sua então cônjuge-meeira, Sra. Célia Pacheco Propheta do Nascimento e Silva. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 29/04/2026. Eu, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital. _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente a 1) MARIA HELENA PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, possivelmente também conhecida por MARIA HELENA DE MORAES BARROS, CPF nº X2X.1XX.1X8-X5; 2) MARIA LUCIA TREZZA, CPF nº X2X.1X0.40X-X0; 3) JOSÉ ALFREDO PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF nº X12.5XX.9X8-X9, e sua esposa 3.1) NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA, sem identificação documental, todos na qualidade de filhos e herdeiros de JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, sem identificação documental, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 410.720, de 06/09/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 do CCB/2002), iniciado a requerimento de 05/09/2024, com suas posteriores emendas, no interesse de 1) MARIANA COSTA DE PAIVA; 2) PAULA COSTA DE PAIVA; e 3) JOÃO MARCOS COSTA DE PAIVA, assessorados pelo Dr. Rodrigo Scaglioni Gonzáles, OAB/SP nº 221.767, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 17, localizado no pavimento térreo do Condomínio "EDIFÍCIO CANADÁ", na Rua JOANA MONTE BASTOS Nº 25 (Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11050-110), com uma área construída de 49,45 metros quadrados, cabendo-lhe a parte ideal do terreno correspondente a 4,41% do todo e sendo a sua quota nas áreas de uso comum do edifício igualmente a 4,41%, o qual acha-se melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 44.098 de 18/07/1967. O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas às margens das transcrições nºs 25.270 e outras desde 12/02/1957. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº 3.975, no Livro 3 - Registro Auxiliar, em 03/11/1999, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP (Pasta nº 212 - e a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.052.033.005. A usucapião atinge unicamente o apartamento nº 17, cuja titularidade dominial pertence tabularmente a JOSÉ PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, viúvo, adquirido pelo Formal de Partilha expedido em 30/03/1966, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Santos-SP, extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo falecimento de sua então cônjuge-meeira, Sra. Célia Pacheco Profeta do Nascimento e Silva. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 29/04/2026. Eu, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital. _

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA HELENA DE MORAES BARROS**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu titular, Dr. Luís Márcio Olinto Pessoa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e especialmente à 1) MARIA HELENA PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, possivelmente também conhecida por MARIA HELENA DE MORAES BARROS, CPF nº X2X.1XX.1X8-X5; 2) MARIA LUCIA TREZZA, CPF nº X2X.1X0.40X-X0; 3) JOSÉ ALFREDO PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF nº X12.5XX.9X8-X9, e sua esposa 3.1) NEIDE APARECIDA MONTEIRO DA FONSECA, sem identificação documental, todos na qualidade de filhos e herdeiros de JOSÉ PACHECO PROFETA DO NASCIMENTO E SILVA, sem identificação documental, que se encontra em processamento nesta serventia predial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, na Prenotação nº 410.720, de 06/09/2024, o Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ("extraordinária", prevista no artigo 1.238 do CCB/2002), iniciado a requerimento de 05/09/2024, com suas posteriores emendas, no interesse de 1) MARIANA COSTA DE PAIVA; 2) PAULA COSTA DE PAIVA; e 3) JOÃO MARCOS COSTA DE PAIVA, assessorados pelo Dr. Rodrigo Scaglioni Gonzáles, OAB/SP nº 221.767, tendo por objeto o APARTAMENTO Nº 17, localizado no pavimento térreo do Condomínio "EDIFÍCIO CANADÁ", na Rua JOANA MONTE BASTOS Nº 25 (Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11050-110), com uma área construída de 49,45 metros quadrados, cabendo-lhe a parte ideal do terreno correspondente a 4,41% do todo e sendo a sua quota nas áreas de uso comum do edifício igualmente a 4,41%, o qual acha-se melhor descrito e caracterizado na transcrição nº 44.098 de 18/07/1967. O edifício tem a sua construção e instituição condominial averbadas às margens das transcrições nºs 25.270 e outras desde 12/02/1957. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº 3.975, no Livro 3 - Registro Auxiliar, em 03/11/1999, tudo neste 2º O.R.I. de Santos-SP (Pasta nº 212 - e a usucapião proposta respeita a descrição tabular). Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 66.052.033.005. A usucapião atinge unicamente o apartamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 17, cuja titularidade dominial pertence tabularmente a JOSÉ PACHECO PROPHETA DO NASCIMENTO E SILVA, viúvo, adquirido pelo Formal de Partilha expedido em 30/03/1966, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Santos-SP, extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo falecimento de sua então cônjuge-meeira, Sra. Célia Pacheco Propheta do Nascimento e Silva. Portanto, em havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Alameda Armênio Mendes nº 66, 7º Andar, Sala 715, Praiamar Corporate, Tel.: (13)3279-8700, com atendimento ao público nos dias úteis das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil seguinte a disponibilização deste em meio eletrônico). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 13º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973 e art. 408 e seu único do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 29/04/2026. Eu, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Escrevente Autorizado deste Registro de Imóveis, em cumprimento ao deliberado pelo Sr. Oficial, digitei e fiz publicar este Edital. _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HILDA YOLANDA DE ARAUJO CARVALHAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF ***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA LEONOR DE ARAUJO CARVALHAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF ***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **BERNARDO DE ARAUJO CARVALHAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF ***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF ***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio Espólio de HILDA YOLANDA DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.828-**; Espólio de MARIA LEONOR DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.934.748-**; Espólios de BERNARDO DE ARAÚJO CARVALHAL, CPF ***.382.158-** e de CECILIA DE CARVALHO DE ARAUJO CARVALHAL, CPF ***.683.278-**; Espólios de MANOEL ARMANDO DE ARAUJO TEIXEIRA e de BENEDICTA LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA, CPF ***.344.288-**, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com TÍTULO Prenotado sob nº. 274.000, em 09/03/2026, Solicitantes: 50% MARCIA ALCALÁ DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.964.348-**, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; 25% PRISCILLA ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileira, analista de sistemas, CPF nº ***.147.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THIAGO HIROMI SANTANA, brasileiro, desenvolvedor, CPF nº ***.203.418-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana; e, 25% RENAN ALCALÁ DE ALMEIDA SETUBAL QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CPF nº ***.310.608-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Voluntários da Pátria nº 3533, Ap. 101, bloco 2, Santana, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 62, LOCALIZADO NO 6º ANDAR OU 7º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CORVETA, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 15, com a área útil construída de 47,03 m2, mais a área construída de 14,10 m2, totalizando a área vendável de 61,13 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 12,150 m2 ou 0,3971% do todo, objeto da matrícula nº. 33.552 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 29 de abril de 2.026.-

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VIVIANE CAMARGO LIMA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VIVIANE CAMARGO DE LIMA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 335132, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A CNPJ 60.746.948/0001-12, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido(s) e notificando(s) VIVIANE CAMARGO DE LIMA, com endereço(s), respectivamente; RUA SERAFIM ZAMPIERI, 150, CASA 51, JARDIM LAURO GOMES, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09820-050 RUA ESPERANCA, 02 CASA 02, MONTANHAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09784-255 RUA PAN, 451, NOVA GERTY, SÃO CAETANO DO SUL - SP 09572-550 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 9100072, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 50313, referente ao imóvel: RUA SERAFIM ZAMPIERI, 150, CASA 51, JARDIM LAURO GOMES, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09820-050, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 47.781,70 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 21/05/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA TEIXEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): CARLA CRISTINA TEIXEIRA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 336213, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) CARLA CRISTINA TEIXEIRA, com endereço(s), respectivamente; RUA JOAO EBOLI, 100, AP. 152 TORRE 4, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09895-550 RUA UMUARAMA, 527, PADRE ANCHIETA, DIADEMA - SP 09950-110 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 855552213906, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57359, referente ao imóvel: RUA JOAO EBOLI, 100, AP. 152 TORRE 4, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09895-550, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 4.630,15 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/04/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDIRA ROQUE FAULA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VANDIRA ROQUE FAULA, GABRIELLA ROQUE DE ALMEIDA. O 2º Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 336594, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) VANDIRA ROQUE FAULA, GABRIELLA ROQUE DE ALMEIDA, com endereço(s), respectivamente; RUA MARLI BEZERRA DA SILVA, 202, PARQUE BOTUJURU, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09821-010 RUA ESPERANCA, 02 CASA 02, MONTANHAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09784-255 RUA PAN, 451, NOVA GERTY, SÃO CAETANO DO SUL - SP 09572-550 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144442153118, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 58259, referente ao imóvel: RUA MARLI BEZERRA DA SILVA, 202, PARQUE BOTUJURU, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09821-010, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 21.749,69 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 22/05/2026, o Oficial Substituto.

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA BARRIQUELLO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 551.815 em 13 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), PATRICIA BARRIQUELLO, CPF/MF. Nº ***.265.789-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) A COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 60.755,57, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 21/05/2026 - R\$; 60.755,57; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 60.829,64; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 61.052,38; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 61.126,81; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 61.201,33; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 61.275,94; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 61.350,64; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 61.575,30; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 61.650,36; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 61.725,52; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 61.876,11; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 62.102,69; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 61.278,40; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 62.254,20; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 62.330,09; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 62.406,08; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 62.634,60; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 69.591,27; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 69.667,72; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 69.752,65; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 69.837,69; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 70.093,42; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 70.178,87; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 70.264,42; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 70.350,08; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 70.435,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 70.693,77; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 70.779,95; Decorrente do instrumento particular datado de 16 de abril de 2.021, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 9 da matrícula 65.637, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua: Capitão Manoel Novaes, nº 101, Apt. 162, e VG(s). nºs 63 e 64, "Ed. Residencial Platanus", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02017-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 21 de maio de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 551.217 em 30 de dezembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04., objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA, CPF/MF. Nº ***.418.338-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 70.791,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 21/05/2026 - R\$; 81.010,41; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 81.014,05; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 91.138,08; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 91.141,72; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 91.145,36; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 91.149,01; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 91.152,65; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 91.163,58; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 91.167,23; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 91.170,87; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 91.178,16; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 91.189,09; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 91.192,73; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 91.196,38; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 91.200,02; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 91.203,66; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 91.214,59; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 91.218,24; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 91.221,88; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 91.225,53; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 91.232,81; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 91.240,10; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 91.243,74; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 101.360,48; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 101.364,12; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 101.367,77; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 101.378,70; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 101.382,34; Decorrente do instrumento particular datado de 24 de fevereiro de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 3 da matrícula 141.367, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Joaquim Norberto, 535, Apt. 52, "Ed. Maison François", Vila Paulicéia, São Paulo/SP, CEP: 02301-100; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 21 de maio de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ANDRE LUIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 28471920-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.913.788-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617939, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$7.061,01 (sete mil, sessenta e um reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 09 da matrícula nº 101.650 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conto de Areia, nº 202, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ILHA DO PARÁ, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAYANE KISSY RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SHAYANE KISSY RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, coordenadora pedagógica, portadora do RG nº 460042610 e do CPF/MF nº ***.423.678-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622936, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$14.705,39 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de dezembro de 2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 157.522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jardim Tamoio, nº 1.283, unidade 21-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ITAPEBI II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNA BARBOSA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MAGNA BARBOSA COSTA, brasileira, solteira, maior, gerente, CNH nº ***744340**-DETRAN/SP e CPF/MF nº ***.980.508-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 609231, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$19.639,35 (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 175.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/nº, unidade 104, bloco 03, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT AGOSTINI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 33.818.255-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.281.398-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620774, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$6.422,11 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de dezembro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 418 da matrícula nº 41.769 e referido no item "c" na Av. 01 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 190.745 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Raposo da Fonseca, nº 1044, unidade 21, bloco 07, integrante do empreendimento denominado ESTAÇÃO PRIMAVERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO DE PAULA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores SILVIO DE PAULA, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 29.613.356-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.388.138-**, e CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 49.259.941-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.612.158-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621981, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$15.687,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 146 da matrícula nº 181.567 e referido na Av. 01 da matrícula nº 199.803 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santana do Rio Preto, nº 440, unidade 405, bloco 05, integrante do empreendimento denominado PARQUE SAINT DIMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores SILVIO DE PAULA, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 29.613.356-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.388.138-**, e CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 49.259.941-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.612.158-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621981, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$15.687,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 146 da matrícula nº 181.567 e referido na Av. 01 da matrícula nº 199.803 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santana do Rio Preto, nº 440, unidade 405, bloco 05, integrante do empreendimento denominado PARQUE SAINT DIMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADGLESE TOSCANO DE FIGUEREDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ADGLESE TOSCANO DE FIGUEREDO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de caixa, portadora do RG nº 385796535 e do CPF/MF nº ***.590.728-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 623724, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$ 5.440,89 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de fevereiro de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 452 da matrícula nº 183.004 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 209.613 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pedra Branca do Amapari, nº 139, unidade T05, torre 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL NIKI SAWADA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA TAVARES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CINTIA TAVARES ALVES, brasileira, casada, estivadora, portadora do RG nº 493886904 e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e ALONSO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 337522376 e do CPF/MF nº ***.375.328-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617813, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$10.292,06 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 581 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.442 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 712, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALONSO ROCHA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CINTIA TAVARES ALVES, brasileira, casada, estivadora, portadora do RG nº 493886904 e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e ALONSO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 337522376 e do CPF/MF nº ***.375.328-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617813, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$10.292,06 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 581 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

223.442 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 712, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDEILSON DANTAS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WANDEILSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 45015817-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.117.788-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588949, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$59.078,01 (cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de setembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 476 da matrícula nº 60.777 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 224.693 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Antônio Chiarizzi, nº 145, unidade 406, torre firenze (torre 01), integrante do empreendimento denominado VILLA CHIARIZZI MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO HENRIQUE DOS REIS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DIOGO HENRIQUE DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, portador do RG nº 38.028.933-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.011.648-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622593, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$14.092,05 (quatorze mil, noventa e dois reais e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 974 da matrícula nº 201.360 e referido no item "c" na Av.01 da matrícula nº 228.278 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 420, unidade 1208, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE FERREIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JOICE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, estivadora, portadora do RG nº 491112889-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.540.448-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 619500, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de dezembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 138 da matrícula nº 183.009 e referido na Av. 01 da matrícula nº 238.768 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aurora do Tocantins, nº 453, unidade A08, torre 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL KAZUKO AKAGUI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MENDES DE SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LEANDRO MENDES DE SOUSA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 59.926.564-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.857.168-** e YASMIN RODRIGUES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 50.862.269-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.257.618-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 618561, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 997 da matrícula nº 208.474 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.085 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 181, unidade 1209, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM RODRIGUES DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LEANDRO MENDES DE SOUSA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 59.926.564-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.857.168-** e YASMIN RODRIGUES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 50.862.269-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.257.618-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 618561, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 997 da matrícula nº 208.474 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.085 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 181, unidade 1209, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMO I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLIN FRANCA ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora KETLIN FRANÇA ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, tecnóloga, portadora do RG nº 578941673 e do CPF/MF nº ***.079.888-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 611415, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$18.248,06 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1080 da matrícula nº 201.362 e referido na Av.01 matrícula nº 248.124 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1501, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON SELESTINO MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EMERSON SELESTINO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador da CNH nº 07110376595-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.593.428-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621772, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$ 15.380,87(quinze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 109 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.041 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 406, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI MARTINS HENGLER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DAVI MARTINS HENGLER, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 58.144.067-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.634.518-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614021, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$16.845,74 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de maio de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 921 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.293 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1602, torre 03, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, cobrador, RG nº 20.262.843-SSP/SP e CPF/MF nº ***.577.314-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua José Felipe d Amaral, nº 15-A, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 53.677, desta Serventia; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por MANUEL PINTO GONÇALVES; ROSA VITOR GONÇALVES; JOSÉ PINTO GONÇALVES; e NEUSA DA SILVA GONÇALVES, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 99, do 12º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 572.382 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "CASA e TERRENO, situados na rua Jerônimo Pedroso Barros, s/nº, que correspondem ao lote 367, da quadra C, no Núcleo Itaim, Secção A, local denominado Tiburcio de Souza, em GUAIANAZES, com a seguinte descrição: tem início no vértice 1 distante 19,94m da confluência entre a rua Francisco de Góes Araújo com a rua Jerônimo Pedroso Barros, deste segue pelo alinhamento da rua Jerônimo Pedroso Barros até o vértice 2 no azimute de 081º51'19" e na distância de 57,88m, deste vértice deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel s/nº, da rua Jerônimo Pedroso Barros (parte do Lote 152 da quadra C, da Secção A, matrícula nº 176.721, desta serventia) até o vértice 3 no azimute de 162º23'59" e na distância de 168,57m, deste vértice deflete à direita e passa a confrontar com o Córrego no sentido - montante - Jusante, tendo a margem esquerda a área Verde do loteamento Campos dos Lageados até o vértice 28, nos seguintes azimutes e distâncias, do vértice 3 até o vértice 4 no azimute de 261º14'08" e na distância de 3,83m, do vértice 4 até o vértice 5 no azimute de 257º12'51" e na distância de 4,90m, do vértice 5 até o vértice 6 no azimute de 247º31'57" e na distância de 5,12m, do vértice 6 até o vértice 7 no azimute de 264º33'35" e na distância de 2,87m, do vértice 7 até o vértice 8 no azimute de 283º12'08" e na distância de 3,51m, do vértice 8 até o vértice 9 no azimute de 241º25'34" e na distância de 3,75m, do vértice 9 até o vértice 10 no azimute de 245º12'46" e na distância de 2,69m, do vértice 10 até o vértice 11 no azimute de 234º41'31" e na distância de 4,61m, do vértice 11 até o vértice 12 no azimute de 241º52'39" e na distância de 4,53m, do vértice 12 até o vértice 13 no azimute de 248º09'46" e na distância de 5,64m, do vértice 13 até o vértice 14 no azimute de 229º24'01" e na distância de 4,86m, do vértice 14 até o vértice 15 no azimute de 245º32'35" e na distância de 3,63m, do vértice 15 até o vértice 16 no azimute de 271º04'22" e na distância de 3,36m, do vértice 16 até o vértice 17 no azimute de 316º06'06" e na distância de 2,97m, do vértice 17 até o vértice 18 no azimute de 270º17'28" e na distância de 2,81m, do vértice 18 até o vértice 19 no azimute de 240º13'58" e na distância de 4,03m, do vértice 19 até o vértice 20 no azimute de 251º24'30" e na distância de 4,88m, do vértice 20 até o vértice 21 no azimute de 258º21'41" e na distância de 5,81m, do vértice 21 até o vértice 22 no azimute de 204º56'07" e na distância de 5,54m, do vértice 22 até o vértice 23 no azimute de 160º09'19" e na distância de 2,58m, do vértice 23 até o vértice 24 no azimute de 205º29'09" e na distância de 5,62m, do vértice 24 até o vértice 25 no azimute de 221º25'53" e na distância de 5,21m, do vértice 25 até o vértice 26 no azimute de 212º45'33" e na distância de 3,72m, do vértice 26 até o vértice 27 no azimute de 236º37'10" e na distância de 1,48m, do vértice 27 até o vértice 28 no azimute de 243º50'54" e na distância de 4,65m, deste vértice deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel s/nº da rua Jerônimo Pedroso Barros (parte do lote 356, da quadra C, Secção A, matrícula nº 53.677, desta serventia) até o vértice 1 nos seguintes azimutes e distâncias, do vértice 28 até o vértice 29 no azimute de 352º58'16" e na distância de 12,01m, do vértice 29 até o vértice 30 no azimute de 350º32'20" e na distância de 24,79m, do vértice 30 até o vértice 31 no azimute de 352º37'48" e na distância de 20,58m, do vértice 31 até o vértice 32 no azimute de 352º31'30" e na distância de 24,72m, do vértice 32 até o vértice 33 no azimute de 352º32'17" e na distância de 24,85m, do vértice 33 até o vértice 34 no azimute de 352º32'39" e na distância de 30,18m, do vértice 34 até o vértice 35 no azimute de 352º36'17" e na distância de 14,77m, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 35 até o vértice 36 no azimute de 352°25'37" e na distância de 14,95m, do vértice 36 até o vértice 37 no azimute de 352°49'28" e na distância de 5,13m, do vértice 37 até o vértice 38 no azimute de 351°07'49" e na distância de 4,83m, do vértice 38 até o vértice 1 no azimute de 353°10'28" e na distância de 19,96m, este vértice 1 início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando a área de 12.908,69m²." Assim posto, FICA NOTIFICADO o retro nomeado e identificado na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante da área retificanda para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 20 de maio de 2026. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA MARESCHI CASAL DE REY SLINGER**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, CLAUDIA MARESCHI CASAL DE REY SLINGER, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandre e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA CASAL DEL REY**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ANA MARIA CASAL DEL REY, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandre e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **YVONE CRUZ DIAS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, YVONE CRUZ DIAS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandre e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIETE DA SILVA MIRANDA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ELIETE DA SILVA MIRANDA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandre e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSELITA DA SILVA MIRANND**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSELITA DA SILVA MIRANND, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO JOAQUIM LOPES**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EDUARDO JOAQUIM LOPES, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAQUEL CRISTINA RODRIGUES SILVA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, RAQUEL CRISTINA RODRIGUES SILVA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandere e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIGUEL RODRIGUES SILVA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, MIGUEL RODRIGUES SILVA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandere e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO CARNEVALE**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ROGERIO CARNEVALE, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandré e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PATRICIA ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, PATRICIA ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMPOS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMPOS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandere e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCINE MACAGGIO CARNEVALE**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FRANCINE MACAGGIO CARNEVALE, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMERSON NEVES SOARES**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EMERSON NEVES SOARES, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO APARECIDO PEREIRA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOÃO APARECIDO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MISLEIDE SILVA NOGUEIRA**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, MISLEIDE SILVA NOGUEIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA APARECIDA PINTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, MARCIA APARECIDA PINTO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandere e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO JOSÉ PINTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EDUARDO JOSÉ PINTO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandré e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIMONE FORCATO PINTO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, SIMONE FORCATO PINTO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandrey e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADALBERTO RENTAS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ADALBERTO RENTAS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandré e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA CRISTIANE BERALDE BUENO RENTAS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, CLAUDIA CRISTIANE BERALDE BUENO RENTAS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandere e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Economica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemborg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA RENTAS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ANA MARIA RENTAS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que F.A.J.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do inscrito no CNPJ sob o nº 36.991.946/0001-04, com sede na Avenida Guilherme Giorgi nº 531, apartamento nº 243, Vila Carrão, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 30/06/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.706. Os requerentes detêm a posse desde 2020, sobre o imóvel na Avenida Padres Olivetanos nº. 241, CEP.: 03648-000, Vila Esperança, no 3º Subdistrito da Penha de França, nesta Capital, com área de terreno de 1320,00m², e com área construída de 689,98m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.063.0009-0 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 105.312 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de DELFINO CASAL DEL REY e s/m, MARIA DE LOURDES CASAL DEL REY, e tendo como compromissário comprador JOÃO ALFEDO JACOB, R.4, 8, 9 e 19/M. 105.312, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da transcrição sob o n.º. 112.791, deste registro, de propriedade BENEDITO MARCONDES CEZAR e s/m, DOLORES CAZOLLA MARCONDES, com o imóvel sito da Matrícula nº 33.830 de propriedade, Emilia Aquico Takemoto, com o imóvel matriculado sob nº 147.698 de propriedade de Maristela Graça Mendes, com o imóvel matriculado sob nº. 94.288 de propriedade de Regis Vandré e Silva e s/m, Elisabete Aparecida Garcia e Silva, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, com o imóvel matriculado sob nº. 98.052 de propriedade Alfredo de Andrade, e s/m Maria Cristina Skibinski de Andrade, com o imóvel matriculado sob nº. 18.040 de propriedade de Catia Alves de Senne, Frederico Bertolotti, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Maria Goretti Oliveira de Almeida, com o imóvel matriculado sob nº. 119.943 de propriedade de Eliete da Silva Miranda e Joselita da Silva Miranda tendo como credor fiduciário Banco do Brasil S/A, Wanda Castanho Sotta Lopes, Jonas Assis Silva, Maria Aparecida Rodrigues Silva e Fernando Rodrigues Silva do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 123.304, deste Registro, de propriedade CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PATRICK e nos fundos confronta com o imóvel objeto da Matrícula nº.: 195.449, deste Registro, de propriedade Roberta Carnevale de Campos, Francisco Carlos Carnevale, Gicelli Garcia de Paula Soares, Reginaldo Mateus de Freitas, Rogerio Carnevale, Patricia Rolemberg de Albuquerque Carnevale, Rogerio Rodrigues de Souza, Ernando Gonzaga Damasceno do Nascimento, Cacilda Mitsubashi Volpi, Diego Santos Carvalho, Alexandre Rodrigues de Campos, Roberta Carnevale de Campos, Fidelcina Santos dos Anjos, João Carlos Pinto, Rosemeire Aparecida Pinto, Cesar Roberto Saraiva de Oliveira, Ademir Rentas, Ariovaldo Rentas, Edison Rentas, Julia Rentas, Maria Lucia Salles Rentas, Alexandre Henrique Salles Rentas e Andressa Salles Rentas estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PEREIRA LINHARES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 07 de maio de 2026, prenotado sob nº 706.377 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RAFAEL PEREIRA LINHARES, inscrito no CPF nº ***.301.518-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 12011, Apto 17, bloco D, podendo também ser encontrado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1720, Apto 56, bloco 7, Edifício Rio Atibaia, Projeto Bandeirante, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1720, Apto 56, Bloco 7, Edifício Rio Atibaia, Condomínio Especial Projeto Bandeirante, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 48.149, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GUSTAVO SOARES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciários proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciantes proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI SOARES TADIM**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciantes proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES WESLEY OLIVEIRA FERREIRA CPF ***.283.528-**. BRUNA DOS SANTOS CPF ***.187.198-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 965.334, em 02 de junho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20081, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$36.663,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 257.209 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 8.312, APT0. 165, TORRE B, CONDOMÍNIO AMAPÁ, RESERVA RAPOSO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENE ASSUNCAO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RENE ASSUNÇÃO SILVA. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 909.095, em 02 de fevereiro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciário supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17455, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$72.339,56 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 266.493 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SAVÉRIO QUADRIO, Nº 615, APT. 504, BLOCO 23, CONQUISTA JARDIM AMARALINA, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZY DE BIASE TSUKAMOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES SUZY DE BIASE TSUKAMOTO CPF ***.565.388-**. MARCELO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA CPF ***.990.838-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 962.375, em 12 de maio de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19993, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$74.645,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 281.287 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 374, APT. 204, TORRE 06, EDIFÍCIO PRIMAVERA, CONDOMÍNIO RESERVA DAS CORES, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA CPF ***.599.198-**. GUILHERME DA SILVA PIRES CPF ***.034.728-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.663, em 19 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19706, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$51.336,05 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.381 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APTO. 905, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO E ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e teram o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR ANTONIO MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ARTHUR ANTONIO MOURA CPF ***.901.138-**. MARIA DO ROSARIO MOURA CPF ***.009.998-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 940.613, em 29 de outubro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19080, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$125.026,81 (cento e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 292.639 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PAZ, Nº 193, APTO. 51,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDIFÍCIO BELVEDERE, BLOCO A, VIVERE CITY JARAGUÁ RESIDENCIAL CLUBE, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LINCOLN DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE THIAGO LINCOLN DE SOUSA. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 976.351, em 25 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20556, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$ 19.521,72 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 295.138 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357, APT. 113, TORRE 3, BLOCO D DO SUBCONDOMÍNIO 3, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ-VILA PINHEIROS, 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RICHARD DOS SANTOS. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 972.653, em 30 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20422, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$20.543,20 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 299.276 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA EDVARD CARMILO II, Nº 520, APT0. 301, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & BUTANTÃ-EDVARD CARMILO II, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEIVE DE SANTANA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES EDNEIVE DE SANTANA ALVES CPF ***.086.988-**. ELIANA CAETANO PEREIRA CPF ***.719.458-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.700, em 21 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20526, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$114.976,42 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 299.581 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 270, APT0. 47, TORRE 2, EDIFÍCIO MURAT, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LA PLAÇA, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANSELMO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ANSELMO RODRIGUES DA SILVA e MARIA EDUARDA RODRIGUES CAVALCANTI. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 993.406, em 12 de janeiro de 2026, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 21300, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$14.231,20 (quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 308.621 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DIAS VIEIRA, Nº 238, APTº. 1.405, CONDOMÍNIO METROCASA MORUMBI II, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e teram o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

SAO SEBASTIAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO - CNS: 119958**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO Nº 138.757 - AC004124890, DE 05 DE AGOSTO DE 2024, REFERENTE AO IMÓVEL Nº 44 DA RUA ANTÔNIO BERNARDO DE MOURA, BAIRRO ÁGUA BRANCA, MUNICÍPIO DE ILHABELA - SP (INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4416.0044.0010), COM ORIGEM REGISTRAL NA MATRÍCULA Nº 10.051 (ÁREA MAIOR). ANDRÉ LUIS MENDES, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO - SP, FAZ SABER a todos os terceiros eventualmente interessados quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que JOÃO TEIXEIRA CAETANO JÚNIOR, RG nº **.805.6**-SSP/SP, CPF nº ***.650.638-**, e sua mulher VALÉRIA CRISTINA MACHADO CAETANO, RG nº **.351.7**-SSP/SP, CPF nº ***.099.358-**, e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiros, advogados, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bernardino Sampaio, nº 215, bairro Centro, Taquaritinga - SP, protocolaram nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil de 2002), cuja posse por parte dos requerentes, somada a de seus antecessores, já alcança o período superior a 10 anos, visando o registro da aquisição do imóvel nº 44 da Rua Antônio Bernardo de Moura, bairro Água Branca, Município de Ilhabela - SP, com área de terreno de 343,96 m² e área total edificada de 108,39 m², inscrito no Município de Ilhabela - SP sob o nº 4416.0044.0010, com origem registral na matrícula nº 10.051 (área maior). Constam dos documentos apresentados no procedimento os seguintes titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula/transcrição dos imóveis confinantes (caso tenham registro) ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: 1. Município de Ilhabela (Rua Antônio Bernardo de Moura e Viela Pública, bens de uso comum - logradouros públicos); 2. Marco Antônio de Oliveira Rocha; 3. Rosely Boswald Teixeira Marques; 4. Dalton de Souza Barros Thomaz; 5. Domitila Souza Barros Thomaz Oliveira e seu marido Francisco João Bonelioli de Oliveira; 6. Dujards José Barros Thomaz Neto; 7. Daniel Scaramelli Barros Thomaz; 8. Eli Zeev Freund e sua mulher Gisele Cristine Bueno Freund; 9. Beatriz Rothstein Freund; 10. Nehama Freund; e, 11. Miguel Arcanjo Maia Bezerra e sua mulher Flávia de Laurentiz Bezerra. Informamos, ainda, que o pedido foi devidamente instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73. Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Cartório do Oficial de Registro de Imóveis de São Sebastião - SP, localizado na Rua Anjolino Viola, nº 465, centro, São Sebastião - SP, atendimento ao público de 2ª a 6ª feira, das 9:00hrs às 16:00hrs. A não apresentação de impugnação no prazo de quinze (15) dias contados da publicação deste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MERLIN NETTO**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 238.842), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante de nº 8.7877.0680543-0, firmado nesta cidade aos 14 de novembro de 2019, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Avenida Aparecido Savegnago nº 655, Apartamento nº 22, 2º Andar, Bloco C, Torre 04, Condomínio Vitta Santa Elisa - Jardim Campo Alegre", registrado sob nº R.528/82.441 e transportado para a Av.1/90.328, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Antonio Merlin Netto, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Antonio Merlin Netto, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDER MARIVALDO AIZZA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDER MARIVALDO AIZZA, RG nº 34.974.555-9 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.245.878-**, brasileiro, coordenador, e sua mulher MARIANE DELARIVA AIZZA, RG nº 41.794.895-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.362.408-**, brasileira, engenheira de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, nº 800, Apartamento 101 Bloco 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.150,50 (treze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.879 e endereço Rua Gonçalves Dias, nº 800, Apto 101 / Bloco 06, "Condomínio Spazio Salute", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIANE DELARIVA AIZZA

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDER MARIVALDO AIZZA, RG nº 34.974.555-9 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.245.878-**, brasileiro, coordenador, e sua mulher MARIANE DELARIVA AIZZA, RG nº 41.794.895-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.362.408-**, brasileira, engenheira de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, nº 800, Apartamento 101 Bloco 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.150,50 (treze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), as quais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.879 e endereço Rua Gonçalves Dias, n.º 800, Apto 101 / Bloco 06, "Condomínio Spazio Salute", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA NEVES MAMED SALAMEH**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Renata Neves Mamed Salameh, brasileira, casada, agente administrativo, CNH nº 0**1**4**6*-DETRAN/SP, CPF nº 3**.8**.1**-6*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 497139, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.508,48, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.4444.1965221-4, firmado, aos 07 de novembro de 2018, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 180.747, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, nº 380, Apartamento 3D, Bloco D, Condomínio Viva Vista Recanto, Distrito de Nova Veneza, Residencial Viva Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AWNY MAMED SALAMEH**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Awny Mamed Salameh, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH nº 0**4**8**2*-DETRAN/SP, CPF nº 3**.7**.3**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 497139, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.508,48, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.4444.1965221-4, firmado, aos 07 de novembro de 2018, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 180.747, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, nº 380, Apartamento 3D, Bloco D, Condomínio Viva Vista Recanto, Distrito de Nova Veneza, Residencial Viva Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX SANDRO SANTOS FERREIRA DA SILVA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/12/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 89.273, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Alex Sandro Santos Ferreira da Silva, RG nº 41.920.284-SSP/SP CPF nº ***.865.468-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 34,3º pavimento, do bloco 22, do empreendimento denominado "Jd. Das Carmélias", com acesso pela Estrada Sueo Haguihara, 200, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 89.273, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/05/2026, correspondem a R\$ 9.120,11, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 20 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/12/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 89.273, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Cristiane Dos Santos Silva, RG nº 47.859.680-7-SSP/SP CPF nº ***.861.538-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 34, 3º pavimento, do bloco 22, do empreendimento denominado "Jd. Das Carmélias", com acesso pela Estrada Sueo Haguihara, 200, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 89.273, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 20/05/2026, correspondem a R\$ 9.120,11, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 20 de maio de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR PRADO LUCINDO DA SILVA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor JULIO CESAR PRADO LUCINDO DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 102, localizado no primeiro pavimento ou térreo do Bloco 8 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PORTO FINO", com acesso pelo nº 2.020 da Avenida Amador Bueno da Veiga, situado no bairro da Água Quente, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 157.694, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 507.990, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZAQUEU ROSA DE OLIVEIRA**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER ao ocupante do prédio nº 628 da Rua Azaléia, do imóvel denominado Chácara Flórida, situado nesta cidade, e a tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento, que ZAQUEU ROSA DE OLIVEIRA e sua esposa VANIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 504.477, para a retificação de área do terreno designado Área A, correspondente à parte do lote nº 02 da quadra L, do imóvel denominado Residencial Jardim Oásis, com frente para a Avenida Alberto Winther de Araújo, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm desta Comarca, objeto da matrícula nº 176.887, conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira Jeane da Silveira Pimenta, inscrita no CREA-SP sob nº 0641888100, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620251130650. Devido à falta de anuência expressa na planta e a notificação infrutífera no imóvel confrontante, através de escrevente autorizado, ficam NOTIFICADOS terceiros eventualmente interessados em relação ao inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) eventual(is) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos eventuais notificados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER à tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento que BUENO E GOFFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA DEPOSITOU, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 507.262, para a retificação de área do imóvel rural denominado Sítio Santa Rita, no município de Redenção da Serra-SP, desta Comarca, objeto da matrícula nº 3.393, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Leonardo Mateus Kitagawa Maia, inscrito no CREA-SP sob nº 5063559826, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250441546. Devido a precariedade na descrição do imóvel retificando ficam eventuais interessados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E pelo Princípio da Segurança Jurídica e para que chegue ao conhecimento de eventuais interessados, expediu-se o presente edital em meio eletrônico, para que se manifestem em 15 (quinze) dias.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA MARCELINO ROSA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a SILMARA MARCELINO ROSA, CPF nº 366.XXX.198-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 27 de fevereiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 92.138, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.6 da matrícula nº 31.351, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 21 localizado no 2º pavimento do bloco 01 do empreendimento CONQUISTA VOTORANTIM, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 20 de maio de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COUTO MAGALHÃES/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COUTO MAGALHÃES - CNS: 127761**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDSON LUIZ FAVERO**

APRESENTANTE/REQUERENTE: LUIZE LEITE NAVARINI brasileira, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora do CI/RG nº 1081698381-SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.806.040-**, residente na baronesa de Bela Vista nº 577, aptº 54, na cidade de São Paulo-SP IMÓVEL RETIFICANDO: 888, da Serventia de Registro de Imóveis de Couto Magalhães-TO. NOTIFICADO: EDSON LUIZ FAVERO brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº ***.961.189-**, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº220, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó - SC IMÓVEL CONFRONTANTE: 972, da Serventia de Registro de Imóveis de Couto Magalhães-TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafoado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/lPo> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) ? Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) ? Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) ? Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127761AAA105427 - ZPD Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SALVADOR JUNIOR MACHADO MAIA**

Considerando requerimento de retificação (georreferenciamento) da descrição tabular do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado: Lote nº 26, do Loteamento Todos os Santos, gleba 02, fls. 01, situado neste Município de Miracema do Tocantins - TO, com a área de 99,9969ha, Matrícula nº 3.203, de propriedade de RAULINDO TEODORO DA SILVA, CPF nº ***.283.921-**, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, bem como a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, relativamente ao imóvel confrontante: Fazenda Córrego dos Mares, Lote nº 23, do Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, Fls. 01, situada neste município, com a área de 258,8027ha, Matrícula n.º 4.615, de propriedade de SALVADOR JÚNIOR MACHADO MAIA e outros, CPF sob o n.º ***.160.066-**, fica NOTIFICADO, na qualidade de proprietário de imóvel confrontante, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia, especialmente o memorial e a planta, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias (Lei nº 6.015/73). A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA ANDRADE REGO**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado nesta Serventia nº 322.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) JUVENAL KLAYBER COELHO, CPF nº ***.292.951-**, BRENDA ANDRADE REGO, CPF nº ***.899.036-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 30/03/2026, de R\$ 549.141,96, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 073932230000123, firmado em 17/02/2012, que deu origem à alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 105.141 (Imóvel: Apartamento nº 1103, Bloco Torre Orleans, REAL PARK RESIDENCE, situado à Alameda 01, Lote 11, da Quadra ARNE-12, Conjunto Lotes "L", do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB177505 - Código de Validação OZA; Selo de Digital: 127613AAB177506 - Código de Validação GSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUVENAL KLAYBER COELHO**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado nesta Serventia nº 322.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) JUVENAL KLAYBER COELHO, CPF nº ***.292.951-**, BRENDA ANDRADE REGO, CPF nº ***.899.036-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 30/03/2026, de R\$ 549.141,96, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 073932230000123, firmado em 17/02/2012, que deu origem à alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 105.141 (Imóvel: Apartamento nº 1103, Bloco Torre Orleans, REAL PARK RESIDENCE, situado à Alameda 01, Lote 11, da Quadra ARNE-12, Conjunto Lotes "L", do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB177505 - Código de Validação OZA; Selo de Digital: 127613AAB177506 - Código de Validação GSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RICARDO DE BRITO SOARES**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado nesta Serventia nº 314.462, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) RICARDO DE BRITO SOARES, CPF nº ***.273.361-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 06/04/2026, de R\$ 17.235,30, referente às parcelas em atraso da Cédula de Crédito Bancário nº 10189202501, firmada em 16/08/2024, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 152.189 (Imóvel: Loja nº 29, localizada no Condomínio "SHOPPING DA CIDADE", situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, da quadra ACSUNO 10, Conjunto 01, do Loteamento Palmas, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97 Selo de Digital: 127613AAB177900 - Código de Validação MNJ. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

PALMEIROPOLIS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALDECI VAZ FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL) PROTOCOLO: 14.683 do dia 14 de maio de 2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: AGROPEUARIA RIO MUTUM LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.488.223/0001-99, localizada na Fazenda Mutun, Rod. TO-347, KM-20,4, Zona Rural, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000. IMÓVEL RETIFICANDO: 3448, 3450, 3452, 3461, 3460 e 3503, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmeirópolis-TO. NOTIFICADO: WALDECI VAZ FERREIRA brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CI/RG nº (não informado), inscrito no CPF/MF sob nº ***.259.631-**, residente na Fazenda Campos Altos, Zona Rural, Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRÓPOLIS - TO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-4981, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -TO, formulada pelo proprietário do referido imóvel, o senhor WALDECI VAZ FERREIRA (CPF/MF Nº ***.259.631-**) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Fazenda Campos Altos, Junção dos Lotes 89 (parte) e Lotes 102 e 103, do Loteamento Santa Luzia, devidamente descrito nas matrículas nº 4.981, Registro Geral, sistema de fichas, do CRI de Palmeirópolis - TO; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a expresso requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 9f5db9a4-ad12-47b6-9e50-29b6b5337afd ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

provas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-TO, 21 de maio de 2026. MIQUEIAS ALVES RAMOS Escrevente / Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELISBERTO DE CARVALHO RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL) PROTOCOLO: 14.683 do dia 14 de maio de 2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: AGROPEUARIA RIO MUTUM LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.488.223/0001-99, localizada na Fazenda Mutun, Rod. TO-347, KM-20,4, Zona Rural, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000. IMÓVEL RETIFICANDO: 3448, 3450, 3452, 3461, 3460 e 3503, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmeirópolis-TO. NOTIFICADO: FELISBERTO CARVALHO RIBEIRO brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CI/RG nº (não informado), inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.136-**, residente na Fazenda Paraíso, partes dos Lotes 104, 106 e 107 do Loteamento Santa Luzia, Zona Rural, Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - TO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-915, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -TO, formulada pelo proprietário do referido imóvel, o senhor FELISBERTO CARVALHO RIBEIRO (CPF/MF Nº ***.452.136-**) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Fazenda Paraíso, Lotes 104 (parte), Lote 106 (parte) e Lote 107 (parte), do Loteamento Santa Luzia, devidamente descrito nas matrículas nº 915, Registro Geral, sistema de fichas, do CRI de Palmeirópolis - TO; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a expresso requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 9f5db9a4-ad12-47b6-9e50-29b6b5337afd ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-TO, 21 de maio de 2026. MIQUEIAS ALVES RAMOS Escrevente / Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO NACIONAL/TO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5158 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Parte do Lote 18, do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 81,71ha, constante da matrícula 1.066, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 72,8362ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5159 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Parte do Lote 17, do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 181,52ha, constante da matrícula 1.067, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 189,2310ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5164 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Lote 18 (Parte), do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 25,6588ha, constante da matrícula 1.070, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 22,8771ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - CPF/MF nº ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FILHO RODRIGUES LOPES**

Notificado(a): ANTÔNIO FILHO RODRIGUES LOPES - CPF: ***.059.131-**. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 07 Loteamento Cangas - 1 Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFONTAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA

Notificado(a): BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA - CPF: DESCONHECIDO. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 07 Loteamento Cangas - 1ª Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFONTAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITORIANO PINTO CERQUEIRA**

Notificado(a): VITORIANO PINTO CERQUEIRA - CPF: DESCONHECIDO. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 08 Loteamento Cangas - 1ª Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFONTAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A) do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SÃO BENEDITO/CE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em São Benedito/CE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Benedito/CE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID12014289 - Matrícula nº 7.080 - Rua Antônio Gonçalves Feitosa,
nº 548, Bairro Cruzeiro**

Nº do Lote: 03 ID: 12014289 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.080, 1º Registro de Imóveis de São Benedito, Rua Antônio Gonçalves Feitosa, 548, Cruzeiro, São Benedito, CE, 62370-000. Áreas: construída 92,20m² e terreno 141,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 244.695,40. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 136.207,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 244.695,40; Valor do 2º leilão: R\$ 136.207,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT****5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36340> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36318 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36318; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 05/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36318-003 - Matrícula nº 73.411 - Santa Fé, nº 25, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 003 ID: Z-36318-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.411, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Santa Fé, 25, Quadra 29, Lote 14A, Jardim Califórnia, Cuiabá, MT, 78070-380. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cuiabá/MT. Jardim Califórnia. Rua Santa Fé, N.: 25. Casa (Lote 14A da Quadra 29). Áreas totais Terreno: 200,00m², e Construída: 130,53m². Matr. 73.411 do 5. da 2ª Circunscrição do CRI de Cuiabá/MT. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta a ação n. 1023779-13.2025.8.11.0000 e n. 1067770-13.2025.8.11.0041, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 03/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 630.957,68 2. Leilão: 05/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 300.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta a ação n. 1023779-13.2025.8.11.0000 e n. 1067770-13.2025.8.11.0041, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 630.957,68; Valor do 2º leilão: R\$ 300.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAUDALHO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36340> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36318 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas, encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36318; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 05/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36318-002 - Matrícula nº 15.692 - D, nº S/N, Casa Bairro Aldeia dos Camarás

Nº do Lote: 002 ID: Z-36318-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.692, 1º Registro de Imóveis de Paudalho, D, S/N, Casa, Quadra D, Lote 18, Condomínio Moradas das Palmeiras, Aldeia dos Camarás, Paudalho, PE, 55825-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paudalho/PE. Aldeia dos Camarás. Rua D, S/N. Casa (Lote n. 18 da Quadra D), Condomínio Moradas das Palmeiras. Áreas totais Terreno: 667,70m², e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construída: 370,04m². Matr. 15.692 do 1. CRI de Paudalho/PE. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 03/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.639.026,85 2. Leilão: 05/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.174.683,21 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.639.026,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.174.683,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CAMPO LARGO/PR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36340> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36318 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36318; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 05/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36318-004 - Matrícula nº 28.174 - Domingos Cordeiro, nº S/N,
Imóvel Comercial (Hotel) Bairro Centro**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36318-004 Descrição legal: Hotel à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.174, Registro de Imóveis de Campo Largo, Domingos Cordeiro, S/N, Imóvel Comercial (Hotel), Avenida Vereador Arlindo Chemin 611, Centro, Campo Largo, PR, 83601-120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campo Largo/PR. Centro. Rua Domingos Cordeiro, S/N.. Imóvel Comercial (Hotel), com esquina com a Avenida Vereador Arlindo Chemin n. 611. Áreas totais Terreno: 1.922,0000m², e construída estimada: 3.689,1800m² (RI aponta uma área de 1.268,31m²). Matr. 28.174 do 1. CRI de Campo Largo/PR. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0006933-55.2021.8.16.0026, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 03/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 9.296.000,00 2. Leilão: 05/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 5.577.600,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0006933-55.2021.8.16.0026, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 9.296.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 5.577.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Francisco Beltrão/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Francisco Beltrão/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014291 e 12014476 - Matrícula nº 42.468 (sala) e 42.484 (vaga) - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1490, Sala Comercial 102 e Vaga de Garagem 02 Bairro Centro

Nº do Lote: 04 ID: 12014291 e 12014476 Descrição legal: Sala Comercial e Vaga de Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.468 (sala) e 42.484 (vaga), 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1490, Sala Comercial 102 e Vaga de Garagem 02, Condomínio Centro Comercial Manhattan, Centro, Francisco Beltrão, PR, 85601-020. Áreas: privativa 127,69m² (sala) e 25,20m² (vaga) e frações ideais de 4,3366% (sala) e 1,9789% (vaga). Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 994.772,71. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 505.606,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 994.772,71; Valor do 2º leilão: R\$ 505.606,11.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SEROPÉDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA - CNS: 092635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Seropédica/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Seropédica/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014287 e 12014474 - Matrícula nº 1.367 e 3.324 - A) Terreno rural com área superficial de 6.1956ha, situado no Lote 34 do Projeto de Assentamento Casas Altas, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 1.367 do 2º RI local. B) Terreno rural com área superficial de 5.5604ha, situado no Lote 35 do Projeto de Assentamento Casas Altas, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 3.324 do 2º RI local., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 02 ID: 12014287 e 12014474 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.367 e 3.324, 2º Ofício de Justiça de Seropédica, A) Terreno rural com área superficial de 6.1956ha, situado no Lote 34 do Projeto de Assentamento "Casas Altas", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 1.367 do 2º RI local. B) Terreno rural com área superficial de 5.5604ha, situado no Lote 35 do Projeto de Assentamento "Casas Altas", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 3.324 do 2º RI local., sn, Zona Rural, Seropédica, RJ, 23899-899. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.724.716,36. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 5.180.692,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.724.716,36; Valor do 2º leilão: R\$ 5.180.692,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA/RJ**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID23266 - Matrícula nº 39.631 - Faisão, nº 135, A Bairro Roma

Nº do Lote: 03 ID: 23266 Descrição legal: Casa baixa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 39.631, 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, Faisão, 135, A, Quadra P, Lote 15, Loteamento Parque das Garças, Condomínio A, Roma, Volta Redonda, RJ, 27257-615. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Volta Redonda-RJ. Bairro Roma. Loteamento Parque das Garças. Av. Faisão, 135 (Condomínio A) (Lt. 15 da qd. P). Casa baixa. Áreas privs.: terr. 150,00m² e constr. 70,29m². Matr. 39.631 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 3000207-31.2026.8.19.0066, em trâmite no Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda/RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 514.664,43 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 257.332,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 514.664,43; Valor do 2º leilão: R\$ 257.332,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Capão da Canoa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Capão da Canoa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12014285 e 12014472 - Matrícula nº 33.390 (apartamento) e 33.396 (box) - Rua Encantado (in loco), nº 1283, Apartamento 204 e Box 02 Bairro Praia Zona Nova

Nº do Lote: 01 ID: 12014285 e 12014472 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.390 (apartamento) e 33.396 (box), Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Encantado (in loco), 1283, Apartamento 204 e Box 02, Edifício Dr. Ferraz, Praia Zona Nova, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Áreas: privativa 56,43m² (apartamento) e 14,74m² (box) e frações ideais: 0,039681 (apartamento) e 0,010364 (box). Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro e logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 387.641,17. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.454,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 387.641,17; Valor do 2º leilão: R\$ 234.454,33.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO CARLOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Carlos/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Carlos/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014292 - Matrícula nº 5.484 - Rua Monteiro Lobato, nº 660 (in loco) (Parte da Chácara 113-A da Quadra 19), Bairro Centro

Nº do Lote: 05 ID: 12014292 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.484, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua Monteiro Lobato, 660 (in loco) (Parte da Chácara 113-A da Quadra 19), Centro, São Carlos, SC, 89885-000. Áreas: construída 272,40m² e terreno 1.000m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.593.286,79. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Lance mínimo: R\$ 800.518,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.593.286,79; Valor do 2º leilão: R\$ 800.518,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BURITAMA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11450 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25692 - Matrícula nº 10.625 - Av. Perimetral II, nº 740, Bairro
Rivieira Santa Barbara I**

Nº do Lote: 1 ID: 25692 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.625 , Registro de Imóveis de Buritama, Av. Perimetral II, 740, Quadra 25, Lote 03 , Rivieira Santa Barbara I, Buritama, SP, 15291-040. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Buritama-SP. Bairro Riviera Santa Bárbara. Av. Perimetral II, esquina c/ Trav. Ipê Branco e Al. dos Mognos, 740 (Lt. 03 da qd. 25). Condomínio Riviera Santa Bárbara. Casa. Áreas totais: terr. 565,24m² e constr. lançada no IPTU 210,42m². Matr. 10.625 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na Av. 06 da citada matrícula. Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 08/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 499.169,49 2º Leilão: 11/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 211.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 499.169,49; Valor do 2º leilão: R\$ 211.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36340> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36318 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36318; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 05/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36318-001 - Matrícula nº 137.450 - Fernando Nobre, nº 1777, Casa 58
Bairro Parque Rincão**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36318-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 137.450, Registro de Imóveis de Cotia, Fernando Nobre, 1777, Casa 58,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Authentic Granja Viana, Parque Rincão, Cotia, SP, 06705-490. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Cotia/SP. Parque Rincão. Estrada Fernando Nobre, N.: 1777. Casa n. 58, do Residencial Authentic Granja Viana. Áreas totais Terreno: 103,11m², e Construída: 150,02m². Matr. 137.450 do 1. CRI de Cotia/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 03/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.184.974,48 2. Leilão: 05/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 740.428,31 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.184.974,48; Valor do 2º leilão: R\$ 740.428,31.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
ITAPETININGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA - CNS: 120519

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36318 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 05/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36340> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36318 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36318; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 05/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36318-005 - Matrícula nº 45.930 - Heitor Calazans Luz Moura, nº 830,
Casa Bairro Vila Nova Itapetininga**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36318-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.930, Registro de Imóveis de Itapetininga, Heitor Calazans Luz Moura, 830, Casa, Quadra 60, Lote 12, Vila Nova Itapetininga, Itapetininga, SP, 18203-410. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Itapetininga/SP. Vila Nova Itapetininga. Rua Heitor Calazans Luz Moura, N.: 830. Casa (Lote n. 12 da Quadra 60). Áreas totais Terreno: 250,00m², e Construída: 110,10m². Matr. 45.930 do 1. CRI de Itapetininga/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 03/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 645.471,84 2. Leilão: 05/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 505.767,17 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 645.471,84; Valor do 2º leilão: R\$ 505.767,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Jacareí/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jacareí/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014418 - Matrícula nº 92.457 - Rua Maria Osório Nogueira, nº 1024 (Parte dos Lotes 09 e 10 da Quadra 23), Bairro Loteamento Cidade Salvador

Nº do Lote: 07 ID: 12014418 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.457, Registro de Imóveis de Jacareí, Rua Maria Osório Nogueira, 1024 (Parte dos Lotes 09 e 10 da Quadra 23), Loteamento Cidade Salvador, Jacareí, SP, 12312-310. Áreas: construída 65,10m² e terreno 150,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 371.722,51. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 201.683,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 371.722,51; Valor do 2º leilão: R\$ 201.683,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Osasco/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osasco/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014294 - Matrícula nº 130.886 - Rua Achilles Bellini, nº 336, Apartamento 907 com direito a uma vaga de garagem, 288 Bairro Vila Paulicéa

Nº do Lote: 06 ID: 12014294 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.886, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Rua Achilles Bellini, 336, Apartamento 907 com direito a uma vaga de garagem, 288, Condomínio Residencial Dom Lugo, Vila Paulicéa, Osasco, SP, 06162-280. Áreas: privativa 55,34m² e fração ideal de 0,0032561. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 436.456,23. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 285.410,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 436.456,23; Valor do 2º leilão: R\$ 285.410,59.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36176-001 - Matrícula nº 223.913 - Avenida Brasil, nº S/N, Apartamento 401, Bloco 03, Bairro Jardim Belo Horizonte

Nº do Lote: 001 ID: Z-36176-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 223.913, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiania, Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil, S/N, Apartamento 401, Bloco 03, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Condomínio Residencial Flora Park, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, GO, 74976-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10182400409, de 04 de abril de 2023, na qual figuram como Fiduciantes DANNY MAYCON CAMPOS DE MIRANDA, brasileiro, vigilante, portador da CNH n. 05621440614-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.235.461-**, e sua cônjuge RENATA PEREIRA DE LIMA MIRANDA, brasileira, auxiliar de internação, portadora da CNH n. 05845772449-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.844.811-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aparecida de Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 401, do Bloco 03, localizado no 3. (terceiro) pavimento tipo, do Condomínio Residencial Flora Park, com a área total de 161,1291264 metros quadrados; sendo 74,140 metros quadrados de área privativa coberta, 86,9891264 metros quadrados de área comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,3984960% ou 127,0405 metros quadrados da área total do terreno; com a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (uma) varanda, 03 (três) quartos sendo um suíte, 01 (um) banho social, 01 (uma) circulação e 01 (uma) cozinha conjugada com área de serviço; e com direito a um estacionamento descoberto, com a área de 12,50 metros quadrados; edificada no Lote 01 da Quadra Área situado no Jardim Belo Horizonte - Continuação, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 31.880,00 metros quadrados; sendo 140,25 metros de frente para a Avenida Brasil; pelos fundos sem medida convencionada para o córrego Ponte Queimada; pela direita 278,92 metros para uma propriedade rural no imóvel Santo Antônio; pela esquerda 298,77 metros para a área da Prefeitura Municipal (viveiro municipal). Imóvel objeto da matrícula n. 223.913 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1. de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 173.103,94 (cento e setenta e três mil cento e três reais e noventa e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 294.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 173.103,94.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-008 - Matrícula nº 243.239 - Príncipe Regente, nº S/N,
Casa 10 Bairro Jardim Imperial**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36176-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 243.239, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Príncipe Regente, S/N, Casa 10, Vaga Com direito ao uso de uma vagada de garagem., Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Residencial Solar das Castanheiras, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia, GO, 74914-645. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10177072700, de 24/08/2022, na qual figuram como Fiduciantes JOSÉ DA SILVA BARBOSA, brasileiro, administrador, portador do RG n. 5.538.371-SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.945.958-**, e sua cônjuge MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG n. 708.356-SSP/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.834.521-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aparecida de Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 439.491,56 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa 10 de frente para a Rua do Príncipe Regente localizada no condomínio Residencial Solar das Castanheiras, com área total privativa de 159,45 metros quadrados, sendo 66,08 metros quadrados de área privativa coberta e 93,37 metros quadrados de área privativa descoberta, com uma fração ideal de 159,45 metros quadrados ou 10,00% da área do terreno, com a seguinte divisão interna: 03 (três) quartos sendo um suíte casal, 01 (um) quarto-01 e 01 (um) quarto-02, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banho-02, 01 (uma) circulação, 01 (uma) garagem descoberta e 01 (uma) área de serviço descoberta, edificada no Lote Mansão 17 da Quadra 08 do loteamento Jardim Imperial, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 2.340,00 metros quadrados; sendo 30,00 metros de frente para a Rua do Príncipe Regente; pelos fundos 30,00 metros com o lote mansão n. 21; pela direita 78,00 metros com os lotes mansões 18 e 19; pela esquerda 78,00 metros com o lote mansão 16. Conforme Av.13, as Áreas comuns, foram incluídas sendo 74,052 m² de área comum descoberta e 0,498 m² de área comum coberta e a Fração ideal foi corrigido de 159,45 m² para 234,00 m², mantendo-se o percentual de 10,00% sobre a área do terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 243.239 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. Observação: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 219.745,78 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 439.491,56; Valor do 2º leilão: R\$ 219.745,78.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
REDENÇÃO/PA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-003 - Matrícula nº 25.224 - dos Ipês, nº S/N, Casa
Bairro Residencial Jardim Ipiranga**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36176-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.224, Registro de Imóveis de Redenção, dos Ipês, S/N, Casa, Quadra 35/C, Lote 27, Residencial Jardim Ipiranga, Redenção, PA, 68553-810. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, n. 10194491701 de 17/02/2025, na qual figura como Fiduciante VOLNEY PETRY, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 50153951-SSP/SC, inscrito no CPF/MF n. ***.238.901-**, residente e domiciliado em Redenção/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, constituído pelo lote número vinte e sete (27), da quadra número trinta e cinco/C (35/C), do loteamento Residencial Jardim Ipiranga, na cidade de Redenção-PA, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida dos Ipês, com dez metros e quinze centímetros (10,15m), confrontando pela lateral direita com o lote número vinte e oito (28), com vinte e três metros (23,00m); confrontando pela lateral esquerda com o lote número vinte e oito (28), com vinte e três metros (23,00m); fundos projetados para o lote número vinte e nove (29), com dez metros e quinze centímetros (10,15m), perfazendo uma área total de duzentos e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados (233,45m²). Av.2 - Consta a construção de uma residência, com a área total construída de 207,30m². Imóvel objeto da matrícula n. 25.224 do Cartório de Registro de Imóveis de Redenção/PA. Observação: (I) Imóvel com área construída estimada de 209,93m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 608.529,82 (seiscentos e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evição de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 209,93m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 900.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 608.529,82.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - RIO DE JANEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-002 - Matrícula nº 8.030 - Visconde de Pirajá, nº 303,
Loja nrs. 217 Bairro Ipanema**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36176-002 Descrição legal: Loja à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.030, 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Visconde de Pirajá, 303, Loja nrs. 217, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, 22410-001. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10175619007, firmado em 30/06/2022, na qual figura como Fiduciante MARCUS ROBERTO FREITAS COSTA, brasileiro, publicitário, inscrito no CPF/MF n. ***.316.727-**, casados pelo regime da completa e absoluta separação de bens com MIRA WENGERT COSTA, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF/MF n. 051.521.997- 50, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 533.418,44 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Loja nrs. 217, do edifício sob o n. 303 da rua Visconde de Pirajá, com 0,004521 do terreno, sem vaga no subsolo, cujo terreno mede na totalidade 25,95m de largura na frente e nos fundos por 50,00m de extensão por ambos os lados; confrontando de um lado com o prédio 295 e do outro com o n. 309, ambos da rua Visconde de Pirajá. Imóvel objeto da matrícula n. 8.030 do 5. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (I) Imóvel com área privativa estimada de 30,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) O imóvel está classificado como bem em entorno de bem tombado municipal, nos termos da Certidão n. 069/2026 expedida pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH/SMDUL), estando afeto à legislação municipal de patrimônio cultural do Rio de Janeiro (Decretos Municipais n. 14.924/1996 e n. 23.161/2003). O arrematante declara-se ciente desta condição e responsável pelas medidas necessárias perante os órgãos competentes. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 266.709,22 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evidência de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área privativa estimada de 30,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 533.418,44;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valor do 2º leilão: R\$ 266.709,22.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BRUSQUE/SC
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36176-006 - Matrícula nº 90.744 - Lótus, nº 75, Apartamento 101 Bairro Limeira Baixa

Nº do Lote: 006 ID: Z-36176-006 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.744, Ofício Único de Brusque, Lótus, 75, Apartamento 101, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 815, Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, Residencial Nápoles, Limeira Baixa, Brusque, SC, 88356-078. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10180992100, de 23/01/2023, na qual figuram como Fiduciantes ENEAS LEITE MARTINS, brasileiro, colocador de piso, portador do RG n. 8320732/SSP/SC, inscrito no CPF/MF n. ***.319.503-**, e sua cônjuge NATÁLIA DE PAULA SOEIRO PINHEIRO MARTINS, brasileira, podóloga, portadora do RG n. 019793642001-3/SESP/MA, inscrita no CPF/MF n. ***.967.403-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na cidade de Brusque/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 101, localizado no Andar Térreo ou Primeiro Pavimento do Residencial Nápoles, situado na Rua 0 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, n. 75, bairro Limeira Baixa, na cidade de Brusque/SC, perfazendo uma área privativa de 60,00 m², área comum de 10,1517 m², totalizando uma área de 70,1517 m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal de 16,67%, correspondendo a uma área no terreno de 65,33 m², com as seguintes confrontações: frente, com a Rua 0 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; fundos, com o Lote 178 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; lado direito, com o Lote 186 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; lado esquerdo, com o apartamento 102 do Residencial Nápoles. E uma vaga de garagem locada no pátio identificada como Vaga 5, descoberta, comportando um automóvel de porte médio. Av.2 - Para constar que o logradouro se denomina Rua Lótus, n. 75, bairro Limeira Baixa Imóvel objeto da matrícula n. 90.744 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC. Inscrição Municipal: 01.02.005.7082.001 (72827360). Obs.:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 255.662,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 275.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 255.662,91.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-005 - Matrícula nº 151.203 - Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar,
nº 1418, Apartamento 121 Bairro Vila Yara**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36176-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.203, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1418, Apartamento 121, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 814., Garden São Francisco, Com direito ao uso do depósito 286, Vila Yara, Osasco, SP, 06026-090. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10181758104, firmado em 03/03/2023, no qual figura como fiduciante NAIR ESTER DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 15.164.354-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.169.358-**, residente e domiciliada em Osasco/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.549.701,18 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e um reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dezoito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 121, localizado no 12. pavimento da Torre 1 - Sky Tower, integrante do empreendimento denominado Garden São Francisco, com frente para Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, n. 1418, na cidade de Osasco/SP, com as seguintes áreas: privativa principal: 183,530m²; privativa acessória vaga de garagem e depósito: 50,000m²+3,750m², totalizando 237,280m² de área privativa, sendo 237,280m² de área privativa coberta e edificada e 0,000m² de área privativa descoberta; área comum 143,259m², sendo 104,109m² de área comum coberta e 39,150m² de área comum descoberta; totalizando a área de 380,539m² e a fração ideal no terreno e nas partes comuns do condomínio de 0,0042400; com direito as vagas de garagem n.s 814, 815, 816 e 817 e ao depósito n. 286. Imóvel objeto da matrícula n. 151.203, 1. Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Inscrição Municipal: 23242.56.16.1366.00.000.03. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.454.456,31 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8.

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedema lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.549.701,18; Valor do 2º leilão: R\$ 2.454.456,31.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-010 - Matrícula nº 95.365 - Otávio Ciconi, nº 1551,
Casa Bairro Residencial Nato Vetorasso**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36176-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.365, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Otávio Ciconi, 1551, Casa, Quadra 46, Lote 22, Residencial Nato Vetorasso, Residencial Nato Vetorasso, São José do Rio Preto, SP, 15042-134. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, n. 10181490807, de 28 de fevereiro de 2023, na qual figuram como Fiduciários ANDRE GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG n. 29.144.410-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.275.178-**, e sua cônjuge SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, analista de crédito, portadora do RG n. 29.524.760-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.298.138-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno constituído pelo lote 22, da quadra 46, do loteamento denominado Residencial Nato Vetorasso, bairro da cidade e comarca de São José do Rio Preto, com frente para a Rua Trinta e Dois onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros; do lado esquerdo mede 20,00 metros e nos fundos mede 10,00 metros; confrontando à direita com o lote 21, à esquerda com o lote 23 e aos fundos com o lote 05; ambos da mesma quadra; perfazendo uma superfície total de 200,00 metros quadrados; dito lote dista 72,00 metros da esquina da Rua Vinte e Oito. Av.7 - Para constar que a Rua Trinta e Dois teve sua denominação alterada para Rua Otávio Ciconi. Av.8 - Para constar a construção de um prédio térreo residencial, que recebeu o n. 1.551 da Rua Otávio Ciconi, com 61,11m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n. 95.365 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Inscrição Municipal: 0240440000. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 210.084,85 (duzentos e dez mil e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 305.750,00; Valor do 2º leilão: R\$ 210.084,85.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-004 - Matrícula nº 162.097 - Boturussu, nº 368, Apartamento 81
Bairro Ermelino Matarazzo**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36176-004 Descrição legal: Apartamento (Cobertura) à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 162.097, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Boturussu, 368, Apartamento 81, Edifício Vilmaro Soares, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, 03802-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. ***848607**, firmado em 29/09/2023, no qual figura como fiduciante LEANDRO LOPES DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador do RG n. 38.823.597-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.058.318-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo 0 Apartamento n.º 81 (cobertura), localizado no 8. Andar do Edifício Vilmaro Soares, situado na Avenida Boturussu, n.º 368, no Distrito de Ermelino Matarazzo, com a área privativa coberta edificada de 240,790m2, área comum coberta edificada de 122,038m2, área total edificada de 362,828m2, área privativa descoberta de 88,560m2, área comum descoberta de 89,923m2, encerrando uma área total construída + descoberta de 541,311m2, cabendo-lhe a fração ideal do terreno e das partes e coisas comuns de 10,3411%. Imóvel objeto da matrícula n. 162.097, 12. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 111.284.0111-7. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.513.805,36 (um milhão quinhentos e treze mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.365.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.513.805,36.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-007 - Matrícula nº 159.737 - Água Rasa, nº 83,
Apartamento 102 Bairro Alto da Mooca**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36176-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 159.737, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Água Rasa, 83, Apartamento 102, Vaga Com direito ao uso de duas vaga de garagem localizadas no subsolo., Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Edifício Style Vivre Tatuapé, Alto da Mooca, São Paulo, SP, 03343-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10161389904, firmado em 20/07/2021, no qual figura como fiduciante ROBERVAL SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador do RG n. 21.518.924-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.359.488-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 656.710,07 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e sete centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 102, localizado no 10. andar do Edifício Style Vivre Tatuapé, situado na rua Água Rasa n. 83, no 33. Subdistrito - Alto da Mooca, contendo a área privativa de 81,920m², área comum de 62,162m², nela incluída duas vagas de garagem localizadas nos subsolos, área total de 144,082m² e a fração ideal de 1,323% no terreno e demais coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 159.737, 7. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 052.352.0223-6. Obs.: Consta na Av.05, Sequestro. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 553.889,64 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outoramente entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Consta na Av.05, Sequestro. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 656.710,07; Valor do 2º leilão: R\$ 553.889,64.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**SÃO PAULO/SP****12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-009 - Matrícula nº 232.260 - Pangauá, nº 810,
Apartamento 26 Bairro Vila Ré**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36176-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.260, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Pangauá, 810, Apartamento 26, Condomínio Residencial Potiguar, Vila Ré, São Paulo, SP, 03665-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10175527200, firmado em 29/06/2022, no qual figura como fiduciante MONICA MAYUMI TAKUSHI, brasileira, engenheira, solteira, maior, portadora do RG n. 38322348-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.693.828-**, residente e domiciliada nem São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo ? Apartamento 26, localizado no 3. e 4. Pavimentos, integrante do Condomínio Residencial Potiguar, com acesso pela Rua Pangauá, n. 810, da Vila Ré, no 3. Subdistrito - Penha de França, possui uma área privativa construída de 51,60m2, área privativa descoberta de 9,00m2, área comum coberto estacionamento de 24,49m2, área comum coberta proporcional de 11,21m2, área comum descoberta de 4,07m2, área total real de 64,67m2, área construída total de 87,29m2, correspondendo-lhes uma fração ideal no terreno de 0,0524. Imóvel objeto da matrícula n. 232.260, 12. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 059.149.0167-7. Obs.: (I) Imóvel enquadrado como HIS-2. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 370.931,65 (trezentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições.

Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado.

3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevida decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação às quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Imóvel enquadrado como HIS-2. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 369.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 370.931,65.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - SÃO PAULO****SÃO PAULO/SP****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 290526BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/05/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 29 de maio de 2026, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Procedimentos Gerais de Participação e Realização do Leilão 1.1. Os imóveis das empresas controladas pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. - empresa da Organização Bradesco - (doravante denominadas simplesmente de BSP ou VENDEDORA), serão vendidos por meio de leilão eletrônico on line, por valor nominal igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel. 1.2. Fica reservado à VENDEDORA, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes a seu exclusivo critério ou necessidade, o que poderá fazê-lo diretamente ou por intermédio do Leiloeiro. A VENDEDORA se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda dos imóveis, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer justificativa, indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.3. Ao ofertar lance, o interessado ratifica o seu prévio conhecimento e plena concordância quanto aos termos do presente edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel, bem como, quanto ao direito da BSP de promover eventuais alterações nas descrições dos imóveis ou em suas respectivas condições de venda até a data de realização do leilão. As referidas condições e suas respectivas alterações serão noticiadas por meio do site do Leiloeiro, sendo de integral responsabilidade do interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.4. Previamente à participação no leilão e oferta de lances, o interessado deverá se cientificar, por conta própria e às suas expensas, da situação física, documental e registral dos imóveis, dos documentos e informações relativas a eles, à VENDEDORA e aos antecessores que constem das matrículas dos imóveis, bem como das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará, o COMPRADOR, obrigado a respeitar por força da compra do imóvel, ficando a VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade pelo fornecimento de informações, levantamentos ou providências neste sentido, bem como, mas sem se limitar, por eventual contaminação do solo ou subsolo, passivos de caráter ambiental ou restrições urbanísticas. 1.4.1 O interessado também deverá verificar, previamente, a existência de certificados e documentos legais exigidos pelos órgãos competentes, tais como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Habite-se e demais autorizações, bem como eventuais pendências ou divergências cadastrais, de área ou de dados perante órgãos públicos ou terceiros. 1.4.2 É igualmente de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR a apuração da existência de débitos tributários, encargos condominiais ou contas de consumo (tais como água, energia elétrica, gás, entre outros), assumindo integralmente quaisquer valores devidos, independentemente da data de origem. 1.4.3 Caso existam gravames, ônus reais ou quaisquer impedimentos que inviabilizem ou dificultem o registro da transferência da propriedade, a VENDEDORA envidará seus melhores esforços para a respectiva regularização, sem, no entanto, assumir qualquer garantia de prazo ou de êxito na solução de tais pendências. 1.5. Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao lance mínimo. O interessado que apresentar o maior lance e firmar a respectiva Ata e Recibo de Arrematação do Imóvel passará, a partir de então, a ser designado COMPRADOR, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital ou na lei em que a VENDEDORA poderá cancelar a oferta, negar a venda ou desqualificar o lance e/ou o seu proponente. 2. Condições de Participação, Habilitação e Leilão 2.1. Para participação no leilão e obtenção de "login" e "senha" de acesso ao ambiente de negociação on line dos imóveis, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente ao início do leilão, ou seja, até às 14h, no site do Leiloeiro www.leilaovip.com.br, enviar a documentação prevista abaixo, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro, que validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do presente edital. 2.2. Para se cadastrar, o interessado deverá encaminhar ao Leiloeiro, através do link de cadastro disponibilizado no site do Leiloeiro, os seguintes documentos: Se Pessoa Física - documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento), incluindo de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso. Se Pessoa Jurídica - documentos de identificação dos representantes legais do interessado (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento); - ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social etc.) e sua última alteração; e prova de representação (procuração ata de eleição de diretoria, nomeação de administrador etc.); e - cartão do CNPJ. 2.2.1. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro ou a VENDEDORA poderá, ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entenda ser necessário. 2.2.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 2.3. Os interessados habilitados no leilão e os seus representantes estão sujeitos à análise e aprovação do Leiloeiro e da VENDEDORA, de sorte que o cadastro na plataforma do Leiloeiro e a oferta de lance, ainda que declarado vencedor, não diminui ou limita o direito de o Leiloeiro e/ou a VENDEDORA cancelar a oferta, negar a venda ou desqualificar o lance e/ou o seu proponente após aquelas aprovações e análises, sem que seja exigido do Leiloeiro e/ou da VENDEDORA a necessidade de fundamentar a sua decisão. 2.4. Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir imóveis se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 2.5. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis com observância das leis brasileiras que disciplinem a venda de imóveis a esse público, incluindo, sem se limitar, as disposições normativas da Receita Federal do Brasil. 2.6. Se houver a intenção de compra em copropriedade, ela deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação no site do Leiloeiro, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, abrangendo expressamente o percentual de copropriedade de cada interessado, bem como disponibilizando a documentação acima indicada. 2.6.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério da VENDEDORA: (i) aprovar a venda com a outorga das frações ideais em igual proporção ao número de pessoas representadas/indicadas pelo participante do lance vencedor; (ii) aprovar a venda com outorga de frações ideais desproporcionais a esse número, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade seja atribuída ao interessado que ofertou o lance vencedor e firmou a ata de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação; ou (iii) não aprovar a venda, sendo reservado à VENDEDORA o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 2.6.2. Na hipótese de que trata o item 2.6, acima, o instrumento de compra e venda será firmado com todos que compuseram o lance vencedor, observadas as frações predeterminadas quando do cadastro e habilitação no site do Leiloeiro ou, se admitida a continuidade da venda pela VENDEDORA, nas proporções do inciso "i" ou "ii", do item 2.6.1, acima. 2.7. Desde que cadastrados e habilitados para o leilão no site do Leiloeiro, o interessado estará apto a ofertar lances no leilão por meio eletrônico, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada leilão. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os interessados cadastrados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado, desde que este lance seja igual ou superior ao valor nominal do lance mínimo estipulado para o imóvel em disputa. 2.8. Os lances oferecidos no leilão on line não garantem direitos ao interessado em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 2.9. A concretização da venda do imóvel somente ocorrerá mediante a formalização da Ata e Recibo de Arrematação, que apenas será formalizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro e ofertou o lance declarado vencedor, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência dos direitos a terceiros. 3. Visitas Prévias aos Imóveis 3.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada, constatar seu estado atual, inclusive sob os aspectos documental, físico, sanitário, urbanístico etc. De forma que, após a inscrição e habilitação para o leilão, nada poderá ser suscitado pelo COMPRADOR a esse respeito. 3.2. A visita aos imóveis que estejam desocupados deverá ser agendada com 02 (dois) dias úteis de antecedência diretamente com o Leiloeiro, sendo que tal visita deverá ocorrer no máximo até 01 (um) dia útil antes da data do Leilão. 3.2.1. As visitas aos imóveis que estejam na posse de terceiros (o que será indicado nas condições especiais de venda desses imóveis), incluindo, sem se limitar, na hipótese de posse decorrente de alienações fiduciárias objeto da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (a "Lei nº 9.514/1997"), somente ocorrerão se forem autorizadas por seus ocupantes (locatários, comodatários, sublocatários, imóveis objeto de garantias ou propriedades fiduciárias etc.), não podendo o COMPRADOR, uma vez aderindo a este edital e dando o lance vencedor, negar-se a dar cumprimento ao lance declarado vencedor e demais disposições deste edital e/ou da futura escritura, uma vez que o fará ciente de que o imóvel adquirido estava na posse de terceiros ao tempo do leilão. 4. Condições Gerais de Aquisição de Imóveis 4.1. A aprovação da venda do imóvel está condicionada à análise e aprovação da VENDEDORA quanto aos documentos fornecidos pelo COMPRADOR, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. A eventual negativa da VENDEDORA quanto ao não seguimento da venda não gerará a obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarretará quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. Sendo assim, o COMPRADOR adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.2.1. Os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes, fechadura magnética, gravador, central de alarme, sirene, nobreak, link de internet, sensor de movimento e equipamentos adjacentes desta natureza etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel, e, por conseguinte, não compõem os imóveis e o preço de aquisição do referido imóvel, de sorte que poderão ser retirados e/ou retidos pela empresa de vigilância em função do que o COMPRADOR se obriga a não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se opor e/ou reivindicar abatimentos de preço, indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal), bem como não será fundamento para o COMPRADOR se negue a firmar a Ata e Recibo de Arrematação e/ou a celebrar a futura escritura. 4.3. Fica a cargo do COMPRADOR, de maneira irrevogável e irretratável, promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. Nesse sentido, a VENDEDORA não responde por eventuais débitos dos imóveis não apurados junto ao INSS com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais ou urbanísticas ou à necessidade de atualizações cadastrais ou registrais dos imóveis junto aos cartórios, prefeituras, fazendas públicas e demais entidades competentes. 4.4. Em relação aos imóveis que estejam alugados, no todo ou em parte, ao Banco Bradesco S.A. e/ou empresas afiliadas a esse Banco (em conjunto denominados simplesmente de "Bradesco"), a venda pela VENDEDORA e, por conseguinte, a aquisição dos imóveis pelo COMPRADOR são subordinadas, de forma irrevogável e irretratável, enquanto vigentes os contratos de locação, às condições a seguir, em função do que o COMPRADOR, ao participar do leilão e ofertar o lance vencedor, declara e reconhece que, por meio do seu cadastro no por meio do link disponibilizado no site do Leiloeiro, teve plena e integral ciência da existência e das disposições dos contratos de locação e seus eventuais aditamentos que alcançam os imóveis alugados ao Bradesco (em conjunto, os "Contratos de Locação Bradesco"), bem como, de livre e espontânea vontade, anuiu com o fato de que a presente venda e compra, resultante do leilão e objeto da escritura que dele derivar, se faz sob as obrigações, irrevogáveis e irretratáveis, que assim se manterão enquanto vigentes os Contratos de Locação Bradesco, de respeito e manutenção das locações objetodesses contratos pelo COMPRADOR, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, ainda que os Contratos Locação Bradesco não estejam e/ou não venham a ser averbados/registrados nas matrículas dos imóveis, bem como de não destinar os imóveis ao uso e/ou exploração das atividades ilegais, casas noturnas ou atividades de exploração sexual e correlatas (em conjunto, as "Atividades Vedadas"), razão pela qual, ao participar do leilão e ofertar o lance vencedor, a COMPRADORA, em observância à probidade e boa-fé contratual e à liberdade contratual das Partes, assentados nos artigos 421 e 425, do Código Civil, bem como ratificando as condições do presente edital, da futura escritura e dos Contratos de Locação, se obriga: (i) a manter e respeitar as locações objeto dos Contratos de Locação Bradesco, ainda que esses instrumentos não estejam, ao tempo do Leilão, e/ou não venham a estar, durante toda a vigência dos Contratos de Locação, registrados e/ou averbados nas matrículas dos imóveis pelo Bradesco e/ou seus sucessores a qualquer título, em função do que, o COMPRADOR, ao participar do leilão e ofertar o lance declarado vencedor, renuncia ao direito de denunciar a locação com fundamento no art. 8º, da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (a "Lei de Locações") e se obriga, em caso de futura venda dos imóveis, a ofertar o direito de preferência ao Bradesco, observado o art. 27, da Lei de Locações; (ii) a não fazer uso dos imóveis e/ou a não os explorar, de forma onerosa ou gratuita, nas Atividades Vedadas, seja diretamente pelo COMPRADOR e/ou por intermédio de terceiros, incluindo, sem se limitar, por meio da transferência a qualquer título (venda, permuta, locação, sublocação, empréstimo, usufruto, direito real de uso etc.) dos imóveis e/ou dos direitos dele derivados; (iii) a fazer constar, dos eventuais instrumentos de transferência dos imóveis que venha a firmar a qualquer título (venda, permuta, locação, sublocação, empréstimo, usufruto, direito real de uso etc.), a obrigação de os adquirentes, cessionários, locatários, sublocatários, usufrutuários, enfim, todo e qualquer terceiro com quem o COMPRADOR venha celebrar tais instrumentos, a obrigação de observarem as obrigações estabelecidas no presente item 4.4 deste edital e que constarão da futura escritura, bem como se obriga, o COMPRADOR, a exigir que os referidos terceiros cumpram essas obrigações; e (iv) por si, seus prestadores de serviços, empregados, preposto, representantes e/ou os terceiros com que mantenha ou venha a manter relação nos termos do inciso "iii", a pagar multa, por infração cometida, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço de aquisição do imóvel, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGP-M, caso sejam descumpridas, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente item 4.4 deste edital de leilão e que constarão da futura escritura, sem prejuízo de responder, ainda, o COMPRADOR, por todas as perdas e danos de qualquer natureza (moral, material e pessoal), que venham a ser suportados pela VENDEDORA, o Bradesco e/ou terceiros. Exclusivamente em relação às vendas decorrentes dos leilões objeto deste edital, o Bradesco renunciou ao direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação aos Contratos de Locação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bradesco, conforme Carta de Renúncia disponibilizada na plataforma do Leilão, anexa ao presente Edital. Nesse sentido, em futuras vendas dos imóveis, o COMPRADOR se obriga a observar o direito de preferência do Bradesco, nos termos do item 4.4, inciso "i", acima. Caso o imóvel esteja ilegitimamente sob a posse de terceiros, incluindo, sem se limitar, na hipótese em que essa posse derive da alienação fiduciária prevista na Lei nº 9.514/1997, o COMPRADOR declara estar ciente de que a retomada da posse do imóvel arrematado é de sua inteira responsabilidade e custeio. Nesse sentido, fica estabelecido que incumbe exclusivamente ao COMPRADOR, se assim desejar, adotar e custear todas as medidas necessárias para a retomada da posse do imóvel, incluindo, se necessário, a propositura de ação judicial competente, de sorte que a VENDEDORA não se responsabiliza por quaisquer providências, ônus, custos ou despesas necessárias para tanto.

5. Impossibilidade de Arrependimento pelo COMPRADOR

5.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral pelo COMPRADOR.

6. Condição Resolutiva 6.1. A venda dos imóveis está subordinada às condições resolutivas a seguir estabelecidas ("Condições Resolutivas"), que, caso ocorram, em conjunto ou isoladamente, nos prazos abaixo previstos, resolverão de pleno direito a venda do imóvel objeto do lance vencedor: (i) a não aprovação documental e de crédito do COMPRADOR pela VENDEDORA no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do leilão; e/ou (ii) o exercício de direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio pro indiviso, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal ou contratual assumida pela VENDEDORA com terceiros, nas mesmas condições ofertadas pelo COMPRADOR (incluindo, sem se limitar, o pagamento da comissão do leiloeiro por quem exercer essa preferência), nos prazos legais e/ou contratuais assumidos pela VENDEDORA, sendo esses prazos contados da data em que o direito de preferência for ofertado pela VENDEDORA ao terceiro interessado.

6.2. A superação das Condições Resolutivas ensejará automaticamente a obrigação das Partes de firmarem a escritura de venda e compra do imóvel, devendo ser observado os prazos dispostos no Capítulo 8 - "Da Escritura Pública", abaixo.

7. Procedimentos Gerais para Pagamento do Lance Vencedor e suas Condições

7.1. Em até 5 (cinco) dias úteis contados da superação das Condições Resolutivas, o COMPRADOR deverá pagar à VENDEDORA: (i) a integralidade do lance vencedor ("Preço de Venda"), quando a forma de pagamento do Preço de Venda for à vista; ou (ii) o sinal, quando a forma de pagamento do Preço de Venda for parcelada. No mesmo prazo, o COMPRADOR deverá pagar diretamente ao Leiloeiro a comissão no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço de Venda, observado o disposto no item 7.4, abaixo.

7.2. O pagamento, integral ou parcelado, do Preço de Venda deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo COMPRADOR por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A. ou Transferência Eletrônica à Distância - TED oriunda de conta corrente de sua titularidade exclusiva em qualquer instituição financeira no Brasil para crédito em conta corrente indicada pela VENDEDORA, sendo vedado o pagamento em espécie, cheque ou PIX.

7.3. Na hipótese de o COMPRADOR não honrar o pagamento do Preço de Venda na forma prevista neste edital, desde que, notificado de sua mora, o COMPRADOR deixe de purgá-la no prazo de até 15 (quinze) dias contados dessa notificação, fica a exclusão critério da VENDEDORA, se for de seu interesse, considerar rescindida de pleno direito a venda, sem que para tanto seja necessária a adoção de qualquer medida judicial para tanto. Nesta hipótese, a VENDEDORA poderá, ainda, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, que terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do seu lance.

7.3.1. Na hipótese da purgação da mora, deverá o COMPRADOR pagar o valor em mora ou inadimplido, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação exclusivamente positiva do IGP-M e multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o débito atualizado.

7.4. Do pagamento à vista: ressalvadas as hipóteses do item 7.4.1, abaixo, para os imóveis arrematados por qualquer valor em que o pagamento do Preço de Venda se dará à vista, será concedido pela VENDEDORA ao COMPRADOR um desconto de 10% (dez por cento) sobre esse preço.

7.4.1. O desconto previsto no item 7.4, acima, não será aplicável: (i) à comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, que deverá ser paga pelo COMPRADOR, sempre, sobre o Preço de Venda sem desconto; e (ii) ao Preço de Venda correspondente ao lance declarado vencedor em leilões que tenham por objeto imóveis retomados pela VENDEDORA em excussão de alienação fiduciária de imóveis da Lei nº 9.514/1997.

7.5. Do pagamento parcelado: para todas as vendas parceladas, independentemente do valor do Preço de Venda, será exigido do COMPRADOR o pagamento: (i) do sinal mínimo de 30% (trinta por cento) desse preço ("Sinal"), a ser pago no prazo previsto no item 7.1, acima; e (ii) do saldo do Preço de Venda em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas na forma do item 7.5.2, abaixo, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela 30 (trinta) dias após, o que

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalistas responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro ocorrer, o fim do prazo do item 7.1, acima, ou da data do efetivo pagamento do Sinal e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, até final e integral quitação do Preço de Venda. O vencimento e, por conseguinte, a obrigação de pagamento do Sinal e das parcelas do Preço de Venda terá início e, portanto, será plenamente exigível do COMPRADOR independentemente da transmissão de posse (direta ou indireta) e/ou assinatura da Ata e Recibo de Arrematação do Imóvel ou da Escritura. 7.5.1. Ocorrendo mora ou inadimplemento no pagamento do Sinal ou de qualquer parcela do Preço de Venda, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação exclusivamente positiva do IGP-M e multa moratória de 10%, sobre o débito atualizado, além das medidas de execução extrajudicial ou judicial da dívida e excussão das garantias constituídas, nos termos da lei, deste edital ou dos instrumentos jurídicos que deles derivar. 7.5.2. Após 12 (doze) meses contados, o que primeiro ocorrer, do fim do prazo previsto no item 7.1, acima ou da data do efetivo pagamento do Sinal, as parcelas do Preço de Venda serão corrigidas pela variação exclusivamente positiva do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M. Nesse sentido, as vendas parceladas em até 12 (doze) parcelas não estão sujeitas a correção, ressalvado na hipótese de mora ou inadimplência de qualquer das parcelas em que incidirão os encargos próprios da mora/inadimplência, incluindo, sem se limitar, a correção monetária da parcela inadimplida ou em atraso, conforme previsto no item 7.5.1, acima. 7.5.3. Fica estabelecido que é vedada a opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para o COMPRADOR com restrições cadastrais, em mora perante a VENDEDORA ou instituições financeiras, ou ainda, que figurem nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando, Serasa e SPC. Caso a constatação de tal situação pelo Leiloeiro ou a VENDEDORA ocorra apenas após a declaração do lance vencedor ao COMPRADOR que se encontra em tal situação, fica estabelecido que mesmo nesta hipótese a venda não prosseguirá e o imóvel será reconduzido a novo leilão. 8. Escritura Pública 8.1. A venda será formalizada por meio de escritura pública ("Escritura"): (i) No caso das vendas à vista: por meio da lavratura da escritura pública de venda e compra, a ser formalizada em até 30 (trinta) dias, contados da data da superação das Condições Resolutivas. (ii) No caso de vendas a prazo: por meio de escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária do imóvel, a ser formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da superação das Condições Resolutivas. 8.1.1. O COMPRADOR se obriga a prenotar a Escritura no Registro de Imóveis competente no prazo de até 5 (cinco) dias ("Prazo Prenotação") e a obter o registro à margem da matrícula do imóvel da transferência da propriedade e, se o caso, da constituição da alienação fiduciária em garantia, em até 30 (trinta) dias ("Prazo Registro"), ambos os prazos contados da data de lavratura da Escritura. 8.1.2. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas no item 8.1.1, acima, o COMPRADOR deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação da Escritura e, posteriormente a isto, a certidão atualizada da matrícula do imóvel que comprove a transferência a propriedade e, se o caso, a constituição da alienação fiduciária em garantia. Para tanto, o envio do comprovante de prenotação deverá ser feito pelo COMPRADOR em até 1 (um) dia útil, contado do encerramento do Prazo Prenotação e a certidão atualizada da matrícula em até 1 (um) dia útil, contado do encerramento do Prazo de Registro. 8.1.3. Deixando o COMPRADOR de cumprir com as suas obrigações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2: (a) ficará facultado à VENDEDORA adotar as providências necessárias para a prenotação e/ou o registro da Escritura, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas providências; e (b) o descumprimento dessas obrigações pelo COMPRADOR configurará ato atentatório às regras deste Edital e da Escritura, e sujeitará o COMPRADOR ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro do COMPRADOR para a participação em novos leilões promovidos pela VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S.A. e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 8.1.4. Caso a VENDEDORA exerça a faculdade prevista no item 8.1.3, alínea "a", acima, o COMPRADOR fica obrigado a ressarcir a VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pelo COMPRADOR. 8.1.4.1. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 8.1.4.2. Em caso de mora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inadimplência do COMPRADOR no cumprimento da obrigação de pagar prevista no item 8.1.4.1, acima, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento).

8.2. A Escritura será lavrada por Tabelião de Notas de livre escolha da VENDEDORA. 8.3. Se por culpa do COMPRADOR vencer eventual documentação disponibilizada pela VENDEDORA para lavratura da Escritura, prenotação e/ou o registro da transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel, fica sob a responsabilidade do COMPRADOR a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não será responsabilizado por tais custos ou pelo atraso na assinatura ou registro do instrumento de venda. 8.4. O COMPRADOR deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos, custas, emolumentos e outras despesas perante a autoridade fazendária e os Cartórios de Notas e de Registro Imobiliário, a fim de que seja formalizada a Escritura, efetuado o registro da transferência da propriedade na matrícula do imóvel e, em se tratando de venda a prazo, da alienação fiduciária do imóvel, sempre observado os prazos previstos acima. 8.5. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo COMPRADOR, ou modificação dos vencimentos das parcelas do saldo do Preço de Venda, o eventual atraso na formalização da Escritura em razão de eventual certidão, da atualização de atos societários da VENDEDORA ou de ressalvas constantes no enunciado deste Edital, especialmente quando celebrado fora da sede da VENDEDORA. 8.6. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste, conforme o caso, a imediata lavratura da Escritura, ficará facultado à VENDEDORA celebrar instrumento particular de compromisso de venda e compra, quitado ou parcelado, conforme o caso, situação em que o COMPRADOR deverá assinar o referido instrumento em até 05 (cinco) dias contados do comunicado feito pela VENDEDORA a esse respeito. O eventual descumprimento do referido prazo sujeitará o COMPRADOR às consequências dispostas no Capítulo 14 - Inadimplemento, Rompimento e Consequências, abaixo. 8.7. As minutas da Escritura estão disponíveis no site do Leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 8.7.1. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas minutas e de todas as condições estipuladas neste edital, que não sofrerão ajustes de qualquer natureza, ressalvados aqueles que sejam necessários para corrigir eventuais exigências do Tabelionato de Notas de escolha da VENDEDORA e/ou do Registro de Imóveis da situação do imóvel arrematado. 8.7.2 Se, por norma, lei ou decisão judicial irrecorrível, as operações imobiliárias garantidas por alienação fiduciária de imóveis passem a ser formalizadas também por instrumento particular, fica facultado a VENDEDORA optar por essa modalidade, hipótese em que o COMPRADOR ficará obrigado a firmar a compra e venda a prazo com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel por meio de instrumento particular, que observará as condições dispostas na escritura pública de compra e venda de bem imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia disponibilizada no site do Leiloeiro, exceção feita às adaptações que sejam necessárias a essas disposições para o atendimento de disposições legais ou normativas. Também na hipótese aqui tratada, o COMPRADOR arcará com todos os custos necessários para o registro do instrumento particular, observado o disposto nos itens 8.4, acima, e 9.1, abaixo, bem como ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, acima, sob pena do disposto nos itens 8.1.3 a 8.1.4.2, e das obrigações previstas nos itens 11.1 a 11.4, abaixo, sob pena do disposto nos itens 11.5 a 11.6.2.

9. Despesas com a Transferência dos Imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à formalização da Escritura e o seu registro na matrícula do imóvel para fins de transferência do imóvel e, se o caso, da alienação fiduciária do imóvel, tais como, sem se limitar, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome da VENDEDORA, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de eventual laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 9.2. O COMPRADOR se obriga a comparecer para firmar a Escritura no prazo descrito no item 8.1.1 acima, conforme aplicável, independentemente de eventual questionamento judicial ou extrajudicial realizado por ele, acerca da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de forma que, o eventual insucesso e/ou a demora na manifestação judicial ou extrajudicial, por qualquer motivo (incluindo, sem se limitar, em situações de caso fortuito ou força maior), não obstará a obrigação do COMPRADOR de quitar o ITBI arbitrado para esse fim, ressalvado o seu direito de demandar a repetição do indébito contra o Município da situação do Imóvel.

10. Cláusula Constituti e da Transferência da Posse dos Imóveis 10.1. A posse direta e indireta dos imóveis que estejam desocupado e a posse indireta dos imóveis que estejam ocupados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serão transferidas ao COMPRADOR na data de lavratura da Escritura, sendo que para essa lavratura, além das demais condições previstas neste edital, deverá ser comprovado pelo COMPRADOR (i) nas vendas à vista: a compensação bancária do valor integral do Preço de Venda e a respectiva lavratura da Escritura; e (ii) nas vendas parceladas: a compensação bancária dos pagamentos do Sinal e das parcelas do Preço de Venda com vencimento até a data de lavratura da Escritura. 10.2. A transmissão da posse operar-se-á automaticamente nos prazos estabelecido no item 10.1 acima, ocasião em que todos os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel ficarão a cargo do COMPRADOR, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao COMPRADOR providenciar o seu ingresso no imóvel que esteja desocupado, podendo retirar as chaves do imóvel no endereço indicada na descrição do bem. 10.2.1. Em relação ao imóvel que esteja ilegítimamente ocupado, caberá ao COMPRADOR providenciar a retomada da posse direta, observado o disposto no item 4.5, acima. 10.2.2. Em relação aos imóveis objeto dos Contratos de Locação Bradesco, o COMPRADOR deverá respeitar a posse direta do Bradesco enquanto vigor esses contratos, observado o disposto nos itens 4.4 e 4.4.1, acima, e na Escritura. 10.2.3. Ainda, em relação aos Contratos de Locação Bradesco, fica estipulado que os aluguéis serão devidos à VENDEDORA até a data de lavratura da Escritura. 11. Responsabilidade Fiscal e de Encargos Incidentes sobre os Imóveis 11.1. Todas as despesas do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo, foro e outros encargos, ou acréscimos em decorrência de atualizações, serão de responsabilidade do COMPRADOR a partir da data da outorga, conforme o caso, da posse direta ou indireta do imóvel, como também pelos que venceram e vencerem a partir da referida data, ainda que sejam lançados ou cobrados em nome da VENDEDORA. 11.1.1. O COMPRADOR responde pela obrigação prevista no item 11.1 ainda que o imóvel esteja, legítima ou ilegítimamente, na posse de terceiros. 11.2. O COMPRADOR deverá providenciar a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da lavratura da Escritura, incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do imóvel e nas concessionárias de serviços públicos. 11.3. Sendo o imóvel foreiro, o COMPRADOR deverá providenciar por conta própria e às suas expensas, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a VENDEDORA, nos prazos previsto em lei. Os eventuais encargos devidos a este título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pelo COMPRADOR. 11.4. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nos itens 11.2 e 11.3, o COMPRADOR deverá enviar, para o endereço eletrônico [com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br](mailto:operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br), os protocolos dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais do imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos deverá ser feito pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais em até 1 (um) dia útil, contados do término dos prazos previstos nos itens 11.3 e 11.4. 11.5. Deixando o COMPRADOR de cumprir com as suas obrigações previstas nos itens 11.1 a 11.4: (a) ficará facultado à VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pelo COMPRADOR e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais do imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pelo COMPRADOR configurará ato atentatório, sujeitando o COMPRADOR ao pagamento da Multa Diária e demais sanções previstas no item 8.1.3, alínea "b", acima. 11.6. Caso a VENDEDORA exerça a faculdade prevista no item 11.5, alínea "a", o COMPRADOR fica obrigado a ressarcir a VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pelo COMPRADOR. 11.6.1. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 11.6.2. Em caso de mora ou inadimplência do COMPRADOR no cumprimento da obrigação de pagar prevista no item 11.6.1, acima, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). 12. Não Configuração de Novação ou Renúncia de Direitos 12.1. A omissão ou tolerância da VENDEDORA em exigir o estrito cumprimento deste Edital e/ou da Escritura, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 13. Exigências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Legais e de Prestação de Informações ao COAF 13.1. A VENDEDORA está obrigada a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613/1998. 13.2. O COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, juntamente com a Ata e Recibo de Arrematação, ficha cadastral, obrigando-se, ainda, a informar a VENDEDORA, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos pelo COMPRADOR e/ou seus representantes, sendo certa, em qualquer hipótese, a responsabilidade civil e penal do COMPRADOR em relação à veracidade de suas declarações. 13.3. O COMPRADOR declara ser lícita a origem dos recursos por ele empregados na aquisição do imóvel, inclusive, sem se limitar na hipótese em que tome crédito para este fim, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/1998, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal. 14. Inadimplemento, Rompimento e Consequências 14.1. O não cumprimento pelo COMPRADOR das obrigações constantes deste Edital, na forma e prazos aqui estipulados, será considerado ato atentatório as regras do Edital e sujeitará o COMPRADOR ao pagamento de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Preço da Venda, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGP-M até a data do efetivo pagamento dessa multa ("Multa Penal"), sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados à VENDEDORA e ao Leiloeiro, que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro do COMPRADOR para a participação em novos leilões da VENDEDORA e de outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.. 14.1.1. Sendo assim, em qualquer hipótese de mora ou inadimplemento, inclusive em relação a não assinatura dos documentos de formalização da venda (Ata de Recibo e Arrematação ou Escritura), o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de tal notificação, sanar purgar a mora ou inadimplemento e pagar a Multa Penal, sob pena de rescisão da venda. 14.1.2. Não sanado descumprimento da obrigação em mora ou inadimplida no prazo de cura indicado no item 14.1.1, acima, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 14.1.3. Adicionalmente à multa prevista no item 14.1, acima, na hipótese de a venda ser rompida por culpa do COMPRADOR, o COMPRADOR arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante do Preço de Venda, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV. 14.2. Os pagamentos das multas devidas pelo COMPRADOR em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas neste edital ou na Escritura poderão ser compensados pela VENDEDORA dos montantes do Preço de Venda eventualmente pagos pelo COMPRADOR à VENDEDORA até a rescisão da venda do imóvel, ficando, por outro lado, a VENDEDORA obrigada a entregar ao COMPRADOR, após essa compensação, o valor que sobejar ao necessário para quitação dessas multas, o que deverá fazê-lo, a VENDEDORA, em até 30 (trinta) dias contados, conforme o caso, da restituição amigável da posse do imóvel pelo COMPRADOR (se já tiver havido a sua transmissão) ou da data do desfazimento do negócio pela VENDEDORA (se não houver sido transmitida a posse), atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV acumulado entre o dia dos pagamentos realizados pelo COMPRADOR e o da efetiva restituição. 14.3. Após formalizada a Escritura, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto na Escritura. 14.4. Em qualquer das hipóteses de rompimento, independente da aplicação de multas, o COMPRADOR fica obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro, que é considerada líquida e certa, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância, ressalvado o disposto no item 14.6, abaixo. 14.5. Em qualquer hipótese de término da venda e compra, caso haja valor a ser devolvido pela VENDEDORA ao COMPRADOR, fica estabelecido que o comprovante de devolução desse valor vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre o COMPRADOR e a VENDEDORA. 14.6. A indenização a ser paga pela VENDEDORA em caso de evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao valor correspondente ao percentual do Preço de Venda efetivamente pago pelo COMPRADOR, corrigido pela variação exclusivamente positiva do IGP-M-FGV entre as datas dos desembolsos pelo COMPRADOR e a do pagamento da indenização pela VENDEDORA, acrescido dos valores pagos pelo COMPRADOR a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro e, conforme o caso, o registro e baixa do pacto adjeto de alienação fiduciária, não sendo conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 14.7. O COMPRADOR, uma vez aderindo a este edital ao acessar e ofertar lances por meio do site do Leiloeiro, uma vez declarado vencedor no certame e superadas as Condições Resolutivas, não poderá desistir da compra do imóvel objeto de seu lance, ainda que não venha a firmar a Ata de Recibo e Arrematação, sujeitando-se, em caso de rescisão da venda por culpa do COMPRADOR, às sanções previstas neste edital. 14.8. Em qualquer hipótese de término das vendas que derivar dos leilões objeto deste edital, fica estipulado que esse término se operará de pleno direito, sem a necessidade de intervenção do poder judiciário, na data em que a VENDEDORA comunicar ao COMPRADOR esse término. 15. Foro de Eleição 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Minuta 01: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - (MATRÍCULA ÚNICA) S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXX, e em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, XXXX, Escrevente Autorizado do XXº Tabelião de Notas de XXX, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, XXXX, como OUTORGANTE VENDEDORA, e, posteriormente, como CREDORA FIDUCIÁRIA na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGANTE VENDEDORA ou CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(m), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados; e, de outro lado, inicialmente como OUTORGADA COMPRADORA e, posteriormente, como DEVEDORA FIDUCIANTE na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGADA COMPRADORA ou DEVEDORA FIDUCIANTE, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(am), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados. Os presentes capazes e conhecidos entre si como os próprios e por mim identificados, por meio do reconhecimento facial, como sendo os próprios e assinando ao final utilizando seus certificados digitais, do que dou fé, reconhecendo a identidade e capacidade das partes, estas doravante denominadas simplesmente de "Partes" quando citadas em conjunto. E, pelas Partes, me foi dito: CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA - 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº XX do XX Oficial de Registro de Imóveis de XX (o "Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do art. 2º, da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado junto a Prefeitura do Município de XX pelo contribuinte nº XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$XX (XXX), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por XX. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX, realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de XX, objeto do Edital de Leilão e da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel - Lote XX ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA, aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$XX (XXXXX) (o "Preço"), tendo pago a importância de R\$XX (XXXXX) a título de sinal e início de pagamento (o "Sinal"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED na conta corrente nº XX, agência 0001-9, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da OUTORGANTE VENDEDORA, realizada em XX/XX/XXXX, e se obrigado a pagar a importância remanescente do Preço, ou seja, R\$XX (XXXXX), em XX (XX) parcelas, mensais e consecutivas, no valor cada uma de R\$XX (XXXX), corrigidas, anualmente, ou seja, a partir da 13ª (décima terceira) parcela, pela variação exclusivamente positiva do Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV (o "Índice de Correção"), que somadas e corrigidas por esse índice formam o montante não quitado do preço (o "Saldo do Preço"). Neste ato, a OUTORGANTE VENDEDORA confere a mais ampla, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento do Sinal, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, uma vez pago o Saldo do Preço, a OUTORGANTE VENDEDORA dará a mais plena e irrevogável quitação do Preço, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, caso a data de pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço coincida com um sábado, domingo ou feriado no município da sede/domicílio da OUTORGADA COMPRADORA, o seu vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, sem que nenhum encargo seja devido pela OUTORGADA COMPRADORA em função dessa prorrogação. 1.2.1. Os pagamentos das parcelas que compõem o Saldo do Preço serão efetuados por meio de boletos bancários a serem enviados, mensalmente, pela OUTORGANTE VENDEDORA à OUTORGADA COMPRADORA ao endereço físico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou eletrônico fornecido por esta na presente escritura. Em caso do não recebimento do boleto bancário até a data de seu vencimento, a OUTORGADA COMPRADORA deverá entrar em contato com a OUTORGANTE VENDEDORA para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo da parcela. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao montante correspondente ao somatório do Sinal e das parcelas comprovadamente pagas do Saldo do Preço, corrigidos pelo Índice de Correção das datas dos pagamentos do Sinal e das parcelas do Saldo do Preço até a data do pagamento da indenização, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, bem como o registro e baixa da alienação fiduciária objeto do Capítulo II desta escritura, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeira limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretratável, que: (a) ao dar o seu lance e ser declarado vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel e vigentes entre a OUTORGANTE VENDEDORA, que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos de Leilão, entre as Partes obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "c", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA, e, por conseguinte, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos), a prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para esta atualização. Os eventuais encargos devidos a este título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil contado do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a participação em novos leilões promovidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obrigada a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL: 2.1. Em garantia do pagamento do Saldo do Preço, demais despesas, encargos e sanções contratuais (multas etc.) previstos nesta escritura e/ou na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações (a "Lei 9.514/1997"), bem como do fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, que compõem a dívida objeto desta garantia na forma do item 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE transfere, em alienação fiduciária, em garantia e favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade fiduciária do imóvel adquirido pela DEVEDORA FIDUCIANTE nos termos do Capítulo I, devidamente descrito e caracterizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na cláusula 1.1 (o "Imóvel"), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/1997. 2.1.1. Com o registro desta escritura, fica constituída a propriedade fiduciária do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a DEVEDORA FIDUCIANTE possuidora direta e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do Imóvel. 2.1.2. Enquanto adimplente com as obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, fica assegurada à DEVEDORA FIDUCIANTE a livre utilização, por sua conta e risco, do Imóvel, para os efeitos do art. 24, V, da Lei 9.514/1997. 2.1.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a manter o Imóvel no mesmo estado de conservação caracterizado na data desta escritura, conforme respectivo laudo de avaliação, ou termo de entrega de chaves com relatório fotográfico, além de se obrigar a guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários e condominiais, que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como, mas sem se limitar a, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, foro (se o caso) e as despesas de condomínio. 2.1.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir os comprovantes de pagamentos dos referidos impostos, taxas, contribuições ou encargos relativos ao Imóvel. 2.1.5. A garantia fiduciária ora constituída abrange o Imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações a ele acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral da dívida garantida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário e sanções por mora ou inadimplência, permanecendo íntegra até que a DEVEDORA FIDUCIANTE cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas a esta escritura e/ou derivadas da Lei 9.514/1997. 2.2. Qualquer acessão ou benfeitoria (qualquer que seja a sua natureza) que a DEVEDORA FIDUCIANTE desejar, às suas expensas, efetuar no Imóvel, deverá ser notificada à CREDORA FIDUCIÁRIA, obrigando-se a DEVEDORA FIDUCIANTE a obter as licenças administrativas necessárias, a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social - CND/INSS e a promover as necessárias averbações/registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e atualizações cadastrais perante entidades competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionários de Serviços Públicos etc.), sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o Imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. 2.2.1. Nos termos do art. 27, §4º e §5º, da Lei 9.514/1997, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que a sua realização tenha sido autorizada pela CREDORA FIDUCIÁRIA. 2.2.2. - Na hipótese da propriedade do Imóvel se consolidar em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo da dívida e demais acréscimos convencionais e/ou legais, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997, sendo que, não havendo a venda do Imóvel no leilão, não haverá direito de indenização pelas benfeitorias. 2.3. Fica a DEVEDORA FIDUCIANTE obrigada a manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer, às suas custas, dentro do prazo de notificação que lhe for feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA para preservação da garantia, sendo vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo de área ao Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CREDORA FIDUCIÁRIA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o Imóvel. 2.4. Reservando-se a CREDORA FIDUCIÁRIA o direito de pedir nova avaliação, as Partes estabelecem que, para fins do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, o valor do Imóvel é de R\$XX (XXX), atualizado monetariamente de acordo com a variação anual acumulada do Índice de Correção, tomando-se como índice-base o divulgado no mês anterior à data de lavratura desta escritura e como índice-reajuste o divulgado no mês anterior ao da realização do público leilão (o "Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.4.1. Caso o 1º Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do Imposto de Transmissão Sobre Bens Intervivos - ITBI, exigível por força da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, este último será o valor mínimo para efeito de venda do Imóvel no primeiro leilão ("Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.5. É facultada à DEVEDORA FIDUCIANTE a liquidação antecipada da dívida, sendo esta composta pelo saldo devedor do Saldo do Preço, demais despesas e encargos definidos na cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997. 2.6. Desde que esteja em dia com as suas obrigações contratuais e legais, a DEVEDORA FIDUCIANTE tem a faculdade de fazer amortizações extraordinárias para a redução do prazo da dívida. 2.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE assume a obrigação de comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA de eventuais impugnações feitas a esta escritura, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o Imóvel durante a vigência da garantia, incluindo, sem se limitar, na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de mudança da numeração ou identificação do Imóvel, declarando, a DEVEDORA FIDUCIANTE, também: (a) que não responde a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, bem como não ter requerido recuperação judicial ou iniciado procedimentos de recuperação extrajudicial, ou ter tido sua falência ou liquidação requerida e/ou ser objeto de concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o Imóvel; (b) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura desta escritura, incluindo, sem se limitar, por aquelas prestadas em função dos Instrumentos do Leilão; (c) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o Imóvel, ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, e de qualquer débito de natureza fiscal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos a partir da presente data; e (d) ser responsável pelo regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes e/ou derivados desta operação.

2.7.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, caso venha a alugar o Imóvel, obriga-se como possuidora direta, sob pena de vencimento antecipado da dívida, a incluir no contrato de locação cláusula, expressa, específica e destacada das demais cláusulas do contrato por sua apresentação gráfica, em que o locatário terá ciência inequívoca das seguintes situações: (a) que em razão da alienação fiduciária em garantia ora constituída, a DEVEDORA FIDUCIANTE, na qualidade de locadora, é apenas possuidora direta do Imóvel; (b) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) integrará, para todos os efeitos, o valor do lance vencedor no leilão de excussão da presente garantia; (c) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) somente poderá ser pleiteada perante a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora; (d) qualquer ocupante do Imóvel está sujeito aos efeitos da ação de reintegração de posse prevista no art. 30, da Lei 9.514/1997, independentemente de sua intimação ou citação; (e) não ocorre, na hipótese, o direito de preferência e/ou de continuidade da locação, caso haja a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou a alienação do Imóvel a terceiros em leilão público extrajudicial; (f) a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo a denúncia ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA; (g) a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora, deverá, ainda, exigir que, se casado o locatário, haja anuência do cônjuge no contrato de locação.

2.7.2. No tocante aos débitos de natureza fiscal a que se refere a cláusula 2.1.3, a DEVEDORA FIDUCIANTE se declara responsável pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CREDORA FIDUCIÁRIA, a responsabilidade pelo pagamento.

2.7.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se compromete a comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA a eventual alteração nos elementos de sua qualificação e domicílio constantes desta escritura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da presente garantia.

2.7.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA fornece, neste ato, à DEVEDORA FIDUCIANTE, cópia simples de seu Contrato Social e da procuração pública (conforme aplicável), bem como cópia simples da Certidão da Receita Federal, a fim de que a DEVEDORA FIDUCIANTE possa cumprir com o que foi estabelecido nesta escritura, em especial, mas sem se limitar, quanto ao registro desta escritura e, por conseguinte, da garantia dela derivada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data.

2.7.5. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá transferir os direitos e obrigações que lhe competem por esta escritura, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA.

2.8. A dívida será considerada automaticamente e antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, por quaisquer dos motivos previstos nesta escritura ou em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: (a) atraso de 30 (trinta) dias ou mais no pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço, encargos, despesas, penalidades e/ou outras obrigações de pagamento previstas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/1997; (b) transferência ou cessão a terceiros, pela DEVEDORA FIDUCIANTE, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta escritura e/ou a cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação ou constituição de qualquer ônus sobre o Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA; (c) falta de manutenção do Imóvel que afete o seu perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, de obras de demolição, alteração ou acréscimo no Imóvel; (d) constituição sobre o Imóvel, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real, seja de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que natureza for, incluindo, sem se limitar, a alienação fiduciária sucessiva do Imóvel; (e) falta de apresentação, quando solicitado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, contribuições condominiais e/ou associativas e foro, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel; (f) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas nesta escritura, nos Instrumentos do Leilão, na Lei 9.514/1997 e/ou derivadas de normas ou de outras leis que lhe são aplicáveis; (g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração do Imóvel, desde que a DEVEDORA FIDUCIANTE não apresente reforço, depois de devidamente notificada; (h) se o Imóvel sofrer qualquer ato de constrição judicial, ou haja a decretação de qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte; (i) a superveniência de desapropriação, integral ou parcial, do Imóvel; (j) se a DEVEDORA FIDUCIANTE entrar em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; (k) protesto de títulos e documentos contra a DEVEDORA FIDUCIANTE; (l) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições afetas ao Imóvel, lançadas ou de responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (m) se forem prestadas informações ou declarações falsas. 2.8. Para os fins do art. 26, §2º, da Lei 9.514/1997, fica estabelecido o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da primeira parcela, despesa, encargo ou penalidade, vencido e não pago. 2.9. Decorrido o prazo de carência de que trata a cláusula 2.8, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, a DEVEDORA FIDUCIANTE, se pretender purgar a mora, deverá fazê-la mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem atualização monetária pela variação do Índice de Correção, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória, irredutível, de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizada até a data do adimplemento ou da purgação da mora, juntamente com os juros convencionais (se houver), as penalidades e os demais encargos e despesas contratuais e/ou legais, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas nesta escritura e na Lei 9.514/1997. 2.9.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, após intimada pessoalmente, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, para purgar a sua mora, sem o que a propriedade do Imóvel será consolidada no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e o Imóvel será levado a leilão nos termos desta escritura e, conforme aplicável, dos artigos 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, hipótese em que a intimação poderá ser promovida por solicitação do Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, por Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento, situação em que se aplica, no que couber, o disposto no art. 160, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (a "Lei de Registros Públicos"). 2.9.2. Qualquer liberalidade que venha admitir atrasos maiores do que o pactuado nesta escritura será mera opção da CREDORA FIDUCIÁRIA, e não se constituirá em fato gerador de direitos à DEVEDORA FIDUCIANTE e/ou novação da dívida. 2.9.3. O simples pagamento de quaisquer das parcelas da Dívida sem a devida atualização monetária e/ou acréscimos moratórios, não exonerará a DEVEDORA FIDUCIANTE da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais. 2.9.4. O procedimento de intimação para os fins do disposto na Lei 9.514/1997, obedecerá aos seguintes requisitos: (a) a intimação será requerida pela CREDORA FIDUCIÁRIA ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; (b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o Imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pela DEVEDORA FIDUCIANTE ou por quem deva receber a intimação; (b.1) na hipótese de haver imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da dívida e dos imóveis passíveis de consolidação de propriedade; (c) a intimação será feita, na forma da alínea "b", da presente cláusula, à DEVEDORA FIDUCIANTE, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; (c.1) quando, por duas vezes, o Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou de Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciados houver procurado o intimado em seu domicílio ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil); (c.2) nos condomínios edifícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata a alínea anterior, poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência; (d) se o destinatário da intimação encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, que, à vista da certidão, promoverá a intimação do destinatário por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, sendo que, para fins do disposto na presente alínea, presume-se que o destinatário da intimação se encontra em lugar ignorado quando não for encontrado no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenha fornecido por último, observado que, na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE ter fornecido contato eletrônico nesta escritura, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia, de sorte que é responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE informar à CREDORA FIDUCIÁRIA sobre a alteração de seu domicílio e de seu endereço eletrônico (e-mail) que ocorra ao longo da vigência da presente garantia; (e) se ocorrer recusa do destinatário em dar-se por regularmente intimado, em função da não aceitação da intimação, ou por se furtar a ser encontrado, ou ainda, por se recusar a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no art. 26, §4º, da Lei 9.514/1997. 2.9.5. Purgada a mora, convalescerá esta escritura, cabendo à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. 2.9.6. Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pela DEVEDORA FIDUCIANTE juntamente com a primeira ou com a segunda parcela que se vencer após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. 2.9.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá pagar qualquer parcela vincenda da dívida enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira parcela vencida e não paga. 2.9.8. O recibo de pagamento da última parcela vencida não presume quitação das anteriores. 2.9.9. Havendo mais de um encargo em atraso somente será permitida a purgação da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CREDORA FIDUCIÁRIA em autorizar o pagamento parcelado. 2.9.10. Se a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao Imóvel ou à garantia, a DEVEDORA FIDUCIANTE deverá reembolsá-la dos valores incorridos, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recebimento da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar à DEVEDORA FIDUCIANTE a prestação de contas dos encargos por aquela ela incorridos, sendo aplicáveis a essa hipótese as mesmas penalidades para o caso de inadimplemento da dívida garantida, os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.2 sobre o valor do débito atualizado e a Multa Penal estabelecida na cláusula 1.7, alínea "b". 2.9.11. Na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE deixar de purgar a mora no prazo assinalado na cláusula 2.9.1, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do ITBI e, se for o caso, do laudêmio, promoverá o registro da consolidação da propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo certo que os direitos reais de garantia ou constrições, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição da DEVEDORA FIDUCIANTE, não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e a venda do Imóvel para realização da garantia, ressalvado o direito dos titulares dos direitos reais de garantia ou constrições sub-rogarem-se no direito da DEVEDORA FIDUCIANTE à percepção do saldo que eventualmente sobejar do produto da venda do Imóvel na excussão da presente garantia. 2.10. Uma vez consolidada a propriedade em decorrência de inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE, o Imóvel deverá ser alienado pela CREDORA FIDUCIÁRIA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514/1997. 2.10.1. A alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial, sendo que os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido convencionada com a vinculação do imóvel descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem executados em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem executados em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados" sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido convencionada com a vinculação a cada um dos imóveis descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem executados em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem executados em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados". 2.10.2. O primeiro leilão público será realizado dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo ser ofertado, o que for maior, pelo Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão, para esse fim estabelecido na cláusula 2.4, ou pelo Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, na hipótese de que trata a cláusula 2.4.1. 2.10.3. Não havendo oferta em valor igual ou superior, conforme o caso, ao Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou ao Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, o Imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão, devendo o Imóvel ser ofertado pelo valor da dívida somado às despesas e encargos, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997 (o "Valor do Imóvel no 2º Leilão"), podendo, caso não haja lance que alcance o Valor do Imóvel no 2º Leilão, ser aceito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do Imóvel. 2.10.4. O leilão público (primeiro ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária, bem como as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados à DEVEDORA FIDUCIANTE por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao seu endereço eletrônico (se indicado nesta escritura). 2.10.5. A CREDORA FIDUCIÁRIA, já como titular do domínio pleno do Imóvel, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do bem ao licitante vencedor no leilão. 2.10.6. Para os fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos: (a) valor do Imóvel é, o que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, já incluídos os valores das benfeitorias executadas às expensas da DEVEDORA FIDUCIANTE, obedecidos os demais requisitos estabelecidos nesta escritura, em especial, sem se limitar, o disposto nas cláusulas 2.4, 2.4.1, 2.10.2 e 2.10.3; (b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: (b.1) o valor remanescente do Saldo do Preço, conforme definido na cláusula 1.2, nele incluídas as suas parcelas não pagas, atualizadas monetariamente pelo Índice de Correção até o dia da consolidação da plena propriedade na pessoa da CREDORA FIDUCIÁRIA e acrescidas das penalidades moratórias previstas na cláusula 2.9, acima, bem como das despesas e encargos abaixo discriminadas; (b.2) a soma das importâncias correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro; (b.3) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA; (b.4) mensalidades (valores vencidos e não pagos até a data do leilão) devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se o Imóvel integrar empreendimento com tal característica; (b.5) despesas de condomínio, de consumo (água, luz, gás, etc.), prêmios de seguro e taxas (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.6) prêmio de seguro, IPTU, foro (se o caso), outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre o Imóvel (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.7) taxa de ocupação do Imóvel, por mês ou fração, correspondente a 1% (um por cento) do , o que for maior, do Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou do Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, nas condições mencionadas nesta escritura e no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, computado e exigível desde a data da alienação do Imóvel em leilão até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse direta do Imóvel; (b.8) qualquer outra despesa, contribuição ou tributo incidente sobre qualquer pagamento feito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da intimação, da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à DEVEDORA FIDUCIANTE; (b.9) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue à DEVEDORA FIDUCIANTE, salvo se esta já os tenha devolvido em tais condições à CREDORA FIDUCIÁRIA ou ao(à)(s) adquirente(s) no leilão extrajudicial; (b.10) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (b.11) as penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/97, incluindo, sem se limitar, por aquelas previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, 1.7.1, 1.7.2, 2.9.10, 2.14, 2.14.2, 2.15.1 e 2.15.2. 2.10.7. Nos 5 (cinco) dias subsequentes à venda do Imóvel no leilão, e desde que tenha ocorrido o pagamento do preço ofertado no leilão e este tenha sido suficiente para a integral satisfação da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a CREDORA FIDUCIÁRIA entregará a DEVEDORA FIDUCIANTE a importância que sobejar, se for o caso, na forma da cláusula 2.10.11. 2.10.8. Se, no segundo leilão, não houver licitantes ou, em havendo, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao Valor do Imóvel no 2º Leilão, conforme estabelecido na cláusula 2.10.3, a CREDORA FIDUCIÁRIA ficará investida na livre disposição do Imóvel, e desta forma a CREDORA FIDUCIÁRIA será exonerada da obrigação de devolver qualquer importância à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.10.9. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral da dívida, despesas e encargos de que tratam a cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e a Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE continuará obrigada pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida. 2.10.10. Na hipótese da cláusula 2.10.9, para efeito de cálculo do saldo remanescente será deduzido o valor correspondente ao referencial mínimo para arrematação do valor atualizado da dívida, conforme estabelecidos, respectivamente, nas cláusulas 2.10.3 e 2.10.6, alínea "b" e seguintes, bem como na Lei 9.514/1997. 2.10.11. Se em decorrência do primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída a DEVEDORA FIDUCIANTE, a CREDORA FIDUCIÁRIA colocará a diferença à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE ou efetuará depósito em conta da DEVEDORA FIDUCIANTE, até o 5º (quinto) dia subsequente ao integral e efetivo recebimento do valor da venda do Imóvel, considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida, das despesas e dos encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, o que importará em recíproca quitação, hipótese em que não se aplicará o disposto na parte final do art. 516, do Código Civil. 2.10.12. Após o(s) leilão(ões), será lavrada ata pela CREDORA FIDUCIÁRIA, subscrita por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo leiloeiro, circunstanciando todos os fatos e ocorrências, a qual ficará arquivada na sede da CREDORA FIDUCIÁRIA, para conhecimento da DEVEDORA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIANTE, caso tenha interesse e para os efeitos legais. Para estes efeitos, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá manter um livro de registros de atas de folhas soltas. 2.10.13. A CREDORA FIDUCIÁRIA manterá à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões). 2.10.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá restituir o Imóvel à CREDORA FIDUCIÁRIA no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CREDORA FIDUCIÁRIA, ou àquele(a)(s) que tiver(em) adquirido o Imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente à 1% (um por cento) sobre, o que for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, como definido nesta escritura, sem prejuízo da responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE pelo pagamento de todos os tributos, mensalidades associativas, condomínio, taxas, foro, água, luz e gás incorridas após a data daquela consolidação, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu quando da celebração desta escritura. 2.10.15. Não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a CREDORA FIDUCIÁRIA, seus cessionários ou sucessores, inclusive o(a)(s) adquirente(s) do Imóvel, quer tenha(m) adquirido(s) no leilão ou posteriormente, poderá(ão) requerer a ação possessória cabível. Nesta hipótese, a DEVEDORA FIDUCIANTE declara-se ciente de que, nos termos do art. 30, da Lei 9.514/1997, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas nesta escritura. 2.11. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à DEVEDORA FIDUCIANTE o direito de preferência para adquirir o Imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, incluindo, sem se limitar, os valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio (se for o caso), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos, nos termos do art. 27, §2º-B, da Lei 9.514/1997. 2.11.1. O exercício do referido direito de preferência consubstancia nova aquisição do Imóvel pela DEVEDORA FIDUCIANTE e, por isso, ela deverá pagar todos os encargos tributários, além das despesas exigíveis dessa nova aquisição, bem como custas e emolumentos cartorários. 2.12. No caso de desapropriação, no todo ou em parte, do Imóvel, a CREDORA FIDUCIÁRIA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, e liberando o saldo que sobejar, se houver, à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.12.1. Se a indenização, de que trata a cláusula 2.12, for inferior ao saldo da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada a pagar à CREDORA FIDUCIÁRIA a diferença apurada, corrigida pela variação do Índice de Correção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar a demonstração dessa diferença, sob pena, em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE, de imposição dos encargos de mora previstos na cláusula 2.9 de moratórios e da cobrança judicial da importância remanescente. 2.13. Não configurará novação a simples tolerância da CREDORA FIDUCIÁRIA quanto à eventual inobservância pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações legais e/ou contratuais, assim como eventuais negociações objetivando facilitar a regularização de débitos em atraso. 2.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a prenotar esta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de lavratura desta escritura o Prazo de Prenotação", e a apresentar à CREDORA FIDUCIÁRIA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura desta escritura (o "Prazo de Registro"), tanto para fins de registro da venda e compra quanto da constituição da garantia objetos desta escritura. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação desta escritura e, posteriormente a isto, a matrícula do Imóvel com a comprovação do seu registro. Para tanto, o envio do comprovante de prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 1 (um) dia útil,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contado do término do Prazo de Prenotação, e a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a prova de seu registro, em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Registro. 2.14.1. O não cumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações estipuladas na cláusula 2.14 será considerado ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão, sujeitando-se, a DEVEDORA FIDUCIANTE, às sanções previstas na cláusula 1.7, alínea "b". Adicionalmente, ficará facultado à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) considerar vencida antecipadamente a dívida, acrescida dos encargos e despesas, apurada na forma da cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997; ou (b) a critério da CREDORA FIDUCIÁRIA, substituir a DEVEDORA FIDUCIANTE na promoção dos atos previstos na cláusula 2.14. 2.14.2. Caso a CREDORA FIDUCIÁRIA opte por providenciar diretamente a prenotação e/ou o registro desta escritura na forma da cláusula 2.14.1, alínea "b", a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada: (a) a ressarcir a CREDORA FIDUCIÁRIA de todas as perdas e danos sofridas por esta, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, na forma do que dispõe a cláusula 1.7.1; e (b) a pagar a Multa Penal e o ressarcimento de que trata a alínea anterior, no prazo e modo previstos na cláusula 1.7.2. 2.14.3. Em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE em relação à obrigação de pagar prevista na cláusula 2.14.2, sobre os valores dos débitos atualizado pelo Índice de Correção, incidirão os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.3. 2.15. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA fornecerá o respectivo termo de quitação. 2.15.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá prenotar junto ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do termo de quitação a ser fornecido pela CREDORA FIDUCIÁRIA, e a comprovar, mediante a entrega da certidão atualizada da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em seu favor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido termo de quitação, declarando-se ciente e concordar, a DEVEDORA FIDUCIANTE, que as todas as despesas e emolumentos decorrentes do referido ato serão de sua inteira responsabilidade. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação do termo de quitação e, posteriormente a isto, a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a comprovação da consolidação da propriedade em seu nome. 2.15.2. Em caso de descumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações assumidas na cláusula 2.15.1, aplicar-se-ão os procedimentos, prazos, faculdades, sanções e demais regramentos estabelecidos nas cláusulas 2.14.1 a 2.14.3. 2.16. Desde que haja prévia e expressa anuência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA e que o(a)(s) adquirente(s) assumam(m) integralmente as obrigações ora previstas, a DEVEDORA FIDUCIANTE poderá transferir os direitos e obrigações de que seja titular sobre o Imóvel. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 3.2. O disposto na cláusula 3.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 3.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 3.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 3.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 3.5. Desde que sejam efetuados concomitantemente com os registros da compra e venda e alienação fiduciária previstas, respectivamente, nos Capítulos I e II, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda e da constituição da alienação fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 3.6. As Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados e os Instrumentos do Leilão, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do Leilão e a que venha a ser paga em caso de excussão da alienação fiduciária objeto desta escritura, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 3.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 3.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. **CAPÍTULO IV - DO MANDATO: A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura e/ou do termo de quitação que dela derivar, bem como substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6. a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada.** **CAPÍTULO V - DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXXXX. **CAPÍTULO VI - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA:** Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo V. **CAPÍTULO VII - DO ITBI:** A OUTORGADA COMPRADORA exibiu-me as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento. **CAPÍTULO VIII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ:** Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH. **CAPÍTULO IX - ENCERRAMENTO:** Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente. Minuta 02: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA (MATRÍCULA ÚNICA) - PAGAMENTO À VISTA. S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos [XX] dias do mês de [XX] do ano de XXXXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de [XX], República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXXX em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, _____, _____ Escrevente Autorizado do [XX]º Tabelião de Notas de [XX], Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [XX] LTDA., com sede na [XX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XX], com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº [XX], com seu Contrato Social consolidado, datado de [XX], registrada na referida Junta, sob nº [XX], em sessão de [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representado por seus representantes legais: [XX] e [XX], todos com domicílio comercial na sede da OUTORGANTE VENDEDORA, conforme faz certo a procuração outorgada nestas Notas, no livro [XX], às folhas [XX], em [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGANTE VENDEDORA"; e de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA: [XX], com sede nesta cidade, na [XX], nº [XX], [XX], [XX], CEP: [XX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], neste ato, representada na forma da sua [XX] Alteração Contratual do contrato social datada de [XX], devidamente registrado na JUC[XX] sob o nº [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato representado por seu sócio administrador, [XX], nacionalidade brasileira, [XX], [XX], portador da cédula de identidade RG nº [XX] SSP/[XX], inscrito no CPF/ME sob nº [XX], com endereço profissional na sede da OUTORGADA COMPRADORA, endereço eletrônico [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGADA COMPRADORA". Os presentes capazes, conhecidos entre si e identificados por mim, por meio do reconhecimento facial, como sendo o(s) próprio(s) e assinando ao final utilizando o(s) seu(s) respectivo(s) certificado(s) digital(is), dou fé. E, pelas partes contratantes, cada qual falando por sua vez, me foi dito que: **CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA:** 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX ("o Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do Artigo 2º da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado pela Prefeitura do Município de [XX] pelo contribuinte n.º XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$ [XX] ([XX]), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por conforme conferência de bens em integralização de aumento de capital, objeto do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado na Cidade de Barueri, SP, em [XX], registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº [XX], em [XX], e objeto do registro nº R-[XX], da matrícula [XX], do [XX]º Ofício de Registro de Imóveis de [XX]. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX, realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de [XX], objeto do Edital de Leilão e da Ata e da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel - Lote [XX], ambos datados de [XX] ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$ [XX] ([XX]) ("o Preço"), tendo pago, à vista, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, realizado a crédito na conta corrente nº XXX, agência nº XXX, do Banco Bradesco S.A., de titularidade exclusiva da OUTORGANTE VENDEDORA, servindo o comprovante de transferência como meio e prova de quitação do Preço, desde que devidamente processado e compensado pelo sistema bancário, para não mais reclamar. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao Preço, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e a OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretroatável, que: (a) ao dar o seu lance e ser declarado vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel, que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos de Leilão entre as Partes, obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "e", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes, fechadura magnética, gravador, central de alarme, sirene, nobreak, link de internet, sensor de movimento e equipamentos adjacentes desta natureza, etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA e, por conseguinte, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que, a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos) e a prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para essa atualização. Os eventuais encargos devidos a esse título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico [com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br](mailto:operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br), os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Prenotação em relação às obrigações assumidas na cláusula 1.6.1, alínea "a", do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a participação em novas vendas de imóveis promovidas pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV ("Índice de Correção"), apurados entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 2.2. O disposto na cláusula 2.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 2.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 2.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 2.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 2.5. Ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 2.6. as Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao Leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do Leilão, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 2.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 2.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. CAPÍTULO III - DO MANDATO: 3.1. Havendo duas ou mais OUTORGADA(S) COMPRADORA(S), todas estas declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a OUTORGANTE VENDEDORA e constituem-se procuradores recíprocos com poderes especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. 3.2. A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura, bem como substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada.

CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS APRESENTADOS: Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXXXX.

CAPÍTULO V - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA: Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo IV.

CAPÍTULO VI - DO ITBI: A OUTORGADA COMPRADORA exibiu-me as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ: Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH.

CAPÍTULO VIII - ENCERRAMENTO: Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente.

IMÓVEL - ID21802 - Matrícula nº 66.237 e 72.730 - Rua Major Diogo, nº 232, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 1 ID: 21802 Descrição legal: Prédio Comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.237 e 72.730, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Major Diogo, 232, Rua Conselheiro Ramalho Nº 183, Bela Vista, São Paulo, SP, 01324-000. Prédio Comercial com estacionamento para 63 vagas. Áreas totais: terreno 3.581,03m² e construção 1.530,83m². Excelente oportunidade para empresas ou investidores, com alto potencial de valorização e localização estratégica próxima à Av. Paulista. Matrículas 66.237 e 72.730 do 4º RI local. Inscrição municipal 006.047.0845-9. Obs.: Desocupado. Possibilidade de aquisição abaixo do valor de mercado. Região com forte valorização imobiliária e demanda corporativa. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 8.900.000,00.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36225

LEILÃO DE 13 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | GO | MG | RJ | AM | PR | BA | SP.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 02/06/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-italy/36212>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467 | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 22/05/2026 16:59:15 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online